

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	4
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	6
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	7
1.5 Principais clientes	19
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	20
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	34
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	35
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	36
1.10 Informações de sociedade de economia mista	39
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	55
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	56
1.13 Acordos de acionistas	57
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	58
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	59
1.16 Outras informações relevantes	60
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	62
2.2 Resultados operacional e financeiro	74
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	77
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	78
2.5 Medições não contábeis	79
2.6 Eventos subsequentes as DFs	81
2.7 Destinação de resultados	82
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	85
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	86
2.10 Planos de negócios	87
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	91
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	92
3.2 Acompanhamento das projeções	93

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	94
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	109
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	110
4.4 Processos não sigilosos relevantes	117
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	151
4.6 Processos sigilosos relevantes	152
4.7 Outras contingências relevantes	153
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	177
5.2 Descrição dos controles internos	182
5.3 Programa de integridade	184
5.4 Alterações significativas	189
5.5 Outras informações relevantes	190
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	192
6.3 Distribuição de capital	195
6.4 Participação em sociedades	196
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	197
6.6 Outras informações relevantes	198
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	200
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	203
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	204
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	206
7.4 Composição dos comitês	229
7.5 Relações familiares	251
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	252
7.7 Acordos/seguros de administradores	253
7.8 Outras informações relevantes	254
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	260

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	264
8.3 Remuneração variável	268
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	269
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	270
8.6 Outorga de opções de compra de ações	271
8.7 Opções em aberto	272
8.8 Opções exercidas e ações entregues	273
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	274
8.10 Outorga de ações	275
8.11 Ações entregues	276
8.12 Precificação das ações/opções	277
8.13 Participações detidas por órgão	278
8.14 Planos de previdência	279
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	280
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	281
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	282
8.18 Remuneração - Outras funções	283
8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)	284
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	285
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)	286
8.20 Outras informações relevantes	287
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	288
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	290
9.4 Outras informações relevantes	291
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	292
10.1 Descrição dos recursos humanos	294
10.2 Alterações relevantes	295
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	296
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	298
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	299

Índice

10.5 Outras informações relevantes	300
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	305
11.2 Transações com partes relacionadas	307
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	323
11.3 Outras informações relevantes	324
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	325
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	326
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	327
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	343
12.5 Mercados de negociação no Brasil	344
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	345
12.7 Títulos emitidos no exterior	346
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	347
12.9 Outras informações relevantes	348
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	353
13.1 Declaração do diretor presidente	354
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	356
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	358

1.1 Histórico do emissor

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

Em 23 de janeiro de 1963, foi sancionada a Lei Estadual nº 4.684, autorizando o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações, com a denominação social de Companhia de Água e Esgotos do Paraná ("Agepar"), cujo objeto social era realizar estudos, projetos, construção, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como promover o saneamento básico do Estado do Paraná. Em 30 de dezembro de 1963, foi lavrada a escritura pública de constituição da Agepar e seus estatutos sociais.

Posteriormente, a denominação da Agepar foi alterada para Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme a Lei Estadual nº 4.878, de 19 de junho de 1964.

A partir de janeiro de 1972, a Companhia incorporou o Departamento de Água e Esgoto do Paraná e passou a explorar os serviços dos sistemas de água e esgoto de Curitiba e de mais outros 15 municípios, atendendo um total de pouco mais de 500 mil habitantes com sistemas de abastecimento de água e cerca de 300 mil habitantes atendidos pelos serviços de esgoto sanitário no Estado do Paraná. Nesse mesmo ano, a Companhia aderiu ao Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Em 10 de março de 2000, foi deferido o pedido para conversão da Sanepar em Companhia de capital aberto, tendo inicialmente registro para negociação de seus valores mobiliários na Sociedade Operadora do Mercado de Ativos S.A. - SOMA. Em maio de 2002, foi concedido o registro na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, denominada na época BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Em 2002, a partir da expertise de atuação em serviços de saneamento, que requerem o atendimento a altos padrões de responsabilidade ambiental, a Companhia passou a atuar na área de resíduos sólidos, eixo de significativa e crescente importância no setor, por meio da assunção de um sistema de resíduos no município de Cianorte. No ano de 2010, a Companhia assumiu a gestão do aterro sanitário de Apucarana e, no ano de 2012, assumiu a gestão do sistema de Cornélio Procopio. Atualmente, a Sanepar administra 3 aterros sanitários, com 7 municípios atendidos.

Cabe destacar, também, a atuação da Companhia, desde 2011, na limpeza das areias da orla do litoral Paranaense durante a temporada promovendo segurança e conforto aos veranistas que frequentam o litoral do Paraná.

Em 2014, a Companhia ingressou em uma nova vertente de negócio com a criação da CS Bioenergia S.A., uma *joint venture*, na qual a Companhia possuía uma participação acionária de 40% até 2023, ano em que a Sanepar adquiriu os 60% restantes da CS Bioenergia, sendo totalmente absorvida pela Sanepar e transformada em unidade operacional da Companhia.

Ainda em 2014, a Companhia deu início ao processo da 1ª Revisão Tarifária Periódica - RTP requerida pelo então ente regulador Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, com o objetivo de analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e o consequente cálculo de reposicionamento tarifário. Em 2016, foi executada parte relevante do processo de Revisão Tarifária Periódica, com a realização do levantamento e avaliação da base de ativos regulatória da Companhia. Em 2017, foi concluída a 1ª RTP dos Serviços Públicos de Saneamento Básico. Os parâmetros para esta RTP foram definidos pela Agepar, obedecendo a Lei 11.445/2007 sendo a primeira tarifa da Sanepar dentro do marco regulatório do saneamento básico.

Em 2015, o índice de tratamento e destinação adequada do esgoto coletado da Companhia chegou a 100%, o atingimento e a manutenção deste patamar são resultados de sua dedicação e atenção ao tratamento do esgoto e à qualidade da água por meio de vultuosos investimentos.

1.1 Histórico do emissor

Em dezembro de 2016, a Companhia finalizou seu re-IPO e passou a ter suas ações negociadas no segmento especial de Governança Corporativa da B3 denominado Nível 2, ingressando no segmento de listagem que reúne as empresas comprometidas com elevadas regras de governança corporativa.

A partir de 2017, a atuação voltou-se aos sistemas regionalizados de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de modo a gerar escala e possibilitar o aproveitamento energético dos resíduos. A regulação destes serviços é realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

Em novembro de 2017, foi implementado o Programa de Formação de Units e estas passaram a ser negociadas na B3, no dia 22 do mesmo mês.

Os processos de re-IPO e, posteriormente, de Formação de Units, bem como suas demandas, lançaram a Companhia em um novo patamar de negociações de ações que culminou num aumento significativo do quadro acionário.

Em 2019, a Companhia promoveu medidas de melhoria da governança corporativa, com o intuito de estabelecer melhores práticas alinhadas à estratégia, missão, visão e valores da Companhia, em conformidade com as exigências legais.

Foram medidas que reforçam os processos de adequação da Sanepar à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei das Estatais e ao Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como observam as recomendações previstas no Código Brasileiro de Governança Corporativa.

Em 2020, foi aprovado e implementado o desdobramento das ações de emissão da Sanepar. Cada ação, ordinária ou preferencial, foi desdobrada em 3 ações; cada Unit, também, foi desdobrada em 3 Units, que continuaram com a mesma formação de 1 ação ordinária e 4 ações preferenciais. Os direitos e obrigações das ações ordinárias e preferenciais e Units permaneceram inalterados.

Em 2020, a eficiência e qualidade dos serviços prestados foram fundamentais para garantir saúde e ajudar no combate a Covid-19. A Sanepar foi protagonista no ato de cuidar da saúde da população.

Também ao longo de 2020, vivenciou-se a maior crise hídrica dos últimos anos no Paraná. Essa combinação, pandemia e seca severa, exigiu contínua superação de processos para garantir o elevado nível de atendimento e, ao mesmo tempo, minimizar o impacto de um cenário tão turbulento e imprevisível. Mesmo diante das adversidades, a Companhia assegurou o abastecimento de água potável à população.

Para atender à demanda do Marco Legal, o Governo do Estado do Paraná sancionou a Lei Complementar Estadual nº 237/2021, que dividiu o Estado do Paraná em três microrregiões para prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Desta forma, o relacionamento com o Poder Concedente, que antes era feito com cada município atendido pela Sanepar, passa a ser com o colegiado de municípios e os representantes do Governo Estadual das microrregiões.

Em 2022, a Sanepar participou da seleção do Índice de Sustentabilidade Empresarial - ISE da B3 e passou a integrar a carteira 2023 pela primeira vez.

1.1 Histórico do emissor

Em abril de 2023, foi concluída a 2ª RTP (referente a data base de abril/2021), onde foi homologada a tarifa de R\$ 6,4385/m³, representando um aumento percentual de 8,2327% em relação à tarifa vigente.

Em abril de 2023, a Sanepar ingressou no mercado livre de energia elétrica, com o objetivo de expandir a eficiência energética e gerar economia ao longo dos próximos anos.

Em setembro de 2023, foi assinado o Contrato de compra e venda dos 60% restantes de ações e demais disposições da CS Bioenergia S.A., que foi incorporada pela Sanepar e transformada em unidade operacional da empresa. A Usina Sanepar de Bioenergia faz parte da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Belém. A unidade recebe lodo de esgoto, restos de alimentos, óleos e outros compostos orgânicos do Ceasa, restaurantes e outros fornecedores, faz a decomposição desse resíduo em digestores, gerando biogás, que é armazenado e convertido em energia elétrica. Essa energia é aproveitada na própria unidade e o excedente é convertido em crédito para uso em outras áreas da Companhia. A usina gera 2,8 MWh/dia de energia elétrica e 12 mil Nm³/dia de biogás, através da mistura de cerca de 900 m³ de lodo da ETE Belém com cerca de 50 toneladas diárias de resíduos orgânicos.

Em julho e setembro de 2023, ocorreu na B3, a abertura dos envelopes no âmbito de Concorrência Internacional para Parceria Público-Privada (PPP), para a prestação de serviços de esgotamento sanitário em 16 municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná (MRAE-1), para a prestação de serviços de esgotamento sanitário em 36 municípios das Microrregiões Centro-Leste (MRAE-2) e 76 municípios da região Oeste (MRAE-3) do Paraná.

Em outubro e novembro de 2023 respectivamente, foi aprovado na 6ª e na 7ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3) do Estado do Paraná a proposta de extensão e uniformização dos prazos contratuais de 319 contratos vigentes e o requerimento da Sanepar para adequação e regularização de 25 contratos provisórios até 05/06/2048, por meio de termos aditivos aos contratos de prestação regionalizada de serviços públicos de água e esgotamento sanitário vigentes, visando a universalização dos serviços de água e esgoto com preservação da modicidade tarifária.

Em abril de 2025, foi concluída a 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP) para o ciclo tarifário 2025 a 2028, a tarifa de R\$ 6,83/m³ de água tratada fornecida e esgoto coletado e tratado nos serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar, representando um aumento de 3,7753%.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Regida pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável, a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar destina-se à exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, utilização de redes para a instalação de fibras óticas, além de outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior, ficando autorizada, para os fins acima, a participar, majoritariamente ou minoritariamente, de consórcios, fundos de investimentos, sociedades com empresas públicas ou privadas.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia prestava serviços de abastecimento de água em 344 dos 399 municípios do Estado do Paraná, além do município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, atendendo, aproximadamente, 4,3 milhões de unidades consumidoras (economias de água), correspondendo a um índice de cobertura equivalente 100% dos domicílios urbanos nas áreas em que atua. A infraestrutura da Companhia para realizar os serviços de abastecimento é composta por, aproximadamente, 62,5 mil km de tubulações.

Para atendimento com esgoto são, aproximadamente, 43,4 mil km de redes coletoras de esgoto e 3,5 milhões de economias. A Companhia trata 100% do esgoto coletado.

A Companhia, também, atua na operação de três aterros sanitários municipais por concessão/contrato em Cianorte, Apucarana e Cornélio Procopio. Conjuntamente, executa estudos, projetos e obras relativas a novas instalações, ampliação de redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto e prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em suas áreas de atuação.

A Companhia colabora, ainda, com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais em assuntos pertinentes ao desenvolvimento de seus objetivos básicos. Em 2023, a Sanepar adquiriu a totalidade das ações da CS Bioenergia S.A e realizou a sua incorporação societária, assumindo seu controle e gestão completa. Localizada ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Belém, que tem como objeto social a exploração e destinação final adequada de resíduos sólidos orgânicos, bem como do lodo produzido nas estações de tratamento de esgotos, incluindo a produção de biogás e a geração de energia. As atribuições de controle, fiscalização e regulação de suas ações, inclusive tarifárias, são exercidas, em sua maioria, pela Agência Reguladora do Paraná (Agepar).

Para maiores informações a respeito das políticas públicas, incluindo metas de universalização, impactos das políticas públicas no desempenho financeiro e processo de formação de preços e as regras aplicáveis à fixação de tarifas estão descritas no item 1.10 deste Formulário.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Destaques: Premiações e Certificações

Durante o ano de 2024, a Sanepar obteve o reconhecimento à gestão e à transparência de seus negócios, à qualidade ambiental e operacional de seus sistemas e à inovação. Detalhes sobre cada destaque podem ser vistos no Relato Integrado acessando o site de Relações com Investidores: ri.sanepar.com.br:

- Prêmio Líderes Regionais
- Prêmio Campeões do ODS 6 – Água potável e saneamento
- Prêmio Valor 1000
- Prêmio Valor Inovação Brasil
- Troféu Transparência ANEFAC
- Prêmio Campeãs da Inovação do Sul
- Prêmio Nacional Universalizar
- Prêmio Melhores do Biogás
- Prêmio Expressão de Ecologia
- 500 Maiores do Sul – Serviços Públicos
- Certificação ISE/B3
- Certificação ISO 9001:2015
- Certificação ISO 14001:2015
- Certificação de Acreditação ISO IEC 17025:2017
- Certificação Internacional LEED
- Certificação de Títulos Sustentáveis
- Selo Ouro GHG Protocol

Estratégia e Visão de Futuro

A Sanepar é uma empresa de excelência e referência nacional e internacional em saneamento ambiental. Sua estratégia de atuação está hoje intimamente conectada ao objetivo de universalização do saneamento básico em sua área de atuação.

Nos próximos anos, até 2033, a Companhia enfrentará o desafio principal de alcançar e manter a universalização na distribuição de água e no esgotamento sanitário. O objetivo é cumprir essas metas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, garantindo o bem-estar da população e preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

Além disso, é essencial estar preparada para os impactos decorrentes de novos cenários, principalmente aqueles relacionados a eventos climáticos extremos, novos desafios regulatórios, concorrenciais e ambientais, visando não comprometer o atendimento de seus objetivos e a conformidade com o Marco Legal do Saneamento. As principais demandas futuras são o avanço na universalização da coleta e tratamento de esgoto, implementação de novas tecnologias de gestão, fortalecimento da governança e das práticas ASG, buscando sempre a eficiência operacional e financeira, com redução de custos e a efetivação de investimentos. Entre os projetos sustentáveis de grande impacto, se destaca a iniciativa Reserva Hídrica do Futuro e a continuidade no mercado livre de energia.

A Companhia está empenhada em construir um legado perene de inovação, eficiência e responsabilidade social e ambiental, consolidando-se como uma referência em sua área de atuação e contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar:

a. produtos e serviços comercializados

A Companhia possui dois segmentos de negócios claramente identificáveis: tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário. O processo de coleta e tratamento de resíduos sólidos está considerado no segmento de esgoto. O lucro operacional por segmento é representado pela receita, deduzida dos custos diretos e despesas operacionais diretas e indiretamente alocáveis a estes segmentos. Os ativos e passivos identificáveis por segmento estão apresentados separadamente. Os ativos e passivos corporativos não foram diretamente atribuídos a cada segmento de negócio. A Companhia avalia a performance por segmento, com base em informações geradas pelos registros contábeis, observando critérios técnicos de rateio para despesas não identificadas diretamente, na seguinte apresentação:

- (i) sistemas de abastecimento de água, que envolvem a captação de água bruta, tratamento, transporte, reservação e distribuição de água; e
- (ii) sistemas de coleta de esgoto, que envolve a coleta, transporte, tratamento final e destinação de resíduos sólidos.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita operacional líquida da Companhia;

(em milhares de reais)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de					
	2024	%	2023	%	2022	%
Água	4.226.434	61,7	4.022.162	63,9	3.609.545	63,6
Esgoto	2.621.785	38,3	2.270.574	36,1	2.064.102	36,4
Receita Operacional Líquida	6.848.219	100,0	6.292.736	100,0	5.673.647	100,0

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia.

(em milhares de reais)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de					
	2024	%	2023	%	2022	%
Água	1.022.824	66,2	1.067.632	71,0	794.843	69,0
Esgoto	522.523	33,8	435.731	29,0	356.695	31,0
Lucro Líquido	1.545.347	100,0	1.503.363	100,0	1.151.538	100,0

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4 Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. e b. características do Processo de Tratamento e Distribuição de Água, do Processo de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário e do Processo de Resíduos Sólidos Urbanos

O Sistema de Abastecimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (SAIC) é composto por quatro reservatórios: Piraquara I, Piraquara II, Iraí e Passaúna. Recém construída e em fase de supressão vegetal para o enchimento e recuperação das áreas de preservação no entorno, temos a quinta barragem do SAIC, no Rio Miringuava localizada no Município de São José dos Pinhais. A Sanepar mantém atualizados os Planos de Segurança de Barragens (PSB) dessas instalações, assim como as Inspeções de Segurança Regular (ISR), conduzidas anualmente. Promove, ainda, o monitoramento constante de níveis, da disponibilidade da água e da deformação do maciço, além de leituras piezométricas (da carga de pressão). Os dados obtidos são protocolados junto ao órgão regulador paranaense Instituto Água e Terra, em atendimento aos requisitos de segurança das barragens e de seu entorno.

(i) Processo Tratamento e Distribuição de Água

O ciclo de tratamento e distribuição de água engloba as fases de captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição, conforme descritas abaixo:

- captação: compreende a retirada da água dos mananciais superficiais e subterrâneos, sendo a principal fonte a água superficial;
- tratamento: compreende a coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção do pH da água;
- adução: compreende o transporte de água desde as unidades de produção até os reservatórios de distribuição;
- reservação: compreende o armazenamento da água em reservatórios para atender a regularidade do abastecimento e as demandas extraordinárias diárias e horárias; e
- distribuição: compreende a distribuição da água aos clientes da Companhia por meio de sua rede de distribuição e das ligações domiciliares dos respectivos clientes.

A tabela a seguir apresenta o volume de água faturado nos períodos indicados.

(em milhões de metros cúbicos)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Volume Faturado Água	583,0	559,6	534,6

Captação

A captação de água é um processo fundamental para garantir o abastecimento de água potável em diversas regiões do Estado, sendo uma parte essencial da gestão de recursos hídricos. Esse processo pode ser realizado por meio de dois tipos principais de fontes: os mananciais superficiais, como rios, lagos e represas, e os mananciais subterrâneos, que incluem os poços tubulares profundos.

Conforme descrito no item 1.6 em *Portarias de Outorgas: Regras Relativas ao Uso da Água para o Saneamento*, a Companhia está sujeita à outorga para as atividades de captação de água em mananciais superficiais e em mananciais subterrâneos. Para as águas subterrâneas e corpos hídricos de domínio estadual, as outorgas são concedidas pelo Instituto Água e Terra (IAT). Para corpos hídricos correspondentes às divisas de estados e países ou dentro dos limites de

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Unidades de Conservação Federais, as outorgas são conferidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

As captações subterrâneas da companhia são realizadas por meio de poços tubulares profundos. Em dezembro de 2024, a companhia possuía 1.217 poços operantes, que correspondem a 21,69% do total de água captada. Em relação às captações superficiais, excetuando-se as minas d'água, a companhia possuía 227 captações operantes em 2024, responsáveis por cerca de 78,31% da quantidade total de água captada.

A água captada nos mananciais é transportada por meio de estações de bombeamento e adutoras de água bruta às Estações de Tratamento de Água (ETAs) onde é tratada antes de ser disponibilizada para a rede de distribuição.

Tratamento

A água captada é devidamente tratada antes de ser distribuída pela rede de água. O processo de tratamento empregado depende da fonte de captação e da qualidade da água. Para o tratamento da água de superfície é utilizado processo convencional, que envolve diversas fases, incluindo a filtração e desinfecção à base de cloro. A água captada das fontes subterrâneas é normalmente mais pura e exige, de modo geral, apenas desinfecção à base de cloro. Adicionalmente, é aplicado flúor, conforme exigência legal, visando a melhoria da saúde bucal da população. Todas etapas de tratamento visam atender a Portaria de potabilidade do Ministério da Saúde.

As principais etapas do processo de tratamento de água da Companhia são:

- **Coagulação:** a coagulação é obtida pela aplicação de produtos químicos chamados de coagulantes, tais como sulfato de alumínio e poli cloreto de alumínio, que reage com a alcalinidade natural da água, formando hidróxido de alumínio. Se esta alcalinidade não for suficiente, é aumentada acrescentando-se cal hidratada à água;
- **Floculação:** nesta fase as partículas finas ou coágulos são agrupadas em partículas maiores, chamadas de flocos, utilizando a energia eletro-cinética. Tem como objetivo dotar os flocos de densidade acima da densidade da água, de tal maneira que possam sedimentar em tanques de decantação;
- **Decantação:** é um processo físico de separação de partículas sólidas da água. Estas partículas, sendo mais pesadas que a água, tenderão a se depositar no fundo do tanque, clarificando a água e reduzindo em grande percentagem as impurezas;
- **Filtração:** já decantada, a água passa por filtros formados, na sua grande maioria, por carvão e areia. Nessa etapa, impurezas minúsculas e dissolvidas ficam retidas nos filtros, concluindo a limpeza física da água;
- **Desinfecção e Fluoretação:** como os processos de purificação anteriores não são considerados suficientes para a remoção completa das bactérias existentes na água, bem como, visando dar segurança ao produto final, há necessidade de desinfecção com cloro ou hipoclorito de cálcio. A Fluoretação é realizada com o objetivo de prevenir a cárie dental da população, adicionando-se flúor à água;
- **Correção de pH:** finalmente é aplicada na água uma certa quantidade de cal hidratada ou carbonato de sódio. Esse procedimento serve para corrigir a alcalinidade da água ("pH"), preservando a rede de encanamento que irá distribuí-la, de futuras corrosões.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Após estes processos a água está dentro dos padrões estabelecidos (padrões do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde - OMS) para ser distribuída, sendo levada até os reservatórios e, assim, distribuída para os clientes.

Reservação

É a acumulação de água em reservatórios de grande porte, para atendimento das necessidades de consumo em horários de pico, garantindo o fornecimento contínuo de água.

Distribuição

O subprocesso de distribuição de água compreende a sua distribuição aos clientes por meio de rede de distribuição e das ligações domiciliares dos respectivos clientes.

Em 31 de dezembro de 2024, as redes de distribuição de água da Companhia totalizavam, aproximadamente, 62,5 mil km em tubulações de abastecimento de água e 3,5 milhões de ligações de água. O quadro abaixo indica a evolução das redes de distribuição e ligações de água nos últimos três exercícios sociais:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(em mil Km)	2024	2023	2022
Rede de distribuição	62,5	61,4	60,1

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(em unidades)	2024	2023	2022
Ligações de água	3.483.526	3.448.900	3.410.686

Perdas de Água

Os resultados financeiros da Companhia são afetados por perdas no abastecimento de água, uma vez que representam um aumento nos custos e perda de receita. As perdas de água são divididas em duas categorias básicas: perdas reais (físicas), causadas por vazamentos, extravasamentos e usos operacionais, e perdas aparentes (não físicas), que resultam de consumos não autorizados (furtos) ou da imprecisão na medição. Existem, também, consumos de água que, embora autorizados, não podem ser faturados, tais como o uso de água nas atividades operacionais e comerciais usuais como, por exemplo, o abastecimento emergencial e a lavagem das redes e hidrantes, lavagem das redes e esvaziamento de redes para execução de reparos.

A tabela a seguir apresenta o Índice de Perdas por Ligação (IPL) nos últimos anos, calculados conforme a formulação do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento). A partir do Exercício de 2023, em convergência com os aspectos legais do Marco Regulatório do Saneamento e por determinação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, que estabeleceu a utilização como indicador o Índice de Perdas por Ligação no padrão SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), atual SINISA, a Companhia alterou a forma de cálculo e apresentação deste indicador.

O Índice de Perdas por Ligação calculado no padrão SINISA considera o volume de perdas de água definido como a diferença entre o volume produzido, o balanço entre o volume exportado e importado, e o volume micro medido nos hidrômetros, excluindo o volume de serviço (operacional, recuperado e especial), sendo apresentado acumulado para um período de 12 meses.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Exercício Social encerrado em	
31 de dezembro de	IPL (litros/ligação/dia)
2024	223,11
2023	217,57
2022	222,67

Qualidade da Água Distribuída

O monitoramento contínuo da qualidade é garantido pelos altos investimentos em equipamentos de laboratório, insumos e implantação de sistemas de qualidade específicos (ABNT NBR ISO/IEC/17025:2017) e, juntamente com programas de treinamento interno sobre os processos operacionais e processos analíticos, corroboram para garantir os índices de qualidade apresentados pela empresa.

A água da Sanepar é tratada com cloro, o que garante a sua potabilidade e qualidade, e com flúor, que auxilia na prevenção de cáries dentárias. A Companhia segue procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água, determinados pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017, anexos XX e XXI, alterada pela PRT 888/21 MS e PRT 2.472/21 MS. O trabalho é realizado nas 167 estações de tratamento de água, 4 laboratórios centrais e 136 laboratórios descentralizados de análise da qualidade da água que a empresa possui no Paraná para garantir a qualidade da água que distribui. Em 2024, essa rede de laboratórios realizou mais de 7,4 milhões de análises de água (captação, produção e distribuição) para atendimento da legislação de potabilidade vigente.

Resultados de alguns parâmetros são divulgados periodicamente no site da empresa, em um relatório anual e também, de forma resumida, na conta mensal de seus clientes, em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005, além da divulgação obrigatória para secretarias de saúde municipais e estaduais e para o Ministério da Saúde através do Siságua.

Para garantir os bons resultados, a Sanepar realiza regularmente um diagnóstico dos processos de tratamento de água por meio da aplicação do programa denominado Exceletas (Excelência das ETAs) que consiste em realizar verificações in loco quanto às condições do manancial, das instalações físicas, da performance operacional, da capacitação do pessoal e da gestão operacional e do programa EGOLD (Excelência dos laboratórios descentralizados de água), que consiste em realizar auditorias no laboratórios das ETAs, treinamento analítico aos operadores e programas de proficiência.

(ii) Processo Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

O esgotamento sanitário consiste em coletar, transportar, tratar e dispor esgotos com qualidade, regularidade e continuidade, com soluções de engenharia conforme normatização técnica, atendendo os requisitos legais pertinentes. O sistema coletor é formado por um conjunto de mecanismos para conexão predial, com seus respectivos dispositivos de inspeção e desobstrução, mais tubulações de dimensões variadas para transporte até as estações de tratamento. O tratamento de esgoto, por sua vez, consiste na remoção de poluentes até o atingimento de parâmetros de qualidade, conforme requisitos definidos nos licenciamentos ambientais e outorgas de direito de uso para lançamentos. A tecnologia a ser utilizada depende de características físicas, químicas e biológicas, podendo para tanto serem adotados processos aeróbios, aerados ou anaeróbios, combinados e arranjos de acordo com as normas técnicas em atendimento a requisitos ambientais, aspectos operacionais e estudos econômicos.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

O sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário da Companhia consiste no desenvolvimento das seguintes etapas: coleta, tratamento e lançamento final.

- Coleta de esgoto: é o recolhimento do esgoto por meio de rede coletora, instalada a disposição dos usuários;
- Tratamento de esgoto: é a atividade de depuração e tratamento das partes líquida, gasosa e sólida do esgoto sanitário, em condições de ser devolvida ao meio ambiente; e;
- Lançamento final: é a última fase do processo de manejo do esgoto, quando a água já tratada, denominada de efluente, deixa a estação de tratamento de esgoto e é devolvida a natureza para diluição em corpos hídricos, geralmente rios. Alternativamente, o efluente pode ser reutilizado, por exemplo, em plantas industriais, na irrigação agrícola, em paisagismo, para irrigação de grama e jardins e ainda lavagem de vias. A fração orgânica do subproduto sólido (lodo de esgoto), após o devido tratamento, pode ser utilizada como fonte de adubação orgânica. Durante o processo de tratamento de esgotos, são gerados gases, entre eles o metano, que também pode ser reaproveitado para produção de energia térmica.

A tabela a seguir apresenta o volume de esgoto faturado nos períodos indicados.

(em milhões de metros cúbicos)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Volume Faturado Esgoto	466,0	441,1	412,9

Coleta de esgoto

O quadro abaixo indica a evolução das redes de coleta e tratamento de esgoto nos últimos três exercícios sociais:

(em mil km)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Rede de coleta	43,4	42,2	40,7

(em unidades)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Ligações de esgoto	2.585.670	2.517.885	2.445.588

Tratamento de Esgoto

O subprocesso de tratamento de esgoto tem por finalidade reduzir o impacto da poluição provocada pela disposição do esgoto e consiste, essencialmente, em processos de separação física e processos biológicos naturais destinados a decompor a matéria orgânica e reduzir o teor dos organismos e substâncias químicas nocivas ao meio ambiente.

Os esgotos coletados são classificados como de origem residencial ou não residencial. Os efluentes residenciais são aqueles oriundos dos domicílios da população em geral. Os efluentes não residenciais são aqueles oriundos de atividades comerciais, industriais e públicas.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

A Companhia utiliza as duas modalidades biotecnológicas clássicas para o tratamento do esgoto coletado: por via aeróbia e por via anaeróbia. Algumas estações recebem complemento no tratamento com sistema físico-químico.

Tratamento de Esgoto – Sistema Aeróbio

No sistema de tratamento aeróbio operado pela Companhia, a depuração das cargas se dá por bactérias aeróbias, para tanto é necessário que as unidades operacionais sejam abastecidas com oxigênio, promovido de forma natural ou forçada, com uso de equipamentos eletromecânicos.

Etapas:

- Tratamento preliminar: os materiais sólidos e areia que chegam com os esgotos são separados para que o processo de tratamento tenha a continuidade adequada. O material é retirado, lavado e levado em caçambas para o aterro sanitário;
- Tanques de aeração: nestes tanques, ocorre o processo de introdução de oxigênio na massa líquida. Isso é feito para dar condições ao desenvolvimento dos micro-organismos aeróbios, que só vivem em presença de ar e assimilam matéria em grande quantidade no esgoto;
- Decantadores: nos decantadores, o lodo é sedimentado por gravidade e o líquido, já tratado, é coletado na parte superficial por meio de uma calha, conduzido por um canal e lançado no rio sem causar danos ao meio ambiente. Parte do lodo depositado retorna aos tanques de aeração para assegurar o equilíbrio do processo. A parte excedente é bombeada ao adensador; e
- Adensador de lodo: no adensador, o lodo é concentrado para facilitar seu tratamento. Desaguadores permitem a secagem do material aumentando a concentração de sólidos.

Tratamento de Esgoto – Sistema Anaeróbio

Este tipo de sistema de tratamento é realizado por um Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado (“Ralf”), com tecnologia desenvolvida pela Companhia.

Funcionamento do processo de tratamento do esgoto sanitário, quando no Sistema Ralf, consiste em:

- Tratamento preliminar: (Gradeamento, Desarenador e Medição de Vazão) – nesta fase, os materiais sólidos que chegam com o esgoto são separados para que o processo de tratamento tenha continuidade adequada. O material é levado por meio de caçambas para o aterro sanitário;
- Ralf: o líquido sofre tratamento anaeróbio por meio de um manto de lodo que se forma no fundo do tanque, rico em bactérias. O esgoto, após percorrer este manto, é retido e a matéria orgânica é decomposta. Se for necessário, o esgoto tratado é coletado e enviado à etapa de tratamento final; e
- Leito de secagem de lodo: recebe o lodo digerido do Ralf para secagem natural. O material é depositado no leito de secagem por um período de até 30 dias para secagem.

As estações podem ter complemento no tratamento, com sistemas que utilizam produtos químicos para coagulação e floculação de partículas. Os flocos formados são encaminhados para unidades de separação de fases, podendo ser promovida a flotação com uso de ar dissolvido, ou ainda a decantação acelerada. O efluente destas unidades, livre de partículas suspensas e

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

coloidais, apresenta qualidade compatível para atendimentos aos requisitos legais de lançamento.

Lodo das Estações de Tratamento de Esgotos

A geração de lodo é inerente ao ciclo de saneamento. O tratamento de água e esgoto produz um resíduo que precisa ser descartado de forma adequada para impedir danos ao meio ambiente. O lodo removido por meio dos processos de tratamento primário e secundário contém tipicamente água e uma proporção muito pequena de sólidos. A Sanepar utiliza centrífugas ou leitos de secagem para desidratação do lodo.

O lodo resultante dos processos de tratamento do esgoto, depois de higienizado, pode ser utilizado como insumo agrícola. Por meio de pesquisa desenvolvida pela Companhia desde 1988, todas as Estações de Tratamento de Esgoto do Estado do Paraná apresentam qualidade de lodo adequada para disposição na agricultura.

Comercialização

A Companhia atua no mercado de saneamento com a comercialização da água e a prestação de serviço de coleta e tratamento de esgoto, os quais são ofertados aos consumidores por meio de adesão aos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

O processo de comercialização dá início na ligação de água e esgoto, que ocorre de maneira espontânea em relação ao produto água, visto que a percepção de valor relacionada a este já está culturalmente enraizada à população, uma vez que atinge a quase totalidade da população urbana dos 345 municípios em que atua.

Em contrapartida, a percepção do serviço relacionado à coleta e tratamento de esgoto é circunstancialmente inferior, encontrando uma maior resistência quanto à comercialização do serviço e seu valor percebido pelo usuário. Isto fez com que a Companhia acumulasse um número de ligações de esgoto, denominadas factíveis, por se tratar de ligações com potencial para interligações de imóveis a sistemas já operantes de rede coletora, sem comercialização imediata.

O esgotamento sanitário é um dos maiores desafios para melhorar a condição de vida e saúde dos brasileiros, por meio do combate às doenças de veiculação hídrica. É, também, um dos principais fatores de proteção ambiental, ao reduzir o despejo de dejetos em córregos e rios. Com foco no aprimoramento dos serviços diretamente relacionados à saúde e à qualidade de vida dos cidadãos, a Sanepar investe de forma contínua na ampliação e na modernização do sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Diante destas colocações, a Companhia desenvolve e aprimora suas estratégias para comercialização de novas ligações de esgoto e, também, das já factíveis, resultando em um intenso programa de valorização quanto à importância desse serviço. Desta forma, a Sanepar atingiu, em 31 de dezembro de 2024, o atendimento a 3,5 milhões de unidades consumidoras (economias) com rede de esgoto, na sua área de atuação.

(iii) Resíduos Sólidos Urbanos

O gerenciamento de resíduos oriundos das atividades da Companhia, ou sob sua influência, é realizado de forma a mitigar o impacto e cumprir os requisitos legais. Nos processos de tratamento de água para abastecimento público e de esgotamento sanitário tem-se a produção

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

de lodos (resíduo classe 2 – não perigoso), que representam as maiores quantidades de resíduos gerados pela Companhia. Estes resíduos têm destinação final ambientalmente adequada, sendo tratados e destinados para uso agrícola, para recuperação energética ou disposição em aterros sanitários licenciados. Os resíduos perigosos (classe 1) são encaminhados a empresas especializadas.

A Companhia previne e mantém o controle sobre eventuais desvios na destinação, de forma a evitar impactos ambientais e em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

A destinação de resíduos sólidos prevê que lodos de esgoto e água somente sejam dispostos em aterros sanitários quando as alternativas não forem tecnicamente viáveis. Caso contrário, deve-se priorizar reúso, reciclagem e recuperação, incluindo energética. A secagem térmica de lodo na ETE Atuba Sul, a biodigestão com produção de biogás na Usina de Bioenergia ETE Belém e a destinação agrícola de lodo higienizado nas UGLs são bons exemplos de destinação final ambientalmente adequada.

A Sanepar também faz a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos para sete municípios na região Norte do Estado. Por meio de contratos com os municípios de Cianorte, Apucarana e Cornélio Procopio, a Companhia administra três aterros sanitários. A experiência na gestão de resíduos sólidos começou em 2002 em Cianorte. O aterro, que opera de forma regionalizada, atende aos municípios de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis e foi o primeiro do país sob gestão de uma empresa pública a receber certificação ISO 14.001, de gestão ambiental.

c. características dos mercados de atuação, em especial:

Visão geral do setor de saneamento básico no Brasil

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, conforme alterada, saneamento básico no Brasil compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

O sistema de abastecimento de água potável compreende desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, passando pelas etapas de adução, tratamento, reservação e a distribuição da água.

O sistema de esgotamento sanitário compreende a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, inclusive dos efluentes industriais, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente. A disposição final dos lodos das estações de tratamento de esgotos e o reúso de água após o tratamento dos esgotos compreendem, também, etapas do serviço de esgotamento sanitário.

Os serviços de saneamento básico estão diretamente ligados a questões de saúde pública e de meio ambiente. O crescimento da capacidade de abastecimento de água potável à população, bem como dos volumes tratados de esgoto coletado, influi nos indicadores de saúde pública, como a mortalidade infantil e o controle de doenças de veiculação hídrica. A manutenção dos níveis de produção de água potável necessários ao atendimento da população depende diretamente da utilização racional dos recursos hídricos. Por fim, a coleta, tratamento e disposição final de esgoto visam a reduzir ou eliminar a quantidade de poluentes e contaminantes do meio ambiente, mantendo dessa forma a "salubridade ambiental".

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

No Brasil, a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico é um princípio fundamental. Contudo, o setor de saneamento básico ainda se encontra em desenvolvimento e transformação, apresentando, como consequência, diversos problemas de ordem estrutural, tais como:

- déficit no atendimento à população de faixas de renda mais baixas e regiões menos desenvolvidas; e
- elevados índices de perdas nos serviços de água em seu âmbito físico (vazamentos) e em seu aspecto comercial (ausência de medição ou sub-medição dos volumes consumidos pela população).

(i) participação em cada um dos mercados

Considerando as características das atividades desenvolvidas pela Companhia, que engloba, majoritariamente, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, a participação da Companhia nos seus mercados é descrita pela cobertura em termos geográficos e pelo universo da população atendida.

No que tange os serviços de abastecimento de água potável, a Companhia atende 344 dos 399 municípios no Estado do Paraná e em um município no Estado de Santa Catarina (Porto União). Em sua área de atuação, a Companhia atende 100% da população com rede de distribuição de água potável, sendo que, os outros 54 municípios restantes, atualmente, são atendidos pelos próprios municípios ou por terceiros.

Em relação ao esgotamento sanitário, em 31 de dezembro de 2024, o índice de atendimento com rede coletora de esgoto da Companhia era de 81,4%, sendo que 100% do esgoto coletado é tratado.

(ii) condições de competição nos mercados

A concorrência no segmento de atuação da Companhia está regida pela Lei Federal 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, que segmenta em três vértices a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: Primeiro: a prestação dos serviços pelo próprio município; Segundo: a concessão dos serviços mediante a realização de licitação (segmento imposto com a atualização da Lei); e Terceiro: realização da prestação regionalizada dos serviços sem a necessidade de licitação.

Atribui à ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico –, competência para editar Normas de referência sobre o serviço de saneamento; veda a assinatura de novos Contratos de Programa para a prestação de serviço público de saneamento; estende seu âmbito de aplicação às microrregiões e autoriza a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. O Marco Legal estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e suas metas de universalização, determinando que, até 2033, 99% da população brasileira deverá ter acesso à água potável e, pelo menos, 90% deverá ter acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgoto, e ainda, metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento.

Adicionalmente, com a edição da Lei Complementar Estadual 237/2021, que instituiu as Microrregiões dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná, implementando a prestação regionalizada dos serviços e a gestão integrada nas microrregiões, e ainda, a condução dos processos de inclusão das metas para universalização dos serviços,

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

redução de perdas e melhoria dos processos e de uniformização dos prazos contratuais, a Companhia manteve seus termos de prestação de serviços, que estavam vigentes, em consonância com a legislação.

Diante deste cenário legal e regulatório, em 30 de março de 2022, a Companhia formalizou termos de atualização de contrato de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos contratos em vigor com os municípios atendidos, por meio das três Microrregiões do Estado, adequando e inserindo as metas e os indicadores necessários e previstos na legislação para universalização do saneamento até o ano de 2033.

A gestão integrada da prestação dos serviços entre os Municípios e as Microrregiões do Estado do Paraná também possibilitou, mediante deliberação pelo Colegiado Microrregional, a edição da Resolução 002/2023 das Microrregiões, que instituiu a prestação direta regionalizada e atribuiu a sua responsabilidade ao Estado do Paraná, na área de abrangência específica, nos 25 municípios que estavam com contratos provisórios (vencidos) no advento da adequação contratual.

No entanto, os municípios, e/ou as respectivas microrregiões, podem ser considerados concorrentes na medida em que existe a possibilidade da retomada dos serviços de água e esgotamento sanitário concedidos para fornecimento direto a população, no caso de municipalização dos serviços, ou terceirização por meio de licitação. Em qualquer uma das situações, haverá a obrigação de indenização dos investimentos ainda não amortizados, assim como, pagamento de multa pecuniária, caso não seja constatada culpa predominante da Companhia, nos casos de eventual rescisão antecipada da prestação dos serviços.

No caso de gestão associada, cenário no qual a Companhia estava inserida até o advento da nova legislação, o Município celebrava uma gestão associada com o Estado, por meio de um Convênio de Cooperação com a interveniência do Agente Regulador e autorizado pelo legislativo municipal, formalizando, posteriormente, um contrato de programa com a Sanepar. Portanto, a gestão associada não entraria como uma concorrência e os contratos vigentes permanecem válidos com o aditivo contratual de novas metas.

Mesmo com todos os documentos formais de prestação de serviços de água e esgotamento sanitário, na área de atuação da Companhia, em vigência e em conformidade com a legislação, enquanto houver a possibilidade de terceirização por parte dos titulares dos serviços, por meio de licitação, as empresas privadas do setor de saneamento continuarão sendo consideradas concorrentes. Porém, neste caso, vale ressaltar que a Companhia acredita estar menos sujeita a concorrência que as demais companhias do setor, seja em razão do alto nível de investimento praticado nas atividades de água e esgoto, conforme se verifica pelos investimentos realizados nos últimos exercícios sociais, seja pela qualidade dos serviços prestados e/ou atendimento das metas de desempenho estabelecidas, os quais contribuem para criação de condições naturais de proteção contra a concorrência supracitada. Podemos considerar, também, como possíveis concorrentes, as fontes alternativas de abastecimento de água como poços artesianos ou captação de água do rio e mina.

d. eventual sazonalidade

A Companhia está pouco suscetível aos riscos inerentes a negócios sazonais. O fato de a água ser um bem essencial à vida implica diretamente um consumo linear ao longo do ano. A maior demanda por água, observadas as condições de temperatura, é durante o verão, estação de temperaturas elevadas e a menor demanda de água ocorre durante o inverno, estação de

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

temperaturas amenas. No litoral, a demanda é potencializada pelo aumento do turismo, que ocorre durante os meses de férias de verão.

A sazonalidade não afeta, de forma significativa, o resultado da Companhia devido à estrutura tarifária em blocos crescentes. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, majora-se em 20% a tarifa acima de 5 m³ por economia em três municípios: Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos. Nos meses de abril a novembro, a tarifa é minorada em igual percentual.

e. Principais insumos e matérias primas

Os principais insumos utilizados no setor de saneamento, assim como nos processos da Companhia são: a energia elétrica, produtos químicos e serviços de manutenção de redes e remoção de resíduos de esgoto. O primeiro destina-se ao funcionamento das estações de tratamento sejam elas de água ou de esgotos, essencial para o bombeamento, entre outras demandas. Os produtos químicos, sendo alguns deles, controlados pela Polícia Federal, são utilizados para o tratamento de água a fim de torná-la potável, enquanto os aplicados ao tratamento de esgotos têm a finalidade de melhoramento desta matéria que pode produzir lodo (resíduos de tratamento) para utilização em fins agrícolas, por exemplo, bem como sua "devolução" aos rios em níveis que muitas vezes chegam a melhorar a própria condição dos locais que recebem o esgoto tratado.

Os serviços de manutenção de redes referem-se a serviços contratados para manutenção de redes e ramais de água e esgoto sanitário e recomposição de pavimentos. Já os serviços de remoção de resíduos são os serviços contratados para manutenção de esgoto, remoção, transporte e destinação final de subprodutos gerados nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), tais como: lixo retido no gradeamento, escumas, caixas de passagem, lodo, dentre outros.

Considerando a matéria-prima, a principal é a água bruta captada dos rios para ser tratada à potabilidade e, assim, distribuída aos seus usuários.

(i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A atividade de saneamento básico exige intensa utilização de energia elétrica. Em decorrência disto e, tendo em vista o volume de suas atividades, a Companhia é um dos principais consumidores de energia elétrica do Estado do Paraná, consumindo energia elétrica fornecida, principalmente, pela Copel, Companhia sujeita a regulamentação governamental. Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, a energia elétrica utilizada correspondeu a 18,33%, 20,11% e 22,20% respectivamente, dos custos dos serviços.

Dentre os demais fornecedores da Companhia, citamos ainda produtos químicos e materiais de construção que são contratados por meio de licitação, principalmente na modalidade pregão eletrônico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19 e RILC Sanepar, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, por meio de licitação realizada em sessão pública na Internet. Ademais, no que tange sais e reagentes destinados aos laboratórios de controle de qualidade da água e do esgoto sanitário, existe regulamentação, sendo, alguns deles, controlados pela Polícia Federal, há a necessidade de licença do Exército para produtos controlados presentes na Portaria 118/2019 e Alvará da Polícia Civil, conforme legislação vigente aplicável. A Companhia contrata prestadores de serviços de obras a partir de processos licitatórios, obedecendo aos preceitos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. A seleção é feita conforme condições previstas nos editais e com base nos critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto". Dessa forma, durante a vigência contratual os preços

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

contratados não sofrem alterações, exceto pela aplicação de reajustamentos devidos por força de lei federal, para os contratos com duração superior a 12 meses.

Todas as contratações observam ainda o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, nos termos do Artigo 40 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

(ii) eventual dependência de poucos fornecedores

Há dependência do fornecedor Ecolab Química Ltda, que detém a exclusividade comercial do insumo Purate (Solução de Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio). A contratação é realizada por meio de processo licitatório, o qual permite a participação de representantes comerciais autorizados. Paralelamente, a Companhia já realiza testes com outras tecnologias, buscando alternativas que reduzam essa dependência e ampliem a competitividade nas futuras contratações.

(iii) eventual volatilidade em seus preços

A Companhia adota como prática a gestão estratégica de estoques, com o objetivo de manter níveis preventivos e suficientes de materiais. Essa medida visa evitar compras emergenciais e mitigar os impactos da volatilidade de preços dos fornecedores, especialmente no caso de produtos químicos, que sofrem influência direta da oscilação cambial. Essa abordagem contribui para a estabilidade operacional e o controle de custos.

1.5 Principais clientes

1.5 Identificar se há clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total, informando:

a) montante total de receitas provenientes do cliente

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía nenhum cliente responsável por mais de 10% (dez por cento) da sua receita operacional líquida.

b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Conforme apontado no item (a), não há nenhum segmento afetado por esta condição.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades do emissor

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações;

A Lei de Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação, nº 11.107, de 06 de abril de 2005 ("Lei nº 11.107/05"), que regulamenta o artigo 241 da Constituição Federal de 1988, introduziu instrumentos e mecanismos de cooperação entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e municípios), para a realização de objetivos de interesse comum, de modo a contribuir para efetivação do sistema federativo brasileiro.

Somada à Lei do Saneamento Básico ("Lei nº 11.445/07"), ambas regulam o instituto da cooperação entre os entes federativos, de forma a conferir a possibilidade de sua aplicação no âmbito de saneamento básico.

A referida legislação federal introduziu importantes mudanças no relacionamento entre os municípios, os estados e as empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento, vedando a essas últimas o exercício das atividades de planejamento, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços e criando o contrato de programa, para a contratação de entidades sob controle acionário de um dos entes federativos, mediante dispensa de licitação a atendimento à legislação de concessões, no que couber.

O Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamentou a Lei nº 11.107/05 detalhando as condições de estabelecimento da gestão associada e da celebração do contrato de programa. A gestão associada no âmbito da legislação mencionada consiste no exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Os convênios de cooperação, também previstos na Lei nº 11.107/05, não possuem personalidade jurídica, consistindo em um pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles.

Esta legislação possibilitou aos municípios a formalização de contratos de programa com a Companhia, mediante dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de água e esgoto, respeitada a autonomia dos municípios.

Em 15 de julho de 2020, foi publicada a Lei Federal nº 14.026/2020 que atualizou o marco legal de saneamento básico e adequou outras normas para contemplar as atualizações propostas no novo texto legal, isto com o objetivo de ampliar a concorrência no setor e impor metas de atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033.

A nova legislação também prevê, entre outras providências, que os Estados devem definir estruturas de prestação regionalizada até 15/07/2021, a adaptação dos contratos vigentes às metas de universalização do art. 11-B, até março de 2022 e obriga a licitação para a prestação de serviços públicos de saneamento básico quando o prestador não for entidade integrante da Administração do titular dos serviços.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Lei do Saneamento Básico - Lei nº 11.445/07

A Lei do Saneamento Básico disciplina o exercício dos serviços, determinando o planejamento e a elaboração de plano de saneamento, exclusivamente pelo titular. A Lei do Saneamento exige, ainda, a edição de normas de fiscalização e regulação, definindo a política tarifária, fixando os direitos e deveres dos usuários e prestadores, criando mecanismos de controle social e de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços.

A alteração legislativa trouxe inovações para o planejamento, possibilitando que a prestação regional obedeça ao plano regional elaborado para o conjunto de municípios, vendando a formalização de novos contratos de programa para a prestação de serviço público de saneamento básico, prevendo ainda que os Estados devem estabelecer estruturas de prestação regionalizada, atendendo aos critérios do Estatuto da Metrópole.

Em 09 de julho de 2021, o Estado do Paraná, pela Lei Complementar Estadual nº 237, instituiu as microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Oeste, do Centro-Leste e do Centro-Litoral e suas respectivas estruturas de governança, contemplando todos os 399 municípios paranaenses, dos quais a Companhia opera em 344 municípios, publicando em 2021 os Decretos Estaduais nº 8.924/2021, nº 8.925/2021 e nº 8.926/2021 que implementaram os regimentos internos provisórios de cada uma das microrregiões.

Em 30 de março de 2022, foi aprovada nas Assembleias Gerais das Microrregiões de Água e Esgoto do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), a inclusão, nos aditivos contratuais aos Contratos de Concessão/Programa, das metas previstas no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Atendendo a lei e os decretos federais, a SANEPAR comprovou a capacidade econômica e financeira para atender as metas previstas no art. 11-B da Lei nº 11.445/2007 em seus contratos vigentes, no dia 29 de dezembro de 2021, situação que foi aprovada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná– AGEPAR e pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, com respectivo atestado e registro junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA).

Com relação à indenização dos ativos dos prestadores de serviços, o artigo 42, § 5º prevê que a transferência de serviço de um prestador para outro está condicionada ao respectivo pagamento equivalente aos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos do devido processo legal previsto na Lei nº 8.987/1998 (analogia).

Considerando-se a regulação como condição de validade dos contratos, também cabe ao titular dos serviços públicos de saneamento básico definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização.

Com a edição da referida lei a ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) passou a ser a entidade reguladora nacional, responsável pela edição de normas de referência para o setor.

Pelas referidas regras de transição, o ente federativo titular dos serviços de saneamento básico deveria realizar levantamentos dos bens que compõem a infraestrutura dos serviços, para avaliar e apurar o montante indenizatório devido à concessionária pelos investimentos não amortizados e pelos bens não depreciados, utilizando o critério definido no contrato ou na ausência de instrumento, aplicando as disposições que regulavam a prestação do serviço nos últimos vinte anos anteriores à publicação da Lei do Saneamento Básico.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Na data de 12 de julho de 2023, em substituição aos Decretos Federais n.º 11.466 e 11.467, foram editados os Decretos Federais n.º 11.598 e 11.599, em vigor. Destaque-se que esses novos decretos revogaram o Decreto Federal n.º 10.710/21.

No Decreto Federal n.º 11.599/2023, foi expressamente prevista a possibilidade de prestação direta regionalizada dos serviços (art. 6º). Com a aprovação, em 10 de outubro de 2023, pelo Colegiado Microrregional, da Resolução n.º 001/2023, que aprova o “Assento Regimental”, foram instituídos procedimentos para exercício das competências microrregionais relativas à prestação dos serviços públicos caracterizados como funções públicas de interesse comum, possibilitando requerimento por parte do prestador de serviços para instituição de prestação direta e, conseqüentemente, adequação e regularização dos contratos ditos provisórios (vencidos).

Nesta mesma oportunidade, foi celebrado entre as Microrregiões e a SANEPAR, Termo Aditivo aos Contratos de Prestação Regionalizada dos Serviços para a uniformização dos prazos contratuais, cujos termos finais é a data de 05/06/2048, com vistas à preservação da modicidade tarifária.

Com relação aos 25 municípios que contavam com situação de provisoriedade, à época, eis que seus contratos estavam vencidos, com base nos estudos da consultoria FUNDACE (contratada pela Secretaria das Microrregiões) e, após percorrido o trâmite legal, com a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), a realização de consulta pública e de audiência pública, ocorrida em 30/11/2023, o Colegiado Microrregional de cada uma das microrregiões, no exercício da competência prevista no art. 9º, V da Lei Complementar Estadual n.º 237/2021 e no art. 19, VII, do seu Regimento Interno, instituiu a prestação direta regionalizada, atribuída sua execução ao Estado do Paraná, em relação aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas áreas de abrangência descritas nos anexos da Resolução, por meio da Resolução n.º 002/2023, de 06 de dezembro de 2023.

O art. 1º, § 1º da citada Resolução prevê que o Estado do Paraná poderá executar a prestação direta mencionada no caput mediante a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, enquanto esta permanecer na órbita de sua administração indireta. Logo, a prestação direta se dará pelo uso de entidade vinculada ao Estado-membro, no caso a SANEPAR.

Legislação Federal

A partir da atualização do Marco Legal de Saneamento Básico pela Lei Federal n.º 14.026/2020, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), passou a ser a entidade reguladora responsável pela edição de normas de referência para o setor.

Legislação Estadual – Paraná

Em 27 de dezembro de 2016, foi sancionada a Lei Complementar n.º 202/2016 (Estado do Paraná) que atribuiu à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (AGEPAR) a competência para o exercício das funções de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização do serviço de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, desde que haja gestão associada entre Estado e municípios, na forma autorizada pela Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06/04/2005 e nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 05/01/2007.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Em 2020, o Governo do Estado sancionou a Lei Complementar nº 222/2020, com o objetivo de reestruturar, ampliar e modernizar a Agência, passando a regular todas as concessões do Governo do Estado.

A Lei ainda determina a elaboração do planejamento estratégico, plano de gestão anual, agenda regulatória, relatório de ações e controle social das atividades, dando maior transparência, controle e integridade às ações. Além disso, estabelece a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) para a adoção e propostas de alteração de atos normativos.

Conforme definido na Lei nº 222/2020, a AGEPAR é uma autarquia de regime especial, com independência decisória, autonomia administrativa e financeira e seus diretores têm mandato fixo e estabilidade. Além disso, com a nova lei passou a ser vinculada à governadoria e não mais vinculada ao governador do Estado, como era previsto no texto original.

Cabe a AGEPAR a fixação de normativos que determinam a forma do cálculo tarifário. Atualmente, é a “NOTA TÉCNICA 7/2024 – AGEPAR – DRE/CSB Manual de Revisão Tarifária dos serviços de saneamento básico de água e esgoto”, que apresenta as regras de cálculo das Revisões Tarifárias Periódicas – RTP, disponível no link:

<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@67a51c6f-0ca9-4647-af61-81a7435c25d5&emPg=true>

Legislação Estadual - Santa Catarina

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), foi criada oficialmente no dia 1º de dezembro de 2009, tem competência, atualmente, em 209 municípios em Santa Catarina, dentre eles o município de Porto União, por meio da Lei Municipal nº 3.837/2010, município com o qual a Companhia celebrou contrato de concessão para prestação de seus serviços de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários. Com relação a esse contrato, cabe ressaltar que em 31 de março de 2018, foi assinado contrato de programa para continuidade da prestação dos serviços de saneamento por mais 30 anos.

As atribuições da ARIS são de regulação e fiscalização de todas as atividades do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos, limpeza urbana e drenagem pluvial. Atualmente, a ARIS regula e fiscaliza concessionárias estaduais (Casan e Sanepar), empresas privadas, autarquias municipais (SAMAE's) e a própria Administração Direta, quando prestadora dos serviços (DAE's).

A ARIS, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, rege-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e o Protocolo de Intenções. Os membros do Conselho de Regulação e o Diretor Geral exercem mandato de quatro anos, não podendo ser exonerados do cargo sem prévio processo administrativo.

As atividades nas áreas de planejamento e implantação de projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão sujeitas a um conjunto de leis, decretos, regulamentos e resoluções federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente. A construção e operação de Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como o lançamento de efluentes e a disposição final de resíduos decorrentes das atividades de tratamento, devem obedecer a padrões ambientais fixados na legislação em vigor.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A atividade de saneamento deve minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde. O descumprimento dessas leis pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais, na aplicação de sanções penais e administrativas.

No âmbito estadual, a Companhia está subordinada à Constituição do Estado do Paraná (1985), que determina que os serviços públicos de saneamento e abastecimento de água sejam prestados por entidades de direito público ou sociedades de economia mista sob controle estadual ou municipal. A Lei Estadual nº 4.684/63, alterada pela Lei nº 4.878/64, autorizou a criação da Sanepar, responsável pela prestação regional dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Em 17 de outubro de 1988, o Decreto Estadual nº 3.926 estabeleceu a estrutura tarifária para esses serviços, determinando que a Sanepar administre os serviços e cumpra as normas em toda a sua área de concessão.

Como mostrado no item *Legislação Estadual - Paraná*, a Sanepar está sujeita à regulação e fiscalização dos seus serviços de saneamento básico pela AGEPAR (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná).

A Lei Federal nº 9.605/98, alterada pela Lei nº 9.985/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 (revogado pelo Decreto nº 6.514/2008), estabelece sanções penais e administrativas para atos lesivos ao meio ambiente. A Lei nº 9.605/98 prevê que pessoas físicas (incluindo diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas) e jurídicas que pratiquem crimes ambientais podem ser punidas com penas de multa, restrição de direitos e, no caso das pessoas físicas, até privação de liberdade. Administrativamente, as sanções variam de advertências e multas até a suspensão total ou parcial das atividades, perda de incentivos fiscais, cancelamento de financiamentos e proibição de contratar com o poder público.

Licenciamento Ambiental: Estrutura e Impactos nas Operações da Companhia

Processo de Licenciamento e Conformidade Ambiental

O licenciamento ambiental é um procedimento essencial que garante que as atividades da Companhia, relacionadas ao planejamento, implantação, ampliação e operação de empreendimentos, estejam em conformidade com as disposições legais e técnicas aplicáveis. Este processo administrativo, conduzido por órgãos ambientais, avalia a adequação ambiental e técnica dos projetos, minimizando riscos ambientais e assegurando o atendimento às normas regulatórias.

Com base nos critérios previstos na legislação ambiental vigente, o licenciamento culmina na emissão da Licença Ambiental, que define as condições e medidas de controle ambiental obrigatórias para o empreendedor. Por meio de um processo proativo de regularização e gestão ambiental, a Companhia mantém elevados índices de licenciamento, fortalecendo seu compromisso com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais.

Modalidades de Licenciamento Ambiental

As atividades da Companhia estão submetidas às seguintes modalidades de licenciamento, que são adaptadas conforme a complexidade e impacto ambiental dos empreendimentos:

1. **Licença Prévia (LP):** Valida a viabilidade ambiental na etapa inicial do projeto.
2. **Licença de Instalação (LI):** Autoriza a execução física do empreendimento, assegurando conformidade técnica.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

3. **Licença de Operação (LO):** Permite o funcionamento do empreendimento, mediante verificação do cumprimento das condições estipuladas nas licenças anteriores.
4. **Licença Ambiental Simplificada (LAS):** Aborda projetos de pequeno porte ou baixo impacto ambiental, promovendo maior agilidade no processo.
5. **Autorização Ambiental (AA):** Regulamenta atividades temporárias que possam alterar o meio ambiente de forma pontual.
6. **Autorização Florestal (AF):** Focada em atividades que envolvem supressão de vegetação nativa.

Fundamentação Legal do Licenciamento Ambiental

Os conceitos, procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental a nível federal estão previstos na Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. A nível estadual, os processos seguem as determinações da Resolução CEMA 107, de 09 de setembro de 2020, e da Lei nº 22252, sancionada em 17 de dezembro de 2024. Mais especificamente para empreendimentos de saneamento no Estado do Paraná, foi publicada, em 22 de abril de 2009, a Resolução SEMA 21, que estabelece condições e padrões ambientais específicos para esse ramo de atividade.

As competências para os procedimentos administrativos, fiscalização e emissão das licenças dos órgãos ambientais estão determinadas na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, conforme a localização e influência ambiental do empreendimento. O licenciamento ambiental é responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a nível federal, Instituto de Água e Terra - IAT a nível estadual e Secretarias específicas das Prefeituras em nível municipal.

Nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental são as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e as barragens para reservação de água. Poços e Estações de Tratamento de Água (ETAs) com vazão abaixo de 30 L/s são dispensadas de licenciamento. As captações de água, sejam subterrâneas ou superficiais, necessitam de outorga de direito.

Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental são as Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs), interceptores, emissários e Unidades de Gerenciamento de Lodo (UGLs).

Os Aterros Sanitários de Resíduos Urbanos e os Laboratórios de Análises Químicas operados pela companhia também são passíveis de licenciamento ambiental e possuem suas legislações específicas.

Conformidade e Desempenho em dezembro de 2024 no Licenciamento Ambiental

Ao final de 2024, a Companhia demonstrou um compromisso sólido com a regularização ambiental, alcançando os seguintes índices de licenciamento:

- **97,01%** das Estações de Tratamento de Água (ETA) licenciadas;
- **97,67%** das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciadas;
- **100%** das Barragens de Reservação de Água, Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos e Laboratórios de Análises Químicas licenciados.

Para os casos de pendências ambientais, a Companhia trabalha ativamente junto aos órgãos competentes, garantindo agilidade na regularização e reforçando sua política de conformidade ambiental.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Governança e Sustentabilidade ambiental

Como operador regional de serviços públicos de saneamento básico, a Companhia se compromete a alinhar suas operações aos padrões técnicos e legais de proteção ambiental, incluindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 140/11 e leis e resoluções estaduais, como a Resolução SEMA 21. Essa abordagem assegura transparência, mitigação de riscos e geração de valor sustentável para todas as partes interessadas, incluindo investidores e comunidades atendidas.

Flora e Fauna nos Empreendimentos de Saneamento

Aspectos de Supressão de Vegetação e Autorização Florestal

Durante o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos de saneamento, pode ser necessário obter a Autorização Florestal para a supressão de vegetação. Esse requerimento é realizado por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), garantindo a rastreabilidade e legalidade das atividades.

Com a publicação da Portaria IAT nº 300, de 31 de agosto de 2022, foram estabelecidos critérios e procedimentos específicos para a solicitação de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV). Essas autorizações aplicam-se a casos de atividades consideradas de Utilidade Pública e Interesse Social. Além disso, a portaria inclui diretrizes para o monitoramento e avaliação do cumprimento das condicionantes técnicas estabelecidas, bem como orientações sobre o resgate da flora e a destinação apropriada do material vegetal coletado durante o processo de licenciamento ambiental no Estado do Paraná.

Em complemento a essa regulamentação, a Portaria IAT nº 297, de 23 de junho de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para a solicitação de Uso Alternativo do Solo (UAS) dentro do contexto do processo de Autorização Florestal. Essas normas têm como objetivo facilitar a adaptação técnica e legal para as atividades de licenciamento que envolvam modificações no uso do solo.

Diretrizes de Manejo e Estudos de Fauna

No âmbito da fauna, a Portaria IAT nº 12, de 10 de janeiro de 2024, introduziu diretrizes detalhadas para a realização de estudos e manejo da fauna silvestre em processos de licenciamento ambiental. Essa portaria tornou obrigatória a emissão de Autorizações Ambientais para Estudos e Manejo de Fauna, assegurando o atendimento a critérios técnicos rigorosos.

Além disso, a regulamentação padronizou metodologias para o monitoramento de impactos sobre a fauna, como o acompanhamento de atropelamentos de animais silvestres em áreas próximas aos empreendimentos. Essas iniciativas buscam mitigar os impactos ambientais e preservar a biodiversidade nas áreas de influência das obras de saneamento, promovendo práticas sustentáveis em harmonia com a legislação ambiental.

Portarias de Outorgas: Regras Relativas ao Uso da Água para o Saneamento

Em 26 de novembro de 1999, foi estabelecida pela Lei nº 12.726 a Política Estadual de Recursos Hídricos do Paraná, que também instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este sistema faz parte dos Recursos Naturais do Estado, conforme previsto na

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Constituição Estadual e na legislação federal, e define as diretrizes fundamentais para o uso dos recursos hídricos do Estado que incluem:

- Gestão integrada dos recursos hídricos, considerando simultaneamente os aspectos de quantidade e qualidade;
- Gestão dos recursos hídricos adaptada às particularidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diferentes regiões do Estado;
- Integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental;
- Coordenação da gestão dos recursos hídricos com os setores usuários e os planejamentos regional, estadual e nacional;
- Integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão do uso do solo e o controle de cheias e
- Coordenação da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

Entre os instrumentos previstos na Política Estadual, destaca-se a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, concedida aos empreendimentos de saneamento que utilizam esses recursos para captação (seja superficial ou subterrâneo), para lançamento de efluentes e para a execução de obras que alterem seu o regime, qualidade ou quantidade.

O instrumento de outorga visa assegurar o controle eficiente da quantidade e qualidade da água, além de garantir o exercício justo e equilibrado dos direitos de acesso aos recursos hídricos. Esse controle é fundamental para a gestão sustentável dos recursos hídricos e para prevenir a uso excessivo e insustentável do recurso ou contaminação das fontes de água.

A concessão da outorga é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.957/14, conforme os artigos 12 a 18 da Lei Estadual nº 12.726/99. Complementarmente, a Portaria nº 19/07 - SUDERHSA estabelece as normas e procedimentos administrativos para a análise técnica de requerimentos de outorga relacionados aos empreendimentos de saneamento básico, garantindo uma abordagem integrada e transparente na gestão do uso da água.

Os usos não outorgados ou o não atendimento aos limites outorgados estão sujeitos a sanções administrativas (suspensão ou revogação) e autuações ou multas por parte dos órgãos gestores.

Conformidade e Desempenho em dezembro de 2024 nas Outorgas de Uso da Água

Ao final de 2024, a Companhia se comprometeu em possuir outorgas para a maior parte dos usos de recursos hídricos, alcançando os seguintes índices:

- 91,83 % das estações de tratamento de esgoto – ETEs com outorga de direito para lançamento de efluentes;
- 89,73% dos poços tubulares profundos com outorgas de uso vigentes para captação subterrânea;
- 92,79% das captações superficiais utilizadas pela Sanepar com outorga de direito vigente.

Para os demais poços e captações superficiais que ainda não possuem outorga, a documentação de regularização já foi encaminhada ao Instituto Água e Terra (IAT) e aguarda o retorno do órgão com a análise e emissão das outorgas necessárias para regularização do uso atual.

Do total de captações superficiais utilizadas ano passado, cerca de 11,54% são captações emergenciais utilizadas somente em caso de necessidade de manutenção operacional ou redução de vazão das captações operantes em épocas de estiagem.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado do Paraná foi instituída, primeiramente, no âmbito do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, que abrange 26 municípios da Região Metropolitana de Curitiba. A Resolução nº 5 do COALIAR, de 11 de julho de 2013, define os mecanismos de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos, critérios técnicos e os valores a serem aplicados no âmbito deste comitê. A Resolução nº 85 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH, de 28 de agosto de 2013, aprova os mecanismos, valores e critérios técnicos definidos na Resolução nº 5 do COALIAR e estabelece o início da cobrança para 1º de setembro de 2013 neste comitê. Até o momento, o COALIAR é o único Comitê de Bacia no Estado do Paraná que instituiu a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A cobrança é realizada sobre os volumes das captações superficiais e subterrâneas, volume consumido (perdas) e cargas de DBO (Demanda Biológica de Oxigênio) lançadas pelas estações de tratamento de esgotos.

Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

No âmbito federal, a Política Nacional do Meio Ambiente impõe a certas atividades a obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA. Uma vez efetuado este registro, deve o mesmo ser renovado trimestralmente, com a emissão do respectivo Certificado de Registro, por meio da entrega do Relatório Anual de Atividades da companhia ao IBAMA. A não realização do registro ou a ausência de Certificado de Registro válido poderão caracterizar a prática de infração administrativa.

Para a falta da inscrição no referido cadastro há previsão de sanções pecuniárias, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/08, sendo a infração administrativa punível com multa, além de impeditivos para continuidade de demais processos, como a emissão de Autorizações Florestais que são obtidas por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR).

b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

A Sanepar possui um Programa de Fortalecimento Comunitário para a Gestão do Saneamento que responde ao compromisso de “Implementar e consolidar ações de responsabilidade social voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente”, assumido em sua Política de Sustentabilidade, embasando suas ações nos aspectos legais, tais como: a Política Nacional de Educação Ambiental, Política de Educação Ambiental do Estado do Paraná, Portaria 464/2018 - MIC, entre outras.

Além de atuar em consonância ao propósito da Sanepar de “Levar saúde à população de forma sustentável”, o Programa de Fortalecimento Comunitário para a Gestão do Saneamento tem por prerrogativa compor-se de um processo educativo contínuo e permanente que promova a reflexão crítica sobre os contextos sociais, ambientais e econômicos com a interface nos princípios de Integridade, responsabilidade social, transparência e ética.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Os principais documentos, legislações e normativas observadas são:

- **Política de Sustentabilidade**

A Política de Sustentabilidade da Sanepar estabelece diretrizes para buscar a sustentabilidade ambiental e de recursos hídricos, a responsabilidade social e econômica em suas atividades. A Política de Sustentabilidade está disponível em: <<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>>

- **Pacto Global - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**

A Sanepar desenvolve os programas e projetos visando atender sua Política de Sustentabilidade, sendo planejados de forma a cooperarem para o atendimento dos ODS 6 - Água Potável e Saneamento, ODS 3 – Saúde e bem-estar, ODS 5 – Igualdade de Gênero, ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e ODS 13 – Ação Contra Mudança Global do Clima e suas respectivas metas.

A Companhia conduz vários projetos como parte da sua Política de Sustentabilidade, os relatos das práticas e as ações desenvolvidas em 2024 estão descritos no Relato Integrado disponível no site: ri.sanepar.com.br, em Relatórios Anuais.

Em relação mais especificamente a *metodologia de atuação socioambiental*, esta orienta-se nas seguintes premissas e documentos legais:

- **Movimento MOV + Água - Carta Compromisso**

O Movimento MOV + Água propõe, mais do que um posicionamento público, uma jornada conjunta por maior controle, transparência e ações coletivas, defendendo a definição de metas como uma maneira poderosa de impulsionar as empresas com vantagem competitiva na transformação da sociedade para a universalização do saneamento e a segurança hídrica no país, avançando no ODS 6 - Água Potável e Saneamento. A Companhia tem o compromisso de trabalhar para alcançar as metas de Universalização do saneamento até 2033, alinhadas ao Novo Marco Legal do Saneamento: 99% de pessoas com acesso à água potável segura e 90% de esgoto coletado e tratado.

- **Movimento Ambição Net Zero - Carta Compromisso**

O Movimento Ambição Net Zero é uma iniciativa de aceleração que visa desafiar e apoiar empresas integrantes do Pacto Global – Rede Brasil para que estabeleçam compromissos em relação ao clima que sejam ambiciosos e baseados na ciência e que integrem o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 (Ação Climática) e os objetivos do Acordo de Paris em suas estratégias de negócio. O movimento tem como objetivo impulsionar entregas de impacto para a sociedade brasileira e por isso se propõe a trabalhar com setor empresarial brasileiro com compromissos individuais e com a ambição coletiva de reduzir 2 Giga toneladas de CO2 e em emissões acumuladas até 2030. A Sanepar assume o compromisso de publicar anualmente nosso inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) de Escopos 1 e 2 (Escopo 3 opcional) e formalizar o compromisso com a SBTi (metas de curto e/ou longo prazos) em até 12 meses após a adesão. Ao assumir o compromisso, a empresa deverá compartilhar seu progresso publicamente neste tema. O monitoramento será realizado anualmente por meio de indicadores selecionados pelo Observatório 2030.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- **Movimento Salário Digno - Carta Compromisso**

O Movimento Salário Digno é uma iniciativa do Pacto Global - Rede Brasil que tem a ambição de garantir 100% de salário digno para funcionários(as), incluindo operações, contratados(as), e/ou terceirizados(as) e promover e engajar toda a cadeia de suprimentos para desenvolver metas de salário digno. A Sanepar assume o compromisso com a meta de 100% de funcionários(as) em toda a operação da organização com salário digno até 2030. Ao assumir o compromisso, a empresa deverá compartilhar seu progresso neste tema com o Pacto Global. O monitoramento será realizado anualmente através de indicadores selecionados pelo Observatório 2030.

- **Movimento Mente em Foco - Carta Compromisso**

O Movimento Mente em Foco é uma iniciativa do Pacto Global - Rede Brasil que tem por objetivos engajar 1.000 empresas com programas estruturados de saúde mental impactando a vida de 10 milhões de trabalhadores e trabalhadoras e desenvolver indicadores para serem cumpridos pelas empresas signatárias a partir dos compromissos do movimento. Assinar esta carta de compromisso indica que a Sanepar trabalhará para cumprir com os seis compromissos empresariais coletivos do movimento:

1. Ter um profissional de referência para aconselhamento e atendimento;
2. Oferecer orientação e manejo de crises;
3. Garantir a avaliação permanente dos colaboradores;
4. Manter gestores engajados, com capacitação para atuar em relação ao tema e orientação sobre as melhores condutas, sendo agentes de transformação e promoção da segurança psicológica;
5. Criar um programa antiestigma: promover debates abertos e intervenções em grupo com assuntos que busquem reduzir o estigma relacionado ao sofrimento psíquico, inserindo-o como pauta permanente na organização;
6. Promover ações de incentivo à saúde mental: campanhas e iniciativas para incentivar práticas culturais, esportivas, de nutrição, bem-estar, educação, entre outras, a partir de demandas identificadas.

Ao assumir o compromisso, a empresa deverá compartilhar seu progresso neste tema com o Pacto Global. O monitoramento será realizado anualmente através de indicadores selecionados pelo Observatório 2030 e pelo painel Mente em Foco.

- **Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018**

Orienta as premissas para a realização do programa de intervenção socioambiental em empreendimentos de saneamento - Se Ligue na Rede, contemplando:

- a. Mobilização, organização e fortalecimento social para o protagonismo social, fortalecimento das organizações existentes no território e controle social;
- b. Acompanhamento e gestão social da intervenção para minimizar os aspectos negativos e evidenciar os ganhos ocasionados durante a implementação da obra;
- c. Educação socioambiental e patrimonial para fortalecer a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida e como alcançar a sustentabilidade da intervenção; e
- d. Desenvolvimento socioeconômico buscando a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- **Lei nº 11.445 - Política Nacional do Saneamento**

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

- **Lei nº 14.026 - Lei Regulamentadora do Saneamento**

Atualiza o Marco Legal do Saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

- **Lei nº 6.938/1981 Política Nacional de Meio Ambiente**

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

- **Lei nº 9.433/1997 Política Nacional de Recursos Hídricos**

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

- **Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- **Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental e Lei nº 17.505/2013 - Política Estadual de Educação Ambiental**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui as Políticas de Educação Ambiental dando enfoque nas dimensões da sustentabilidade (ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política) e nas diretrizes: transversalidade, sustentabilidade, participação e controle social.

- **Portaria Interministerial nº60, de 24 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente**

Condiciona os trâmites do licenciamento ambiental quando o empreendimento atinge direta ou indiretamente um território quilombola, indígena, e bens culturais acautelados, provocando impacto socioambiental.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- **Resolução nº 003/2020 AGEPAR**

Homologa o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná.

- **Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT**

Vincula às leis brasileiras o processo de Consulta Prévia aos povos indígenas e quilombolas antes de qualquer ação ou empreendimento que possa gerar prejuízos à vida da comunidade.

- **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**

Esse decreto organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, criando o instrumento do tombamento e o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan).

Diretrizes do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM): Portaria nº 157, de 15 de maio de 2017 institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Instituto Brasileiro de Museus, define normas, rotinas e procedimentos de instrução de processo eletrônico e dá outras providências.

- **Resolução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2020 - IBRAM**

Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos para elaboração, implementação e avaliação dos planos de gestão de riscos ao patrimônio musealizado, no âmbito das unidades museológicas administradas pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

- **Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 8.124/2013**

O Estatuto de Museus possibilitou a regulamentação e o reconhecimento público dos museus em toda a sua diversidade. A lei regula toda a atividade museológica no país, desde a segurança à aquisição de obras, da gestão financeira à curatorial, do financiamento à prestação de contas, das ações educativo-culturais aos projetos de pesquisa, pois determina parâmetros para as atividades dos museus e cria importantes mecanismos de gestão, proteção e divulgação do patrimônio museológico.

- **Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009**

Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

- **Portaria MinC nº 110/ 2014 - Regimento Interno do Instituto Brasileiro de Museus**

Essa portaria aprova o Regimento Interno do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

- **Resolução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2020**

Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos para elaboração, implementação e avaliação dos planos de gestão de riscos ao patrimônio musealizado.

- **Código de Ética do International Council of Museums (ICOM) seção Brasil**

A pedra angular do ICOM (International Council of Museums) é o Código de Ética para Museus, que estipula padrões mínimos para a prática profissional e atuação dos museus e seu pessoal. Ao se associarem à organização, os membros do ICOM adotam e se pautam pelo Código de Ética para Museus. O Código do ICOM reafirma, por meio das resoluções aprovadas pela Conferência Geral de 2007, seu próprio compromisso com as práticas éticas em museus.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- **Constituição Federal Brasileira de 1988 – CF/88**

A Constituição de 1988 traz dispositivos relacionados à competência do Estado em relação à cultura nacional brasileira. O art. 215 trata das garantias dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional e apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais; o art. 216 define o patrimônio cultural brasileiro como os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira; e o art. 216-A, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, cria o Sistema Nacional de Cultura.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de *royalties* relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Companhia, por meio de 346 concessões municipais, presta serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto. Conforme estabelecido pela 6ª/2023 e pela 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União (SC), com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Companhia)

A Companhia, também, depende de licenças ambientais para o desenvolvimento de suas atividades, conforme item Licenciamento Ambiental descrito na letra (a). Ademais, não há dependência para os demais itens apontados na letra (c).

d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

(i) em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

(ii) em favor de partidos políticos

(iii) para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

A Sanepar não faz contribuições financeiras em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos, em favor de partidos políticos ou para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos. Conforme disposto em sua Política de Patrocínio aprovada pelo Conselho de Administração, na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 12/03/2019, a Companhia não admite patrocínios de projetos ligados a atividades que possuam caráter político-partidário. Em complemento, o Código de Conduta e Integridade da empresa prevê que a Companhia observa a neutralidade em relação a partidos políticos e candidatos a cargos públicos. Nem o nome e nem os ativos da Sanepar devem ser utilizados para promover os interesses de partidos políticos ou candidatos a cargos públicos. O código prevê ainda como conduta a ser seguida: *Não utilizar os recursos e o nome da Companhia para atuação, doação, contribuição ou promoção político-partidária.*

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, toda a receita operacional líquida da Companhia foi proveniente de clientes estabelecidos no Brasil, dessa forma a Companhia não possui receita em outros países.

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Não se aplica, conforme letra (a).

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor.

Não se aplica conforme descrito no item 1.7.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Sanepar publica o Relatório da Administração e o Relatório Integrado. Os conteúdos descrevem o desempenho econômico, social, ambiental e de governança corporativa anualmente.

b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

O Relatório Integrado segue as Normas Global Reporting Initiative (GRI), as orientações de Relato Integrado do International Integrated Reporting Council (IIRC) e as Normas de divulgação do Sustainability Accounting Standards Board (Sasb).

c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

Os conteúdos não financeiros e os dados do relatório integrado foram verificados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda, com o objetivo de concluir sobre as informações não financeiras de 2024. A verificação foi baseada em trabalhos de asseguarção limitada, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Os trabalhos seguiram diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI), do Sustainability Accounting Standard Board (SASB - Waste Management e Water Utilities Services) e da Orientação CPC 09 – Relatório Integrado, correlata com a Estrutura Conceitual Básica do Relato Integrado, elaborada pelo IIRC.

d. página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

Informações sobre os temas materiais e indicadores GRI respondidos pela Sanepar podem ser acessadas através do site: ri.sanepar.com.br.

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

O Relato Integrado da Sanepar divulga e está pautado na matriz de materialidade. Por definição do Planejamento Integrado, o processo completo de desenvolvimento da matriz é realizado bianualmente e conduzido pela Gerência de Planejamento Estratégico. Em 2024 a matriz foi revisada com viés de fortalecimento da materialidade financeira – orientada pela evolução regulatória para reportes de sustentabilidade. Os temas materiais apontam impactos socioambientais, econômico-financeiros e de governança da Companhia, alinhados à análise de cenários externa e interna, identificados pelas metodologias PESTEL e SWOT. Os temas foram identificados considerando correlações com a estratégia da Empresa, gestão de riscos corporativos, ODS priorizados, metodologia ISE B3, Formulário de Referência, benchmarking com pares nacionais e internacionais, ratings e frameworks (AAA, CDP, GRI, SASB, TCFD).

A lista de temas foi validada com a Diretoria, Conselho de Administração e com as partes interessas chave para o negócio, abordando, em entrevistas qualitativas, os temas com maior materialidade financeira, além de pontos relevantes, tanto nos aspectos positivos como nos impactos que a Empresa gera e aos quais está exposta.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A seguir, listamos os Temas Materiais de 2024:

- Universalização do acesso à água e ao esgoto;
- Gestão dos processos de água e esgoto;
- Adaptação aos impactos das mudanças climáticas;
- Gestão ambiental;
- Gestão da cadeia de fornecedores;
- Bem estar dos clientes;
- Governança corporativa e transparência;
- Gestão de empregados próprios;
- Compliance regulatório.

O desempenho da Companhia nos temas, são acompanhados por indicadores quantitativos e/ou qualitativos, como por exemplo:

IARCE URBANO – Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto;
ICARGA – Índice de Conformidade da Carga Lançada;
SNIS – IPL – Índice de Perdas por Ligação;
ICPE – Índice de Conformidade do Padrão de Esgoto;
Índice de Satisfação dos Clientes Externos;
Índice de Satisfação dos Empregados;
Índice de Apetite ao Risco;
Índice Fator X;
Etc.

Mais indicadores podem ser visualizados no Relato Integrado 2024 e também no Relatório de Análise de Metas e Resultados, ambos disponíveis no site: ri.sanepar.com.br.

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

No relatório da Administração explicitam-se os ODS priorizados e no Relatório Integrado é demonstrada a correlação com a estratégia da Companhia. ODS 6, 3, 5, 12 e 13 são priorizados e possuem metas específicas diretamente relacionadas com planos de ação na Companhia.

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

O documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) e este tratamento está relatado no CDP clima.

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

O inventário é realizado nos escopos 1, 2 e 3. A Companhia elabora anualmente o Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE) desde 2008. A partir de 2009 a Companhia reporta o IGEE ao Registro Público do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHGP) e no de 2010 o IGEE passou

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

pela primeira verificação independente. O último IGEE pode ser consultado em: <https://site.sanepar.com.br/sustentabilidade/inventario-de-gases-de-efeito-estufa>.

Em consonância com as práticas de gestão sustentável previstas no Mapa Estratégico da Companhia, a Política de Sustentabilidade possui o compromisso de promover ações de mitigação de gases de efeito estufa (GEE) e desenvolver estratégias de adaptação e resiliência às mudanças climáticas.

Os últimos anos enfatizaram a importância de cada um dos pilares Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) para a Sanepar confirmando que negócios, meio ambiente, sociedade e governança devem caminhar juntos, em complementaridade. Com esse olhar, o Comitê Estratégico ASG atuou no alinhamento dos riscos, objetivos e planos estratégicos da Companhia para a construção da agenda ASG Corporativa.

Como em anos anteriores, a estimativa das emissões de gases de efeito estufa provenientes das atividades da Sanepar é realizada com base nos métodos disponibilizados pelo *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC) e pelo Programa Brasileiro GHG Protocol. Para conhecer mais sobre o histórico de registros da Sanepar (2008-2023), acesse: <https://registropublicodeemissoes.fgv.br/>.

i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso

- (i) a não divulgação de informações ASG
- (ii) a não adoção de matriz de materialidade
- (iii) a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG
- (iv) a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas
- (v) a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas
- (vi) a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Itens (i-vi) não aplicáveis, tendo em vista que a Companhia atende a todas as práticas mencionadas, conforme descritos acima nos itens (a-h).

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10 Informações específicas de sociedades de economia mista

a. Interesse público que justificou sua criação

A Sanepar tem como objetivo social, representado por sua missão: Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável e inovadora, atua por delegação do Estado do Paraná e de seus municípios. A Sanepar, ainda, colabora com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e outras em assuntos pertinentes ao desenvolvimento de seus objetivos básicos.

A Companhia presta serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto, por meio de concessões municipais, de acordo com o Marco Regulatório do Saneamento (Lei Federal nº 11.445/2007) atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), associado às leis que regem o setor. Adicionalmente, a Lei Complementar Estadual nº 237/2021, instituiu as Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Oeste, do Centro-Leste e do Centro-Litoral do Estado, com suas respectivas estruturas de governança. O objetivo da criação das Microrregiões é organizar a prestação regionalizada dos serviços de saneamento, dando suporte aos municípios para garantir a universalização do acesso aos serviços de água e esgoto, conforme preconiza a nova legislação. A lei contempla os 399 municípios paranaenses, dos quais, 344 são operados pela Sanepar.

Os contratos são de longo prazo, sendo que os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União (SC), com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Companhia), incluindo a execução de obras, a conformidade com a legislação sanitária e ambiental e a evolução dos níveis de atendimento com foco na melhoria da qualidade de vida da população.

A Lei nº 13.303/2016, no artigo 8º, incisos I, III e VIII, solicita ampla divulgação explicativa dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas por sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, assim como a divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas às atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

(i) Os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”.

A Sanepar desenvolve programas e projetos com o intuito de atender ao interesse público, promovendo ações socioambientais que culminem no atendimento das necessidades da população e garantam sua sustentabilidade econômico-financeira. A relação entre o acesso à água e o desenvolvimento destaca a necessidade urgente de equilibrar demanda e disponibilidade desse recurso, que é fundamental para erradicar a pobreza e promover o

1.10 Informações de sociedade de economia mista

desenvolvimento sustentável. Nesse cenário, a Sanepar exerce o papel de implementar iniciativas com foco no desenvolvimento socioambiental, que, estruturadas em vários eixos, visam maximizar os benefícios sociais e ambientais.

- **Ambiente Regulado**

A estrutura tarifária da Sanepar possibilita o atendimento a todos os paranaenses e à legislação regulatória do setor. Para promover a modicidade da tarifa, é mantida uma estrutura em que o cliente paga o valor justo pelo volume consumido. A estrutura tarifária possibilita que os sistemas de água e de esgoto sejam sustentados por uma única fonte de receita (tarifa), necessária para assegurar os custos fixos e variáveis de operação. Permite, ainda, o atendimento das famílias carentes por meio do Programa Água Solidária, a fim de viabilizar serviços (água/esgoto) a preços acessíveis a todos os segmentos da população. O modelo tarifário vigente possibilita a prática do subsídio cruzado com a gestão de todos os seus sistemas, de forma a garantir o atendimento à população, independentemente de sua condição econômico-social. A estrutura tarifária é dividida em categorias: residencial, comercial, industrial, poder público e utilidade pública.

Com as Tarifas Diferenciadas, a Sanepar pode fazer a ampliação progressiva do acesso de todos ao saneamento básico. Os critérios de cada uma das Tarifas Diferenciadas estão disponíveis no site <https://site.sanepar.com.br/clientes/nossas-tarifas>.

- **Programa Água Solidária**

Destinado a famílias de baixa renda, identificadas em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), nos municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e que atendem aos requisitos estabelecidos na legislação.

Essas famílias pagavam, em 2024, R\$ 13,49 para o consumo de até 5m³, enquanto a tarifa normal era de R\$ 50,42. Para água e esgoto, a tarifa do Programa Água Solidária era de R\$ 20,24, e a tarifa normal era de R\$ 90,76 em todo o estado e de R\$ 93,28 em Curitiba.

Em 2024, a iniciativa atendeu a 383.387 mil famílias, uma ampliação de 27.064 mil em relação ao ano anterior. Os benefícios concedidos pelo programa somaram R\$ 383,3 milhões no ano.

- **Tarifa Micro e Pequeno Comércio**

A tarifa Micro e Pequeno Comércio beneficia clientes que exerce atividades comerciais e estão enquadrados no Programa de Isenção de ICMS do Governo do Estado, com faturamento anual total conforme estabelecido em Decreto Estadual, na condição de micro e pequena empresa ou microempreendedor individual (MEI). Nessa categoria, o imóvel comercial cadastrado passa a pagar uma tarifa mínima, equivalente à tarifa mínima da categoria residencial, o que representa um benefício de aproximadamente 45% de desconto. As economias de micro e pequeno comércio representam 2,83% do total de economias para utilidade pública, resultando em um subsídio de aproximadamente R\$ 7,3 milhões no ano.

- **Tarifas de Entidades Assistenciais e Filantrópicas**

A tarifa Entidades Assistenciais e Filantrópicas beneficia instituições sem fins lucrativos, registradas oficialmente nos órgãos públicos para prestação de serviços à comunidade em forma de caridade, e que obtêm recursos por meio de ações de voluntariado e de doações dos

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Governos Federal, Estadual e Municipal e da sociedade. As entidades cadastradas nesta categoria recebem um benefício de 50% de redução no valor da parcela que excede a tarifa mínima vigente para a categoria de uso. As economias das entidades assistenciais e filantrópicas representam 1,82% do total de economias para utilidade pública, com um subsídio de aproximadamente R\$ 8,8 milhões no ano.

- **Caixa D'Água Boa**

A Sanepar oferece o Programa Caixa D'Água Boa em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), municípios e comunidades, que é destinado a promover melhorias habitacionais mediante a instalação de caixas d'água em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A Companhia, nesta parceria, disponibiliza os kits de instalação, enquanto os municípios são responsáveis pela seleção das famílias e fiscalização e a SEDEF assume a responsabilidade pela remuneração das famílias inscritas para que realizem a instalação da caixa em suas residências.

Desde sua criação, em 2017, o programa já beneficiou cerca de 7.500 famílias nas Fases I a V. Em 2024, nas Fases VI e VII, o Programa Caixa D'Água Boa alcançou 4.200 famílias em 129 municípios, com gastos de aproximadamente R\$ 10,4 milhões.

- **Saneamento Rural na Sanepar**

A Sanepar, em parceria com os municípios, realiza obras de implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais por meio do Programa Sanepar Rural. Após a implantação, o sistema é transferido gratuitamente ao município, que assume a operação, manutenção e monitoramento da qualidade da água, garantindo saúde à população. Além das obras, a Companhia promove ações de conscientização socioambiental, incentivando o uso consciente da água tratada e a preservação dos recursos hídricos.

Em 2024, foram firmadas 21 parcerias com municípios, com gastos de R\$ 9 milhões, beneficiando cerca de 1.960 famílias (aproximadamente 7.840 pessoas) com acesso a água potável. Para o ciclo 2025-2029, estão previstos recursos de R\$ 67 milhões, reafirmando o compromisso da Sanepar em levar água potável e qualidade de vida às áreas rurais.

O Programa Sanepar Rural foi recentemente reconhecido com o Prêmio Boas Práticas, na categoria Segurança Hídrica, pelo Pacto Global da ONU na COP28, destacando suas ações em comunidades rurais, distritos isolados e áreas quilombolas e indígenas.

- **Atendimento aos povos tradicionais**

A Sanepar caminha em direção à universalização do abastecimento de água para os povos tradicionais do estado do Paraná, assegurando o acesso a água tratada e respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento. O atendimento às comunidades tradicionais do Paraná coloca à disposição recursos para obras de infraestrutura de abastecimento de água, priorizando o acesso a água tratada para aldeias indígenas e comunidades quilombolas.

Em todo o estado, foram identificadas 76 aldeias indígenas, com população estimada em cerca de 17 mil habitantes, em 41 municípios, e 38 comunidades quilombolas, com população de aproximadamente 7 mil habitantes, em áreas rurais de 31 municípios, com demandas de projetos, instalação de sistemas de abastecimento ou de melhorias de sistemas, bem como a necessidade de apoio socioambiental da Companhia para uso da água.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Em razão disso, a Diretoria e o Conselho de Administração aprovaram o uso de recursos de saneamento rural para ações dedicadas aos povos tradicionais, estimados em R\$ 6,7 milhões, para o período de 2025 a 2029, com previsão de atender 23 aldeias indígenas com serviços de fornecimento de água em 14 municípios operados.

Em 2024, em parceria com órgãos externos e municípios, a Companhia firmou quatro novos Termos de Cooperação com interveniência do Ministério Público do Paraná para garantir o abastecimento de água potável e esgotamento sanitário aos povos originários, incluindo a adequação do sistema nas aldeias da Terra Indígena do Rio das Cobras, em Nova Laranjeiras, interligação de aldeias ao sistema da Companhia, em Vitorino, esgotamento sanitário da Aldeia Alto Pinhal, em Clevelândia e desenvolvimento de projetos de redes de abastecimento de água na Aldeia Ocoy, em São Miguel do Iguaçu.

Os recursos somam R\$ 3,4 milhões. Além disso, foram concluídas as obras de interligação da Aldeia Guaviraty Poty, situada em Pontal do Paraná, resultado de um Termo de Cooperação firmado em 2023. Essas iniciativas demonstram o compromisso da Companhia em assegurar o acesso a água potável para as comunidades indígenas do estado.

- **Educação para a preservação da memória do saneamento**

Mais de 45 mil visitantes estiveram nos espaços de exposição, incluindo o Centro de Educação Ambiental Mananciais da Serra (Ceam), o Reservatório do Carvalho, o Memorial do Rio Iguaçu, ETE Santa Quitéria e a ETA Miringuava. Os espaços também receberam empregados e membros da comunidade em datas comemorativas pertinentes à educação socioambiental, à preservação do patrimônio histórico e à memória do saneamento no Paraná.

No Museu do Saneamento, localizado na antiga ETA Tarumã, a primeira do Paraná, é realizada a exposição interativa de longa duração Planeta Água. Com a conclusão da restauração do Reservatório São Francisco, em 2024, foi finalizada também a produção do projeto expográfico do espaço que conta a história do primeiro sistema de abastecimento do Paraná. O reservatório, inaugurado em 1908, é tombado pelo patrimônio histórico estadual e faz parte do sistema de abastecimento de água de Curitiba, ainda em funcionamento.

A Sanepar mantém o Centro de Educação Ambiental próximo aos Reservatórios Piraquara I e II, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA), promove educação para a sustentabilidade e a conscientização ambiental, focando na conservação da água. O mesmo ocorre nas dependências do Reservatório do Carvalho.

Além disso, a Companhia tem realizado ações em prol da conservação da Mata Atlântica, dentre elas, o fomento à ampliação de unidades de conservação deste bioma no entorno da RMC de Curitiba e do litoral.

- **Operação Verão Maior Paraná**

Durante o verão, a Sanepar reforça a prestação de serviços no litoral, a fim de garantir o fornecimento de água à comunidade local e aos veranistas, além de promover ações socioambientais. Entre 27 de dezembro de 2023 e 4 de fevereiro de 2024, a Companhia realizou a limpeza diária de 48 quilômetros lineares da orla nos municípios de Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Guaraqueçaba e Morretes.

Essa iniciativa gerou mais de 150 vagas temporárias de emprego entre coletores, operadores de equipamentos, supervisores, administrativos, monitores e gestores. A ação de limpeza das praias retirou em torno de 344 toneladas de resíduos, das quais 87 toneladas foram destinadas

1.10 Informações de sociedade de economia mista

para a reciclagem, e distribuiu sacolas biodegradáveis aos veranistas.

O projeto ainda prevê a instalação de 400 m² de passarelas para facilitar a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e de seis cadeiras anfíbias, que possibilitarão o acesso de cadeirantes ao mar nas praias de Guaratuba, Caiobá, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá.

- **Se Ligue na Rede**

A Sanepar executa o programa desde 2006, inicialmente para evitar a poluição dos rios por meio de ações sociais e ambientais nas bacias hidrográficas em que a Companhia mantém sistemas de esgotamento sanitário, ampliando a atuação para o processo água e recuperação de perdas.

Trata-se de uma forma inovadora de se fazer investimento, lastreada na sustentação da viabilidade econômico-financeira por meio de uma abordagem socioambiental. Sua metodologia, desenvolvida pela própria Sanepar, inclui os pilares da sustentabilidade, ODS e ASG, e é considerada referência em trabalho com comunidades locais.

O programa continua sendo alvo de benchmarking para várias empresas de saneamento do Brasil. Junto aos novos empreendimentos de saneamento, a Sanepar, por meio da Gerência de Educação Socioambiental, tem realizado estratégias para mobilização, organização e fortalecimento social, acompanhamento e gestão da intervenção pela comunidade, educação ambiental e patrimonial, além da promoção do desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas.

Em 2024, a Companhia manteve 69 contratos ativos, executando serviços socioambientais, entre os quais a realização de aproximadamente 113 reuniões comunitárias com a comunidade do entorno e grupos gestores, visando o controle social da comunidade, com a participação de 3.405 pessoas.

A Companhia também executou 164.647 abordagens domiciliares para pesquisa ambiental, sensibilização, vistorias, orientação e disponibilização de comunicados quanto à importância da correta interligação à rede coletora de esgoto e o uso responsável da água.

- **Participação em iniciativas e entidades**

A Sanepar mantém representação formal e participa ativamente de fóruns colegiados, deliberativos ou consultivos, de meio ambiente e de recursos hídricos nos âmbitos municipal, estadual e federal. É associada à Fundação Nacional da Qualidade (FNQ); Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (Abes); à Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca) e associada sênior do Instituto Trata Brasil.

Nesses órgãos, são debatidos e avaliados temas e publicadas resoluções com força legal, dentro de atribuições específicas, que podem influenciar o planejamento e a gestão dos processos da Companhia.

- **Comitês de Bacias Hidrográficas**

Tendo como base a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97), os Comitês de Bacias Hidrográficas são fóruns de caráter deliberativo e consultivo em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades com o poder público.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

A Sanepar, de forma geral, tem pelo menos uma vaga de representação nos 11 Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas e no Comitê Federal do Rio Paranapanema. A Companhia também participa ativamente das câmaras técnicas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento dos Planos de Bacias, dos Enquadramentos, da Cobrança e da definição dos critérios de outorga.

(ii) quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos - geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições.

Em complemento ao destacado na letra "a", atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas estão alinhadas ao propósito da Companhia que direciona esforços e metas a serem atingidas.

Indicadores estratégicos são definidos para acompanhar o desempenho no alcance de objetivos definidos no mapa estratégico, medir a percepção de partes interessadas e/ou a eficácia dos processos críticos da cadeia de valor da Companhia e permitem avaliar o resultado das estratégias, inclusive associando-as ao êxito na realização do Propósito, da Missão e alcance da Visão.

Os indicadores estratégicos permitem a verificação das metas estabelecidas, avaliando o desempenho do plano elaborado, permitindo realizar ações preventivas e corretivas. O Índice de Perdas, é um dos principais indicadores da eficiência do sistema de distribuição de água, buscando, também, o uso racional dos volumes captados para o abastecimento público. A Companhia adota medidas contínuas sobre as perdas físicas e não físicas, combatendo fraudes, vazamentos, submedição e ligações clandestinas. O índice de perdas por ligação/dia - IPL ficou abaixo da média nacional. O limite econômico do combate a perdas é avaliado de acordo com o porte do sistema e o índice já alcançado, a fim de garantir investimentos prudentes.

A análise pormenorizada sobre o atendimento das metas e resultados do exercício 2024 pode ser encontrada no Relatório de Análise de Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo do Exercício de 2024, publicado no site: ri.sanepar.com.br.

Recursos para custeio das políticas públicas

Em 2024, a receita operacional líquida atingiu R\$ 6,8 bilhões, uma alta de 8,8% em comparação com o ano anterior. Esse resultado se deve, principalmente, aos seguintes fatores: Reajuste Tarifário Anual (IRT), de 2,9577% a partir de 17 de maio de 2024; crescimento dos volumes faturados de água e esgoto; e aumento no número de ligações.

No período, a Companhia expandiu os serviços e realizou 34,6 mil novas ligações de água e 67,8 mil novas ligações de esgoto, que contribuíram para o crescimento de 4,2% no volume faturado de água e de 5,6% no volume faturado de esgoto.

O Índice de Inadimplência atingiu 0,7%. Após o término do programa RECLIP, houve redução de 14% nos parcelamentos (contas a faturar) em relação ao mesmo período de 2023, além do aumento de R\$ 21 milhões em pendências ativas dos clientes particulares.

A arrecadação cresceu 12,84% em relação a 2023, impulsionada por ações como cortes por inadimplência e o uso do PIX, que já representa 20% do total arrecadado. As ações de cobrança

1.10 Informações de sociedade de economia mista

incluem 1,92 milhão de cortes no abastecimento e 4,45 milhões de fitas adesivas com comunicado de corte.

Também foram realizadas 367 mil negativações financeiras, que geraram R\$ 191 milhões em pagamentos regularizados, reforçando a recuperação de pendências.

Com o objetivo de expandir a prestação dos serviços e manter a liquidez da Companhia, a Sanepar capta recursos de terceiros junto a bancos públicos (Caixa Econômica Federal e BNDES) e ao mercado de capitais. Além dos montantes captados junto a instituições financeiras, a Companhia efetuou a 14ª emissão de debêntures em janeiro, captando R\$ 600 milhões no mercado para financiar projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os recursos para os investimentos são geridos de duas formas:

- Recursos próprios: montante de recursos advindos das tarifas de água, esgoto e outros serviços; e
- Recursos financiados: após a identificação das demandas pelas áreas responsáveis, a Diretoria de Investimentos propõe, de acordo com ponderação de priorização de investimento, a necessidade de captação de recursos de terceiros. Hoje, a Sanepar capta recursos com a Caixa Econômica Federal, BNDES, Banco KfW, emissão de debêntures públicas e privadas e locação de ativos. Os papéis ofertados atendem os critérios ASG, a Sanepar é a primeira empresa pública do país a emitir Títulos Sustentáveis e Azuis, está listada na carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3.

Maiores informações sobre fontes de financiamento da Companhia estão disponíveis na Nota Explicativa (14) das Demonstrações Contábeis 2024 no site: ri.sanepar.com.br.

(iii) estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

Os principais indicadores estratégicos e contratuais da Sanepar para tomada de decisão de investimentos são:

Indicadores	Objetivo
IARDA (Índice de atendimento com rede distribuição de água)	Visando a manutenção das políticas públicas, de saúde e atender ao previsto na Lei 14.026/2020, a Sanepar realiza investimentos na manutenção da cobertura de 100% da população atendida com rede de água, bem como investimentos para a disponibilidade do fornecimento;
IARCE URBANO (Índice de atendimento com rede coletora de esgoto)	Buscar fontes de recursos e subsídios financeiros que possibilitem a ampliação do atendimento com rede e tratamento de esgoto de forma sustentável, como também atendimento legal ao Marco do Saneamento;
ROE (Retorno sobre o patrimônio)	Priorizar os investimentos adequados à metodologia regulatória, a máxima eficiência nos custos e despesas, sempre cumprindo as

1.10 Informações de sociedade de economia mista

	metas pactuadas no Planejamento Estratégico e linhas de financiamentos com custo financeiro menor do que o regulatório;
IPL (Índice de Perdas por Ligação)	Priorizar os investimentos adequados à metodologia regulatória, à máxima eficiência operacional com foco nos custos e despesas, e também à disponibilidade no fornecimento, sempre cumprindo as metas pactuadas nos contratos e Planejamento Estratégico.

Mais informações sobre o desempenho econômico-financeiro da Companhia estão disponíveis no Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis 2024, no site: ri.sanepar.com.br.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

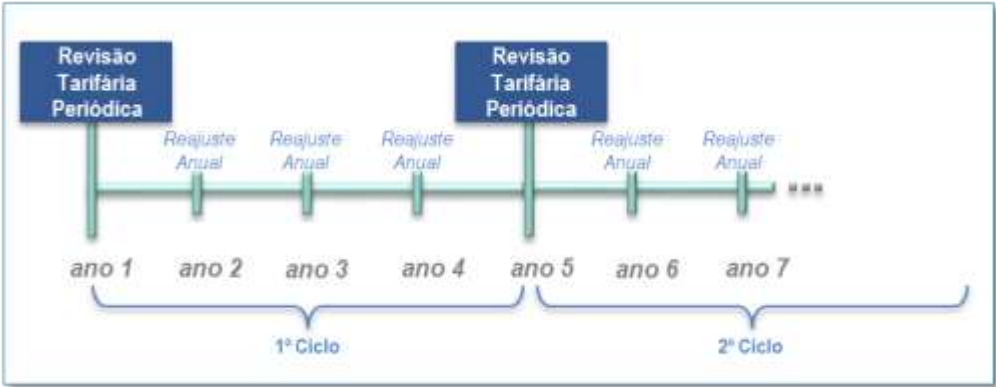
O ambiente regulado visa garantir o equilíbrio das relações entre o Poder Concedente, o prestador dos serviços e os usuários, para dentre outras razões: estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico; definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Movimentação tarifária

Os processos de movimentação tarifária são os mecanismos regulatórios relacionados à ajustes tarifários, seja para revisão das condições sustentabilidade econômico-financeira da prestadora de serviços, seja para corrigir perdas inflacionárias. Os processos se dão por meio de revisões ou reajustes tarifários.

As revisões tarifárias podem ser: (i) periódicas, objetivando a reavaliação das condições da prestação dos serviços e do mercado e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários; (ii) extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. Além das revisões tarifárias são realizados os reajustes, com periodicidade mínima de 12 meses, cuja finalidade é a recomposição inflacionária da tarifa. O fluxo de movimentações tarifárias é representado a seguir:

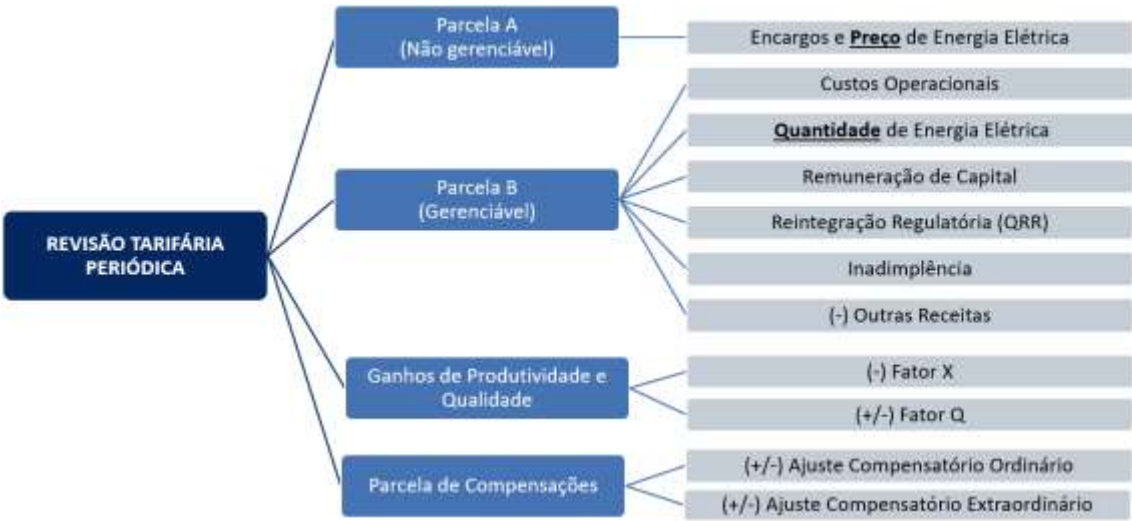
1.10 Informações de sociedade de economia mista



Revisão Tarifária Periódica

No processo de revisão tarifária é determinada a tarifa de equilíbrio, que visa assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia para um ciclo tarifário, com base na definição da Receita Requerida Regulatória (RR).

A composição tarifária se dá por meio da soma da Parcela A (custos não gerenciáveis), a Parcela B (custos gerenciáveis), bem como as parcelas de compensações vinculadas aos saldos financeiros, oriundos da diferença entre valores projetados e realizados de itens tarifários ao longo do ciclo tarifário, os quais podem resultar em saldos positivos ou negativos. A Figura a seguir mostra a composição tarifária apurada na RTP:



Para o cálculo das parcelas tarifárias são utilizadas metodologias de cálculo consagradas nos setores de infraestrutura, homologadas pelo regulador. A Parcela A (custos não gerenciáveis) corresponde às despesas com menor previsibilidade pela Companhia, sendo repassadas integralmente ao consumidor. A Parcela B (custos gerenciáveis) representa a parcela de custos a qual a Companhia tem maior previsibilidade e menor oscilação dentro de um ciclo tarifário.

A metodologia para o cálculo de Tarifa Média Econômica (P0) é a de Fluxo de Caixa Descontado (FDC) e corresponde ao custo unitário que garante a igualdade do Valor Presente Líquido (VPL) de receitas e despesas descontadas pelo WACC (custo médio ponderado do capital) regulatório,

1.10 Informações de sociedade de economia mista

no período de análise (ciclo tarifário), que no caso da Sanepar é de 4 (quatro anos). A seguir são apresentados os componentes tarifários que compõe o FCD:

- Encargos / Preço de Energia Elétrica: É a parcela de custos não gerenciáveis, sobre os quais não há aplicação do fator de eficiência (Fator X), sendo repassados em sua integralidade à tarifa. É composta pelo Fundo Municipal de Saneamento; Cobrança pelo Uso de Recurso Hídrico; repasse pela Utilização de Manancial; Taxa de Regulação; IPVA; IPTU; Taxas, Alvarás e Licenciamento; e pela variação atrelada ao preço de energia elétrica;
- Custos operacionais: É a parcela de custos gerenciáveis, sobre os quais há aplicação do fator de eficiência (Fator X). É composto por: custo de pessoal, materiais, produtos químicos, serviços de terceiros e outros custos;
- Remuneração do Capital: É a recompensa em favor da aplicação do capital dentro do processo produtivo, ou seja, é a remuneração adequada dos investimentos prudentes durante o ciclo tarifário de quatro anos;
- Quota de Reintegração Regulatória (QRR): É a parcela de amortização dos ativos que tem por finalidade recompor tais ativos ao longo do período de amortização;
- Inadimplência: É a receita faturada e não arrecadada, que após todas as ações comerciais ou judiciais para sua adimplência, não obteve êxito na cobrança (inadimplência contumaz);
- (-) Outras Receitas: Compartilhamento de % da receita de atividades complementares e/ou adicionais à prestação dos serviços (ex: ligações, religações, consertos de hidrômetros, serviços prestados às prefeituras). Tem efeito redutor na tarifa;
- Fator X: É um redutor de tarifa, que busca estimular a eficiência dos custos e aumentar a produtividade;
- Fator Q: Percentual que será reduzido ou aumentado do Índice de reajuste, tendo como base metas de indicadores de qualidade pré-estabelecidos pelo Agente Regulador.
- Ajuste compensatório ordinário: balanço entre valores previstos e realizados em relação a alguns componentes tarifários (pré-determinados pela Agência) do ciclo anterior;
- Ajuste compensatório extraordinário: relacionados a eventos não previstos ocorridos ao longo dos ciclos tarifários e que se relacionam com desequilíbrios econômico-financeiros derivados de razões cujo risco não é atribuído à concessionária e que não são abarcadas nas variáveis contempladas nos ajustes compensatórios ordinários.

A tarifa média econômica P_0 para um período tarifário de N anos calculada através da seguinte equação:

$$P_0 = \frac{BRRL_0 + CG_0 + \sum_{t=1}^T \frac{OPEX_t + CAPEX_t + \Delta CG_t + RINC_t + IMP_t - OR_t}{(1 + r_{wacc})^t} - \frac{(BRRL_T + CG_T)}{(1 + r_{wacc})^T}}{\sum_{t=1}^T \frac{V_t}{(1 + r_{wacc})^t}}$$

Em que:

1.10 Informações de sociedade de economia mista

P_0 é a tarifa média de equilíbrio;

$BRRL_0$ é a Base de Remuneração Regulatória Líquida no ano 0;

CG_0 é o estoque e capital de giro no ano 0;

$BRRL_T$ é a Base de Remuneração Regulatória Líquida ao final do fluxo;

CG_T é o estoque e capital de giro ao final do fluxo;

$OPEX_t$ são os custos operacionais no ano t;

$CAPEX_t$ são os investimentos no ano t;

ΔCG_t é a variação do estoque de capital de giro no ano t;

IMP_t são os impostos indiretos no ano t, não gerenciáveis pela Cia., envolvendo cobranças para uso de recursos hídricos, IPVA, IPTU, taxas, alvarás e licenciamentos, taxas de regulação, repasses de utilização de manancial, dentre outros.;

RIN_Ct são as receitas não recuperáveis no ano t;

OR_t são as outras receitas no ano t;

V_t é o volume projetado de demanda para o ciclo;

r_{wacc} é a taxa de desconto dos dados projetados.

V_t é o volume projetado de demanda para o ciclo.

Históricos das Revisões Tarifárias Periódicas na SANEPAR

1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP)

Em 2017 a Sanepar, passou pela 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) dos Serviços Públicos de Saneamento Básico. Os parâmetros para esta primeira RTP foram definidos pela AGEPAR, obedecendo a Lei 11.445/2007 e culminou em um percentual de Reposicionamento Tarifário de 25,63%, aprovado pela AGEPAR, diferidos em 8 parcelas, sendo a primeira no ano de 2017 de 8,53% e as demais de 2,11%, acrescidos de correção de acordo com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) sobre a diferença entre a receita requerida e a receita verificada. Cabe ressaltar que estes percentuais seriam considerados nos índices de reajustes tarifários anuais a serem obtidos nos anos entre as RTPs. A Nota Técnica final está disponível no sítio eletrônico da AGEPAR, link:

<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>

Em relação ao diferimento, registre-se que a AGEPAR em 2021, na 1ª fase da 2ª RTP, alterou a forma de cobrança original, fixando uma parcela com base no saldo devedor. No cálculo definido o saldo devedor do diferimento foi estimado a partir do saldo apurado das diferenças entre a Receita Requerida e a Receita Verificada projetado até maio/2021, este valor foi integrado à tarifa por meio de uma parcela de compensação de valor fixo ao longo do ciclo tarifário (2021 – 2024), calculada a partir da igualdade de um fluxo de caixa descontado pelo WACC regulatório.

2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) – 1ª Fase

Em 21 de outubro de 2020, na 21ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), foi aprovada a instauração da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) da Sanepar, com orientação para que ocorresse em duas fases, sendo a primeira em 2021 e a segunda fase em 2022.

A primeira fase da 2ª RTP foi consolidada em nove notas técnicas, as quais tiveram como base a metodologia aplicada no primeiro ciclo tarifário. Em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, as notas técnicas foram submetidas a consultas públicas,

1.10 Informações de sociedade de economia mista

no período de 04 de janeiro a 17 de fevereiro de 2021, e audiência pública em 31 de março de 2021.

Em 14/04/2021 o Conselho Diretor da AGEPAR, na Reunião Extraordinária nº 012/2021, apresentou o resultado final da 1ª fase da 2ª RTP, quando decidiu pela aprovação do reposicionamento tarifário de 5,7701%, com aplicação anual do Fator X de 0,98% sobre a parcela B da tarifa. Todo o processo para definição da tarifa e fatores que a compõe pode ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.agepar.pr.gov.br/pagina/notas-tecnicas>.

2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) – 2ª Fase

Por meio da Resolução nº 007 de 29/03/2022, a AGEPAR divulgou o cronograma da 2ª fase da 2ª RTP, que resultou na elaboração de dezoito notas técnicas, as quais, em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, foram submetidas a quatro consultas públicas, realizadas entre junho de 2022 e março de 2023 e a uma audiência pública, na qual foi apresentado o resultado do P0 correspondente ao 2º ciclo tarifário da Sanepar em 18 de abril de 2023.

Em 20/04/2023, o Conselho Diretor da AGEPAR homologou o índice de reajuste de 8,2327%, que contemplou o cálculo final do reposicionamento tarifário referente à 2ª RTP, e os índices de reajustes tarifários anuais (IRTs) de 2022 e 2023, indexados ao IPCA, e o Fator X de 0,08%, aplicado sobre a tarifa total resultante do P0 (exceto as parcelas financeiras), com início de vigência da nova tarifa a partir de 17 de maio de 2023. Todas as notas técnicas referentes ao processo encontram-se em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-0>.

Dentre as mudanças metodológicas introduzidas ao final da 2ª fase da 2ª RTP, destacam-se:

- O tratamento tarifário diferenciado para o custo de energia elétrica, o qual foi decomposto em: (i) preço médio da energia elétrica, medido em R\$/GWh; e (ii) consumo específico, através do consumo de energia elétrica projetado, medido em GWh. A motivação para tal decomposição decorre da alegação que a Companhia não possui gerência sobre o preço da energia, apenas tendo ação sobre o gerenciamento do consumo. Assim, as alterações no preço foram mantidas na parcela de custos não gerenciáveis.
- A inclusão dos custos de Materiais de Tratamento na parcela de custos gerenciáveis (Parcela B).
- A inclusão de uma Parcela de Compensações Ordinárias e uma de Compensações Extraordinárias.
- A atualização da regra de cálculo das parcelas de compensações, conforme metodologia de ajuste compensatório extraordinário, com a definição pela Agência um único indexador, inclusive para o diferimento referente ao reposicionamento na 1ª RTP, passando a ser projetadas com base no WACC calculado na 2ª RTP até o encerramento do ciclo.

3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP)

Em 30/04/2024 a Agepar publicou a Resolução nº 20/2024, apresentando o cronograma para a 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP), o qual foi atualizado pela Agência em 27/11/2024.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Em 12/09/2024 a Agepar apresentou a Nota Técnica nº 07/2024 - Manual de Revisão Tarifária dos serviços de saneamento básico de água e esgoto, o qual consolida as metodologias necessárias ao processo de revisão tarifária, a ser considerado na 3ª RTP.

Dentre as mudanças regulatórias definidas no Manual, cita-se a exclusão, da base de remuneração regulatória, dos ativos vinculados a atividades administrativas, ativos de uso geral e ativos de projetos de pesquisa e desenvolvimento, os quais passam a ser remunerados por meio de chamada anuidade regulatória.

Como resultado da aplicação no Manual a Agência publicou, em 16/04/2025, a Nota Técnica DRE/CSB nº 006/2025, referente à aplicação das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP) dos serviços de água e esgoto prestados pela Sanepar, tornando público os resultados dos componentes do modelo econômico-financeiro. A tarifa básica média para o ciclo tarifário 2025 a 2028 foi estabelecida em R\$ 6,83/m³ (seis reais e oitenta e três centavos por metro cúbico) de água tratada fornecida e esgoto coletado e tratado, o que representa um índice de correção de 3,7753%, a ser aplicado de forma linear em toda a estrutura tarifária da Sanepar vigente.

Reajuste Tarifário

A metodologia de reajuste tarifário vigente visa recompor o poder de compra da tarifa média de equilíbrio, aprovada para o ciclo tarifário, por meio do cálculo do Índice de Reajuste Tarifário anual dos serviços de saneamento de água e esgoto prestados pela Sanepar.

Em 23/01/2024, o Conselho Diretor da AGEPAR, na Reunião Ordinária nº 001/2024, aprovou a Metodologia de Reajuste Tarifário da Sanepar para o segundo ciclo tarifário.

Em resumo, a metodologia proposta pela Agência corrige os custos pelo IPCA, exceto os custos com energia elétrica, que são corrigidos pela própria variação dos preços de energia, e ambos são descontados ou aumentados por um fator de desempenho de qualidade (Fator Q) e descontados os ganhos de produtividade (Fator X). Quanto aos Encargos Setoriais, a metodologia estabelece que os ajustes relativos à variação entre os valores projetados e os realizados serão apurados apenas na RTP posterior.

O reajuste tarifário é calculado através da seguinte equação:

$$IRT = (P_{Aj}) \times \Delta IPCA + \Delta P_0$$

Sendo:

$$\Delta P_0 = \{(\Delta E_e \times P_{Ee}) + [(1 - P_{Ee}) \times \Delta IPCA]\} + Q - X$$

Onde:

IRT - Índice de Reajuste Tarifário sobre a tarifa do ano anterior a fim de se alcançar a nova tarifa a ser aplicada no ano vigente;

P_{Aj} - Peso dos ajustes compensatórios na tarifa;

ΔP_0 - Variação da tarifa econômica P_0 , exclusas compensações;

1.10 Informações de sociedade de economia mista

ΔEe – Variação do preço médio da energia elétrica, considerando o valor anteriormente contemplado na tarifa e o preço médio verificado no ano anterior ao do reajuste;

P_{Ee} – Peso dos custos de energia elétrica na tarifa;

$\Delta IPCA$ – Variação de 12 meses do IPCA, considerando a inflação de janeiro a dezembro do ano anterior ao do reajuste da tarifa;

Q – Fator – Q, bonificando ou penalizando a tarifa pelo desempenho de indicadores de qualidade em relação às metas estipuladas para cada ano, conforme definido em metodologia específica;

X – Fator – X.

O reajuste é definido mediante o seguinte procedimento: (i) apresentação pela Sanepar de proposta à Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR); (ii) após a análise da proposta e eventuais revisões, a AGERPAR emite Resolução final sobre a proposta.

Em 09/02/2024, foi encaminhado à AGERPAR o pedido do Índice de Reajuste Tarifário – IRT 2024.

A NOTA TÉCNICA 010/2023 – AGERPAR – DRE/CSB: “Metodologia de reajuste tarifário anual dos serviços de saneamento básico de água e esgoto” está disponível no sítio eletrônico da AGERPAR, link: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@6d9070ca-e038-4e18-be4f-9b264780726e&emPg=true>

Revisão Tarifária Extraordinária

Além dos reajustes anuais e das revisões periódicas, o regulador pode, a pedido do agente regulado ou do Poder Concedente, realizar a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) a qualquer tempo, quando algum evento provocar significativo desequilíbrio econômico-financeiro. A RTE pode ser solicitada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a assinatura dos contratos de concessão, e sempre que o impacto sobre as atividades das empresas seja relevante, e devidamente comprovado, para o equilíbrio econômico-financeiro.

Em 2015, houve a necessidade de uma Revisão Tarifária Extraordinária decorrente dos excessivos reajustes na tarifa de energia elétrica.

Estrutura Tarifária

Os serviços de abastecimento de água são remunerados sob a forma de tarifas e cobrados de acordo com faixas de consumo, determinadas por m³ medido. Por sua vez, a tarifa de esgoto, atualmente, é cobrada em percentual correspondente a 85% do valor cobrado pela água na cidade de Curitiba e 80% nos demais municípios operados pela Sanepar.

As tarifas de água e de esgoto são diferenciadas por categorias de uso e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos clientes de maior para os de menor poder aquisitivo, assim como do maior para o de menor consumo, conforme categorias descritas a seguir:

a) Residencial: unidade de consumo utilizada para moradia;

1.10 Informações de sociedade de economia mista

b) Comercial: unidade de consumo em que seja exercida a atividade comercial, de prestação de serviços ou outra atividade não classificável nas demais categorias;

c) Industrial: unidade de consumo em que seja exercida atividade industrial;

d) Poder público: unidade de consumo onde funcione órgão ou entidade dos poderes executivo, legislativo, judiciário, bem como autarquia, estatais ou fundação vinculada aos poderes públicos; ou

e) Utilidade pública: unidade de consumo destinada a hospitais, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas e organizações cívicas, cujo mantenedor não seja o poder público.

A unidade de consumo poderá ser classificada em subcategorias especiais sujeitas a tarifas diferenciadas, atendidos os requisitos exigíveis:

a) Programa Água Solidária: As unidades de consumo residenciais de baixa renda poderão ser classificadas em subcategoria específica sujeita aos benefícios da tarifa social, nos termos do Decreto Estadual nº 2.460, de 8 de janeiro de 2004 ou de outro instrumento legal que venha a sucedê-lo;

b) Micro e Pequeno Comércio: As unidades de consumo que executam atividades comerciais que se enquadram no Programa de Isenção de ICMS do governo do Estado, com faturamento total anual estabelecido em legislação, na condição de micro e pequena empresa ou microempreendedor individual (MEI), poderão ser classificadas como integrantes da subcategoria micro e pequeno comércio; e

c) Entidades Assistenciais: As unidades de consumo enquadradas na categoria de utilidade pública poderão ser cadastradas em subcategoria específica com benefícios das tarifas destinadas a entidades assistenciais.

A fixação da tarifa dos serviços de saneamento básico prestados pela Companhia em todos os Municípios por ela atendidos, seus reajustes e revisões, inclusive a estrutura tarifária, que define a forma diferenciada para cobrança dos clientes, deve ser aprovada pelo Agente Regulador.

No processo da 2ª RTP foi aprovada a alteração da Estrutura Tarifária da Sanepar, onde passará a ser adotado o modelo de Estrutura Tarifária Binômia (tarifa fixa + tarifa variável atrelada ao volume consumido), em substituição ao modelo até então vigente de Consumo Mínimo Faturável (CMF) de 5m³, com alteração da cobrança da tarifa de esgoto, para a relação de 1 para 1 em relação à tarifa de água.

A Nota Técnica contendo a nova estrutura tarifária aprovada pode ser consultado no endereço eletrônico:

[https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-
agepar@da323dbb-fd79-4c8d-bcac-bcc3ae2adb91&emPg=true](https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@da323dbb-fd79-4c8d-bcac-bcc3ae2adb91&emPg=true).

A previsão inicial de implementação da nova estrutura tinha sido definida pela AGEPAR para o exercício de 2025, no entanto, a Agência, desde o final da 2ª RTP vem estudando os impactos que possivelmente ocorrerão no momento da implementação da nova estrutura, sendo que ainda não há data definida para a efetiva implementação.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Destaca-se que, em 13 de junho de 2024 foi publicada a Lei Federal nº 14.898, que dispõe sobre a Tarifa Social de água e esgoto, a qual estabelece critérios para adesão de usuários e preços a serem praticados na categoria de Tarifa Social.

Em 03 de dezembro de 2024, a Agepar em sua 32ª Reunião Ordinária, deliberou pela abertura de Consulta Pública para recebimento de contribuições, pelo período de 30 dias, a respeito da atualização da estrutura tarifária dos serviços de saneamento de água e esgoto prestados pela Sanepar em observância à Lei Federal nº 14.898/2024, que instituiu diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Em 09 de dezembro de 2024, a Agepar, submeteu à Consulta Pública nº 10/2024, no período de 09/12/2024 até 08/01/2025, o assunto a respeito da Implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto instituída pela Lei Federal n.º 14.898/2024 e, em 21/01/2025, tornou público o Relatório Circunstanciado da consulta realizada.

Mais informações regulatórias podem ser acessadas no site da AGEPAR:

<http://www.agepar.pr.gov.br/>

Processo análise das metodologias regulatórias pelo TCE

Em maio de 2019, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR determinou a constituição de comissão de auditoria multidisciplinar para a análise da metodologia e cálculos da tarifa praticada pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em contrapartida aos serviços de saneamento básico por ela prestados. São partes envolvidas no processo a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.

A comissão de auditoria multidisciplinar foi designada pela Portaria nº 919/19 – TCEPR, de 26/08/2019, retificada pela Portaria nº. 974/19 - TCEPR. O processo aguarda julgamento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11 Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve operações de aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor no último exercício social.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não houve operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor no último exercício social.

1.13 Acordos de acionistas

1.13 Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

A Companhia não possui qualquer acordo de acionistas vigente e, portanto, não houve celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas no último exercício social.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14 Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no último exercício social.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

A Companhia não celebrou nenhum contrato relevante que não esteja diretamente relacionado às suas atividades no último exercício social.

1.16 Outras informações relevantes

1.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Faturamento, arrecadação e cobrança

A Companhia possui uma área responsável pelo desenvolvimento e gestão dos processos comerciais (Comercialização, Relacionamento, Cadastro, Faturamento, Arrecadação e Cobrança) e a operacionalização destes processos é realizada pelas Coordenações Comerciais Regionais.

O processo de Faturamento envolve a roteirização das matrículas, a geração da carga dos dados, a leitura, emissão e entrega da conta, descarga dos dados, análise das consistências e apuração dos volumes medidos e faturados. Ainda, considera que os dias de consumo entre um ciclo de faturamento e outro, não devem ser menores que 28 dias nem maiores que 33 dias.

As contas de água, esgoto e serviços são emitidas e entregues, mensalmente, aos clientes, logo após o registro da leitura do hidrômetro, ou, mediante solicitação de fatura digital, por e-mail. A medição do volume de água consumido pelo cliente é realizada por equipamento eletrônico que registra, calcula e imprime a conta. Os equipamentos embarcados com a tecnologia GPS gravam as coordenadas de latitude e longitude da matrícula para efetuar o georreferenciamento das ligações, fato que colabora para a eficiência da gestão comercial da Companhia.

A conta não será emitida *in loco* quando a anormalidade registrada for relacionada a acréscimos ou decréscimos significativos de consumo. Nessa situação, a conta ficará retida para análise crítica. As matrículas em desacordo com os parâmetros de controle são listadas em relatório para análise, para que sejam efetuadas adequações/correções da leitura e consumo. Também são solicitados serviços complementares de verificação de ligação decorrentes da análise dos códigos de anormalidade, antecipando-se aos eventuais problemas do próximo ciclo de faturamento e da crítica de consumo. Após o término da análise, a conta é impressa e entregue ao cliente.

A metodologia de leitura e emissão simultânea da conta eleva a eficiência administrativa da Companhia, pela redução do custo com entrega e pela maior brevidade para o recebimento das contas, bem como, por solicitação do cliente, o envio da Fatura Digital por e-mail.

O processo de arrecadação da Sanepar é realizado pela rede bancária e pela rede alternativa. Na rede bancária são 17 instituições financeiras, devidamente credenciadas e que realizam a arrecadação de contas de água, esgoto e serviços pelas seguintes modalidades: débito em conta corrente ou poupança, guichês de caixa, terminais de autoatendimento, internet/ home banking, PIX, correspondentes bancários, lotéricas e outros meios eletrônicos. Cada instituição financeira possui modalidades específicas, para as quais se credenciaram e que estão estabelecidas nos contratos. Cabe ainda destacar que a Sanepar possui 80 totens de autoatendimento com possibilidade de recebimento com cartão de débito e crédito.

A Companhia apresenta um procedimento de cobrança, onde, no caso de inadimplemento, são realizadas ações com vistas à cobrança comercial e judicial. No âmbito comercial, visando administrar da melhor forma possível a pendência, são adotados diversos instrumentos dentro da política de cobrança, que são aplicados de forma eficaz e sistemática: 1 - Entrega de reaviso de débito juntamente com a conta mensal, podendo ser Reaviso Pagável, com código de barras quando há apenas 1 (uma) conta pendente, ou Reaviso Não Pagável, quando existem mais de 1 (uma) conta em atraso; 2 - Aviso de débito com colocação de fita adesiva no cavalete; 3 - Envio de SMS aos clientes informando da existência de contas vencidas e não pagas; 4 - Suspensão do

1.16 Outras informações relevantes

abastecimento de água, por meio da utilização de obturador; 5 - Registro nos órgãos de proteção ao crédito (Negativação financeira e CADIN); 6 – Deslocamento da ligação, para o muro ou passeio; 7 – Supressão, inativação e/ou eliminação da ligação; 8 - Uma vez esgotadas as ações de cobrança no âmbito comercial, sem sucesso na arrecadação, os clientes inadimplentes são submetidos à avaliação da possibilidade de cobrança por meios judiciais.

O prazo prescricional para as dívidas dos clientes das categorias: residencial, comercial, industrial e utilidade pública, é de 10 anos, conforme prevê o artigo 205 da Lei Federal 10.406/02 - Código Civil Brasileiro. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios prescrevem em 5 (cinco) anos, conforme Art. 1º do Decreto Federal 20.910/32.

Devido às ações de cobrança, negociações com parcelamento de dívidas e o incentivo ao cadastramento das contas em débito automático, a Companhia apresenta índices satisfatórios de inadimplência. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 o indicador ficou em 0,7%, -2,4% e 3,4%, respectivamente. No ano de 2024 houve um aumento no índice de inadimplência se comparado com 2023, considerando que em 2023 houve a retomada do corte que ficou suspenso em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19, considerando que a Sanepar realiza prestação de serviço essencial à população e em atendimento à Lei Estadual nº 20.187, de 22/04/2020, que proibiu os cortes por inadimplência durante a pandemia. Vale destacar que o índice de 2024, apesar do aumento, está menor que os índices registrados antes da pandemia. A inadimplência representa os valores faturados que deixam de ser pagos a partir do primeiro dia após o vencimento das contas.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1 Os diretores devem comentar sobre

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Fundada na década de 1960, a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), sediada em Curitiba (PR), é uma sociedade de economia mista e de capital aberto, controlada pelo Estado do Paraná e conta com 6.047 empregados.

A Companhia é responsável pela prestação de serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto em 344 municípios paranaenses e 1 em Santa Catarina. Conforme estabelecido pela 6ª/2023 e pela 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União, com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Companhia).

A Sanepar se utiliza de mais de 62,5 mil quilômetros de tubulações para distribuição de água potável e mais de 43,4 mil quilômetros de rede coletora de esgoto.

Na busca pela universalização, foram investidos R\$ 1,9 bilhão em 2024. No que diz respeito à distribuição de água tratada, A Sanepar já atende a 100% da população urbana. No que se refere à coleta de esgoto, o índice atingido em 2024 foi de 81,4%. Já são 33 municípios universalizados com mais de 90% IARCE (Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto), e em alguns deles ainda haverá ampliações previstas visando atender metas contratuais. Em municípios menores, onde não há sistema de esgotamento implantado, a Sanepar vem estudando alternativas de atendimento que garantam serviços de qualidade sem prejudicar a sustentabilidade econômica da Companhia. No ano de 2024 a Sanepar implantou sistema de esgotamento sanitário em 8 destes municípios, e para o quinquênio há previsão de implantação em outros 52.

A Diretoria da Companhia analisa o índice de liquidez corrente a fim de identificar possíveis desequilíbrios entre as dívidas de curto prazo em relação aos recebíveis de curto prazo. Essa análise busca identificar possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos. O índice de liquidez corrente em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, foi calculado pela relação entre ativo circulante e passivo circulante.

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ⁽¹⁾	1,78	1,41	1,52
Índice de Liquidez Geral ⁽²⁾	0,89	0,89	0,93
Índice de Endividamento ⁽³⁾	47%	48%	47%

⁽¹⁾ O Índice de Liquidez Corrente é calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.
⁽²⁾ O Índice de Liquidez Geral é calculado pela divisão do somatório do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante (não considerando o imobilizado, intangível e investimentos) pelo somatório Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante.
⁽³⁾ O Índice de Endividamento é calculado pela divisão da dívida (assim entendida como o somatório do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante) pelo Ativo Total da Companhia.

b. estrutura de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha uma relação de capital ótima e um rating de crédito forte perante as instituições financeiras e agências de risco, a fim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital. Com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento, a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido.

Os níveis de alavancagem apresentados a seguir mostram uma relativa estabilidade nos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto nível de alavancagem)		
Dívida Líquida (*)	4.830,5	4.492,5	3.875,3
Patrimônio Líquido	10.828,7	9.744,2	8.786,9
Nível de alavancagem (**)	0,45	0,46	0,44

(*) A dívida líquida resulta da subtração da dívida (entendida como o somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil) menos o Caixa e Equivalentes de Caixa.

(**) Representa a dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido.

A Diretoria da Companhia entende que a trajetória do índice de endividamento ocorre porque embora haja um crescimento nominal da dívida líquida, o mesmo é compensado pela geração de caixa e de lucro líquido da Companhia. Identifica-se, na estrutura de capital, o capital de terceiros como uma das fontes de recursos imprescindível para o financiamento das atividades e dos investimentos previstos pela Companhia. A tabela abaixo mostra a estrutura de capital da Companhia nos períodos indicados:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto quando indicado)		
Capital Próprio ⁽¹⁾	10.828,7	9.744,2	8.786,9
Capital de Terceiros ⁽²⁾	9.679,3	9.059,7	7.870,3
Capital de Terceiros s/ Capital Próprio ⁽³⁾	0,9x	0,9x	0,9x

⁽¹⁾ Corresponde ao valor total do patrimônio líquido.

⁽²⁾ Corresponde ao valor total agregado de passivo circulante e passivo não circulante.

⁽³⁾ Corresponde a divisão do item "2" pelo item "1" acima mencionados.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para suprir suas necessidades de caixa relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos, e para manutenção das operações.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia encerrou o exercício com ativos de R\$ 20,5 bilhões, patrimônio líquido de R\$ 10,8 bilhões e dívida total de R\$ 9,7 bilhões. O Índice de Endividamento sobre o Ativo foi de 47,2% em 2024 (48,2% em 2023). A dívida líquida, que reflete o grau de endividamento da Companhia, foi de R\$ 4,8 bilhões e manteve em 1,6x do EBITDA em 2024. A tabela abaixo ilustra a evolução da dívida líquida e bruta da Companhia:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto quando indicado)		
Empréstimos, financiamentos, debêntures e Arrendamentos	6.631,3	5.777,7	5.083,2
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.800,8)	(1.285,2)	(1.207,9)
Dívida líquida ⁽¹⁾	4.830,5	4.492,5	3.875,3

⁽¹⁾ Para efeito de dívida líquida considera-se: a dívida bruta (Empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos), subtraído o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A Companhia tem buscado alinhar sua geração de caixa às suas necessidades de capital de giro e para atender às obrigações financeiras contraídas. A Companhia busca como estratégia alongar o perfil de sua dívida bruta, inclusive por meio de emissões de debêntures.

Uma de suas obrigações em relação aos contratos de Empréstimos e Financiamentos assumidos é manter durante toda vigência dos contratos os *Covenants* Financeiros da sua Dívida Bancária Líquida menor ou igual a 3, controlando assim a sua capacidade de honrar seus compromissos em relação a sua geração de caixa.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados

Com o objetivo de manter a liquidez e complementar o programa de investimentos, a Companhia utiliza recursos de terceiros, que são analisados e alocados dentro das necessidades de suas operações. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, as principais fontes de recursos utilizadas pela Companhia foram: os recursos de caixa gerados por suas operações; o capital de terceiros, principalmente por meio dos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) via recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) via recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo de Participação do PIS/PASEP, bem como por meio da captação de recursos no mercado de capitais por meio de emissão das debêntures, além das operações de Arrendamento.

Em 2024, houve a liberação de recursos referentes ao contrato junto ao Banco KfW, banco de desenvolvimento estatal alemão, no valor de € 25.893 mil, equivalente a R\$ 151.589 mil. O contrato junto ao Banco KfW tem como finalidade projetos de eficiência energética para as estações de tratamento de esgoto, sendo o valor total do contrato de € 50 milhões com perspectiva de liberação de recursos até 2025.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Os Diretores da Sanepar entendem que a Companhia pode, por meio do mercado financeiro e de capitais, realizar operações para atender eventuais necessidades extraordinárias de capital de giro, por novas emissões ou por meio de refinanciamento de dívidas já contraídas. Os instrumentos disponíveis são os empréstimos, as emissões de debêntures, entre outros.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

A Diretoria da Companhia acredita que os níveis de endividamento da Companhia e as características dos seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures são compatíveis com os resultados das suas atividades, com a sua geração de caixa e com as melhores práticas do mercado e que a Companhia está cumprindo com as obrigações assumidas nesses contratos, atendendo aos *covenants* e demais compromissos previstos.

Em 31 de dezembro de 2024, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 20.508,0 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) foi de R\$ 9.679,3 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 18.803,9 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) era de R\$ 9.059,7 milhões. Em 31 de dezembro de 2022, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 16.657,2 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) foi de R\$ 7.870,3 milhões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A tabela abaixo, demonstra a Taxa de Rentabilidade dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, resultantes da divisão do lucro líquido pelo patrimônio líquido médio, que é calculado pela média patrimônios líquidos entre o exercício atual e o respectivamente anterior, conforme tabela abaixo:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto taxa de rentabilidade)		
Lucro Líquido	1.545,3	1.503,4	1.151,5
Patrimônio Líquido Médio	10.286,5	9.265,5	8.306,6
Taxa de rentabilidade	15,0%	16,2%	13,9%

Adicionalmente, a Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são importantes para realizar os investimentos nele previstos.

O índice de alavancagem, medido pela relação “Dívida Líquida/EBITDA (acumulado 12 meses)” foi de 1,6x em 2024.

(i) contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

Abaixo, tabela com a composição dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos nas datas indicadas:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Descrição	Taxa de Juros Anual	Indexador	2024	2023	2022
Em Reais:					
Debêntures 8ª Emissão - 2ª Série	108,00% do DI	-	-	-	155.563
BNDES	TJLP + 1,82%	-	-	-	645
Banco do Brasil - PSI	3,00% a 6,00%	-	-	190	2.287
Debêntures 2ª Emissão - 1ª Série *	TJLP + 1,92%	-	-	9.357	21.615
Debêntures 2ª Emissão - 2ª Série *	9,19%	IPCA	-	24.663	47.188
Debêntures 2ª Emissão - 3ª Série *	TJLP + 1,92%	-	-	12.475	28.820
Debêntures 9ª Emissão - 1ª Série	106,05% do DI	-	-	200.353	200.613
Banco Itaú - PSI	3,00% a 6,00%	-	26	1.449	4.512
Debêntures 12ª Emissão - 1ª Série	DI + 0,88%	-	313.696	314.736	315.090
Debêntures 9ª Emissão - 2ª Série	107,25% do DI	-	151.781	151.741	151.947
Debêntures 11ª Emissão - 1ª Série	DI + 1,65%	-	133.882	133.543	133.489
Debêntures 4ª Emissão - 1ª Série	TJLP + 1,67%	-	63.453	87.296	110.549
Debêntures 4ª Emissão - 2ª Série	7,44%	IPCA	45.634	60.328	73.808
Debêntures 10ª Emissão - Série Única	4,66%	IPCA	466.684	443.100	422.222
Debêntures 13ª Emissão - Série Única	DI + 1,90%	-	408.982	409.050	-
Debêntures 11ª Emissão - 2ª Série	4,25%	IPCA	262.003	248.810	237.130
BNDES - PAC2	TJLP + 1,67% a 2,05%	-	200.314	250.507	294.307
Arrendamento Litoral	11,14%	IPC-FIPE	313.022	316.739	317.212
BNDES - FINAME	7,18%	IPCA	32.387	-	-
Arrendamento Direito Uso	12,22%	-	174.379	191.437	182.639
Debêntures 14ª Emissão - Série Única	DI + 1,05%	-	628.496	-	-
Debêntures 11ª Emissão - 3ª Série	4,49%	IPCA	203.140	192.990	184.022
Debêntures 12ª Emissão - 2ª Série	5,89%	IPCA	350.898	333.233	317.815
Debêntures 7ª Emissão - 1ª Série **	5,20%	IPCA	37.103	39.750	42.465
Debêntures 7ª Emissão - 2ª Série **	4,79%	IPCA	85.359	76.505	69.362
Debêntures 7ª Emissão - 3ª Série	6,97%	IPCA	21.523	21.982	22.430
Debêntures 7ª Emissão - 4ª Série	6,57%	IPCA	49.399	40.597	36.230
BNDES - AVANÇAR	3,59% a 5,60%	IPCA	288.167	238.403	78.778
Caixa Econômica Federal	6,62% a 12,00%	TR	2.187.587	1.916.416	1.617.154
Parceria Público-Privada PPP	-	IPCA	2.637	-	-
Total em Reais			6.420.552	5.715.650	5.067.892
Em Moeda Estrangeira:					
Banco KfW	1,35%	EURO	210.783	62.010	15.352
Total em Moeda Estrangeira			210.783	62.010	15.352
Saldo no Final do Exercício			6.631.335	5.777.660	5.083.244
Empréstimos e Financiamentos			2.919.264	2.468.975	2.013.035
Debêntures			3.222.033	2.800.509	2.570.358
Arrendamentos			487.401	508.176	499.851
Parceria Público-Privada PPP			2.637	-	-

* Em 15 de setembro de 2024 ocorreu a quitação das debêntures 2ª emissão, 1ª, 2ª e 3ª séries

** IPCA como componente variável da TLP

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações comerciais com os principais agentes financeiros do mercado, visando potencializar o relacionamento com os seus parceiros financeiros, possibilitando assim o acesso a linhas de crédito para o financiamento de investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía qualquer operação de longo prazo com instituições financeiras além das descritas no item f (níveis de endividamento e as características de tais dívidas).

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre dívidas quirográficas da Companhia. As dívidas com garantia real contam com as preferências e as prerrogativas previstas em lei. Algumas das dívidas da Companhia, principalmente aquelas contraídas junto ao BNDES, estão garantidas com ativos reais. Ademais, as debêntures da 4ª e 7ª Emissões contam com garantia real, consubstanciada na cessão fiduciária dos direitos creditórios emergentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, em valor correspondente, respectivamente, à parcela mensal de R\$ 15,2 milhões, corrigido anualmente

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

pelo IPCA, com data base de agosto de 2014, e R\$ 8,7 milhões corrigido anualmente pelo IPCA, com data base de novembro de 2018.

(iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os *covenants* e as cláusulas restritivas vinculadas aos empréstimos, financiamentos e debêntures estão demonstrados a seguir:

i. *Covenants* de contratos de financiamentos do BNDES da 2ª, 4ª e 7ª Emissão de Debêntures

Índice	Limite	Faixa	2022	2023	2024
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	$\leq 3,0$	$\leq 3,8$ e $> 3,0$	1,74	1,59	1,64
EBITDA / Serviço da Dívida	$\geq 1,5$	$< 1,5$ e $\geq 1,2$	2,99	2,90	2,68
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	$\leq 1,0$	$\leq 1,3$ e $> 1,0$	0,46	0,39	0,39

ii. *Covenants* de contratos da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures

Índice	Limite	2022	2023	2024
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	1,64	1,48	1,76
EBITDA ajustado / Despesa Financeira Líquida	$\geq 1,5$	9,75	9,43	9,30

iii. *Covenants* de contratos da Caixa Econômica Federal

Índice	Limite	2022	2023	2024
EBITDA ajustado / Despesa Financeira Líquida	$\geq 1,5$	9,75	9,43	9,30
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	1,64	1,48	1,76
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA ajustado	$\leq 1,0$	0,43	0,36	0,42

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

iv. *Covenants* do contrato do Banco KfW

Índice	Limite	2022	2023	2024
EBITDA / Serviço da Dívida	$\geq 1,5$	2,99	2,90	2,68
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	$\leq 3,0$	1,74	1,59	1,64
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	$\leq 1,0$	0,46	0,39	0,39
Grau de Endividamento	$\leq 60\%$	47,2%	48,2%	47,2%

Para os contratos item (i) do BNDES, incluindo os contratos de financiamentos e da 4ª e 7ª Emissão de Debêntures, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência dos contratos de financiamentos e debêntures, os índices limites, apurados trimestralmente e relativos aos valores acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

Caso um ou mais de um dos *Covenants* da Companhia apresentem por, no mínimo, dois trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 meses os índices dentro da Faixa acima indicada, o valor mensal relativo à parcela dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos da Cláusula “Cessão Fiduciária de Direitos” relativa a cada um dos contratos será automaticamente acrescido de 20% (vinte por cento).

Em relação aos contratos do item (ii) referente à 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sendo que as mesmas não conferem qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em relação aos contratos do item (iii) da Caixa Econômica Federal, relacionados à 3ª fase da Instrução Normativa 14, em conformidade com a Cláusula Trigésima Primeira dos referidos contratos, e das instruções Normativas 22 e 29, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda dos referidos contratos, a Companhia deverá manter durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em relação ao contrato do item (iv) do Banco KfW, conforme contrato de empréstimo, a Companhia deverá manter os índices financeiros estipulados durante toda a sua vigência. Os contratos de Financiamentos e Debêntures da Companhia possuem cláusulas restritivas de Vencimento Antecipado Cruzado denominadas Cross Default. Os contratos de financiamentos relacionados à CAIXA podem ter seu vencimento antecipado em caso de declaração de vencimento antecipado, referentes às dívidas relacionadas a outras instituições financeiras.

Conforme descrito nos Contratos de Financiamentos denominados PAC II e a escritura da 4ª Emissão de Debêntures, relacionados ao BNDES/BNDESPAR, estão sujeitas a declaração de vencimento antecipado por inadimplência contratual de dívidas e obrigações a outras instituições, no montante individual inicial de R\$ 20 milhões e no montante agregado inicial de R\$ 70 milhões, dentro do período de 12 meses, ambos atualizados anualmente pelo IPCA desde a data da celebração do contrato. Os saldos atualizados estão descritos no quadro abaixo:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Valores em milhares de R\$:

Contrato	Data de assinatura	Montante individual Reajustado em R\$ ¹	Montante Acumulado Reajustado em R\$ ²
11.2.0889.1	22/11/2011	41.730	146.054
12.2.0562.1	18/07/2012	39.643	138.750
13.2.0909.1	05/11/2013	37.417	130.959
14.2.0537.1	30/06/2014	35.075	122.763
Debêntures 4ª Emissão	18/09/2014	35.082	122.788

¹ Valor inicial de R\$ 20 milhões.
² Valor inicial de R\$ 70 milhões.

A escritura da 9ª Emissão de Debêntures possui como limite de inadimplemento de dívidas financeiras, relacionadas a instituições financeiras o montante de R\$ 30 milhões. As escrituras da 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures possuem o limite de inadimplemento de dívidas pecuniárias com instituições financeiras o montante de R\$ 50 milhões. Por fim, o contrato de Empréstimo junto ao Banco KfW possui limite de inadimplemento de dívidas com instituições financeiras no montante de EUR 10 milhões. O percentual do endividamento financeiro da Companhia que possui contrato com cláusulas de Cross Default é de 87,78%.

g. limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Dos recursos oriundos dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal, com saldos a liberar, para a ampliação e melhoria da cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversas cidades do Estado do Paraná, bem como para o desenvolvimento institucional com a implementação de programas de melhorias operacionais e redução de perdas, já foram utilizados 59,71%, restando a liberar R\$ 1.172 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Dos recursos oriundos do contrato celebrado com o Banco KfW, com saldo a liberar, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário em diversas cidades do Estado do Paraná, foram utilizados 89,48% do total de € 50 milhões (equivalente a R\$ 288 milhões em conversão direta com o Euro Ptax considerando a data de 31/12/2024, R\$ 6,4363).

Ademais, foram utilizados 47,77% dos recursos oriundos dos contratos celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais estão sendo utilizados para ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado do Paraná, restando a liberar R\$ 816,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, incluindo valores das Debêntures da 4ª, 7ª emissão, Finame, Finem e PAC II.

A Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são importantes para realizar os investimentos nele previstos.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras de resultados e de fluxo de caixa

As informações financeiras a seguir são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira, nos documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Análise Vertical (AV) e a Análise Horizontal (AH) das contas da Demonstração de Resultados referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Receita Líquida Operacional	6.848,2	100,00	6.292,7	100,00	8,83
Custos dos Serviços Prestados	(2.890,4)	(42,21)	(2.514,9)	(39,97)	14,93
Lucro Bruto	3.957,8	57,79	3.777,8	60,03	4,76
Despesas Operacionais	(1.581,2)	(23,09)	(1.430,6)	(22,73)	10,53
Comerciais	(562,4)	(8,21)	(256,4)	(4,07)	119,34
Administrativas	(1.082,6)	(15,81)	(805,6)	(12,80)	34,38
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(17,6)	(0,26)	(36,0)	(0,57)	(51,11)
Provisões Cíveis, Trabalhistas, Tributárias e Ambientais	238,7	3,49	(169,4)	(2,69)	(240,91)
Provisões para Planos de Aposentadoria e Assistência Médica	(39,1)	(0,57)	(48,2)	(0,77)	(18,88)
Programa de Participação nos Resultados	(118,2)	(1,73)	(115,0)	(1,83)	2,78
Receitas (Despesas) Financeiras	(294,5)	(4,30)	(323,0)	(5,13)	(8,82)
Receitas Financeiras	402,7	5,88	295,7	4,70	36,19
Despesas Financeiras	(697,2)	(10,18)	(618,7)	(9,83)	12,69
Lucro Antes do IRPJ e CSLL	2.082,1	30,40	2.024,2	32,17	2,86
Imposto de Renda e Contribuição Social	(536,8)	(7,84)	(520,9)	(8,28)	3,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.545,3	22,57	1.503,3	23,89	2,79

Receita Operacional Líquida: Em 2024 a Receita Operacional Líquida atingiu R\$ 6,8 bilhões, uma alta de 8,8% em comparação com o ano anterior. Esse resultado se deve, principalmente pelos seguintes fatores: (i) Reajuste Tarifário Anual (IRT), de 2,9577%, aplicado nas contas de água e esgoto a partir do dia 17 de maio de 2024; (ii) Revisão tarifária de 8,23% a partir de 17 de maio de 2023 e com impacto integral em 2024; (iii) Aumento na quantidade de ligações de água em 1,0% (de 3.448.900 em dezembro de 2023 para 3.483.526 em dezembro de 2024); e (iv) Aumento na quantidade de ligações de esgoto em 2,7% (de 2.517.885 em dezembro de 2023 para 2.585.670 em dezembro de 2024).

O volume faturado de água aumentou 4,2% (de 559,6 milhões de m³ para 583,0 milhões de m³ acumulado até dezembro de 2023 e 2024, respectivamente) e o volume faturado de esgoto cresceu 5,6% (de 441,1 milhões de m³ para 466,0 milhões de m³ em acumulado até dezembro de 2023 e 2024, respectivamente).

Custos dos Serviços Prestados: Os custos dos produtos e serviços prestados cresceram 14,9%, passando de R\$ 2.514,9 milhões no exercício de 2023 para R\$ 2.890,4 milhões no exercício de 2024 principalmente em função das seguintes variações: (i) Os custos com pessoal aumentaram 20,7%, passando de R\$ 524,5 milhões em 2023 para R\$ 633,3 milhões em 2024; (ii) os gastos com serviços de terceiros cresceram 18,7%, passando de R\$ 1.039,7 milhões em 2023 para R\$ 1.234,3 milhões em 2024, principalmente nos serviços de manutenção de redes, energia elétrica e reflexo do início das atividades em 2024 da Parceria Público-Privada PPP na operação do sistema de esgotamento sanitário em 16 municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná.

Despesas Comerciais: As despesas comerciais aumentaram 119,3%, passando de R\$ 256,4 milhões no exercício de 2023 para R\$ 562,4 milhões no exercício de 2024, principalmente pelo acréscimo percebido na Provisão para Perdas Esperadas na Realização de Créditos, que aumentaram 278,5%, passando de reversão de R\$ 69,8 milhões em 2023 para uma provisão de R\$ 124,4 milhões em 2024, reflexo da inadimplência de clientes particulares em 2024 e do

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Programa de Recuperação de Créditos de Clientes Particulares – RECLIP que estava vigente em 2023.

Despesas Administrativas: As despesas administrativas cresceram 34,4%, passando de R\$ 805,6 milhões no exercício de 2023 para R\$ 1.082,6 milhões no exercício de 2024, principalmente em função do aumento de 22,2% nos gastos com pessoal, passando de R\$ 688,4 milhões no exercício de 2023 para R\$ 841,0 milhões em 2024 e aumento de 12,1% em indenizações e danos a terceiros, passando de R\$ 2,3 milhões em 2023 para R\$ 35,7 milhões em 2024, relacionados com a baixa de diversas ações judiciais.

Provisões Cíveis, Trabalhistas e Ambientais: As despesas com provisões contingenciais reduziram 240,9% em relação ao exercício de 2023 principalmente: i) Redução das provisões trabalhistas (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$ 302,7 milhões, em razão do arquivamento e baixas parciais de processos, compensado pelo complemento de provisões trabalhistas no montante de: a) R\$ 43,2 milhões referente ação movida pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná – SENGE, relativa a diferenças salariais do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração; e b) R\$ 165,9 milhões referente a atualização dos valores provisionados de ações trabalhistas devido a decisões judiciais, bem como o registro de 40 novas ações no período; ii) Redução das provisões cíveis (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$ 155,0 milhões, principalmente: a) pela reclassificação de risco contingencial de perda “provável” para “possível” de ações judiciais por danos morais por falta de água em decorrência das chuvas ocorridas em Maringá, em 2016, no valor de R\$ 63,5 milhões; b) pelo encerramento de ações judiciais que questionavam valores tarifários praticados pela Companhia, movidas por condomínios residenciais de municípios do Litoral do Paraná e Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 46,5 milhões; c) pelo encerramento de ação judicial de indenização por acidente de trânsito, em decorrência de vazamento de água, que causou desmoronamento do talude, ocasionando lançamento de lama na rodovia no valor de R\$ 13,0 milhões; e d) encerramento de ação judicial relacionado com reequilíbrio econômico-financeiro com empresa fornecedora de produtos químicos, no montante de R\$ 4,8 milhões. Em contrapartida ocorreu o registro de provisão cível no valor de R\$ 3,7 milhões, referente ação movida pelos condomínios do litoral do Paraná, relativo cobrança de tarifa de esgoto; e iii) Redução das provisões tributárias (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$ 12,4 milhões, em virtude de encerramento e levantamentos parciais de processos judiciais relacionados principalmente com a cobrança de IPTU e taxas municipais.

Programa de Participação nos Resultados: A provisão contábil para o Programa de Participação nos Resultados, com base em metas e performance estabelecidas para o exercício de 2024, foi no montante de R\$ 118,2 milhões, 2,8% superior ao valor registrado no exercício anterior.

Resultado Líquido: O resultado líquido no exercício de 2024 foi R\$ 1,5 bilhão, 2,8% superior na comparação com o resultado do exercício anterior. A receita operacional bruta teve um crescimento de 8,7%, enquanto os custos e despesas operacionais registraram um aumento de 13,3% em relação ao exercício de 2023. Vale destacar que houve uma economia no pagamento do imposto de renda e da contribuição social de R\$ 157,4 milhões, em função do crédito aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio, em substituição aos Dividendos, no montante de R\$ 462,9 milhões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Análise Horizontal (AH) dos elementos das Demonstrações dos Fluxos de Caixa referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Lucro Líquido do Exercício	1.545.347	55,69	1.503.363	63,11	2,79
Ajustes para Conciliar o Resultado ao Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais					
Depreciações e Amortizações	559.949	20,18	480.108	20,15	16,63
Custos das Baixas do Imobilizado e Intangível	14.615	0,53	12.525	0,53	16,69
Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos	4.488	0,16	(9.807)	(0,41)	(145,76)
Ajuste a Valor Presente de Ativos Financeiros	2.514	0,09	55.857	2,34	(95,50)
Provisão para Perdas na Realização de Créditos	124.439	4,48	(69.698)	(2,93)	(278,54)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, líquidos	40.635	1,46	(126.261)	(5,30)	(132,18)
Provisões	(238.675)	(8,60)	169.385	7,11	(240,91)
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	39.090	1,41	48.233	2,02	(18,96)
Juros sobre Financiamentos	481.813	17,36	421.586	17,70	14,29
Variações Monetárias sobre Financiamentos	100.389	3,62	101.073	4,24	(0,68)
Juros e Atualizações Monetárias sobre Arrendamentos	58.162	2,10	45.982	1,93	26,49
Variações Cambiais, líquidas	26.221	0,94	(277)	(0,01)	(9.566,06)
Variações Instrumentos Financeiros Derivativos	(18.276)	(0,66)	2.611	0,11	(799,96)
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	5.263	0,22	(100,00)
Apropriação de Custos na Captação de Recursos de Terceiros	6.354	0,23	5.942	0,25	6,93
Ajuste a Valor Justo - Investimentos	98	0,00	(292)	(0,01)	(133,56)
	1.201.816	43,31	1.142.230	47,95	5,22
Variação nos Ativos e Passivos					
Contas a Receber de Clientes	(4.586)	(0,17)	(250.116)	(10,50)	(98,17)
Impostos e Contribuições a Recuperar	(11.654)	(0,42)	23.690	0,99	(149,19)
Estoques	(3.878)	(0,14)	7.638	0,32	(150,77)
Depósitos Judiciais	150.813	5,43	(79.575)	(3,34)	(289,52)
Outras Contas a Receber	(64.437)	(2,32)	(17.141)	(0,72)	275,92
Empreiteiros e Fornecedores	(18.476)	(0,67)	56.775	2,38	(132,54)
Impostos e Contribuições	417.087	15,03	551.644	23,16	(24,39)
Salários e Encargos a Pagar	2.954	0,11	39.825	1,67	(92,58)
Cauções e Retenções Contratuais	58	0,00	165	0,01	(64,85)
Receitas a Apropriar	(3.560)	(0,13)	(3.560)	(0,15)	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(455.495)	(16,41)	(603.487)	(25,33)	(24,52)
Outras Contas a Pagar	19.032	0,69	10.813	0,45	76,01
	27.858	1,00	(263.329)	(11,05)	(110,58)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	2.775.021	100,00	2.382.264	100,00	16,49
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
Aplicação no Imobilizado e Intangível	(1.908.908)	100,00	(1.926.103)	100,59	(0,89)
Aplicação em Investimentos	-	-	11.389	(0,59)	(100,00)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	(1.908.908)	100,00	(1.914.714)	100,00	(0,30)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
Financiamentos Obtidos	1.233.592	(351,94)	1.025.541	(262,74)	20,29
Amortizações de Financiamentos	(520.359)	148,46	(452.427)	115,91	15,02
Pagamentos de Juros sobre Financiamentos	(451.291)	128,75	(412.885)	105,78	9,30
Pagamentos de Arrendamentos	(124.635)	35,56	(109.755)	28,12	13,56
Custo na Captação de Recursos de Terceiros	(4.906)	1,40	(2.462)	0,63	99,27
Depósitos Vinculados	(79.843)	22,78	(52.794)	13,53	51,23
Pagamentos de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	(403.072)	114,99	(385.542)	98,77	4,55
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamentos	(350.514)	100,00	(390.324)	100,00	(10,20)
VARIAÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES	515.599		77.226		567,65
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.285.158		1.207.932		6,39
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.800.757		1.285.158		40,12

Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais: As principais variações que impactaram positivamente o aumento de 16,5% na geração de caixa líquido das Atividades Operacionais em relação ao ano anterior estão relacionadas aos ajustes de conciliação do resultado devido, principalmente, ao aumento de: (i) 2,8% no Lucro Líquido do Exercício, passando de R\$ 1.503,4 milhões em 2023 para R\$ 1.545,3 em 2024; (ii) 278,5% em Perdas Esperadas na Realização de Créditos, relacionados com o aumento na inadimplência de clientes particulares, passando de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

reversão em 2023 de R\$ 69,7 milhões para provisão em 2024 de R\$ 124,4 milhões; (iii) 16,6% em Depreciações e Amortizações, passando de R\$ 480,1 milhões em 2023 para R\$ 559,9 milhões em 2024, decorrente da entrada em operação de ativos intangíveis e/ou imobilizados; e (iv) 14,3% em Juros sobre Financiamentos, passando de R\$ 421,6 milhões em 2023 para R\$ 481,8 milhões em 2024, relacionados com o aumento da base de cálculo dos juros em função da captação de recursos de terceiros, principalmente referente aos valores da 13ª e 14ª emissão de debêntures. Em contrapartida, ocorreu uma redução relevante nos ajustes de conciliação do resultado devido a uma reversão de contingências passivas, passado de uma provisão de R\$ 169,4 milhões em 2023 para uma reversão de provisão de R\$ 238,7 milhões em 2024, motivada principalmente pela baixa definitiva ou arquivamento processual de diversas ações: a) trabalhistas, no valor de R\$ 302,7 milhões; b) cíveis no valor de R\$ 155,0 milhões; c) ambientais no valor de R\$ 7,1 milhões; e d) tributárias no valor de R\$ 12.376 milhões.

Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Investimento: A variação das aplicações nas atividades de investimentos está relacionada com os investimentos no Imobilizado e Intangível realizados no exercício de 2024, que foram de R\$ 1.908,9 milhões, representando uma redução de 0,3% em relação ao exercício anterior, sendo distribuído em 36% no segmento água, 57% no segmento esgoto e 7% em bens administrativos e outros.

Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Financiamentos: As principais variações das aplicações nas atividades de financiamentos decorrem do aumento na captação de empréstimos e financiamentos no exercício de 2024, no montante de R\$ 1.233,6 milhões, 20,3% superior ao exercício anterior, objetivando expandir a prestação de serviços e manter a liquidez da Companhia. Em 2024, também, foram pagos R\$ 520,4 milhões a título de amortização de financiamentos (15,0% a maior do que no exercício anterior) e R\$ 451,3 milhões em juros sobre financiamentos, 9,3% a mais do que em 2023, em decorrência principalmente do aumento dos valores captados e pelos acréscimos decorrentes das variações dos índices econômicos contratuais. Em 2024 foram pagos R\$ 403,1 milhões a título de remuneração aos acionistas, um aumento de 4,5% em relação a 2023.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 Os diretores devem comentar

- a. resultados das operações do emissor, em especial:
- i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional líquida da Companhia é gerada preponderantemente por meio das suas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as quais são decorrentes de contratos de concessão e contratos de programa. O crescimento da Companhia está ligado ao crescimento da população do Estado do Paraná e ao aumento do número de unidades que necessitam dos serviços de saneamento básico.

Dos 346 municípios atendidos pela Sanepar, conforme estabelecido pela 6ª/2023 e 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União, com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032(não operado pela Sanepar). A principal receita advém do contrato firmado com o Município de Curitiba, cujos percentuais da receita nos exercícios de 2024, 2023 e 2022 corresponderam a 22,0%, 22,3% e 22,1% respectivamente. As outras nove receitas mais relevantes representaram nos mesmos exercícios 31,5%, 31,4% e 31,4 % respectivamente do total da receita da Companhia.

A receita da Companhia continua sendo composta, na sua maioria, pela prestação de serviços a clientes residenciais, comerciais e industriais nos municípios atendidos, sendo que 60,7% da receita corresponde ao fornecimento de água e serviços relacionados, 38,0% corresponde à receita de esgoto e serviços conexos e 1,3% corresponde aos demais serviços. A solidez da receita está amparada pelos contratos de programa/concessão entre a Companhia e os municípios, que têm *Maturity** de 23,4 anos (*com base na receita bruta de cada município).

Anualmente, a Sanepar publica o Plano de Trabalho Integrado de Gerenciamento de Riscos e Controles internos, Compliance e Segurança da Informação. Em 2024, a Companhia revisou o portfólio de riscos corporativos, que vem sendo acompanhado sistematicamente em todos os níveis da gestão. Entre os 20 riscos corporativos, 8 foram priorizados sendo um deles o risco de “Redução ou Perda de Receita e Impactos na Arrecadação”. Desta forma, ele é monitorado através de indicadores e controles específicos, além de possuir planos de ação a fim de mitigar sua materialização. O relatório de monitoramento é reportado ao Comitê de Gerenciamento de Riscos, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração.

A tabela abaixo apresenta o total da receita operacional da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023, e 2022, segmentados por natureza:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
(Em milhares de Reais)			
Receitas com Água	4.368,7	4.171,9	3.740,6
Receitas com Esgoto	2.772,3	2.410,9	2.186,4
Receitas de Serviços	139,6	115,8	106,9
Receitas de Resíduos Sólidos	15,5	13,8	12,5
Serviços prestados a Prefeituras	25,7	24,4	22,0
Doações efetuadas por Clientes	45,0	35,0	35,2
Outras Receitas	7,8	11,2	6,4
TOTAL	7.374,6	6.783,0	6.110,0
COFINS/PASEP	(526,4)	(490,3)	(436,4)
Receita Operacional Líquida	6.848,2	6.292,7	5.673,6

2.2 Resultados operacional e financeiro

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita operacional líquida atingiu R\$ 6,8 bilhões, uma alta de 8,8% em comparação com o ano anterior. Esse resultado se deve, principalmente, aos seguintes fatores: Reajuste tarifário de 2,9577%, aplicado desde 17 de maio de 2024; crescimento dos volumes faturados de água e esgoto; e aumento no número de ligações.

Em 2024, a Companhia expandiu os serviços e realizou 34,6 mil novas ligações de água e 67,8 mil novas ligações de esgoto, que contribuíram para o crescimento de 4,2% no volume faturado de água e de 5,6% no volume faturado de esgoto.

Em 2024, o Lucro Líquido foi de R\$ 1,5 bilhão, 2,8% superior na comparação com o resultado de 2023. A margem líquida reduziu 1,3 p.p., alcançando 22,6% no ano, em função do crescimento de 13,3% dos custos e despesas operacionais, compensada pela economia tributária decorrente do crédito aos acionistas de juros sobre o capital próprio em substituição aos dividendos obrigatórios.

Em 2024, o resultado operacional da Companhia, o Ebitda, totalizou R\$ 2,9 bilhões, correspondendo a uma margem de 42,9% – redução de 2,0 p.p. em relação à margem verificada em 2023. A Receita Operacional Líquida teve crescimento de 8,8%, diante do aumento de 13,3% nos custos e despesas operacionais, afetado principalmente, pelos gastos com indenizações trabalhistas que aumentaram 204,2% e com indenização de terceiros que cresceram 481,8%, relacionados com a baixa de diversas ações judiciais, os serviços de manutenção de redes cresceram 18,4% e as perdas na realização de créditos aumentaram 278,5% devido ao aumento da inadimplência de clientes particulares. Durante o Exercício de 2023 estava vigente o Programa de Recuperação de Créditos de Clientes Particulares (RECLIP), o qual refletiu em reversão de provisão, impactando a base comparativa. A partir de fevereiro de 2024 teve início a Parceria Público-Privada – PPP para a operação do sistema de esgotamento sanitário em 16 municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná, com custos operacionais de R\$ 42,1 milhões.

Ademais, os resultados da Companhia são afetados, entre outros, pelos seguintes fatores:

- as condições do ambiente macroeconômico brasileiro;
- crescimento populacional do Estado do Paraná;
- processos de revisão e reajustes de tarifas;
- situações climáticas;
- o custo dos insumos relevantes para suas operações.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As operações da Companhia são restritas ao mercado interno e, consequentemente, não há impacto decorrente de taxa de câmbio na receita operacional líquida. A receita operacional líquida da Companhia é impactada, entre outros, pelos reajustes e revisões tarifárias, pelos volumes faturados e quantidade de ligações.

A receita operacional líquida e condição financeira são altamente dependentes da capacidade da Companhia de obter a aprovação e estabelecer tarifas adequadas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em 09/04/2024, o Conselho Diretor da AGEPAR homologou o índice de reajuste tarifário anual (IRT) de 2,9577%, para o ano de 2024, que foi aplicado a partir de 17 de maio de 2024.

2.2 Resultados operacional e financeiro

O quadro a seguir demonstra, nos períodos indicados, os aumentos percentuais das tarifas da Companhia (reajuste médio), comparados a três índices de inflação.

INDEXADORES	2024	2023	2022
IPCA	4,83%	4,62%	5,78%
IGP-M	6,54%	-3,18%	5,45%
INPC	7,77%	3,71%	5,93%
SANEPAR	2,9577%	8,2327%	4,96%

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O resultado financeiro variou -8,8% passando de -R\$ 323,0 milhões em 2023 para -R\$ 294,5 milhões em 2024. As Despesas Financeiras aumentaram 12,7%, passando de -R\$ 618,7 milhões em 2023 para -R\$ 697,2 em 2024, principalmente devido ao aumento de Juros e Taxas de Financiamentos, Empréstimos, Debêntures e Arrendamentos, e aumento de Perda com Instrumentos Financeiros Derivativos. Por outro lado, as Receitas Financeiras cresceram 36,2%, passando de R\$ 295,7 milhões em 2023 para R\$ 402,7 milhões em 2024, principalmente pelo Ganho com Instrumentos Financeiros Derivativos (Impacto positivo da variação do Euro sobre as operações de SWAP contratadas pela companhia) e de Aplicações Financeiras.

O Custo Médio Ponderado da Dívida, representando todas as captações da Companhia junto aos agentes financeiros, foi de 10,7%. Embora tenhamos uma alta da Selic, que impactou nos custos de todas as Companhias que têm indicadores atrelados à Selic e ao CDI, o ano de 2024 foi bastante positivo.

Após o término do programa RECLIP, houve redução de 14% nos parcelamentos (contas a faturar) em relação ao mesmo período de 2023, além do aumento de R\$ 21 milhões em pendências ativas dos clientes particulares. Apesar disso, a arrecadação cresceu 12,84% em relação a 2023, impulsionada por ações como cortes por inadimplência e o uso do PIX, que já representa 20% do total arrecadado. As ações de cobrança foram intensificadas e geraram R\$ 191 milhões em pagamentos regularizados, reforçando a recuperação de pendências.

A Receita Operacional Líquida foi superior em 8,8% na comparação entre 2024 e 2023, aumento decorrente de: (i) reajuste tarifário de 2,9577% a partir de 17 de maio de 2024; (ii) crescimento dos volumes faturados de água e esgoto; e (iii) do aumento no número de ligações. Por outro lado, os custos e despesas operacionais, aumentaram em 13,3% em 2024, especialmente por variações positivas nas contas de pessoal (20,3%), serviços de terceiros (23,1%), Fundo Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental (23,2%), Indenizações por Danos a Terceiros (482,2%) e outros custos e despesas (29,9%).

Sob o aspecto de Empréstimos e Financiamentos, com o objetivo de expandir a prestação dos serviços e manter a liquidez da Companhia, a Sanepar capta recursos de terceiros junto a bancos públicos (Caixa Econômica Federal e BNDES) e ao mercado de capitais. Durante o ano de 2024, a Companhia captou R\$ 366,4 milhões de recursos com a Caixa Econômica Federal, R\$ 115,6 milhões com o BNDES e R\$ 151,6 milhões com o Banco KfW.

Além desses montantes, em janeiro a Sanepar efetuou a 14ª emissão de debêntures, captando R\$ 600 milhões no mercado. Os recursos são destinados à complementação do plano de investimentos, nos projetos elegíveis (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo os negócios de gestão ordinária da Companhia. Os papéis ofertados atendem, ainda, a critérios da Agenda ASG, sendo classificados como títulos sustentáveis e azuis.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 Os diretores devem comentar

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças nas práticas contábeis da Companhia que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência no exercício social de 2024.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

No exercício de 2024, não existiram ressalvas ou ênfases nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

No 3T25, os auditores independentes da Grant Thornton incluíram parágrafo de ênfase em relação ao tema do Passivo Regulatório registrado no Passivo Não Circulante, com o seguinte teor:

Ênfase – reconhecimento de provisão para passivo regulatório

Chamamos atenção para as notas explicativas nº 21 - Provisão Passivo Regulatório e nº 31 – Eventos Subsequentes das informações contábeis intermediárias, que descrevem o recebimento, pela Companhia, do montante de R\$ 4,05 bilhões decorrente de precatório judicial relacionado à imunidade tributária sobre o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). A destinação desse montante está vinculada à análise regulatória realizada pela Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR), que suspendeu temporariamente a normativa que aprovava e previa o repasse de 75% dos ganhos extraordinários aos consumidores. Dessa forma, a Administração da Companhia, suportada pela opinião legal de seu assessor jurídico, adotou o procedimento de manter o registro contábil do passivo regulatório no percentual de 75% do montante, considerando as regras até então vigentes de compartilhamento do ganho da ação judicial de imunidade tributária de IRPJ, uma vez que, até a data de aprovação das informações contábeis ora apresentadas, não havia, por parte da AGEPAR, decisão de mérito quanto ao tema. Nossa conclusão não está modificada em relação a esse assunto.

Adicionalmente, a Administração da Companhia efetuou a seguinte divulgação na “Nota 31. Eventos Subsequentes”:

A Administração da Companhia, suportada na opinião de seu assessor jurídico, manteve os registros contábeis no 3T25, considerando as regras até então vigentes de compartilhamento do ganho da ação judicial de imunidade tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), uma vez que aguarda a análise e decisão de mérito pela Agepar, e até a data de aprovação das informações contábeis intermediárias ora apresentadas, não havia, por parte da Agepar, decisão de mérito sobre o tema.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não foi introduzido ou alienado qualquer segmento operacional nas atividades da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve qualquer constituição, aquisição ou alienação de participação societária em 2024.

c. eventos ou operações não usuais

A Companhia não praticou eventos ou operações não usuais.

2.5 Medições não contábeis

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. Valor das medições não contábeis (EBITDA e Margem EBITDA)

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) é uma medida não contábil divulgada pela Sanepar em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM nº 156"), conciliada com as demonstrações contábeis e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que utilizamos como base para o cálculo a Resolução CVM nº 156, que versa sobre essa medida no artigo 3º, inciso I.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, da margem EBITDA, para os períodos indicados:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro		
(milhares de R\$)	2024	2023	2022
EBITDA	2.936,5	2.827,4	2.221,9
Margem EBITDA	42,9%	44,9%	39,2%

b. Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2024	2023	2022
Lucro Líquido	1.545,3	1.503,4	1.151,5
(+) Resultado financeiro líquido	294,5	323,0	243,0
(+) Imposto de renda e contribuição social	536,8	520,9	394,0
(+) Depreciação e amortização	559,9	480,1	433,4
Total	2.936,5	2.827,4	2.221,9

Margem EBITDA

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$, exceto %)	2024	2023	2022
Receita Operacional líquida	6.848,2	6.292,7	5.673,6
Margem EBITDA ⁽¹⁾	42,9%	44,9%	39,2%

⁽¹⁾ A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida

2.5 Medições não contábeis

Dívida Bruta e Dívida Líquida

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2024	2023	2022
Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrendamento mercantil	6.631,3	5.777,7	5.083,2
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.800,8)	(1.207,9)	(983,1)
Dívida Líquida	4.830,5	4.492,5	3.875,3
Patrimônio Líquido	10.828,7	9.744,2	8.786,9
EBITDA acumulado 12 meses	2.936,5	2.827,4	2.221,9
Relação Dívida Líquida/EBITDA	1,64x	1,59x	1,74x
Relação Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	0,45x	0,46x	0,44x

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA e a Margem EBITDA são divulgados pela Companhia como informação complementar por entender que são indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

Os Endividamentos Bruto e Líquido são medidas apropriadas para demonstrar a capacidade financeira da Companhia para honrar os compromissos futuros e é um componente do cálculo do Índice de Alavancagem Financeira, com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido e dívida líquida/EBITDA, as quais não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes. Para efeito de dívida líquida consideram-se empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil, menos caixa e equivalentes de caixa.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Em 30 de janeiro de 2025, a Companhia publicou Fato Relevante comunicando seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em sua 3ª/2025 Reunião Extraordinária, autorizou o encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) do levantamento da Base de Remuneração Regulatória (BRR), data-base 31/12/2024 (com ativos imobilizados até 31/12/2023), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica – RTP.

2.7 Destinação de resultados

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando

a. regras sobre a retenção de lucros

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, observado nos 3 últimos exercícios sociais, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, o valor decorrente de doações e subvenções governamentais será destinado a Reserva de Incentivos Fiscais, em conformidade com o art. 195-A da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), 5,0% serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do capital social, de acordo com o art. 193 da mesma Lei.

A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício social após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

De acordo com a tabela abaixo é possível identificar a destinação relativa ao lucro líquido dos 3 últimos exercícios sociais:

(Em milhares de Reais)	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Reserva de Incentivos Fiscais	100	10	55
Reserva Legal (5%)	77.262	75.168	57.574
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*	462.869	452.372	432.623
Reserva para Plano de Investimentos	1.009.417	980.191	665.998

*Em 2024, 2023 e 2022, os valores foram distribuídos apenas a título de JCP.

b. regras sobre a distribuição de dividendos

O Estatuto Social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado (lucro líquido do exercício após a constituição de reserva para incentivos fiscais e reserva legal) de acordo com a legislação societária. A Administração poderá, além do dividendo anual obrigatório, observada a saúde financeira e o interesse público que motivou a constituição da Companhia, aprovar a distribuição como dividendo adicional de até mais 25% do lucro líquido.

Para os acionistas detentores de ações preferenciais é atribuído juros sobre o capital próprio e/ou dividendo por ação, 10% superior do que for atribuído aos acionistas detentores de ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º do art. 17, da Lei das Sociedades por Ações.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

A Sanepar efetua semestralmente, em junho e dezembro de cada exercício, crédito contábil aos seus acionistas referente a Juros sobre o Capital Próprio relativo ao resultado de cada semestre, para os acionistas com posição acionária no último dia útil de junho e de dezembro de cada exercício.

Atualmente, o fluxo de declaração, crédito e pagamento de proventos segue o que está estabelecido na Política de Dividendos, ou seja, é preciso a aprovação e definição da data de

2.7 Destinação de resultados

pagamento em AGO (Assembleia Geral Ordinária) que se realizará dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, por proposta da administração da Companhia.

A Companhia poderá, em períodos inferiores, declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nas demonstrações contábeis intermediárias, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Ainda, por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração anual ou semestral. Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Os dividendos são pagos dentro do prazo de 60 dias a contar da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, Lei 14.026/2020 restringe o pagamento de dividendos, no Estatuto Social e na Política de Dividendos da Companhia, não há, além das atribuídas às emissões de debêntures abaixo relacionadas, restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Assim, poderão vencer antecipadamente, caso a Companhia distribua dividendos ou realize quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, estando em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas escrituras de emissão das debêntures ou no descumprimento de qualquer dos índices financeiros definidos, ressalvando o pagamento do dividendo mínimo obrigatório às:

- 14ª emissão de debêntures da Companhia emitida em janeiro de 2024, série única;
- 13ª emissão de debêntures da Companhia emitida em abril de 2023, série única;
- 12ª emissão de debêntures da Companhia emitida em janeiro de 2022 em 2 séries;
- 11ª emissão de debêntures da Companhia emitida em março de 2021, em 3 séries;
- 10ª emissão de debêntures da Companhia realizada em março de 2020, série única;
- 9ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 16 de junho de 2019, em 2 séries;
- 7ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de novembro de 2018, em 4 séries;
- 4ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de julho de 2014, em 2 séries; e
- 2ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de agosto de 2011, em 3 séries.

Para mais informações sobre as referidas debêntures, ver item 12.3 do Formulário de Referência.

2.7 Destinação de resultados

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui Política de Dividendos formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 4ª/2017 Reunião Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2017.

A referida política estabelece os princípios e diretrizes quanto ao pagamento dos dividendos pela Companhia. Os limites e critérios estabelecidos estão fundamentados na Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), no Estatuto Social da Companhia e em deliberações do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral da Companhia.

A Política de Dividendos está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial da Companhia (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido indicando respectivos passivos

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

(iii) contratos de construção não terminada

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações contábeis da Companhia

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

b. natureza e o propósito da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

2.10 Planos de negócios

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos

a. investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia adequou seu Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para atender à Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, complementada pelo Decreto nº 11.598, de 12 de julho de 2023. O PPI da Sanepar contempla a garantia do abastecimento de água com qualidade e os compromissos assumidos em contratos de concessão e de programa alinhados com as metas pactuadas em 10 de outubro de 2023 na 6ª Assembleia do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Paraná.

O Plano é elaborado para ciclos de cinco anos e acompanhado trimestralmente pelo Conselho de Administração, além de passar por revisões anuais realizadas por todas as lideranças da Sanepar.

No contexto da universalização prevista no Marco Legal do Saneamento, a Sanepar está bem posicionada quanto à distribuição de água tratada, pois já atende 100% da população urbana. Quanto à coleta de esgoto, o índice atual é de 81,4%, uma vez que ainda há municípios em que não há sistema de esgotamento implantado. A Sanepar vem trabalhando para atender a essas localidades, estudando alternativas que garantam serviços de qualidade sem prejudicar a sustentabilidade econômica da Companhia.

Para aprimoramento, manutenção e expansão de redes, a Companhia investiu, entre 2020 e 2024, R\$ 7,9 bilhões. Até 2029, o PPI prevê outros R\$ 11,8 bilhões em investimentos: R\$ 6,6 bilhões nos sistemas de esgoto, R\$ 4,5 bilhões na distribuição de água tratada e R\$ 0,7 bilhão em outros serviços.

Adicionalmente, em novembro de 2024, a Companhia reavaliou seu plano de investimentos para o período de 2025 a 2029. O programa de investimentos contempla aplicações a fim de garantir o abastecimento de água e sua qualidade; compromissos assumidos nos contratos de concessão e de programa visando a universalização dos serviços de esgoto; demandas oriundas de diagnósticos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; *compliance* ambiental; infraestrutura administrativa.

Investimentos previstos para o período de 2025 a 2029	
Anos	R\$ Milhões
2025	2.360,6
2026	2.446,2
2027	2.255,6
2028	2.249,1
2029	2.513,4
Total	11.824,9

Embora a Sanepar empregue recursos próprios para a condução de seus projetos de P&D+i, investindo 17,6 milhões de reais em 2024, a Companhia tem procurado ampliar o impacto de sua atuação por meio da prospecção de recursos externos e de mecanismos de incentivo à inovação. Para tanto, podem ser citados a utilização dos benefícios fiscais provenientes da

2.10 Planos de negócios

Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem), bem como os acessos a recursos oriundos da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii), da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), da agência governamental sueca para sistemas de inovação (VINNOVA), da Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), da Corporação Financeira Internacional (IFC), ambos membros do Grupo Banco Mundial, e da Itaipu Binacional. A Sanepar contabilizou, em 2024, benefícios fiscais da Lei do Bem da ordem de 4,0 milhões de reais, representando 60% dos custos elegíveis com atividades internas de pesquisa e inovação. Já o portfólio de captação de recursos financeiros não-onerosos para execução de projetos de P&D+i superaram o patamar de 13 milhões de reais.

A Companhia busca por meio destes recursos estar alinhada com os seus objetivos estratégicos e eixos norteadores:

- Sustentabilidade – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos negócios; conservar o meio ambiente; promover a responsabilidade social.
- Poder Concedente e Clientes - Manter e ampliar o mercado; elevar a satisfação do cliente com atendimento de qualidade e inovação
- Excelência Operacional – Garantir a a efetividade operacional dos produtos e serviços; aprimorar e inovar projetos e processos.
- Capital Humano – Aperfeiçoar e desenvolver a cultura organizacional; consolidar os processos da empresa em um ambiente íntegro, colaborativo e inspirador.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os recursos relativos ao Plano Plurianual de Investimentos são oriundos de recursos próprios, bem como de terceiros, que a Administração pretende obter via contratação de novos financiamentos com instituições financeiras, além das linhas já contratadas e em fase de desembolso.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não está em andamento ou prevista a realização de qualquer desinvestimento relevante.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não foram adquiridos ativos que possam influenciar materialmente em sua capacidade de prestação de serviços.

c. novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

- Monitoramento em tempo real de ativos naturais e construídos (rios, reservatórios, barragens), além do monitoramento climático;
- Desenvolvimento de sistema inteligente de monitoramento e segurança de barragens;
- Avaliação de soluções baseadas na natureza como estratégia de resiliência hídrica;
- Epidemiologia baseada no esgoto como ferramenta de vigilância sanitária;
- Estudos sobre o uso do biogás como combustível para promover termicamente a secagem e a higienização de lodo de esgoto, geração de energia elétrica e produção de biometano e hidrogênio;
- Usina solar flutuante em reservatórios de água;
- Geração hidroenergética em infraestruturas sanitárias;
- Estudos para controle e mitigação de odores em ETEs e EEES;

2.10 Planos de negócios

- Estudos sobre valorização de lodo de esgoto com foco na produção de biofertilizantes;
- Estudo de alternativas para sistemas descentralizados de tratamento de esgoto;
- Monitoramento inteligente de sistema de abastecimento de água;
- Detecção inteligente de perdas de água em redes de distribuição;
- Avaliação em escala piloto da secagem térmica de lodo com microondas e produção de *pavers*;
- Desenvolvimento de metodologias e processos para a recuperação e monitoramento de nutrientes a partir de águas residuais e sensoramento da eficiência do processo;
- Estudo da aplicabilidade de bentonitas e carvão de osso bovino no tratamento da água;
- Produção de mudas para recuperação de áreas degradadas;
- Remoção seletiva de metais em água subterrânea;
- Diagnóstico e monitoramento de micro poluentes na água e no esgoto;
- Tratamento avançado de água;
- Estudos de processos de remoção de micropoluentes emergentes relacionados à resistência antimicrobiana presentes em efluentes domésticos e hospitalares.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2024, investiu-se R\$ 17,6 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

- Cooperação técnica e financeira firmada entre a Itaipu, a Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil e a Sanepar para o desenvolvimento do projeto intitulado “Implantação de Sistemas Sustentáveis de Esgotamento Sanitário”;
- Implementação do sistema de secagem térmica de lodo de esgoto na ETE Atuba Sul (da pesquisa – 100 kg/h para a prática em escala – 5.000 kg/h);
- início da implantação do novo sistema de gestão de faturas de energia elétrica e monitoramento em tempo real em mais de 300 unidades consumidoras da Sanepar;
- Realização de estudos sobre água de reuso para fins industriais e sobre tratamento de efluentes industriais;
- Condução de estudos de viabilidade para uso de fibra ótica em redes coletoras de esgoto;
- Ampliação da utilização de tecnologias modulares em estações de tratamento de esgoto (ETEs);
- Estudos para mitigação e adaptação às mudanças climáticas em processos da Sanepar;
- Programa de Inovação Aberta no Setor de Saneamento Ambiental (Sanepar Startups);

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Conforme reportado no item (ii), em 2024, investiu-se R\$ 17,6 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

As questões de sustentabilidade são intrínsecas à atividade do setor de saneamento. As operações da Sanepar geram impactos ambientais positivos e da água na natureza e às obras de abastecimento em áreas cada vez mais urbanizadas. A incorporação de aspectos sociais relativos ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto dentro dos padrões de qualidade, mediante pagamento de tarifa módica, também contribui para o desenvolvimento sustentável.

O programa Se Ligue na Rede, que a Sanepar executa desde 2006, inicialmente para evitar a poluição dos rios por meio de ações sociais e ambientais nas bacias hidrográficas em que a Companhia mantém sistemas de esgotamento sanitário, ampliando a atuação para o processo água e recuperação de perdas. Trata-se de uma forma inovadora de se fazer investimento,

2.10 Planos de negócios

lastreada na sustentação da viabilidade econômico-financeira por meio de uma abordagem socioambiental. Sua metodologia, desenvolvida pela própria Sanepar, inclui os pilares da sustentabilidade, ODS e ASG, e é considerada referência em trabalho com comunidades locais. O programa continua sendo alvo de benchmarking para várias empresas de saneamento do Brasil.

A Sanepar, em parceria com os municípios, realiza obras de implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais por meio do Programa Sanepar Rural. Após a implantação, o sistema é transferido gratuitamente ao município, que assume a operação, manutenção e monitoramento da qualidade da água, garantindo saúde à população. Além das obras, a Companhia promove ações de conscientização socioambiental, incentivando o uso consciente da água tratada e a preservação dos recursos hídricos. Para o ciclo 2025-2029, estão previstos recursos de R\$ 67 milhões, reafirmando o compromisso da Sanepar em levar água potável e qualidade de vida às áreas rurais.

Em 2024, a manutenção do Programa de Recuperação de Créditos para Clientes Particulares Ativos e Inativos (RECLIP, trouxe uma redução de 14% nos parcelamentos (contas a faturar) em relação ao mesmo período de 2023, além do aumento de R\$ 21 milhões em pendências ativas dos clientes particulares. Apesar disso, a arrecadação cresceu 12,84% em relação a 2023, impulsionada por ações como cortes por inadimplência e o uso do PIX, que já representa 20% do total arrecadado. As ações de cobrança foram intensificadas e geraram R\$ 191 milhões em pagamentos regularizados, reforçando a recuperação de pendências.

A Sanepar desenvolve várias ações relacionadas à proteção da biodiversidade, como ações de conservação de mananciais, recuperação de áreas degradadas e apoio e fomento a planos de manejo de APAs. A biodiversidade é conservada pela manutenção de áreas de preservação ao redor das barragens e parques estaduais. Além disso, uma série de medidas no tratamento de esgoto por sistemas coletivos visa prevenir a poluição difusa e evitar a contaminação dos solos. Com isso, procura evitar que ações antrópicas, como ocupações irregulares, despejo de efluentes não tratados, falta de preservação da mata ciliar e falha no manejo na agricultura e pecuária interfiram diretamente no ecossistema, na biodiversidade, na qualidade e na quantidade de água disponível.

A Sanepar foi a primeira empresa pública do Brasil a emitir títulos sustentáveis e blue bonds, em debêntures alinhadas aos Green Bond Principles e enquadradas segundo as diretrizes da International Finance Corporation (IFC). Em março de 2024, a empresa ERM NINT rotulou como Sustentáveis e Azuis 28 projetos voltados à captação, tratamento e distribuição de água, além da coleta e tratamento de esgoto, beneficiando 26 municípios do Paraná. Com um valor total de R\$ 790,3 milhões e o apoio financeiro da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, as iniciativas visam fomentar o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

A adoção de diretrizes ASG em suas operações não só garante maior credibilidade junto aos mercados financeiros, como também assegura que os recursos captados sejam direcionados a projetos de alto impacto positivo, como a conservação de recursos hídricos e o saneamento básico. Dessa forma, a Sanepar se posiciona como uma empresa referência no setor, promovendo desenvolvimento sustentável com responsabilidade e inovação.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Companhia destinou, em 2024, R\$ 7,0 milhões em patrocínios com recursos próprios e R\$ 11,4 milhões com Publicidade e Propaganda, este por meio de Termo de Cooperação estabelecido junto à Secretaria de Estado de Comunicação e Cultura.

A Sanepar realiza os investimentos em publicidade seguindo critérios técnicos. Além de selecionar as mídias com maior alcance, considerando o objetivo e o público que se deseja atingir com a mensagem, trabalha também levando em consideração às características regionais de suas atividades e de suas demandas. Se houver a necessidade de uma comunicação específica para uma região ou cidade, é feito o levantamento das mídias e estudado também o período e a frequência que melhores resultados podem gerar. As campanhas e as ações seguem este critério técnico e, institucionalmente, seguem uma estratégia de frequência que dê relevância à marca e às mensagens que a Companhia repassa.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1 As projeções devem identificar:

a. objeto da projeção

Além do Plano Plurianual de Investimentos, que possui um ciclo de 5 anos e é revisitado anualmente e divulgado no item 2.10 (Plano de Negócios) deste Formulário de Referência, a Companhia não adota divulgação de projeções.

Adicionalmente, a Companhia atualizou seu Plano Plurianual de Investimentos para o ciclo 2025-2029 conforme divulgado em Fato Relevante no dia 21 de novembro de 2024 e demonstrado no item 2.10 deste Formulário.

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

Não se aplica, conforme item (a).

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não se aplica, conforme item (a).

d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não se aplica, conforme item (a).

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2 Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

a. quais projeções estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Não aplicável, tendo em vista que a divulgação de projeções não é prática da Companhia.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, a comparação dos dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, conforme item (a).

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, conforme item (a).

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 Descrição Dos Fatores de Risco

Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância

Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário da Sanepar, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados a seguir, as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, receita operacional, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade do investimento alocado nos referidos valores mobiliários.

Além disso, riscos adicionais não conhecidos, ou que a Companhia considere irrelevantes na data deste Formulário de Referência, também poderão afetá-la adversamente. Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso nos negócios, situação financeira, receita operacional, fluxo de caixa, liquidez e/ou nos negócios futuros, bem como no preço dos valores mobiliários. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidos nesse contexto.

A decisão de investimento em empresas do setor de saneamento, como a Sanepar, deve considerar um conjunto relevante de riscos que podem impactar diretamente a viabilidade econômica, a previsibilidade de retornos e a sustentabilidade de longo prazo dos investimentos. Esses riscos estão organizados em cinco categorias principais:

- Riscos Regulatórios e Institucionais;
- Riscos Operacionais;
- Riscos Econômico-Financeiros;
- Riscos Ambientais e Sociais; e
- Gestão e governança corporativa.

a. emissor

A Sanepar opera em 344 municípios no estado do Paraná e 1 município no estado de Santa Catarina, possuindo, ainda, 1 contrato com o município de Andirá “sub judice”. Atualmente, todos os 345 municípios operados estão com seus termos de prestação de serviços vigentes e em conformidade com a legislação, principalmente, no que tange a existência de metas progressivas para universalização do saneamento básico nas áreas urbanas até o ano de 2033, redução de perdas de água e melhoria dos processos de água e esgotamento sanitário.

Considerando a receita operacional bruta do ano de 2024, 343 municípios operados, com vigência remanescente da prestação de serviços de 23,4 anos, representam 94,4% da receita total da Companhia, com destaque para Curitiba que, deste percentual, representa 22,0% da receita; 1 município (Porto União), com vigência de 23,2 anos, representa 0,2% da receita; e, 1 município (Maringá), com vigência de 15,7 anos, representa 5,4% da receita.

A receita operacional da Companhia está concentrada em 30 dos principais municípios do estado do Paraná, com representatividade de 73,37% da receita total.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Com a inclusão das metas progressivas e a comprovação da capacidade econômico-financeira para a sua execução atestada pelos órgãos competentes, a legislação em vigor assegura a vigência integral das prestações de serviço e indenização em casos de eventual rescisão antecipada, e ainda, multa pecuniária caso não seja constatada culpa predominante da Companhia.

Em determinadas circunstâncias, como em situações que a Companhia deixe de cumprir com suas obrigações contratuais ou legais, ou ainda, por interesse da administração pública municipal, os municípios poderão solicitar as Microrregiões dos Serviços Públicos de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná a rescisão antecipada da prestação de serviços.

Estes casos específicos, que serão conduzidos por meio de processo administrativo correlato, assegurada a ampla defesa, serão analisados os impactos e as consequências desta rescisão antecipada na modicidade tarifária, no subsídio cruzado, no comprometimento da capacidade econômico-financeira atestada, no atendimento das metas progressivas de universalização e melhoria dos processos, dentre outros aspectos, que possam comprometer toda a prestação dos serviços naquela microrregião, devendo esta rescisão ser deliberada e aprovada pelo colegiado microrregional em assembleia específica. Os eventuais pagamentos de indenização, nesses casos, podem ser menores do que o valor dos investimentos que a Companhia realizou.

A Agência Reguladora também deverá verificar anualmente o cumprimento das metas contratuais estabelecidas, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência. No caso do não atingimento das metas, deverá ser iniciado procedimento administrativo pela Agência Reguladora com o objetivo de avaliar as ações a serem adotadas, incluídas medidas sancionatórias, com eventual declaração de caducidade da concessão, assegurado o direito à ampla defesa.

A Lei do Saneamento Básico nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, prevê que, na rescisão antecipada da prestação de serviços, deverá ser contratada empresa especializada, escolhida em comum acordo pelas partes, para a realização de levantamento e avaliação dos ativos relacionados aos serviços prestados, a fim de calcular as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Adicionalmente, caso concretizada esta rescisão antecipada e, considerando, a prestação de serviços em município que possua expressiva representatividade na receita operacional, isto poderia afetar negativamente os resultados da Companhia.

Violações à Lei Anticorrupção e leis anticorrupção semelhantes

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante a *Foreign Corrupt Practice Act* dos Estados Unidos da América e a *United Kingdom Bribery Act*, do Reino Unido, a Lei Anticorrupção brasileira considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública. Os procedimentos e mecanismos internos de compliance da Companhia podem não ser capazes de detectar eventuais violações à Lei Anticorrupção e legislação correlata, assim, a Companhia não pode garantir que conseguirá prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à Lei Anticorrupção e leis anticorrupção semelhantes por qualquer administrador, funcionário, empregado ou representantes da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Qualquer falha na renovação e obtenção de novos financiamentos poderá afetar adversamente a capacidade da Companhia de dar continuidade ao seu plano de investimentos.

Possíveis restrições de acesso ao Mercado de Capitais podem gerar necessidade de uso do Capital Próprio da Companhia, podendo comprometer o caixa e a liquidez. As restrições podem ocorrer devido ao descumprimento de *Covenants* contratuais, oscilações econômicas, redução da oferta de crédito, entre outras.

Eventual insuficiência de investimentos e a incapacidade de reduzir os índices de perdas de água poderão causar um efeito adverso nas operações e condições financeiras da Companhia.

A redução dos níveis de perdas técnicas depende, essencialmente, da realização de investimentos voltados para a melhoria da eficiência, principalmente para a aquisição e instalação de novos hidrômetros, o redimensionamento e padronização de ligações, os programas de melhorias operacionais, a detecção e reparo de vazamentos, a gestão da pressão nas redes de distribuição, bem como a sua manutenção e renovação.

Desde a renovação dos contratos seguindo a Lei 14.026/2020, onde todos os contratos da Companhia com os Municípios devem conter metas de redução de perdas de água na distribuição, o não atingimento das metas estabelecidas podem causar quebras de contrato.

Já a redução dos níveis de perdas comerciais depende principalmente de recadastramentos e combates a irregularidades, como as ligações clandestinas e fraudes no hidrômetro. Caso a Companhia não seja capaz de reduzir tais índices e investir em ações e projetos que objetivam a redução dos níveis de perda, o seu fluxo de caixa, a sua receita operacional e a sua situação financeira poderão ser adversamente afetados.

Indisponibilidade Hídrica

A Sanepar, para prestar os serviços de abastecimento público por todo o Estado, capta água em bacias hidrográficas de mananciais superficiais e em aquíferos ou mananciais subterrâneos, sendo que estes mananciais, são os únicos locais em que se pode conseguir água para suas principais atividades e para sobrevivência da sociedade. Por este motivo, a indisponibilidade hídrica afeta diretamente os negócios da companhia e é causada por uma série de eventos adversos, tais como secas, cheias, lançamentos de diversos tipos de efluentes, derramamentos de substâncias nocivas, conflitos de uso, captações irregulares, que impactam diretamente na qualidade e quantidade de água nos mananciais de captação e diluição de efluentes.

Os mananciais superficiais estão mais sujeitos aos impactos negativos na qualidade da água, resultantes do uso e ocupação do solo (contaminantes), e na quantidade quando da ocorrência de eventos como inundações, baixa pluviosidade e também o conflito de utilização da água do rio, havendo a diminuição dos volumes captados pela Sanepar. A gestão de bacias de mananciais exige uma abordagem interdisciplinar e cooperação interinstitucional, tendo em vista que necessita de compartilhamento de responsabilidades e implementação de ações para mitigação dos impactos e uso sustentável dos recursos hídricos.

A Companhia não possui seguros que cubram a totalidade dos riscos inerentes aos seus negócios. A ocorrência de qualquer dano não coberto poderá afetar adversamente o seu desempenho financeiro.

A Companhia não possui cobertura de seguro para interrupção da prestação de serviços, para responsabilidades decorrentes de danos ambientais (tais como contaminação de solo e/ou águas superficiais e subterrâneas) ou outros problemas envolvendo a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos clientes. Ademais, a Companhia não possui seguro

4.1 Descrição dos fatores de risco

contra danos decorrentes do não cumprimento de leis e regulamentos de cunho ambiental, inclusive de proteção da saúde humana, relacionados aos seus serviços e operações. Assim, qualquer interrupção contínua nos negócios ou danos decorrentes do não cumprimento das normas aplicáveis poderá afetar adversamente o desempenho financeiro da Companhia.

Ainda, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía contratado qualquer seguro para cobertura de riscos operacionais das principais unidades, localizadas nos dez principais municípios para os quais fornece os serviços, que possa cobrir perdas decorrentes de problemas e inutilizar ou danificar, sensivelmente, as principais estações e/ou qualquer outro bem relevante para a continuidade de suas atividades. Também não há cobertura de seguro contra incidentes cibernéticos.

Termos de Acordo Judicial - TAJ firmados pela Companhia no ano de 2018.

Ao longo de 61 anos de história, a Sanepar sempre se empenhou na busca da excelência no saneamento básico no Paraná. O objetivo inicial era a água tratada chegar à população; num segundo momento afastar águas servidas (esgoto) e, por fim, fazer o tratamento do esgoto. Nas décadas de 1980 e 1990, a Companhia implantou uma série de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE baseadas nos sistemas RALF (Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado) e UASB (*Upflow Anaerobic Sludge Blanket*)).

Com a evolução da legislação ambiental, cada vez mais restritiva, esses sistemas, em determinadas situações, se tornaram insuficientes para atingir a eficiência exigida. Atualmente, fazem parte do tratamento de efluentes da Companhia, porém requerem um pós-tratamento e adequações para atingir os novos parâmetros estabelecidos. A Sanepar promove os necessários aprimoramentos nas estruturas para a melhoria da qualidade dos efluentes.

A Companhia estabeleceu acordos para a busca da conformidade ambiental em 17 Ações Cíveis Públicas (ACP) decorrentes da operação Água Grande, com o atual Instituto Água e Terra do estado do Paraná e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Em 2018, foram assinados os Termos de Acordo Judicial (TAJ), com previsão de cláusula penal por descumprimento, junto à Justiça Federal e a participação do Ministério Público Federal, IBAMA e Instituto Ambiental do Paraná (IAP), atual Instituto Água e Terra (IAT).

Nos referidos acordos, a Sanepar se compromete a atender as condicionantes impostas no licenciamento ambiental e nos parâmetros fixados na outorga do IAT para lançamento de efluentes líquidos de suas Estações de Tratamento de Esgoto por meio de cronogramas de obras/ melhorias/ tecnologias.

Desde que assumiu os compromissos nos TAJ, a Sanepar implantou diversas ações nos âmbitos estratégico e operacional para o efetivo cumprimento das cláusulas firmadas, inserindo em seu planejamento plurianual de investimentos, todas as demandas cabíveis dos TAJ.

Considerando a complexidade e a especificidade das providências e intervenções necessárias, os TAJ impuseram à Sanepar um conjunto de ações desafiadoras para serem implementadas nos prazos acordados. Essas demandas têm colaborado no processo de evolução da cultura ambiental da Companhia e estão sendo agregadas ao planejamento estratégico de investimentos. Em 2021, após uma articulação estruturada, a partir de reuniões com o IBAMA, IAT, MPF e AGU, foi assinada entre as partes a proposta de repactuação dos TAJs, ainda aguardando homologação pela Justiça Federal. A proposta está sendo avaliada pelo Ministério Público Federal.

A referida repactuação consiste em adequar, parcialmente, os prazos de alguns cronogramas de obras e flexibilização temporária para atendimentos de alguns parâmetros exigidos na legislação ambiental, no entanto, não alterando o prazo final do último cronograma de obras e ações em 2027.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Como medida compensatória dessa repactuação a Sanepar irá implantar e ampliar Sistemas de Esgotamento Sanitário em localidades com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), antecipando investimentos na execução desses sistemas e promovendo a compensação ambiental.

A Companhia vem atuando com o compromisso de atendimento da legislação ambiental na plenitude de suas ETEs. Para prevenir novas autuações, a Sanepar negocia, quando necessário, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), adicional ao federal vigente, com o órgão estadual, que contempla as estações que não estão nos TAJ firmados em 2018.

Em 2024, cerca de 88% dos cronogramas de obras e ações das ETE inseridas nos TAJ, já foram concluídos.

Eventual descumprimento dos Termos de Acordo Judicial – TAJ e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), podem impactar adversamente a Companhia.

A reputação de uma empresa é a forma como os *stakeholders* entendem e percebem a marca que a Sanepar imprime em suas relações com a sociedade, o mercado financeiro, empregados, parceiros de negócios e fornecedores, consumidores e demais interessados.

O Riscos de imagem da corporação é ligado não só ao fato de que a Sanepar busca uma efetiva centralidade do interesse público, mas, também, persegue de forma incessante deter e evitar “Comportamentos antiéticos ou fraudulentos por parte de agentes de governança, empregados, contratantes e fornecedores”, além disso, considerados os demais riscos corporativos como fatores de riscos que podem gerar prejuízos a imagem da Companhia perante seus *stakeholders*.

Trabalhar e promover a reputação é um trabalho constante da Companhia, na busca de ampliar o conjunto de percepções positivas junto aos *stakeholders*.

Eventuais vulnerabilidades nos controles de segurança da informação, podem comprometer severamente os negócios da empresa assim como a sua imagem.

Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e da crescente digitalização de processos corporativos, eventos que possam acarretar operações inadequadas no acesso, manipulação, compartilhamento e armazenamento de dados têm se constituído um fator de grande preocupação, tanto pelas questões previstas na própria legislação quanto pela continuidade da Companhia em seus processos de negócio.

As implementações decorrentes da Gestão de Segurança da Informação podem ser verificadas no item 5.5 deste Formulário de Referência.

Parcerias Público Privadas

A partir do ano de 2024 a Sanepar avançou na efetivação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) voltadas para a prestação de serviços de esgotamento sanitário em 128 municípios. A Companhia considera as parcerias como oportunidade de negócio, no entanto há a possibilidade de exposição ao risco de não cumprimento de cláusulas de um ou mais Parceiros Privados. Dessa forma, a capacidade para atingimento de metas contratuais junto ao poder concedente pode ser afetada.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

A Companhia é controlada pelo Estado do Paraná, cujos interesses poderão ser contrários aos interesses dos demais acionistas e dos detentores dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por ser o controlador e proprietário da maioria das ações de emissão da Companhia, o Estado do Paraná determina a política pública a ser seguida e elege a maioria dos membros do Conselho de Administração, que é o órgão responsável por nomear a Diretoria Executiva da Companhia. Na data deste Formulário de Referência, o Estado do Paraná era titular direto de 20,03% do total das ações da Companhia, sendo 60,08% das ações ordinárias.

Além disso, a Sanepar por ser uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Paraná tem sua imagem frequentemente relacionada à do Governo do Estado do Paraná, sendo por vezes mencionada em processos judiciais e administrativos que envolvem o Governo do Estado do Paraná, gerando um risco à sua reputação e imagem, o que pode afetar adversamente a Companhia.

c. suas controladas e coligadas

A Companhia não detém controladas ou coligadas. Item não aplicável.

d. seus administradores

Existem fatores de riscos relacionados aos administradores inerentes à natureza da Companhia, que combina capital público e privado.

A legislação determina o formato das indicações dos administradores, feitas por diferentes grupos de acionistas, como o acionista controlador (Estado), os acionistas minoritários e preferencialistas e ainda, o representante dos empregados. Esta dinâmica implica em fatores de riscos relacionados à divergência de interesses, políticos ou sociais e financeiros.

Para mitigar tais fatores de risco visando assegurar que todas as partes interessadas sejam devidamente representadas nas decisões estratégicas da Companhia, a Governança Corporativa devidamente estruturada e fortalecida é fundamental. Ações como revisão de documentos corporativos que estabelecem regras e diretrizes e treinamentos aos administradores são boas práticas de governança incorporadas pela Companhia para alinhamento de conhecimentos e atuação no maior interesse da empresa.

Outro fator de risco está relacionado com o novo marco do saneamento e a crescente privatização do setor, podendo ocasionar a perda de Administradores para o mercado, que se torna cada vez mais competitivo, oferecendo, entre outras vantagens, maiores salários.

Por fim, os Administradores da Sanepar estão sujeitos a diversos tipos de processos judiciais e administrativos, devido à complexidade do setor, à regulamentação rigorosa e às questões relacionadas à gestão pública e privada, desde a execução de contratos até o cumprimento de normas ambientais, direitos trabalhistas e dos consumidores, e ainda, por possíveis atos de fraude ou corrupção. Uma vez que os possíveis processos sejam julgados desfavoráveis à Companhia, ela pode ser significativa e adversamente afetada, resultando em aplicação de multas e sanções administrativas e condenação criminal dos Administradores. Por consequência, gerar um impacto negativo na reputação da Companhia junto aos investidores e ao mercado.

A mitigação desses riscos exige que a Companhia busque uma conformidade rigorosa com as normas legais, preze pela gestão transparente, e educação contínua dos Administradores sobre as exigências legais e regulatórias. Além disso, tem seu Programa de Integridade fortalecido a cada ano.

4.1 Descrição dos fatores de risco

e. seus fornecedores

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica tem impacto significativo técnico e econômico na Sanepar. Representou no ano de 2024 o percentual de 18,33 % dos custos e despesas totais da Companhia. Tecnicamente, todo o processo de produção, tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto dependem do fornecimento de energia elétrica, pois utiliza nos processos motores, bombas, válvulas e sistemas de automação. Portanto, quando existem interrupções de fornecimento de energia elétrica, o mesmo tem efeito negativo sobre a operacionalização, o faturamento e imagem da companhia.

As principais causas das falhas de fornecimento estão relacionadas com problemas de ordem climática, como temporais e ventos que podem ocasionar a queda de postes e rompimento dos cabos elétricos de fornecimento de energia. Para evitar ou minimizar transtornos com a falta de energia, a Companhia conta com contratos de locação de geradores para as unidades menores, além de locações centralizadas em unidades com maiores incidências de interrupções e canais de comunicação com a concessionária de energia para minimizar o tempo entre paradas.

A Companhia pode ser responsabilizada por riscos relacionados à terceirização de suas atividades.

São celebrados contratos com empresas terceirizadas, para o provimento de uma quantidade de mão de obra. Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia não atendam às exigências da legislação trabalhista, a Companhia pode ser considerada subsidiariamente responsável pelas dívidas trabalhistas destas empresas, podendo ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou a pagar dívidas de processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou Ações Cíveis Públicas (ACPs) impondo obrigações de fazer e/ou não fazer, bem como o pagamento de danos morais coletivos. Não há como garantir que eventuais multas, autuações ou processos judiciais e administrativos não venham a afetar a Companhia no futuro e tal ocorrência poderá ter um efeito adverso nas atividades da Companhia.

Para mais informações sobre os processos judiciais e administrativos envolvendo a Companhia e suas controladas, inclusive ações trabalhistas, ver itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Interrupção ou cancelamento de contratos de serviços de terceirizados poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia

Como parte das atividades da Companhia é realizada por prestação de serviços através de terceiros, a suspensão ou cancelamento de contratos terceirizados de forma unilateral pode afetar significativamente a operação da Companhia, sendo necessário o atendimento de forma precária durante um certo período.

f. seus clientes

Perdas na realização de créditos - o não recebimento de contas vencidas pode impactar adversamente o negócio da Companhia.

Mensalmente, a Companhia emite a conta de água, esgoto e serviços aos clientes, porém existe o risco do não recebimento das contas vencidas, podendo afetar a receita tarifária, fonte de recurso da

4.1 Descrição dos fatores de risco

Companhia para fazer frente ao custo de operação, viabilizar as melhorias e ampliar os serviços à sociedade, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía contas a receber relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no valor total de R\$ 1.412 milhões, líquidos de provisão para perdas na realização de créditos de R\$ 636,4 milhões. Maiores detalhes sobre a composição destas contas encontram-se na Nota Explicativa 6 (Contas a receber de Clientes) no Relatório da Administração 2024 divulgado no site ri.sanepar.com.br.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

Possibilidade de alteração da legislação

Os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento Sanitário e o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos necessitam atender a legislação ambiental vigente, em muitos casos ela é alterada após o projeto e construção das unidades operativas (ETAs, ETEs e aterros sanitários, por exemplo). Com a promulgação da Lei nº 13.303/16, em 30 de junho de 2016, exigiu-se que a empresa implementasse e aprimorasse várias medidas de governança corporativa em cumprimento a todos os requisitos legais. Planos de curto e médio prazo foram e estão sendo desenvolvidos por meio de programas, ações e projetos voltados à transparência, divulgação e informação, controles internos, gerenciamento de riscos, planejamento estratégico e estratégias. Portanto, o estabelecimento de um conjunto efetivo de normas, processos e estruturas exigem esforços e tempo em sua implantação, adequação e internalização. Mudanças em relação às políticas, modelo de gestão, projetos já implantados, gestão de pessoas, estruturas organizacionais ainda são necessárias e podem impactar no desempenho da Companhia.

Novas leis e regulamentos pertinentes a mudanças climáticas, a alterações da regulamentação vigente e os efeitos físicos das mudanças climáticas, poderão resultar em novas obrigações e no aumento dos níveis de investimento exigidos, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Companhia.

No contexto das mudanças climáticas a Companhia pode ser afetada sob dois aspectos: a necessidade ou obrigação de mitigar as emissões de gases de efeito estufa oriundas de seus processos; e os efeitos das mudanças climáticas em seus processos operacionais, sobretudo os relacionados à indisponibilidade hídrica.

As leis federais, estaduais e municipais em vigor e os regulamentos sobre mudanças climáticas estabelecem metas globais, que deverão ser cumpridas. Por hora não há metas para o setor de saneamento, mas numa futura regulamentação, tais normas podem levar a Companhia a aumentar seus investimentos, a fim de cumprir essas leis. Tendo em vista que as mudanças climáticas podem levar ao aumento de eventos adversos, como secas ou cheias, que podem afetar a capacidade de oferecer os serviços e obrigar a Companhia a tomar medidas, tais como:

- Reforçar investimentos na busca de novas fontes de água localizadas mais distantes dos principais centros consumidores dos serviços, já monitoradas, mensalmente, no risco de indisponibilidade hídrica;
- Investir em novas tecnologias, risco já acompanhado pelo risco inovação tecnológica para processos desatualizados e com baixa performance na Companhia;
- Reforçar práticas de conservação de água e implementação de sistemas de gestão de demanda alternativa, como mecanismos econômicos ou ações socioambientais, com monitoramento do

4.1 Descrição dos fatores de risco

risco pela área de meio ambiente e comercial da Companhia;

- Aumentar a capacidade de reserva de água; e
- Estabelecer protocolos e procedimentos de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

A Companhia não tem, no momento, como avaliar investimentos que podem ser necessários em consequência de mudanças climáticas. Isso pode obrigar a Companhia a aumentar os investimentos, tanto para o cumprimento das mudanças na legislação ambiental como para prevenir ou remediar os efeitos físicos da mudança climática. A Companhia pode ser obrigada, também, a adotar novas normas destinadas a eficiência energética e minimização das emissões de gases de efeito estufa quando renovar as licenças de sistemas operacionais ou procurar obter licenças para novos empreendimentos.

As alterações climáticas podem, também, reduzir os níveis de água nos reservatórios de usinas hidrelétricas no Brasil, o que pode causar escassez de energia e aumentar os preços da eletricidade, que podem afetar negativamente os custos e operações da Companhia.

A Companhia não pode prever todos os efeitos das mudanças climáticas e não provisionar fundos para eventuais mudanças climáticas. A eventual necessidade de se realizar novos investimentos, seja para cumprir com as novas normas ambientais ligadas às mudanças climáticas ou para prevenir ou corrigir os efeitos físicos das mudanças climáticas, pode ter um efeito material adverso sobre a receita operacional da Companhia. Alterações em políticas fiscais brasileiras poderão causar um efeito adverso na Companhia.

Políticas Fiscais

O Governo Federal poderá implementar mudanças em suas políticas fiscais, as quais poderão afetar os resultados da Companhia. Essas mudanças incluem alterações nas alíquotas de tributos e, ocasionalmente, o recolhimento de contribuições temporárias relacionadas a propósitos governamentais. Algumas dessas medidas, se implementadas, poderão resultar em aumento de tributos e, nesse caso, a Companhia poderá não conseguir repassar integralmente esse aumento aos seus consumidores, de modo que seus resultados e condição financeira poderão ser negativamente afetados.

Para mais informações sobre os riscos relativos aos setores da economia nos quais a Companhia atua vide item 4.3 deste Formulário de Referência.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

Em vigor desde 15 de julho de 2020, a Lei Federal nº 14.026/2020 atualizou o Marco Legal de Saneamento Básico e modificou outras normas para contemplar as inovações propostas no novo texto. A principal alteração estabelecida pelo Marco Legal foi a imposição de metas de universalização dos serviços, prevendo o atendimento de 99% da população com água potável e de 90%, com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033. A Agência Nacional de Águas (ANA), vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), passou a ser a entidade reguladora, tornando-se responsável pela edição de normas de referência para o setor.

Em 9 de julho de 2021, a Lei Complementar Estadual nº 237 instituiu as microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Oeste, do Centro-Leste e do Centro-Litoral do Estado do Paraná, com suas respectivas estruturas de governança. A lei contempla os 399 municípios paranaenses — a Companhia atende 344 deles. Os Decretos Estaduais de número 8.924/2021, 8.925/2021 e 8.926/2021, publicados em 1º de outubro de 2021, implementaram os

4.1 Descrição dos fatores de risco

regimentos internos provisórios de cada uma das microrregiões. Os regimentos definitivos foram aprovados, por unanimidade, na 5ª Assembleia Geral de cada uma das Microrregiões em julho de 2023.

Em 30 de março de 2022, as Assembleias Gerais das Microrregiões de Água e Esgoto do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3) aprovaram a inclusão das metas previstas no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026/2020, como aditivos contratuais aos Contratos de Concessão/Programa. Atendendo à lei e aos decretos federais, a Sanepar protocolou no dia 29 de dezembro de 2021, os estudos de viabilidade para comprovação da sua capacidade econômica e financeira para cumprir as metas de universalização em seus contratos vigentes. O posicionamento da empresa foi aprovado pela Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR) e pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), com respectivo atestado e registro junto à ANA.

Em 12 de julho de 2023, foram editados os Decretos Federais de número 11.598 e 11.599, permitindo a ampliação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de água e esgoto. A prorrogação tornou-se possível com a revogação do Decreto Federal nº 10.710/21, que vedava essa possibilidade. Em 10 de outubro de 2023, a 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE2 e MRAE-3) decidiu pela uniformização e extensão do prazo de vigência dos contratos de 319 Municípios atendidos pela Sanepar até 05/06/2048, como forma de preservar a modicidade tarifária até a universalização. Esse conjunto de municípios representa 95% da receita da Sanepar — o percentual inclui o Município de Maringá (prazo não uniformizado), cujo termo aditivo que prorrogou a concessão até 27/08/2040 está em discussão judicial.

Em 30 de novembro de 2023, a 7ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE3) aprovou o requerimento da Sanepar para adequação e regularização de 25 contratos provisórios por meio de prestação direta regionalizada, com prazo uniformizado até 05/06/2048, de forma a atender às metas previstas para universalização dos serviços de água e esgoto conforme o Art. 11-B da Lei Federal nº 14.026/2020, com preservação da modicidade tarifária. Os 25 municípios representam, aproximadamente, 5% da receita total da Companhia.

Nos termos dos decretos federais em vigor, a Companhia contratou novo estudo de capacidade econômico-financeira, que foi apresentado à AGEPAR em 10 de novembro de 2023. Em 11 de dezembro de 2023, o Conselho Diretor da AGEPAR, em sua Reunião Extraordinária nº 031/2023, deliberou sobre o requerimento da Sanepar para comprovação da capacidade econômico-financeira, em atendimento à Lei nº 14.026/2020 e ao Decreto Federal nº 11.598/2023, e decidiu por atestar, em primeira e segunda etapas, a Capacidade Econômico-Financeira da Sanepar para atender as metas legais nos 345 municípios atendidos pela Companhia.

Em relação as tarifas da Companhia, são determinadas de acordo com os contratos, regulamentação e decisões da AGEPAR, que possui independência no exercício de suas atividades regulatórias.

Vale ressaltar que as decisões da AGEPAR acerca das tarifas praticadas pela Companhia podem ser objeto de contestações judiciais por parte do Ministério Público, de órgãos fiscalizadores na defesa dos interesses difusos dos consumidores da área de concessão da Companhia, de órgãos de defesa dos consumidores ou dos próprios consumidores, dada a natureza de serviço público da atividade exercida pela Companhia. Nesse sentido, eventuais decisões desfavoráveis à Companhia nos questionamentos relacionados a revisões e reajustes tarifários concedidos pela AGEPAR podem afetar negativamente os negócios, as condições financeiras e as receitas operacionais da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

i. países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia é sediada no Brasil, não atuando em outros países.

j. questões sociais

A Companhia opera instalações que podem representar riscos ao meio ambiente, à saúde dos consumidores, habitantes das áreas onde está instalada, empregados ou funcionários terceirizados e a responsabilidade da Companhia por tais eventos poderia ter um efeito adverso sobre ela.

Riscos de saúde e ambientais são regulados por rígidas normas nacionais e internacionais e são constantemente monitorados pelos órgãos públicos competentes. As alterações nessas normas ou a incapacidade eventual ou pontual da Companhia de cumprir com obrigações ou responsabilidades ambientais podem afetar a Companhia de maneira adversa.

O lançamento de efluentes pelas instalações de tratamento de esgoto pode não atender aos parâmetros definidos nas respectivas licenças e outorgas. Por sua vez, problemas relacionados à poluição do solo podem surgir caso ocorram derramamentos acidentais de produtos e líquidos armazenados, vazamentos de processos envolvendo líquidos perigosos, o armazenamento e propagação de esgoto. Além disso, a operação de tratamento e fornecimento de água está sujeita a acidentes sobre os quais a Companhia não possui controle, tais como eventos praticados por terceiros. Tais acidentes podem causar ferimentos, fatalidades, danos significativos para propriedades ou para o meio ambiente, assim como interrupção dos negócios e perda de rendimento operacional da Companhia.

As políticas e procedimentos de segurança da Companhia para execução das suas atividades podem não ser suficientes para impedir todos os acidentes que possam prejudicar as suas atividades ou resultar em perdas financeiras ou eventual responsabilização legal. A responsabilidade da Companhia por riscos socioambientais pode ter um efeito adverso na sua imagem, atividades, condição financeira, ganhos e perspectiva futura, além da responsabilidade pela recuperação de danos ambientais.

k. questões ambientais

A Companhia está sujeita à regulamentação de natureza ambiental, inclusive de proteção à saúde. Os custos do cumprimento/adequação dessa regulamentação, bem como a responsabilização por infrações ambientais, podem ter um efeito material adverso sobre a Companhia.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que tratam do meio ambiente, inclusive da proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluentes gerados nas operações, principalmente o esgoto não tratado. O tratamento e lançamento do esgoto coletado e a captação de água dos reservatórios e mananciais devem obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente, bem como estão sujeitos a autorizações concedidas pelos órgãos ambientais responsáveis pela gestão de recursos hídricos. A Companhia está sujeita, ainda, à ocorrência de acidentes ambientais tais como: vazamentos, rompimentos e contaminações de solo e/ou de águas superficiais e subterrâneas, bem como, a responsabilização pela reparação dos danos causados por suas atividades ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Além disso, nos últimos anos, as autoridades competentes em matéria ambiental, vêm atualizando a legislação ambiental de forma mais rigorosa. O custo incorrido no cumprimento da legislação e regulamentação ambiental em decorrência de um maior rigor pode ser significativo e impactar o resultado das operações da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, a não observância das leis e dos regulamentos ambientais pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados (esfera civil), na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. As sanções penais aplicáveis incluem, entre outras penalidades: (i) para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas, no exercício de suas funções) de penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e (ii) para as pessoas jurídicas, de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. Ademais, as sanções de natureza administrativa podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total das atividades, podendo, também, incluir a perda ou restrição de eventuais incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito. A imposição dessas sanções ou de obrigações de reparação de danos pode afetar, negativamente, os fluxos de caixa, os resultados, a condição financeira e a imagem da Companhia.

Eventuais contingências relacionadas a processos de natureza ambiental podem resultar em multas pecuniárias significativas ou em obrigações onerosas em valores inicialmente inestimáveis pela Companhia, podendo impactar a continuidade da prestação dos serviços, o que pode ter um efeito adverso sobre o resultado das suas operações. Atualmente, a Companhia é parte em diversos procedimentos administrativos versando sobre alegadas infrações à legislação ambiental, incluindo autos de infração lavrados pelo IBAMA. Para mais informações sobre os principais procedimentos administrativos que a Companhia é parte, vide o item 4.4 deste Formulário de Referência.

Além disso, a legislação ambiental e a sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas. Os investimentos em bens de capital e despesas com programas que visem à observância dessa legislação (*compliance* ambiental) poderão aumentar consideravelmente. Desse modo, investimentos necessários ao atendimento de regulamentação ambiental poderão acarretar reduções em outros investimentos planejados, como os gastos em investimentos estratégicos, o que poderia prejudicar os negócios e afetar adversamente a Companhia. Para mais informações sobre a regulamentação ambiental, vide item 7.5 (b) deste Formulário de Referência. Além disso, quaisquer custos e responsabilidades ambientais ou de saúde pública relevantes não previstos, poderão ter um efeito adverso sobre o desempenho financeiro da Companhia.

Em relação ao licenciamento ambiental dos empreendimentos operados pela Sanepar, ocorrem situações pontuais que tornam a situação irregular, conforme descritos abaixo:

- **Indeferimentos Ambientais:** são os casos em que o órgão ambiental indefere o requerimento de licenciamento ambiental, pois considera que não houve comprovação técnica da possibilidade de atendimento aos requisitos legais. Esses casos são tratados individualmente, gerando ações corretivas e pedidos de reconsideração junto ao órgão ambiental;
- **Início de operação de empreendimento sem o devido licenciamento:** a fase de transição entre o final da obra de implantação de um empreendimento e o início da operação nem sempre acompanha os trâmites de requerimento e obtenção da devida licença operacional. Neste sentido, a Companhia vem buscando protocolar os processos de licenciamento com cada vez mais antecedência; e
- **Processos de renovação de licenciamento protocolados intempestivamente:** quando os processos de renovação não são protocolados com, no mínimo, 120 dias de antecedência, a licença vigente somente tem validade até a data de validade citada em seu cabeçalho. Para evitar essas situações, a Companhia atualizou e aprimorou seu controle de prazos de licenciamento. Os processos de renovação de licenças são iniciados com 6 meses de antecedência do prazo de validade. Além disso, houve a internalização de fases importantes do licenciamento, como o pagamento de taxas ambientais e publicação de súmulas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A realização de eventuais adequações solicitadas pelo órgão licenciador pode gerar custo adicional, não previsto no plano de investimentos da Companhia. Ademais, a ausência dessas licenças ambientais pode sujeitar a Companhia a sanções.

Degradação, poluição ou contaminação das fontes de captação e dos recursos ambientais afetados pelas atividades da Companhia (água e solo) podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A Companhia está sujeita ao risco de contaminação de suas fontes de captação de água por conta de acidentes provocados por terceiros, do despejo de produtos químicos em seus mananciais, da utilização de insumos agrícolas por parte de proprietários rurais, dentre outros fatores. Esses fatores podem ocasionar alterações na qualidade da água bruta, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, conseqüentemente, aumento nos custos de produção. Se esses custos adicionais não forem considerados pelo órgão regulador, quando do cálculo das tarifas, a receita operacional da Companhia poderá ser negativamente afetada. O mau uso do solo nas atividades agrícolas e nas atividades de mineração pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a disponibilidade a ser utilizada nas estações de tratamento de água da Companhia. O aumento da densidade demográfica nas bacias contribuintes é, também, outro fator que pode ocasionar queda na quantidade e qualidade da água bruta.

A Companhia, também, está exposta ao risco relacionado à contaminação de solo e água (superficiais e subterrâneas) em decorrência das próprias atividades, como por exemplo, ligações irregulares de esgoto e lançamento de esgoto bruto nos corpos receptores.

O não cumprimento das legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

As atividades desenvolvidas pela Companhia sujeitam-se a diversas leis e regulamentos ambientais, nas esferas federal, estadual e municipal, os quais estabelecem restrições e condições referentes à preservação de áreas protegidas, à utilização de recursos hídricos, ao tratamento dos esgotos, ao gerenciamento de resíduos, dentre outros. Conforme determina a legislação, todo empreendimento a ser realizado pela Companhia necessita de licenciamento ambiental solicitado aos órgãos ambientais. Atrasos na liberação ou recusa na concessão de licenças ambientais podem gerar adiamento na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com conseqüentes impactos negativos para a Companhia e seus acionistas.

Falta ou atrasos na obtenção e/ou renovação das licenças, autorizações, alvarás e registros necessários pode prejudicar o regular funcionamento das operações da Companhia.

O funcionamento regular da Companhia (e de terceiros que forneçam produtos à Companhia) e de suas unidades depende da obtenção e manutenção, dentre outros, de várias licenças, autorizações, outorgas, alvarás e registros de diversas autoridades federais, estaduais e municipais no Brasil.

A Companhia não pode garantir que será capaz de manter em vigor ou tempestivamente renovar suas licenças, autorizações, alvarás e registros expedidos pelas autoridades públicas competentes, como prefeituras municipais e pelos corpos de bombeiros, ou que as autoridades competentes não se recusaram a emití-los ou renová-los ou não atrasarão a sua emissão, ajuste ou renovação. Da mesma forma, a Companhia não pode garantir que (i) os processos para obtenção, ajuste ou renovação dessas licenças, autorizações, alvarás e registros não se tornarão mais dificultosos, ou (ii) que não serão impostas licenças, autorizações, outorgas, regulamentações, alvarás e registros adicionais pelas autoridades competentes.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Qualquer desses fatores que impactem na não obtenção ou a não renovação de tais licenças e alvarás pode fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais, o que pode obrigá-la a desviar recursos para o cumprimento de eventuais encargos adicionais, ou comprometer o regular funcionamento de suas atividades. Ainda, o desenvolvimento de atividades sem as devidas licenças ou em desconformidade com as licenças e suas exigências técnicas pode resultar em sucessivas multas ou outras sanções que poderão afetar adversamente a Companhia, como o fechamento dos estabelecimentos irregulares, com interrupção das suas atividades. Caso ocorra o fechamento, ainda, que temporário, de alguma das unidades da Companhia, os seus negócios e resultados e a receita operacional da Companhia podem ser adversamente afetados.

A Companhia está exposta a riscos adicionais, no que tange às questões ambientais, associados à prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

As agências governamentais federais, estaduais e municipais que administram recursos hídricos podem impor encargos substanciais para a captação de água a partir de corpos hídricos e para o lançamento do esgotamento sanitário, por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A degradação das áreas de mananciais, pode afetar a quantidade e a qualidade da água disponível para atender a demanda dos clientes.

Além dos riscos discutidos sob o título "Novas leis e regulamentos pertinentes" as mudanças climáticas, as alterações da regulamentação vigente e os efeitos físicos das mudanças climáticas, poderão resultar na submissão de novas obrigações e no aumento dos níveis de investimentos exigidos, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Companhia.

O aumento inesperado na frequência de condições climáticas extremas no futuro poderá afetar adversamente a qualidade e a quantidade da água disponível para captação, tratamento e fornecimento, e a estiagem poderá afetar negativamente os sistemas de abastecimento de água, resultando em redução do volume de água distribuído e faturado. Por outro lado, o aumento de chuvas extremas pode impactar na qualidade da água e na operação regular dos recursos hídricos, inclusive a captação de água das represas, devido ao aumento na erosão do solo, do assoreamento, poluição e eutrofização dos ecossistemas aquáticos.

A Companhia depende de fontes de energia para conduzir as atividades de seus processos. Qualquer falta ou racionamento de energia poderá impedir a Companhia de prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e poderá causar danos significativos aos seus sistemas de água e esgotos na retomada da operação.

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

A natureza do negócio da Companhia está diretamente ligada às questões climáticas. Portanto, os fatores de risco anteriores estão diretamente ligados a questões climáticas.

Com relação aos fatores de riscos físicos os de maior impacto são: secas, tendo o aumento da reservação de água como oportunidade e a inundação tendo a piora na qualidade da água captada como maior impacto na empresa.

Para os fatores de transição, como exemplo, uma gama crescente e uma variedade de esquemas de preços de carbono estão entrando em operação em todo o mundo. Os impactos materiais do desenvolvimento de um mercado de carbono ou do imposto sobre o carbono no Brasil podem incluir o aumento dos custos operacionais associados às emissões de carbono, o que pode representar um efeito adverso na receita dos negócios. Por isso, a companhia acompanha a regulação do mercado de

4.1 Descrição dos fatores de risco

carbono com o intuito de avaliar o impacto em seu negócio. E em paralelo, avança em estudos para estabelecer uma jornada de descarbonização da companhia.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Embora a Companhia esteja exposta a eventos severos de magnitude global que possam impactar seus custos operacionais, como guerras, pandemias, instabilidade econômica, embargos econômicos, entre outros, os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento já foram mencionados nos itens anteriores.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos.

Dentre os principais fatores de risco, a Companhia salienta que os cinco principais são:

- 1 Eventuais vulnerabilidades nos controles de segurança da informação, que podem comprometer severamente os negócios da empresa, assim como a sua imagem, conforme detalhamento nos itens 4.1 e 5.5 deste formulário;
- 2 A indisponibilidade hídrica é um dos principais fatores de risco, ressaltando que se abrangem eventos adversos, tais como secas, cheias, lançamentos de diversos tipos de efluentes, derramamentos de substâncias nocivas, conflitos de uso, captações irregulares que impactam diretamente na qualidade e quantidade de água nos mananciais de captação e diluição de efluentes impossibilitando a operação regular dos sistemas. Para mais informações, verificar o item 4.1;
- 3 Novas leis e regulamentos de natureza ambiental, principalmente aqueles pertinentes a mudanças climáticas, a alterações da regulamentação vigente e os efeitos físicos (seca ou cheia) das mudanças climáticas poderão resultar em novas obrigações e no aumento dos níveis de investimento exigidos, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Companhia, conforme item 4.1;
- 4 A operacionalização das unidades de água e esgoto da companhia deve ser realizada de acordo com as regulamentações ambientais vigentes nos Municípios onde opera (Municipal, Estadual e Federal). Para tanto, necessita obter licenciamentos e outorgas junto aos órgãos reguladores. Contudo, a demora de análise e aprovação por estes órgãos pode ocasionar atraso na execução do plano de investimentos da Companhia.
- 5 Com relação ao crédito, qualquer falha na renovação e obtenção de novos financiamentos poderá afetar adversamente a capacidade da Companhia de dar continuidade ao seu plano de investimentos.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxa de juros

A Companhia tem exposição a riscos financeiros, descritos abaixo, porém todos administrados ou amenizados de forma a não impactar significativamente os resultados de suas operações.

Risco de Negócio

O negócio da Companhia refere-se basicamente a captar, tratar e distribuir água, coletar e tratar esgotos sanitários para 345 concessões municipais no Estado do Paraná e 01 concessão municipal no Estado de Santa Catarina. Os resultados da Companhia dependem da manutenção das concessões nos municípios em que opera, os contratos de concessão e contratos de programas têm prazo de duração até 2048, com exceção dos contratos de concessões de Andirá (não operado), o qual tem prazo de duração até 2032 e Maringá, o qual tem prazo de duração até 2040. Nesses contratos há previsão de cumprimento de metas de ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, relacionadas aos índices de atendimento com rede de abastecimento de água e atendimento com rede coletora de esgoto. No caso de encerramento dos contratos ou rescisão antes de seu término, o poder concedente deverá indenizar à Companhia os valores dos investimentos não amortizados relacionados a concessão, mediante avaliação. O processo de reajuste e revisão da tarifa é aprovado pela AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná.

Risco de Crédito

A Companhia está exposta ao risco de crédito da contraparte em suas operações financeiras (caixa e equivalentes de caixa, depósitos bancários e instituições financeiras) e contas a receber (crédito a clientes e saldos com partes relacionadas). A exposição máxima equivale ao valor contábil apresentado em 31 de dezembro de 2024 e estão demonstrados nas Notas Explicativas 6, 9 e 20. Os riscos relativos aos clientes são mitigados pela sua composição contemplar uma base pulverizada e que abrange toda a população do Estado do Paraná. Considerando o tipo de negócio a Administração não efetua análise de crédito sobre a capacidade de pagamento do cliente, adotando a prática de corte no abastecimento no caso de inadimplência mediante aviso prévio entregue por escrito ao usuário, com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para o corte, exceto na vigência da Lei Estadual nº 20.187 de 2020 decorrente da pandemia do coronavírus. O nível de perdas na realização das contas a receber é considerado normal para o setor de saneamento.

A prática do corte de abastecimento não é aplicada ao Poder Público, entretanto, a Administração concentra esforços no sentido de reduzir os níveis de inadimplência, por meio de negociações com os municípios devedores e caso não haja acordo, a Companhia ingressa com cobrança judicial.

Risco de Taxa de Juros

O risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo sujeitas a taxas de juros variáveis.

Este risco é proveniente da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de oscilações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros passivos financeiros.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Análise de Sensibilidade à Taxa de Juros

A Administração da Companhia efetua o cálculo de sensibilidade a uma possível mudança na taxa de rentabilidade das aplicações financeiras e juros sobre os empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos sujeitos a taxas de juros variáveis, que possam gerar impactos significativos. Se as taxas de rentabilidade das aplicações financeiras e dos juros sobre os empréstimos e financiamentos mantidos em reais variassem em torno de 25% e 50% para mais ou para menos, com todas as outras variáveis mantidas constantes, o efeito no lucro antes dos impostos seria de R\$27.741 e R\$55.482 em 31 de dezembro de 2024 a mais ou a menos, principalmente em decorrência de receitas de aplicações financeiras e de despesas de juros mais baixas ou mais altas nas aplicações financeiras e nos empréstimos e financiamentos de taxa variável conforme descrito a seguir:

Descrição	Indexador	+25%	-25%	+50%	-50%
Aplicações Financeiras	DI	50.614	(50.614)	101.228	(101.228)
Ativos		50.614	(50.614)	101.228	(101.228)
Caixa Econômica Federal	TR	(3.386)	3.386	(6.772)	6.772
BNDES - PAC2	TJLP	(3.372)	3.372	(6.744)	6.744
BNDES - AVANÇAR	IPCA	(1.296)	1.296	(2.592)	2.592
BNDES - FINAME	IPCA	(32)	32	(64)	64
Debêntures - 2ª Emissão - 1ª e 3ª Séries	TJLP	(134)	134	(268)	268
Debêntures - 2ª Emissão - 2ª Série	IPCA	(197)	197	(394)	394
Debêntures - 4ª Emissão - 1ª Série	TJLP	(1.296)	1.296	(2.592)	2.592
Debêntures - 4ª Emissão - 2ª Série	IPCA	(646)	646	(1.292)	1.292
Debêntures - 7ª Emissão - 1ª a 4ª Séries	IPCA	(2.327)	2.327	(4.654)	4.654
Debêntures - 9ª Emissão - 1ª e 2ª Séries	DI	(6.793)	6.793	(13.586)	13.586
Debêntures - 10ª Emissão - Série Única	IPCA	(5.452)	5.452	(10.904)	10.904
Debêntures - 11ª Emissão - 1ª Série	DI	(3.603)	3.603	(7.206)	7.206
Debêntures - 11ª Emissão - 2ª e 3ª Séries	IPCA	(5.466)	5.466	(10.932)	10.932
Debêntures - 12ª Emissão - 1ª Série	DI	(8.164)	8.164	(16.328)	16.328
Debêntures - 12ª Emissão - 2ª Série	IPCA	(4.087)	4.087	(8.174)	8.174
Debêntures - 13ª Emissão - Série Única	DI	(10.755)	10.755	(21.510)	21.510
Debêntures - 14ª Emissão - Série Única	DI	(15.153)	15.153	(30.306)	30.306
Arrendamento Direito de Uso	DI	(2.420)	2.420	(4.840)	4.840
Arrendamento Mercantil Financeiro	IPC-FIPE	(3.776)	3.776	(7.552)	7.552
Passivos		(78.355)	78.355	(156.710)	156.710
Efeitos no Lucro antes da tributação		(27.741)	27.741	(55.482)	55.482

Os índices considerados para o período de 12 meses findos em 31 de dezembro de 2024 foram, TR de 0,81% e a TJLP de 6,88% obtidas junto ao BACEN - Banco Central do Brasil, o IPCA à taxa de 4,83% obtido junto ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o DI à taxa de 10,88% obtido junto à B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e o IPC à taxa de 4,68% obtido junto à Fipe.

Análise de Sensibilidade à taxa de câmbio

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos relacionados aos instrumentos financeiros derivativos destinados a proteção (hedge) do empréstimo em moeda estrangeira. Conforme dados do Banco Central do Brasil – BACEN, obtidos no Sistema de Expectativas de Mercado, o cenário provável para o próximo trimestre é redução de 3,3945% na cotação do Dólar. Este cenário utiliza-se da taxa de câmbio média projetada para março de 2025, em relação a última taxa PTAX informada na data de 31/12/2024.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Considerando o valor da dívida em moeda estrangeira de €32.836 mil (R\$211.343 mil), o valor da cotação da moeda Euro como R\$6,4363 para 31 de dezembro de 2024 (Ptax – Banco Central) e considerando a premissa de se manter o valor proporcional de U\$1,0394 para cada euro, considerando o dólar PTAX a R\$6,1923, estimamos o provável impacto de R\$7.174 e apresentamos a seguir a variação do câmbio em 25% e 50% para apreciação e depreciação em relação a exposição:

Efeito no resultado	Provável Impacto	+25%	-25%	+50%	-50%
Risco de variação do Euro (redução de 3,3945%)	7.174	(52.836)	52.836	(105.672)	105.672

Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de realização/liquidação de seus direitos e obrigações. A Companhia estrutura os vencimentos dos contratos financeiros não derivativos, conforme demonstrado na Nota Explicativa 14, de modo a não afetar a sua liquidez. O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa é efetuado diariamente pelas áreas de gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, reduzindo riscos de liquidez. Adicionalmente a Companhia possui política de dividendos e política de gestão de risco de tesouraria e mercado.

Instrumentos Financeiros Derivativos

Em conformidade com a Política de Gestão de Risco, Tesouraria e Mercado da Companhia, visando mitigar os riscos relativos à exposição cambial, foram contratadas 3 instituições financeiras para realização de operações de proteção (hedge), sem caráter especulativo, quando do recebimento de recursos decorrentes de empréstimo do Banco KfW, por intermédio de troca (Swap) da variação da dívida em Euros + 1,35% de juros ao ano por um percentual do CDI. A Companhia não aplica a política contábil de “*hedge accounting*” para esse contrato, mensurando ao valor justo por meio do resultado, apresentado no resultado financeiro os efeitos desse instrumento financeiro derivativo. A dívida deste empréstimo está demonstrada na Nota Explicativa 14 das Demonstrações Contábeis 2024. Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia possui contratos de Swap (Euro + juros X CDI) conforme demonstrado a seguir:

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Instrumentos Financeiros - Contratos de Swap							
Operação	Agente	Data do Início da Operação	Vencimento da Operação	Valor Nocial EUR	Valor Justo da Posição Ativa (em R\$)	Valor Justo da Posição Passiva (em R\$)	Ganho (Perda) com Instrumentos Derivativos - Swap (em R\$)
1	Banco Bradesco	28/11/2023	25/06/2025	2.381	15.309	12.718	2.591
2	Banco Itaú	28/11/2023	24/12/2025	2.381	15.328	12.718	2.610
3	Banco Itaú	28/11/2023	25/06/2026	2.181	14.041	11.650	2.391
4	Banco Bradesco	04/06/2024	25/06/2026	200	1.285	1.138	147
5	Banco Bradesco	04/06/2024	24/12/2026	2.381	15.309	13.554	1.755
6	Banco Itaú	04/06/2024	25/06/2027	2.381	15.329	13.554	1.775
7	Banco Itaú	04/06/2024	24/12/2027	2.381	15.329	13.554	1.775
8	Banco Itaú	04/06/2024	26/06/2028	2.381	15.329	13.554	1.775
9	Banco Itaú	04/06/2024	22/12/2028	2.381	15.328	13.554	1.774
10	Banco Itaú	04/06/2024	25/06/2029	2.381	15.329	13.554	1.775
11	Banco Itaú	04/06/2024	24/12/2029	1.513	9.739	8.612	1.127
12	Banco Santander	28/11/2024	24/12/2029	868	5.582	5.329	253
13	Banco Itaú	28/11/2024	25/06/2030	2.381	15.329	14.616	713
14	Banco Itaú	28/11/2024	24/12/2030	2.381	15.329	14.616	713
15	Banco Itaú	28/11/2024	25/06/2031	2.381	15.329	14.616	713
16	Banco Itaú	28/11/2024	24/12/2031	1.883	12.128	11.564	564
TOTAL				32.836	211.352	188.901	22.451

Gestão de Risco de Capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha uma relação de capital ótima e um *rating* de crédito forte perante as instituições financeiras e agências de risco, a fim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos e financiamentos, emissão de notas promissórias e debêntures. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital.

Com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido. Para efeito de dívida líquida considera-se: empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos, menos caixa e equivalentes de caixa:

Descrição	2024	2023
Empréstimos, Financiamentos, Debêntures, Arrendamentos e PPP	6.631.335	5.777.660
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.800.757)	(1.285.158)
Dívida Líquida	4.830.578	4.492.502
Patrimônio Líquido	10.828.707	9.744.200
Relação Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	0,45	0,46

Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros estão reconhecidos nas Demonstrações Contábeis da Companhia e o valor justo é igual ao valor contábil, conforme a seguir:

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Descrição	2024	2023
Ativos		
Valor justo por meio do resultado		
Aplicações Financeiras	1.782.972	1.248.392
Instrumentos Financeiros Derivativos	22.451	62.838
Depósitos Vinculados	231.556	151.713
Custo amortizado		
Caixa e Bancos	17.785	36.766
Contas a Receber de Clientes, líquido	1.411.874	1.531.727
Ativos Financeiros Contratuais	850.582	708.227
Outras Contas a Receber	149.887	79.894
Totais	4.467.107	3.819.557
Passivos		
Valor justo por meio do resultado		
Instrumentos Financeiros Derivativos	-	62.287
Custo amortizado		
Empréstimos, Financiamentos, Debêntures, Arrendamentos e PPP	6.631.335	5.777.660
Fornecedores	336.421	354.897
Outras Contas a Pagar	221.807	193.368
Totais	7.189.563	6.388.212

O nível de hierarquia do valor justo por meio do resultado dos ativos da Companhia está enquadrado no nível 2, que corresponde a Aplicações Financeiras, Instrumentos Financeiros Derivativos e Depósitos Vinculados, conforme CPC 48 – Instrumentos Financeiros.

A partir do encerramento do Exercício de 2024, a Companhia alterou prospectivamente a forma de apresentação dos saldos de Instrumentos Financeiros Derivativos vinculados a operações de proteção (hedge) de risco de exposição cambial de empréstimos do Banco KfW, passando a apresentar de forma líquida considerando na posição de referência os valores de suas pontas ativas e passivas.

Risco Regulatório

A Sanepar opera num ambiente regulado, sujeita a uma gama de riscos regulatórios que podem afetar a performance financeira e operacional da Companhia, entre eles:

1. Alterações na Legislação e na política pública

Mudanças nas políticas governamentais em relação ao saneamento, leis ambientais, ou normas de saúde pública podem impor novas exigências ou restrições operacionais para as empresas de saneamento, as quais podem acarretar em custos adicionais para cumprir as novas normas, bem como em investimentos em infraestrutura e tecnologia, que eventualmente não estejam cobertos pela tarifa cobrada.

Pertinente a este risco, em 2020, a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico no país, foi atualizada pela Lei nº 14.026, de 14 de julho de 2020. O Marco do Saneamento promoveu mudanças significativas nas diretrizes nacionais de saneamento em vigor desde 2007. As alterações inseridas pelo Marco impactam significativamente o setor de Saneamento e a condução dos negócios da Companhia. Destacam-se as principais alterações: Metas de 99% de atendimento da população com água potável e 90% com coleta e tratamento esgoto até dezembro de 2033, no caso do não cumprimento das metas as empresas podem inclusive perder o direito de executar o serviço; proibição de celebração de

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

contrato de programa para empresas estatais e obrigatoriedade de licitação para a contratação para prestação dos serviços.

2 - Alterações nas Normativas Regulatórias

Este risco envolve a implementação de novas regras, ou mudanças nas regras ou metodologias existentes, usadas para definir e ajustar as tarifas cobradas pelos serviços de saneamento. Uma vez que as tarifas são fundamentais para garantir que a empresa cubra seus custos operacionais, de manutenção, e obtenha retorno sobre o capital investido, estas alterações/complementações na metodologia de cálculo podem resultar em tarifas, nas revisões e reajustes tarifários, que não cubram adequadamente os custos, afetando a lucratividade e o equilíbrio econômico-financeiro.

3 – Interpretação das Normativas Regulatórias

Compõe este risco a possibilidade de mudanças na interpretação das normativas regulatórias por parte da Agência Reguladora, o que pode causar os seguintes impactos:

- Fazer com que práticas previamente aceitas se tornem inadequadas, levando a empresa eventualmente a um estado de não conformidade sem alteração real nas operações, assim, a empresa pode necessitar de frequentes ajustes nos procedimentos operacionais, contábeis e de conformidade para alinhar-se com as novas interpretações;
- Necessidade de alterações rápidas nos processos da empresa, sem tempo adequado para planejamento face a novas interpretações regulatórias;
- Aumento na exposição a litígios ou resultar em penalidades financeiras que afetam a lucratividade. Além disso, revisões nas interpretações podem exigir custos adicionais de ajuste e cumprimento, impactando a estrutura de custos da empresa;
- Interferir no planejamento de longo prazo realizado pela empresa, afetando decisões estratégicas de expansão e investimento. Por este motivo é necessário intensificar o monitoramento de alterações regulatórias, mantendo um diálogo aberto com o Regulador para antecipar e preparar mudanças.

Riscos Relacionados a Mercado de Capitais

O mercado de capitais é um ambiente dinâmico onde empresas captam recursos e investidores buscam retornos sobre seus investimentos. No entanto, esse mercado está sujeito a uma série de riscos que podem impactar negativamente tanto emissores de títulos quanto os investidores.

O Mercado de Capitais tem o risco como uma característica inerente à sua existência e os participantes do mercado calculam e tomam decisões de investimento relacionadas aos riscos percebidos. A Companhia, portanto, está inserida neste contexto.

Ressalta-se aqui o risco sistêmico, em que eventos causam oscilações nos preços de mercado de forma integral, ou seja, todos os ativos deste mercado são atingidos pelo acontecido. Entre outros gatilhos de risco sistêmico, destacam-se mudanças inesperadas nos juros, no câmbio e eventos relevantes de cunho político, como decisões legislativas e executivas de grande impacto nacionalmente.

Neste aspecto, o Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência e a conjuntura política e econômica do Brasil poderão prejudicar os negócios e o preço de negociação de ações da Companhia.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Os negócios, a situação financeira e a receita operacional da Companhia poderão ser adversamente afetados por mudanças de políticas e regulamentos nos níveis federal, estadual ou municipal que envolvam ou impliquem fatores tais como:

- Variações cambiais;
- Taxas de juros;
- Inflação;
- Liquidez do mercado doméstico de crédito e de capitais;
- Intervenções, modificações ou recessões do governo brasileiro com relação às concessões existentes;
- Instabilidade econômica, política e social;
- Possível escassez e racionamento de água e energia; e
- Políticas fiscais.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes para o negócio do emissor

(i) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava como ré em diversos processos judiciais e procedimentos administrativos de natureza trabalhista, que totalizavam o valor de R\$ 451.992 milhões, classificados com perda provável.

Os processos de natureza trabalhista em andamento versam, em sua grande maioria, sobre horas extras, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade, férias proporcionais, acidente de trabalho, danos materiais e morais, diferenças salariais de depósitos de FGTS e no pagamento de verbas rescisórias, além de questões quanto ausência da avaliação 2009 e manutenção do interstep 3,72% do Sistema de Gestão por Competências, incidência do PCCR – complemento do piso salarial dos engenheiros, redução de carga horária (jornalistas e assistente social), integração do vale-alimentação e equiparação salarial.

A seguir estão relacionados os processos trabalhistas considerados relevantes pela Companhia, até a data de 31 de dezembro de 2024:

1) Processo nº 0000771-75.2017.5.09.0011 (PASTA 75302) – PJe TRT 9

Juízo	17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	TST – Tribunal Superior do Trabalho
Data de instauração	04/06/2019
Partes no processo	Autor: SAEMAC
	Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	O sindicato requereu o pagamento de mais uma posição salarial no Plano de Cargos para cada empregado que recebeu promoção apenas por antiguidade e que tenha atingido média de 60 a 80 pontos e mais duas promoções para aqueles que atingiram média acima de 80 pontos, retroativos ao ano de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016. Também requereu a declaração da nulidade das cláusulas 33 e 39 do Plano de Cargos e Salários de 2012 que incluíram as metas setoriais e institucionais. Em 1ª instância, a ação foi julgada improcedente. O acórdão do TRT9 deferiu promoções de 1 ou 2 steps por merecimento do Plano de Cargos, cumulativamente, nos anos que os empregados receberam promoções por antiguidade. A Companhia apresentou recurso de revista e na sequência agravo de instrumento. O processo está no TST aguardando julgamento.
Chance de perda	Provável

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo A Companhia suporta o pagamento da condenação.

Motivo da Relevância: Considerando que a ação é de sindicato, caso a condenação seja mantida pelo TST, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.

Estágio do Processo: O processo está no TST aguardando julgamento do Agravo de Instrumento.

2) Processo nº 0000494-05.2010.5.09.0658 (01536-2010-658-09-00-0) – ACP – (PASTA 18285) – Autos Físicos

Juízo	2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Instância atual	Suspenso – 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu
Data de instauração	11/05/2010.
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região – MPT Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 400.825,00 Não há garantia nos autos.
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	A Companhia foi condenada em: a) abster-se de contratar empresas interpostas para executar serviços de manutenção e reparos nas redes de água e esgoto, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhador contratado; b) proceder à substituição de todos os trabalhadores terceirizados, contratados pela Kammer Konstrutora LTDA., por empregados públicos, aprovados em regular concurso de provas e títulos (conforme determina o art. 37, II e § 2º, da CRFB), o qual deverá ser realizado no prazo de 270 dias contados a partir do trânsito em julgado; c) efetuar o pagamento de R\$ 400.825,00 (quatrocentos mil, oitocentos e vinte e cinco reais) a título de indenização por danos morais coletivos causados aos interesses difusos e coletivos dos trabalhadores.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Ação Rescisória da Sanepar (nº 1000431-31.2019.5.00.0000) visando rescindir a decisão da ACP. A liminar pleiteada foi concedida pelo TST e a execução da presente ACP foi suspensa até final decisão da rescisória.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	O impacto decorrente da manutenção da decisão de mérito pela sua valoração e discriminação depende de diagnóstico para quantificação das necessidades de recursos humanos (contratação de pessoal) e também de material (maquinários e outros) para que a Companhia preste diretamente o serviço de manutenção de redes no âmbito da Gerência Regional de Foz do Iguaçu – GRFI.
Motivo da Relevância:	A ação civil pública tem impacto direto na gestão de recursos humanos da Companhia, tanto no que tange a contratação de pessoal quanto na aquisição de maquinário, caso o resultado da rescisória não se confirme no mérito da decisão.
Estágio do Processo:	Processo Suspenso até decisão final da Ação Rescisória nº 1000431-31.2019.5.00.0000.

3) Processo nº 0001243-61.2015.5.09.0653 (PASTA 42370) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS
Instância atual	TST - Tribunal Superior do Trabalho
Data de instauração	10/06/2015
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços Em Esgoto de Meio Ambiente de Londrina e Região - Sindael Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 32.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Na ação o Sindicato buscou o recebimento do adicional de periculosidade para os empregados que trabalham com motocicleta. A Sanepar foi condenada no pagamento do adicional de periculosidade de 30% a partir de 20/06/2014. As partes apresentaram recurso ordinário. O TRT negou

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	provimento aos recursos de ambas as partes. Foi interposto recurso de revista e agravo de instrumento, os quais estão aguardando julgamento no TST.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O impacto será o pagamento do adicional aos empregados, a partir da data fixada em sentença. Existem ações em Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Apucarana. A Companhia suporta o pagamento da condenação.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é do sindicato, o valor da execução seria de valor significativo, levando em conta os reflexos, consectários legais e a data de início exigíveis para o seu pagamento, além do que atinge as cidades de abrangência do Sindicato Autor.
Estágio do Processo:	Processo retornou à Vara de Origem e foi dado início ao cumprimento de sentença. A Sanepar depositou R\$ 993.437,26, e está discutindo os cálculos.

4) Processo nº 0000496-46.2015.5.09.0513 (PASTA 41522) – Escritório Digital

Juízo	3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Instância atual	TST - Tribunal Superior do Trabalho
Data de instauração	10/06/2015
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços Em Esgoto de Meio Ambiente de Londrina e Região - Sindael Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 32.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Na ação o Sindicato busca a promoção da ascensão vertical e horizontal dos empregados substituídos a partir de 2009, sucessivamente a avaliação dos empregados substituídos para a evolução na carreira conforme Regulamento, a manutenção do percentual de 3,73% para as progressões dos anos de 2009 a 2015, o pagamento de diferenças salariais e reflexos, parcelas vencíveis e sucessivas. A sentença rejeitou os pedidos. A Companhia suporta o pagamento da condenação. O processo está em fase recursal. O impacto é um provável pagamento de diferenças

4.4 Processos não sigilosos relevantes

salariais. O Sindicato recorreu e o TRT reformou a sentença para condenar a Sanepar a pagar diferenças salariais decorrentes da redução do steps a partir de 2010. Foi interposto Embargos de Declaração. Depois Recurso de Revista, ao qual foi negado seguimento. Então foi interposto Agravo de Instrumento. Autos conclusos para voto no TST, o qual determinou o retorno dos autos para o TRT. A Sanepar e o Sindicato protocolaram petição de acordo referente à cláusula do ACT/2019, para homologação. Processo concluso com o ministro Caputo Bastos desde 21/09/2018, vez que o acordo foi parcial e processo ainda discute a manutenção do interstep de 3,72% do Sistema de Gestão por Competências.

Em 18/12/2023 foi publicado inteiro teor do Acórdão do TST julgando favorável o Agravo de Instrumento da Sanepar para afastar a determinação de aplicação da tabela salarial em que previstos 12 "steps", com variação de 3,7261%, bem como para que seja excluído da condenação o pagamento de diferenças salariais daí decorrentes com as respectivas repercussões.

Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O impacto será o pagamento da promoção da ascensão vertical e horizontal dos empregados substituídos a partir de 2009.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato, caso a condenação seja mantida pelo TST, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.
Estágio do Processo:	Acórdão publicado em 18/12/2023. Processo com prazo para os recursos cabíveis em face da decisão de conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento movido pela Sanepar. O Sindicato interpôs Agravo Regimental. A Sanepar apresentou contraminuta.

5) Processo nº 16250-2015.007.09.00.1 (PASTA 43104) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	TST – 3º grau – Agravo de instrumento do RR
Data de instauração	30/04/2015
Partes no processo	Autor: SIQUIM

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Em 1ª instância o pedido do SIQUIM foi indeferido. Entretanto, a 2ª Turma do TRT reformou a decisão, condenando a Companhia em diferenças salariais, conforme a tabela salarial prevista juntamente com a instituição do Sistema de Gestão por Competências (12 "steps" - 3,7261%), a partir da progressão concedida aos substituídos, a partir de 2010, com a aplicação do índice de 3,7261% a cada progressão, além de reflexos. A Sanepar também foi condenada no pagamento de honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor líquido apurável em execução. A Sanepar apresentou recurso de revista e agravo de instrumento. No momento, os embargos de declaração da Companhia estão pendentes de julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação, em razão de que o TRT9 em novembro/2018 em Incidente de Uniformização de Jurisprudência editou súmula entendendo pela licitude da alteração da tabela. Ainda, restam alguns processos em andamento com o mesmo objeto, tais como: - SINDAEL - 0000496-46.2015.5.09.0513 – Com decisão reformada pelo TST excluindo a condenação. Decisão que não transitou em julgado. Há recurso do SINDAEL pendente de julgamento.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato, caso a condenação seja mantida pelo TST, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.
Estágio do Processo:	Aguardando julgamento de recursos junto ao Tribunal Superior do Trabalho. O SIQUIM ingressou com 207 ações de cumprimento de sentença

4.4 Processos não sigilosos relevantes

6) Processo nº 0000432-12.2015.5.09.0133 (PASTA 44035) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	2ª Vara do Trabalho de Apucarana
Instância atual	cumprimento de sentença; pagamento dos substituídos; 1ª Instância
Data de instauração	23/11/2010
Partes no processo	Autor: Sindael Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.200.602,13
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	O Sindicato ajuizou ação trabalhista pretendendo a declaração da natureza salarial da verba ajuda alimentação aos salários dos empregados. A ação foi julgada improcedente. O TRT9 reformou a sentença para afastar a prescrição, reconhecendo a natureza salarial e determinando a incorporação da ajuda alimentação nos salários. O TST manteve a condenação. A Sanepar foi intimada para pagamento do valor de R\$ 1.962,545,81. Apresentou seguro-garantia e embargou a execução. O Valor apurado pela CCJ é de R\$ 1.581.821,37. Execução em andamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Sanepar enfrenta ações semelhantes promovidas pelo Sindael em Londrina, Apucarana, Arapongas, Cambé, Porecatu, Rolândia e diversas outras cidades.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato, a relevância se reveste no fato de que, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.
Estágio do Processo:	Cumprimento de sentença provisório em andamento junto ao primeiro grau de Jurisdição, no tocante a parte transitada em julgado. Processo remetido ao TST.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

7) Processo nº 0002451-91.2017.5.09.0562 (PASTA 76199) – PJE TRT 9

Juízo	Vara do Trabalho de Porecatu
Instância atual	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
Data de instauração	29/11/2017
Partes no processo	Autor: Sindael Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	O Sindicato ajuizou ação trabalhista pretendendo a declaração da natureza salarial da verba ajuda alimentação aos salários dos empregados. Na sentença, a ação foi julgada procedente. A Sanepar apresentou recurso ordinário. O TRT manteve a sentença. Foi interposto recurso de revista e agravo de instrumento, os quais estão aguardando julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Sanepar enfrenta ações semelhantes promovidas pelo Sindael em Londrina, Apucarana, Arapongas, Cambé, Rolândia e diversas outras cidades.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato, a relevância se reveste no fato de que, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.
Estágio do Processo:	Aguardando julgamento de recursos junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Agravo julgado. Negado provimento. Transitado em julgado. Aguardando início do cumprimento de sentença.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

8) Processo nº 0001918-30.2015.5.09.0651 (PASTA 45583) – PJe TRT 9

Juízo	17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
Data de instauração	26/09/2015
Partes no processo	Autor: SAEMAC Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 0,01
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Em 1ª instância, foi reconhecida a natureza salarial do auxílio alimentação pago aos substituídos, admitidos até 28/08/1996. No acórdão do TRT9, a condenação ficou limitada aos empregados substituídos admitidos até 31/10/1995. A Sanepar apresentou recurso de revista que teve seguimento negado. A Companhia apresentou agravo de instrumento e na sequência agravo interno que aguarda julgamento no TST. O Sindicato ingressou com a Execução Provisória e o juiz entendeu pela execução individual. Atualmente há 860 ações de cumprimento de sentença. Ressalta-se que a ação coletiva não transitou em julgado, em razão de que o agravo interno da Companhia aguarda julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Alguns sindicatos já ingressaram com reclamações trabalhistas semelhantes, tais como SINSEPAR, STAEMCP (CS individuais já distribuídas), SINTEC (aguardando distribuição de CS pelos substituídos), SINDASP, SIQUIM, SINAP, SINDAEN, SINTESPAR e SINAEP. Os demais sindicatos poderão ingressar com ações semelhantes.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato, caso a condenação seja mantida pelo TST, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.
Estágio do Processo:	Aguardando julgamento de Agravo Interno junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(ii) Contingências Cíveis

Em 31 de dezembro de 2024, a Sanepar figurava como ré em diversos processos judiciais de natureza cível. Conforme avaliação dos advogados internos e externos, a Companhia provisionou o valor de R\$ 137.495 milhões para as contingências cíveis classificadas como perda provável.

Os processos de natureza cível em andamento possuem como objeto principal, na sua grande maioria, o reequilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados pela Companhia.

A seguir estão relacionados os processos cíveis considerados relevantes pela Companhia:

1) Processo nº 9000-45.2010.8.16.0004 (PASTA 17238) - PROJUDI

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	22/11/2009
Partes no processo	Autor: Construtora Itaú Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 20.000.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Em 22/11/2009 a Construtora Itaú protocolou ação ordinária onde alega em relação ao contrato de obras nº 1/2002 em síntese que: 1) venceu a concorrência internacional e firmou o Contrato de Obras 1/2002, no valor originário de R\$ 14.980.374,98, cujo objeto era a execução da construção das obras da barragem em terra – Piraquara II, no Rio Piraquara, Município de Piraquara; 2) diversos fatores imprevisíveis, inevitáveis e alheios à vontade da autora e imputáveis à Sanepar concorreram para desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato; 3) a autora formulou pedidos administrativos de reequilíbrio para o ressarcimento dos prejuízos suportados durante a execução da obra até dezembro 2006 e para o ressarcimento pelas despesas extraordinárias derivadas da contratação de seguradoras; 4) em 19/5/2008 a Sanepar deferiu parcialmente o pedido de reequilíbrio, reconhecendo o débito de R\$ 2.960.934,41, tendo a autora apresentado pedido de reconsideração da decisão e requerido o pagamento da quantia incontroversa; 5) o pagamento foi realizado mediante a assinatura do 12º aditivo ao contrato de obras; 6) foi constrangida a concluir a obra aportando recursos próprios de elevada monta; 7) em 10/7/2008 a Sanepar reconheceu como devido o saldo de R\$ 796.609,40, impondo a quitação total do contrato

4.4 Processos não sigilosos relevantes

como condição pelo pagamento; 8) diante da recusa em dar quitação, a Sanepar ajuizou duas ações de consignação em pagamento; 9) os treze aditivos contratuais firmados não foram suficientes para restabelecer a equação econômico-financeira da contratação; 10) ajuizou ação cautelar de produção antecipada de prova, em curso na 4ª Vara da Fazenda Pública, autuada sob nº 54.657, em virtude da Sanepar estar desfigurando a área da Barragem Piraquara II; e 11) como a Sanepar não ressarcia integralmente os prejuízos suportados no Contrato de Obras nº 1/2002, foi necessário impetrar ação judicial.

Na Sentença houve o reconhecimento de: a) atraso para o início da obra com prejuízos à autora; b) condições do subsolo diversas das previstas no edital, com prejuízos financeiros e temporais; c) falhas nas liberações das frentes de serviço por culpa da Sanepar, em desatendimento ao cronograma; d) atraso nas desapropriações, com prejuízo de mobilização de pessoal e maquinário e com material; e) atraso na obtenção de licenças ambientais; f) alterações de projeto com desequilíbrio contratual, atrasos e paralisações na obra; g) atrasos na área do prolongamento da PR – 506 com prejuízos à autora; h) ociosidade de mão de obra e equipamentos devido as paralisações, com determinação de ressarcimento apenas das causadas pela Sanepar, com exceção de chuvas intensas, embargo do IPHAN e situações onde o acervo de pessoal e equipamentos foi manejado para outros setores da obra, como nos embargos promovidos pelo DNPM; i) realização de serviços extracontratuais, com prejuízos à autora; j) necessidade de pagamento das despesas extras relativas à prorrogação do contrato de seguro; k) saldo contratual a ser quitado; l) necessidade de ressarcimento da margem de lucratividade; m) ocorrência de desequilíbrio contratual. A Sentença JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de: i) reconhecer o desequilíbrio contratual decorrente da execução do contrato havido entre as partes; ii) condenar a Ré ao pagamento dos valores que excederam ao montante originário do contrato, nos termos da fundamentação, excetuando-se os valores decorrentes dos pleitos de embargos do DNPM e do IPHAN, das chuvas excessivas, da inadequação do INCC e, em parte, dos pedidos de ociosidade de mão de obra e equipamentos e saldo contratual, cujos valores deverão ser apurados por liquidação de sentença por arbitramento, acrescidos de correção monetária desde a data em que eram devidos,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

pela média dos índices INPC/IBGE e IGP-DI/FGV (Decreto nº 1.544/1995), incidindo juros de mora de 1% ao mês (C.C. art. 406) a partir da citação.

A Sanepar e a Construtora Itaú interpuseram recurso de apelação, autuado sob o nº 1547574-6, que foram julgados parcialmente providos em 17/10/2017 no sentido de “negar provimento aos agravos retidos e em dar provimento parcial ao recurso de apelação interposto pela Sanepar, apenas no que concerne aos problemas ocorridos na PR-506, e em dar provimento parcial ao apelo manejado pela Construtora Itaú, tão somente, no que se refere às chuvas excessivas e aos ônus de sucumbência (quantum arbitrado a título de honorários advocatícios e distribuição), nos termos do voto e sua fundamentação”. A Sanepar interpôs embargos de declaração do acórdão, sendo que foram julgados improcedentes. Sanepar interpôs Recurso Especial que também foi julgado improcedente. Processo transitou em julgado em 26/11/2018. No dia 26/02/20 o juiz de primeiro grau determinou a abertura da fase de liquidação da sentença/acórdão. Em 17/09/21 as partes requereram que o “quantum debeatur” seja apurado por prova pericial. Em 03/02/2022 foi nomeado perito. Em 18/08/23 foi indeferido pedido da Sanepar de realização de perícia conjunta com perito engenheiro civil. Interposto agravo de instrumento pela Sanepar, que teve o efeito suspensivo indeferido pelo Relator. Em 09/10/23 determinado o prosseguimento do feito pelo juiz “a quo”, com realização da perícia.

Chance de perda

Provável

Análise do impacto em caso de perda do processo

Haverá impacto financeiro, porém, a Companhia suporta o pagamento.

Motivo da relevância:

Considerando que envolve pedido de reequilíbrio econômico financeiro e com valores expressivos, com o trânsito em julgado desfavorável à Companhia, a liquidação de valores será de valor expressivo.

Estágio do Processo:

Autos em fase de realização de perícia na liquidação de sentença.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

2) Processo nº 3023-77.2007.8.16.0004 - (PASTA 9697) – PROJUDI

Juízo	4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	Superior Tribunal de Justiça - STJ
Data de instauração	13/04/2007
Partes no processo	Autor: Construtora Queiroz Galvão Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.917.293,50 (valor estabelecido conforme laudo pericial contábil datado de 14.04.2016)
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Pedido de reequilíbrio contratual por conta de aplicação equivocada da cláusula 38.1 do contrato 3.1/2000; aumento do custo do cimento e aço em percentual superior ao reajuste; variação dos custos de alguns insumos/equipamentos, que teriam seu preço atrelado a cotação do dólar e commodities; aumento das contribuições devidas ao FGTS, instituídas pela lei complementar nº 110/01; sobre custos advindos das prorrogações do cronograma do contrato; falta de pagamento de correção monetária sobre a variação cambial; e atraso no pagamento de serviços extracontratuais objeto do 2º termo aditivo. Sentença proferida aos 06/11/2017 julgando integralmente improcedentes os pedidos autorais. Interposto recurso de apelação pela Queiroz Galvão, foram julgados improcedentes. A autora apresentou recursos especial e extraordinário, os quais não foram admitidos, ato contínuo, agravou dessa decisão. Processo chegou ao STJ (REsp 1909005). Em 27/01/2022 protocolada petição da Queiroz Galvão no STJ.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja reformada a sentença e acórdão haverá impacto financeiro, porém, a Companhia suporta o pagamento.
Motivo da Relevância:	Considerando que envolve pedido de reequilíbrio econômico financeiro e com valores expressivos, caso haja trânsito em julgado desfavorável à Companhia, a liquidação de valores será de valor expressivo.
Estágio do Processo:	Autos aguardando julgamento de Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

3) Processo nº 01219-40.2008.8.16.0004 (PASTA 10154) – PROJUDI

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - 1º grau
Data de instauração	13/04/2007
Partes no processo	Autor: DM Construtora de Obras Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 16.000.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Ressarcimento pelos prejuízos em função do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos C.O.05.1/00 e 05.2/00, sob a alegação de eventos imprevisíveis e alheios à vontade das partes, e que o índice de reajuste previsto no pacto, que deveria cobrir a evolução inflacionária no período, não foi suficiente diante da supervalorização da moeda americana (Dólar). A sentença julgou improcedentes os pedidos, contudo, o Tribunal de Justiça do Paraná reformou a sentença sob o entendimento de que a elevação dos preços de insumos por variação cambial era imprevisível na oportunidade. Interposto Recurso Especial nº 1610986/PR, que foi recebido e julgado improcedente. Processo transitou em julgado em 09/04/2019. No dia 13/01/20 o juiz de primeiro grau determinou a abertura da fase de liquidação da sentença/acórdão. A SANEPAR solicitou documentos ao autor no sentido de apurar o valor devido. Em 13/12/21 a Sanepar peticionou reiterando a necessidade de que o autor anexe documentos para apuração do valor devido. Em 05/2022 nomeado perito para cálculo do valor devido. Em 10/2022 impugnada a proposta de honorários periciais, com manifestação do perito em 07/12/2022. Impugnação aos honorários periciais não acolhida pelo juízo da causa, conforme decisão de mov. 116.1 do PROJUDI, intimando-se a Sanepar para pagamento da quantia do expert. Realizado depósito de 50% do valor dos honorários periciais na liquidação de sentença em data de 22/12/2023. Em 12/2024 autos em fase de realização de perícia para liquidação de sentença.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Haverá impacto financeiro, porém, a Companhia suporta o pagamento.
Motivo da relevância:	Considerando que envolve pedido de reequilíbrio econômico financeiro e com valores expressivos, com o trânsito em julgado desfavorável à Companhia, a liquidação de valores será de valor expressivo.
Estágio do Processo:	Autos em fase de realização de perícia na liquidação de sentença.

4) Processo nº 00697-23.2002.8.16.0004 (PASTA 3841) – PROJUDI

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	2º grau
Data de instauração	18/12/2002
Partes no processo	Autor: Consórcio DM Construtora de Obras/LFM/SEF Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.094.853,57
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Pedido de recomposição dos custos de escoramento decorrentes de imposição desnecessária da supervisora de obras (exigências excedentes da Sanepar, como colocação de chapas transversais, além das laterais); b) são devidos valores a título de topografia das redes coletoras (no início das obras verificou-se que as informações técnicas continham desvios e imperfeições que impossibilitavam a realização dos serviços contratados, sem que antes houvesse a correção dos projetos, retratados nas Ordens de Serviços - OSE's); c) afastamento da recomposição dos custos do Consórcio no que tange ao item relativo à substituição de solo (mesmo em locais em que não havia a necessidade de substituição do material escavado, a supervisora das obras obrigou a apelante a proceder à substituição de solos, visando a elevação da qualidade das obras, sem a correspondente necessidade técnica); d) necessidade de reforma parcial da sentença no item orçamentos diversos (a sentença acatou a justificativa técnica da Sanepar, desprezando as conclusões do laudo pericial

4.4 Processos não sigilosos relevantes

que militam em favor da recomposição dos custos adicionais despendidos pelo Consórcio). Ambas as partes apelaram, sendo que o Tribunal manteve a decisão de primeira instância.

A Sanepar interpôs embargos de declaração. Mantido o julgado foi interposto recurso especial, que restou inadmitido pelo TJPR, tendo sido interposto Agravo em Recurso Especial. A construtora DM iniciou procedimento de cumprimento parcial de sentença, autuado sob o nº 600-95.2017.8.16.0004 (PROJUDI), onde a Sanepar apresentou impugnação e garantiu o juízo por meio de seguro garantia apólice nº 030692017990775019115300, com valor total segurando de R\$ 48.045.098,99. O recurso foi julgado improcedente, e o cumprimento da sentença passou a ser definitivo. A Sanepar realizou o depósito do valor incontroverso, conforme sentença, sendo que o saldo requerido pelo autor está pendente do provimento judicial. Os valores incontroversos foram pagos, agora a exequente propôs a cobrança do saldo remanescente que pelo seu cálculo corresponde a R\$ 14.977.365,58. O juiz de primeiro grau indeferiu o pedido do remanescente na proporção indicada e o TJPR reverteu essa decisão. Sanepar protocolou agravo de instrumento em face da decisão prolatada no cumprimento de sentença. O magistrado manteve a decisão proferida em 25/10/21. Em 11/2022 prolatada decisão no cumprimento de sentença, que considera o trânsito em julgado dos recursos interpostos e determina nova remessa dos autos à contadoria, para refazimento dos cálculos. Realizado depósito do valor remanescente nos autos de cumprimento de sentença sob nº 0000600-95.2017.8.16.0004, em Julho/2023, motivo este que ensejou a alteração de valores nos autos em epígrafe.

Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Haverá impacto financeiro, porém, a Companhia suporta o pagamento.
Motivo da Relevância:	Considerando que envolve pedido de reequilíbrio econômico financeiro e com valores expressivos, com o trânsito em julgado desfavorável à Companhia, a liquidação de valores será de valor expressivo.
Estágio do Processo:	Autos em fase de cumprimento de sentença, em primeiro grau de jurisdição. Pagamento do valor remanescente nos autos, com sentença de extinção do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

cumprimento de sentença ante o pagamento, em 10/03/2024.

5) Processo nº 0000049-96.2004.8.16.0190 (PASTA 6936) – PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância	1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - 1º grau
Data de instauração	2004
Partes no processo	Autor: A.I.C.S. E OUTROS Réu: Companhia
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.683.393,55
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Ação de indenização por acidente de trânsito (10 vítimas), em face da Sanepar e Rodonorte (concessionária da Rodovia BR 277), causado por ruína, desmoronamento do talude e lançando lama na rodovia em virtude de vazamento de água em adutora. A verificar no feito se foi o rompimento da adutora que causou a ruína do talude ou se foi o desmoronamento do talude (barranco) que causou o rompimento da adutora. Houve 10 vítimas fatais, pelo que na ação o pleito é de reparação por danos morais e materiais (pensão para pais, cônjuges e filhos). A Sanepar aduz que em sua defesa que a responsabilidade é da rodovia por demora nas medidas de segurança e pelo fato de que foi a queda do talude que causou o rompimento da adutora levando, em consequência, lama para a pista. O processo se encontra em fase final, pois já foram pagos os danos morais, e as pensões vencidas, estando os autores inclusos em pagamentos mensais referente as pensões. Em síntese, o acidente ocorreu porque havia barro na pista fazendo com que a van que transportava as vítimas saísse da pista e colidisse com um caminhão. A controvérsia reside em saber se o barro veio para a pista em razão de falha de manutenção do barranco (talude) pela concessionária da rodovia Rodonorte, fazendo com que uma adutora de água da Sanepar que ali estava assentada se rompesse vazando grande quantidade de água levando barro para a pista, ou se ocorreu o inverso; se houve em primeiro lugar o rompimento da adutora de água que causou a ruína do barranco. Sentença prolatada, excluindo a Sanepar do polo passivo. Decisão de segundo grau incluiu a Sanepar no polo passivo,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	condenando-a pela solidariedade Mantida a condenação da Sanepar e efetuado o depósito referente ao dano moral. Pensões vencidas já foram pagas e foi cadastrado o pagamento mensal destas pensões até a data determinação na condenação, a qual varia de autor para autor. Em 12/05/2023 foi efetuado pagamento do valor referente a condenação do dano moral R\$ 9.072.876,17
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, porém, a Companhia suporta o pagamento (a maior parte dos valores já foram pagos).
Motivo da Relevância:	Considerando que houve reversão da responsabilidade da Sanepar em sede recursal, bem como pelo fato de que a Companhia já depositou parte do valor devido, o processo é relevante em razão de que envolve pedido de pensões (danos materiais) dos envolvidos no acidente, revelando potencial financeiro no ressarcimento de terceiros impactando a folha de pessoal O pagamento já está sendo feito pela Gerência Regional de Ponta Grossa.
Estágio do Processo:	Em 12/05/2023 foi efetuado pagamento do valor referente a condenação do dano moral R\$ 9.072.876,17.

6) Processo nº 0001554-38.2016.8.16.0179 – (PASTA 53687) – PROJUDI

Juízo	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	1º Grau
Data de instauração	25/05/2016
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou ação coletiva de consumo em face da SANEPAR, tendo como fundamento a suposta cobrança indevida da tarifa de água e de esgoto por serviços usufruídos por terceiros. Requereu liminarmente e inaudita altera pars, a determinação para que a Sanepar não realize cobranças a consumidores que não tenham usufruído do serviço

4.4 Processos não sigilosos relevantes

de fornecimento de água e tratamento de esgoto, independentemente de seu vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado, requerendo o seguinte: i) a condenação definitiva da ré a obrigação de não fazer consistente em se abster de realizar cobranças a terceiros que não usufruíram do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, independentemente de seu vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado; ii) a obrigação de não fazer consistente em não interromper o fornecimento de água de um imóvel em razão de débito relativo a outro; iii) a obrigação de fazer consistente em divulgar, por meio de seu site, de maneira clara e ostensiva na primeira página, bem como através de cartazes em seus estabelecimentos e por voz através de seu serviço de Atendimento ao Consumidor; iv) A obrigação de fazer consistente em possibilitar aos consumidores, de forma eficiente e imediata, a regularização do contrato de fornecimento de água e tratamento de esgoto, quando necessária a alteração do usuário; v) A reparar os danos morais causados aos consumidores, considerados em sentido coletivo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e destinado ao Fundo Estadual do consumidor (FECON; vi) A condenação genérica da ré ao pagamento de danos materiais e morais individuais, consoante ao previsto no artigo 95 do CDC, a fim de que a liquidez do título executivo judicial seja buscada pelos consumidores por intermédio de Ação de Execução fundada em Título Executivo Judicial. Foi concedida a tutela de urgência, “a fim de determinar a SANEPAR que não realize cobranças a consumidores que não tenham usufruído do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, independentemente de seu vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado, bem como não interrompa o fornecimento de água e tratamento de esgoto de um imóvel em razão de débito relativo a outro em que o serviço tenha sido prestado”. A ação foi contestada, refutando as alegações contidas na inicial e, em face da referida decisão liminar, foi formulado pela Sanepar pedido de SUSPENSÃO DE LIMINAR perante o Tribunal de Justiça do Paraná, o qual foi indeferido. Ainda em relação a r. decisão liminar foi interposto Agravo de Instrumento, no qual é concedido “parcial efeito suspensivo a decisão agravada, a fim de que seja mantida apenas a determinação de que a Sanepar não realize o corte de fornecimento de água e de esgoto de um imóvel em razão de débitos de outro, tão somente por pertencerem ao mesmo proprietário”. Julgado o Agravo de Instrumento, o colegiado confirmou a Liminar. O Ministério Público do PR interpôs recurso especial e recurso extraordinário, os

4.4 Processos não sigilosos relevantes

quais foram inadmitidos. Da decisão o Ministério Público do PR interpôs Agravo Cível ao STJ - Processo: AREsp 1857925/PR (2021/0077870-9). Fase atual: Na Vara de Origem, apesar de as partes terem se manifestado pelo julgamento antecipado, solicitaram suspensão do processo, vez que haviam iniciadas tratativas para celebração de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista o disposto na Lei 20.259/2020. A minuta do TAC foi levada para apreciação da REDIR, assim como, do Conselho de Administração (conforme disposições estatutárias), tendo sido aprovada a celebração do TAC em ambos os colegiados. A minuta então aprovada necessitou também ser submetida à análise e aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, tal como determina o art. 120, do Ato Conjunto nº 001/2019 PGJ/CGMP. Nesse ínterim, foi publicada a Lei Estadual 21.104/2022, revogando o contido art. 2º da Lei 20.259/2020 e, em razão disso, o TAC não pode ser celebrado nos termos propostos e que foram aprovados pelos órgãos de governança da companhia. Houve novos pedidos de suspensão do processo para rediscussão da minuta do TAC, tendo em vista as alterações legislativas ocorridas. Feitos os ajustes na minuta do TAC, esta foi novamente levada para apreciação da REDIR, assim como, do Conselho de Administração (conforme disposições estatutárias), tendo sido aprovada a celebração do TAC em ambos os colegiados. Em razão disso o Ministério Público requereu nova suspensão do processo informando a aprovação do TAC por parte da SANEPAR e que o feito se encontra em fase de diligências para a assinatura do acordo. Em resumo, o TAC, estabelecerá à SANEPAR as seguintes obrigações: 1) transferir a titularidade da conta de água e de esgoto para o consumidor final, desde que haja solicitação expressa do possuidor do imóvel e anuência do proprietário, o que já é praxe da companhia; 2) após efetuada a transferência, não realizar cobranças pelo serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto de terceiro que não o titular da unidade consumidora, independente do vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado, observando-se também o contido na Lei Estadual nº 20.259/2020 ou de outra lei que vier a substituí-la; 3) em caso de existência de débitos na unidade consumidora, não poderá condicionar a transferência da titularidade da conta de água e de esgoto do consumidor final, para um novo possuidor ou o retorno para o proprietário do imóvel, à formalização do parcelamento e regular adimplemento, tendo em vista a revogação do art. 2º da Lei Estadual 20.259/2020; 4)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

não interromper o fornecimento de água de um imóvel em razão de débito relativo a outro imóvel, do mesmo titular, cuja prática já é adotada (objeto da liminar deferida na ação coletiva); 5) divulgar aos consumidores, de maneira clara e ostensiva, a informação de que, para evitar cobranças por serviços não usufruídos, os consumidores devem regularizar o registro da titularidade do serviço junto à SANEPAR, especialmente nos casos de locação; 6) que a não observância do TAC implica em multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada infração, a ser apurado mediante o devido processo administrativo.

Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.
Motivo da Relevância:	O processo nº 0001554-38.2016.8.16.0179 foi, na época, considerado relevante em razão da alteração do critério de cobrança dos débitos e dos reflexos decorrentes dessa alteração. Porém, com as alterações legislativas ocorridas, a SANEPAR passou a titularizar os débitos no CPF do consumidor que utilizou o serviço, bem como, deixou de condicionar a contratação de fornecimento ou outros serviços à quitação de débitos anteriores do antigo usuário.
Estágio do Processo:	Aguarda análise do juízo acerca do novo pedido de suspensão pleiteado pelo Ministério Público.

7) Processo nº 0003981-72.2016.8.16.0190 (PASTA 50556) – PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância	1º GRAU
Data de instauração	17/06/2016
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 684.343.532,80

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos e síntese das decisões de mérito

O autor pede as condenações nos deveres de indenizar danos materiais e morais individuais em favor dos consumidores e em danos morais difusos em favor do grupamento social atingido pela suspensão do fornecimento de água potável ocorrido em janeiro de 2016 na região de Maringá. Foi realizada audiência de conciliação e a apresentação de defesa. Em 2019 foi proferida decisão pela Seção Cível do TJ-PR no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.675.775-6, no qual, “Determina-se a imediata suspensão de todos os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá e Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná, bem como no primeiro (Varas Cíveis da Comarca de Maringá) e segundo graus vinculados a este Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive as Reclamações em trâmite perante a Seção Cível, que versem sobre a controvérsia em questão, com exceção da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190”. Dessa forma, ficou determinada a suspensão de todas as demandas individuais que não tiverem transitado em julgado, até decisão desta Ação Civil Pública. O acórdão do TJ foi pela improcedência da ação o que foi mantido na decisão dos Embargos de Declaração, decisão a qual ainda não foi dada leitura no Projudi, assim não foi aberto prazo para Recurso Especial.

Chance de perda

Remota

Análise do impacto em caso de perda do processo

Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, considerando que há diversas ações individuais com o mesmo objeto e que a decisão vem determinando o pagamento individual. Todavia, a Companhia suporta o pagamento de eventual condenação.

Motivo da Relevância:

O processo é relevante pois, em caso de trânsito em julgado desfavorável à Companhia o valor a ser indenizado aos consumidores atinge elevado patamar e influenciará nos negócios da Companhia.

Estágio do Processo:

Em 2 de abril de 2025, a 8ª Câmara Cível proferiu decisão desfavorável aos Embargos de Declaração opostos pela parte contrária. Diante desse desfecho, em 12 de maio de 2025, a parte contrária interpôs Recurso Especial. A Companhia será intimada para apresentar suas contrarrazões a esse novo recurso no prazo estabelecido

4.4 Processos não sigilosos relevantes

8) Processo nº 0000113-74.1997.8.16.0086 – Pasta 3263 – PROJUDI

Juízo	VARA CÍVEL DE GUAÍRA
Instância atual	Execução Sentença – 1º grau/2º Grau de Jurisdição (TJ/PR)
Data de instauração	24/02/2011
Partes no processo	Autor: Ministério Público Réu: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 554.023,27
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Execução de Sentença de 2010 – referente a ACP nº 242/1997 movida pelo MP contra a Sanepar: “Indenização dano ambiental – Alteração cobrança tarifa de esgoto” – Juízo garantido em 2010 (dano ambiental). Fomos condenados a cobrar o percentual equivalente aos custos do serviço de coleta e remoção de esgoto. O trânsito em julgado verificou-se em 02 de maio de 2017. O processo encontra-se em fase de execução/liquidação. Sanepar suspendeu a cobrança da tarifa de esgoto (determinação judicial) até definição do percentual a ser cobrado (liquidação através de perícia). Decisão interlocutória proferida pelo magistrado, em data de 01/03/2023, confirmando o percentual de 76% definido através de perícia. Interposto Agravo de instrumento sob nº 0021204-79.2023.8.16.000, em face da decisão que definiu o percentual em tela. Autos aguardando julgamento do agravo de instrumento junto à 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Sanepar será obrigada a calcular a tarifa de esgoto dentro do Sistema de Guaíra desprezando as regras do subsídio cruzado e do equilíbrio financeiro desta Companhia, que abrange todos os sistemas operados pela Sanepar. O MP alega que a cidade é provida de inúmeros recursos hídricos (fontes de água potável de alta qualidade) necessitando de pouco dispêndio com o tratamento e que o percentual cobrado relativamente

4.4 Processos não sigilosos relevantes

ao esgoto deve ser minorado dentro do Município de Guaíra. O quantum da porcentagem da cobrança do esgoto será objeto de liquidação. Diferentemente das previsões iniciais, o percentual apontado, preliminarmente, pela perícia de 76%, é inferior ao atualmente cobrado (80%). Se aquele percentual for homologado pelo Juízo, além do prejuízo financeiro, com a repetição do indébito (o que não é possível, por ora, estimar), o caso poderá gerar um precedente, implicando em novas demandas de revisão da estrutura tarifária da empresa, em outros Municípios. O risco de sucumbência já é fato incontroverso, somente devendo-se apurar a extensão da condenação quando da efetiva liquidação da sentença.

Motivo da Relevância:

A relevância deste processo reside no fato de que a decisão quanto ao percentual a ser aplicado, no valor de 76%, além de ser transferido para a coletividade afetará a estrutura tarifária da Companhia no Município em questão impactando diretamente na receita.

Estágio do Processo:

No julgamento do Agravo de Instrumento n. 0021204-79.2023.8.16.0000, o TJPR reformou a decisão do Juízo singular para “estabelecer a tarifa de esgoto no Município de Guaíra no percentual de 80% (oitenta por cento) dos serviços de água”. Aquela decisão transitou em julgado em 09/07/2024.
A retomada da cobrança da tarifa pelos serviços de esgotamento sanitário ocorreu a partir de janeiro de 2025, no percentual fixado pelo TJPR (80% do valor da tarifa dos serviços de abastecimento de água).
Em relação às tarifas que deixaram de ser cobradas desde 16 de outubro de 2019, por expressa determinação do Diretor Jurídico, concordamos com a suspensão do feito (90 dias a partir de 23/01/2025), visando uma negociação com o Município de Guaíra

9) Processo nº 0000235-58.2011.8.16.0034 (PASTA 32559) – PROJUDI

Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PIRAQUARA
Instância atual	STJ – Superior Tribunal de Justiça
Data de instauração	18/01/2011
Partes no processo	Autor: Município de Piraquara

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.326.367,86 (valor da apólice)
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Execução Fiscal Dívida Ativa não tributária. Indicada apólice para garantia de juízo. Processo eletrônico. Realizada penhora e apresentado embargos à execução fiscal, os quais estão em fase de instrução probatória. Processo concluso para decisão, em primeiro grau, dos embargos à execução fiscal. Embargos à execução fiscal julgados procedentes para declarar a nulidade da execução fiscal, com fundamento nos artigos 803, I e 485, IV, ambos do CPC. Interposto embargos de declaração, estando o processo concluso para julgamento dos embargos. Rejeitados os embargos declaratórios e autos remetidos ao Tribunal de Justiça para análise dos recursos interpostos. Em 08/12/2022 incluído em pauta pela Desembargadora Relatora para sessão virtual de 27/02/23. Recurso de Apelação das partes conhecidos e não providos, conforme Acórdão datado de 16/02/2023. Embargos de Declaração interposto pelo Município de Piraquara, em data de 23/05/2023, cujo conteúdo foi conhecido e não provido, conforme Acórdão datado de 23/05/2023. Recurso Especial movido pelo Município de Piraquara, em data de 18/07/2023, não tendo sido admitido, conforme decisão em 23/08/2023. Agravo de Instrumento interposto pelo Município, com remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça em 14/11/2023. Autos distribuídos em 07/12/2023, ao STJ sob nº REsp nº 2125781, estando conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) PRESIDENTE DO STJ (Relatora).
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagar o valor discutido na ação.
Motivo da Relevância:	A relevância do processo em tela se reveste no potencial financeiro envolvido em caso de decisão transitada em julgado em desfavor da Companhia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Estágio do Processo: Autos em fase recursal junto ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento do REsp nº 2125781 movido pelo Município de Piraquara.

10) Processo nº 0023783-42.2010.8.16.0004 e n.º 0001825-48.2020.8.16.0004 (liquidação provisória de sentença) (PASTA 20083) – PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	1º GRAU
Data de instauração	11/05/2020 (LIQUIDAÇÃO)
Partes no processo	Autores: Condomínio Ancoradouro e outros Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 24.942.474,58
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Ajuizada ação ordinária anulatória, com pedido de tutela antecipada, cumulada com repetição de indébito, por 61 (sessenta e um) condomínios do Litoral. Apresentada contestação e reconvenção. Após, foi apresentada emenda à reconvenção, em face de mais 9 (nove) condomínios. Sentença de procedência da ação e da reconvenção, nos seguintes termos: DIANTE DO EXPOSTO, nos termos dos art. 200, parágrafo único, e art. 485, §5º, do CPC, HOMOLOGO a desistência do autor CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO ANGRA para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando parcialmente extinto o processo sem resolução de mérito (art. 485, VIII, do CPC)e, por outro lado, impõe-se julgar procedentes os pedidos da lide primária e da lide secundária com efeito de DECLARAR a ilegalidade da cobrança da tarifa de água mediante sistema de economias, com determinação da aplicação da tabela progressiva ao valor global de cada unidade consumidora e, por conseguinte, CONDENAR ao pagamento de diferença devida com a aplicação da tabela progressiva desde 15/12/2000, a ser apurada o credor e o respectivo valor em liquidação de sentença, com inclusão das prestações pagas no curso do processo (art. 290, do CPC/73), devidamente corrigidas pelo IPCA-E a partir de cada prestação devida, além de juros de mora, a partir da citação da lide primária ou da lide secundária conforme o caso, de 0,5% ao mês até vigência do novo Código Civil/02(11.01.2003)e, a partir de então, no

4.4 Processos não sigilosos relevantes

percentual de 1,0% ao mês, julgando extintos os processos com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Interposta apelação por ambas as partes: Apelação. Fornecimento de água Sanepar - Condomínio Edifício. Hidrômetro único. Tarifa. Sistema de economias. Pedido de nulidade por ilegalidade e de restituição de valores pagos a maior. Sentença de procedência. Apelação 1, da requerida, postulando manutenção do critério de economias. Não acolhimento. Prevalência do representativo RESP 1.166.561/RJ. Apelação 2, dos pleitos de termo inicial dos juros de mora a partir do pagamento e de liquidação do autor julgado por mero cálculo. Não acolhimento. Juros de mora a partir da citação e liquidação do julgado por arbitramento. Pleito de reforma da sentença na parte em que julgou procedente a reconvenção. Apelo prejudicado neste ponto. Reconvenção extinta, de ofício, por falta de interesse jurídico-processual da reconvinte e incabível para os fins que proposta (reconvenção "condicionada" à hipótese de procedência dos pedidos formulados na ação). Reconhecida a ilegalidade do sistema de economias, descabe impor aos autores o sistema progressivo, pois, embora agasalhado tal sistema pela súmula 407/STJ, nunca foi praticado pela requerida, que insiste na legalidade do sistema de economias. A pretensão reconvenicional da requerida implica em: a pretensão dos autores, na ação venire contra factum proprium proposta, é afastar o sistema de economias, com restituição daquilo que pago a maior. Portanto, não há se falar, no período anterior à propositura da ação, de incidência de sistema outro senão aquela de cobrança com base no valor efetivamente medido no hidrômetro de cada condomínio e observada a tarifa mínima para os meses em que aplicável igual critério, devendo ser observado no período posterior ao ajuizamento da ação e até seu trânsito em julgado. aplicação de outro sistema, fora o de economias, como o progressivo, por exemplo, só se justifica após o trânsito em julgado, dada a insistência da Sanepar, nos autos, para aplicar o de economias. Acolhimento substancial dos pedidos iniciais, inclusive o condenatório. Readaptação da sucumbência, nos termos do voto. Apelação 1, da requerida, conhecida e desprovida. Apelação 2, dos autores, conhecida, parcialmente prejudicada e parcialmente provida. Ou seja, o Tribunal julgou extinta a reconvenção, por falta de interesse de agir. A SANEPAR interpôs recurso especial, o qual não foi conhecido pelo 1º Vice-Presidente, sob o seguinte fundamento: Diante do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

exposto, nego seguimento ao recurso especial, interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, no que se refere à forma de cobrança da tarifa de água dos condomínios, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea “b”, do Código de Processo Civil e nos óbices sumulares acima referidos. A SANEPAR interpôs agravo em recurso especial, sendo o mesmo considerado inadmissível. Assim, foi dado início à fase de liquidação de sentença, sendo então determinada a realização de prova pericial contábil. Realizada a prova pericial contábil, o perito concluiu que: O valor do somatório das diferenças apuradas em liquidação de sentença corresponde ao montante de R\$ 24.942.474,58 (vinte e quatro milhões, novecentos quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos. As partes se manifestaram quanto ao laudo pericial, sendo que a Sanepar apresentou discordância com relação a matéria exclusivamente de direito, acerca da ilegitimidade dos autores nos períodos os quais não detinham a titularidade dos serviços prestados pela Sanepar. Na decisão de mov. 332.1, o Juízo acolheu as matérias apresentadas pela SANEPAR e determinou a readequação dos cálculos. Foram apresentados novos cálculos pelo perito, a SANEPAR apresentou discordância dos mesmos, pugnando para que fossem refeitos. Em face da decisão de mov. 332.1, os condomínios interpuseram agravo de instrumento, o qual foi conhecido e parcialmente provido para reformar em parte a decisão que excluiu do cálculo condomínios que não figuravam como efetivos titulares do serviço, mantendo-se a decisão no que se refere a a impossibilidade de afastamento do disposto na Resolução 003/217 da AGEPAR. Ambas as partes opuseram embargos de declaração em face do acórdão, porém, ambos foram rejeitados. Em face da rejeição dos embargos, ambas as partes interpuseram Recurso Especial, os quais tiveram seguimento negado pelo TJ/PR, ocasião em que foram interpostos recentemente Agravos em Recurso Especial por ambas as partes (AREsp 2898382/PR (2025/0113108-2), ainda pendente de análise inicial. Paralelamente, na instância origem, o Juízo homologou os valores apresentados no laudo pericial de mov. 337, fixando na liquidação de sentença a quantia de R\$ 22.435.744,79 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). A parte autora ingressou com o cumprimento de sentença da parte incontroversa (mov. 398) apresentando o valor de R\$

4.4 Processos não sigilosos relevantes

30.203.366,50. A SANEPAR apresentou impugnação ao cumprimento de sentença arguindo a existência de excesso de execução, ante cômputo de juros sobre juros no período compreendido entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024. Na ocasião, depositou em dinheiro o valor atualizado e incontroverso de R\$ 28.623.608,31 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos) e sobre a parte controvertida (R\$ 1.579.758,19) apresentou apólice de seguro garantia no valor de R\$ 2.053.685,65 (dois milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme estabelece o art. 835/CPC. A impugnação foi julgada procedente, reconhecendo o excesso de execução. Em relação a discussão entre a advogada dos exequentes e os herdeiros dos advogados substabelecidos (quanto aos honorários de sucumbência e contratuais) o juízo determinou que os honorários contratuais e de sucumbência devem ser divididos da seguinte forma: a) 40% ao Espólio de Pedro José Gomes; b) 40% a Cláudia Renata Sanson Corat; c) 10% a José Luiz Altheia; e d) 10% ao Espólio de Rubens Correa". A parte exequente opôs embargos de declaração, os quais foram parcialmente acolhidos apenas "para determinar a expedição de alvarás de transferência, da seguinte forma: a) R\$ 21.153.749,86, relativo ao principal, já com o desconto dos honorários contratuais de 15%, em favor dos exequentes, com os acréscimos da conta judicial desde a data do depósito efetuado pela SANEPAR; b) R\$ 3.733.014,68, relativo aos honorários contratuais, com os acréscimos da conta judicial desde a data do depósito efetuado pela SANEPAR, da seguinte forma: b.1) R\$ 373.301,46 em favor de José Luiz Altheia b.2) R\$ 373.301,46 em favor do Espólio de Rubens Correa b.3) R\$ 1.493.205,87 em favor do Espólio de Pedro José Gomes b.4) R\$ 1.493.205,87 em favor em favor de Cláudia Renata Sanson Corat c) R\$ 3.736.843,77, relativo aos honorários de sucumbência, com os acréscimos da conta judicial desde a data do depósito efetuado pela SANEPAR, da seguinte forma: c.1) R\$ 373.684,37 em favor de José Luiz Altheia c.2) R\$ 373.684,37 em favor do Espólio de Rubens Correa c.3) R\$ 1.494.737,50 em favor do Espólio de Pedro José Gomes c.4) R\$ 1.494.737,50 em favor em favor de Cláudia Renata Sanson Corat. Os valores devidos aos Espólios devem ser transferidos para contas vinculadas aos autos das ações de inventário. Observo que, acaso o inventário já tenha sido concluído, é necessária a sobrepartilha de bens. Já os valores devidos aos Condomínios e aos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	advogados não falecidos deve ser liberado mediante alvará de transferência para contas de suas titularidades ou de seus procuradores, desde que haja poderes para receber e dar quitação. Em face da decisão que acolheu a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela Sanepar os condomínios interpuseram Agravo de instrumento, o qual foi conhecido e não provido, mantendo-se a decisão. Em face do acórdão houve oposição de embargos de declaração por parte dos condomínios, cujos embargos foram recentemente rejeitados. Na origem, após expedição dos alvarás, a parte exequente sustentou haver ainda uma diferença de R\$ 430.289,69 a ser paga pela Sanepar relativo à correção monetária e juros moratórios do período compreendido entre o cálculo de mov.413.3 (IPCA -E) e o efetivo depósito em 20 de março de 2024 (mov.413.2). A Sanepar se manifestou nos autos impugnando tal pretensão, vez que depositou integralmente o valor requerido, tendo a parte exequente sido intimada para se manifestar sobre as alegações da Sanepar.
Chance de perda	PROVÁVEL (em relação ao período de alguns condomínios que foram excluídos do cálculo pericial, por força da decisão de mov. 332, mas que o TJ/PR reformou parcialmente a decisão).
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o valor da condenação.
Motivo da Relevância:	Grandeza dos valores envolvidos
Estágio do Processo:	Cumprimento de Sentença.

(iii) Contingências Tributárias

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia figurava como ré em diversos processos administrativos e judiciais de natureza tributária. Conforme avaliação dos advogados internos e externos, a Companhia provisionou o valor de R\$ 4.236 milhões, para as contingências tributárias classificadas como perda provável.

As provisões tributárias relacionam principalmente, a questionamentos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ajuizados pelas Prefeituras Municipais, bem como ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Como a Companhia concentra as suas operações em um número significativo de municípios, novas cobranças relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU poderão ser iniciadas pelas Prefeituras Municipais, ocasião em que a provisão constituída poderá não refletir a real exposição contingencial da Companhia.

A Companhia não possui processos relevantes de natureza tributária que ensejem reporte através deste formulário de referência.

(iv) Contingências Ambientais

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia figurava como ré em diversos processos administrativos e judiciais de natureza ambiental e, conforme avaliado pelos advogados internos e externos, foi provisionado o valor de R\$ 25.986 milhões para contingências prováveis.

A seguir estão relacionados os processos ambientais considerados relevantes pela Companhia:

1) Processo nº 0002115-51.2012.8.16.0034 – Ação Civil Pública (PASTA 29111) – PROJUDI

Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PIRAQUARA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	04/04/2012
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público referente a realização de obras da estrada conhecida como CAMINHO TRENTINO dos mananciais ou estrada do bugio, situada no Município de Piraquara. Requer que a Sanepar realize o desassoreamento de toda área limítrofe da barragem Piraquara II com a estrada mencionada, este caminho deve ser recuperado e sua conservação deverá ser mantida. A Sanepar contesta a sua culpa no ocorrido, vez que não foi ela quem realizou obras na estrada e desviou um rio. Houve a concessão de liminar contra a empresa no sentido de realizar obras de contenção do assoreamento do lago. O processo está em trâmite aguardando realização de Perícia de Engenharia Cartográfica e Geológica. Após, as partes irão se manifestar. Será a prova pericial que definirá a eventual extensão da responsabilidade da Sanepar.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o valor da condenação.
Motivo da Relevância:	A relevância do processo em tela se reveste no potencial financeiro envolvido em caso de decisão transitada em julgado em desfavor da Companhia, bem como de eventuais valores fixados a título de dano ambiental, caso seja reconhecida a responsabilidade da Sanepar no evento.
Estágio do Processo:	O processo está em trâmite, no primeiro grau de jurisdição, aguardando realização de Perícia de Engenharia Cartográfica e Geológica. Foi nomeado perito, o qual aceitou o encargo e apresentou proposta de honorários. Caso aceita pelas partes, o processo seguirá para instrução processual.

2) Processo nº 0010691-06.2019.8.16.0190 – Execução Fiscal (PASTA 92753) – PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância atual	2º grau
Data de instauração	16/12/2019
Partes no processo	Autor: Município de Maringá Réu: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13.829.032,38
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Trata-se de Ação de Execução Fiscal movida pela Prefeitura de Maringá em face da SANEPAR devido ao não pagamento dos autos de infração ambiental 83/2015 e 84/2015, lavrados em razão de lançamento de efluentes líquidos fora dos parâmetros previstos em Lei, Licença e Outorga. O valor executado é de R\$ 13.829.032,38. A SANEPAR opôs embargos à execução sustentando que os autos de infração são nulos por terem sido calculados de forma equivocada e ainda por terem sido calculados com reincidência e baseados em laudo que não constatou o dano ambiental. A sentença proferida em 07/10/2020 acolheu parcialmente os embargos à execução da SANEPAR para o fim de reduzir o valor das multas para a) auto de infração n. 83/2015 – R\$ 1.196.000,00, e b) auto de infração n. 84/2015 –

4.4 Processos não sigilosos relevantes

R\$ 2.171.390,00. Em face desta decisão de primeiro grau foram interpostos recursos de apelação pela SANEPAR e pelo Município. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná negou provimento à apelação da Companhia e acolheu parcialmente a apelação do Município de Maringá para o fim de arbitrar os honorários por equidade. Em face da decisão do Tribunal, as partes interpuseram Recurso Especial. A 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná determinou o sobrestamento do Recurso Especial com base no artigo 1.030, inciso III do Código de Processo Civil, com vinculação ao Tema nº 1.255/STF. Por sua vez, o Recurso Especial do Município de Maringá não foi admitido.

Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o valor da condenação.
Motivo da Relevância:	A relevância do processo em tela se reveste no potencial financeiro envolvido em caso de decisão transitada em julgado em desfavor da Companhia.
Estágio do Processo:	Determinado o sobrestamento do Recurso Especial interposto pela Sanepar com base no artigo 1.030, inciso III do Código de Processo Civil, com vinculação ao Tema nº 1.255/STF.

3) Processo nº 0016188-93.2022.8.16.0190 - Execução Fiscal (PASTA 116232) – PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância atual	1º grau
Data de instauração	21/12/2022
Partes no processo	Autor: Município de Maringá Réu: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.959.740,80
Principais fatos	Trata-se de Ação de Execução Fiscal movida pelo Município de Maringá em face da SANEPAR devido à execução da CDA nº 10915/2022, em que foram

4.4 Processos não sigilosos relevantes

inscritos em dívida ativa os autos de infração ambiental sob nº 162/2019, nº 186/2019, nº 54/2019 nº 55/2020, nº 247/2020 e nº 537/2021, lavrados em razão de poluição hídrica/solo e supressão vegetal. O valor executado é de R\$ 7.959.740,80. A SANEPAR opôs embargos à execução sustentando que os autos de infração são nulos por terem sido calculados em laudo que não foi constatou o dano ambiental. Os Embargos foram julgados improcedentes. A Sanepar interpôs Apelação e aguarda julgamento.

Chance de perda

Provável

Análise do impacto em caso de perda do processo

A Companhia suporta o valor da condenação.

Motivo da Relevância:

A relevância do processo em tela se reveste no potencial financeiro envolvido em caso de decisão transitada em julgado em desfavor da Companhia.

Estágio do Processo:

Segundo grau de jurisdição. Apelação da Sanepar pautada para julgamento.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 Valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

O valor total provisionado para os processos relacionados neste item 4.4 é de R\$118.807.488,15, estes classificados como perda provável, até 31 de dezembro de 2024.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia seja parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4 deste Formulário de Referência.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7 Outras contingências relevantes

A Companhia é parte em diversas ações penais de natureza ambiental. O objeto dessas ações envolve, basicamente, a mesma matéria tratada na maior parte das contingências ambientais da Companhia, qual seja, o lançamento irregular de efluentes pela não observância dos parâmetros exigidos ou o próprio descarte de esgoto bruto em recursos hídricos. Tratam-se de ações penais para investigação da possível prática de crime ambiental, que possuem como origem as multas lavradas por órgãos ambientais em autos de infração. Cada autuação é encaminhada ao Ministério Público local, que decide se arquiva o procedimento ou instaura investigação (inquérito policial), a fim de colher esclarecimentos por parte da investigada ainda na fase administrativa.

A chance de perda nessas Ações Penais ambientais é classificada como possível pela Companhia. Em determinados processos criminais ambientais, além da pessoa jurídica, há pessoas físicas envolvidas.

Processo envolvendo o Município de Maringá – Discussão sobre o Contrato de Concessão

A Sanepar assumiu a prestação dos serviços no Município de Maringá no ano de 1980, pelo Contrato de Concessão 241, de 27 de agosto de 1980, autorizado pela Lei Municipal 1.379 de 1980. O Contrato foi prorrogado por igual período (mais 30 anos) pelos termos aditivos 195/95; 169/96; e 186/96, instrumentos estes que fundamentaram a captação dos investimentos da Sanepar no Município junto aos órgãos financiadores federais (inclusive com anuência dos Prefeitos nos Contratos de Financiamento). Em 26/10/2009, o Ministério Público (MP) ingressou com Ação Civil Pública com pedido de liminar contra a Sanepar (autos 2.035/2009 - 0009874-25.2009.8.16.0017), onde alegou, entre outras coisas, que o Termo Aditivo (186/1996) ao Contrato de Concessão (241/1980) deve ser declarado nulo no que se refere à prorrogação do prazo da contratação por “igual período” (mais 30 anos a partir de 27/8/2010), isto em razão da ausência de autorização do Poder Legislativo, fato que, segundo MP teria violado o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Maringá. O Município, que inicialmente era réu na ação, manifestou interesse favorável à tese do Ministério Público, passando a integrar o polo ativo da demanda. Na ocasião, o Município ainda pediu aditamento da inicial para informar que, além dos argumentos utilizados pelo Promotor, também fosse declarada nula a prorrogação pela ausência de licitação. O juiz de primeiro grau proferiu decisão liminar em 20/11/2009 favorável à nulidade da prorrogação por termo aditivo. A Sanepar ingressou com Pedido de Suspensão de Liminar junto ao Exmo. Des. Presidente do TJ-PR que, em 1/2/2010 suspendeu os efeitos da decisão de primeiro grau. No mérito da Ação Civil Pública, a sentença de primeiro grau deu procedência parcial ao pedido do Município declarando a nulidade do termo aditivo de prorrogação por falta de licitação, decisão esta que foi mantida no julgamento de Apelação que reconhece a indenização prévia da Sanepar antes da reversão dos bens e assunção pelo Município da prestação dos serviços. Atualmente estão pendentes de análise Embargos de Declaração em Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) pelo STF. Outrossim, importante esclarecer que uma vez mantido o Acórdão proferido em Segunda Instância, a retomada do sistema pela Municipalidade ou por Terceiro por ela indicado pressupõem prévia indenização dos bens não amortizados, após a necessária liquidação de sentença. Importante destacar que a decisão suspensiva de liminar tem efeito até o trânsito em julgado da decisão de mérito (definitiva) da Ação Civil Pública em questão, consoante artigo 4º, § 9º, da Lei nº 8.437/1992. Deste modo, a Sanepar se mantém como prestadora do serviço público de água e esgoto em Maringá até o trânsito em julgado do feito, estando, portanto, vigentes na presente data as regras do contrato de concessão firmado em 1980.

4.7 Outras contingências relevantes

Em 06 de maio de 2019, foi assinado o 21º Termo Aditivo referente à constituição de créditos ao referido município, correspondente aos bens incorporados ao patrimônio da Sanepar e que compõem a base de ativos regulatórios, relativos à execução de redes de água e de esgoto por proprietários de loteamentos, conforme previsto no Contrato de Concessão nº 241/80.

Conforme nota de “Comunicado ao Mercado”, na data de 07/02/2023, a Sanepar e o Município de Maringá peticionaram nos autos do ARE nº 1363547, conjuntamente, requerendo a suspensão do processo, por 30 (trinta) dias, em razão de demandas internas, em sede administrativa, inerentes ao objeto da ação. Ainda não houve movimentação processual correlata, eis que o processo está concluso, desde o dia 08/02/2023, para o Ministro Relator avaliar o pedido.

O processo teve a suspensão levantada com a rejeição dos embargos de declaração propostos pela SANEPAR, confirmando o acórdão proferido pela Quinta Câmara Cível do TJ/PR, nos autos da Apelação Cível nº 867.874-2 que transitou em julgado em 14/02/2025.

Diante disso, permanece a decisão judicial de que o Contrato de Concessão não se extinguirá até que a municipalidade efetue o pagamento da indenização devida à Companhia mediante cumprimento de sentença. Na data de 04/04/2025 o Município de Maringá peticionou nos autos da Ação Civil Pública nº 0009874-25.2009.8.16.0017 requerendo o início do processo de cumprimento da decisão, para a apuração dos valores devidos a título de indenização prévia, com o que concordou a SANEPAR. A última movimentação é a manifestação do Ministério Público acerca das possibilidades legais para a liquidação da sentença.

Ação Declaratória – Imunidade Recíproca

Processo nº 1074228-74.2022.4.01.3400 – JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO Fazenda Pública - 21ª Vara Federal Cível da SJDF

Processo referência: 0008066-96.1994.4.01.3400

Assunto: Imunidade Recíproca

Valor da causa: R\$ 4.783.371.190,53

A Companhia foi autora do processo judicial, em 23/06/1994, em que propôs ação declaratória com o objetivo de obter a declaração de inexistência de relação jurídico tributária entre a Sanepar e a União em razão de ser beneficiária da imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, VI, “a”, da CRFB/88.

A referida sentença julgou improcedentes os pedidos em 20/04/2001, mas foi reformada pelo TRF1 em 27/05/2013 por acórdão lavrado pelo STF que pacificou o entendimento no sentido de que as sociedades de economia mista que, não objetivando lucro, prestam serviço público de saneamento básico, têm atuação correspondente à do próprio Estado, estando abrangidas pela imunidade tributária recíproca.

Com base no amparo dos precedentes do STF, o TRF1 deu provimento ao recurso da Sanepar para reconhecer a imunidade da Sanepar em face dos impostos federais.

Os Embargos de Declaração manejados pela União foram rejeitados, mantendo-se íntegros os termos do acórdão. A União também interpôs Recurso Extraordinário, ao que o TRF1 negou seguimento ao mesmo. O acórdão transitou em julgado em 08/02/2020.

4.7 Outras contingências relevantes

Em suma, o acórdão reconheceu a imunidade recíproca nos termos do art.150, VI e 173, §2º da Carta Magna, declarando a inexistência de relação jurídico tributária entre Sanepar e a União, relativamente aos impostos federais, assim, a Sanepar restou desobrigada de todos os impostos federais cobrados pela União desde os cinco anos que antecederam o ajuizamento da ação até o presente requerimento de cumprimento de sentença.

Importa esclarecer que, a partir da competência de maio de 1996, a Sanepar efetuou sucessivos pagamentos de valores a título de Imposto de Renda alcançados pela imunidade recíproca declarada pelo Poder Judiciário, de modo que a repetição do indébito é a medida que se impõe.

A Sanepar considera que o termo inicial da conta se dá em 31/05/1996 e o termo final em 31/10/2022, aplicando-se como índice de atualização da taxa SELIC, posto tratar-se de repetição de indébito tributário. Portanto, o valor da causa é de R\$ 4.783.371.190,53.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) reconheceu o valor incontroverso de R\$ 3.628,753.881,90.

No dia 28/02/2023, a Companhia protocolou o pedido de expedição de ofício requisitório do valor incontroverso, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, o qual tramita perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Em março de 2023, houve o registro da requisição de pagamento n.º 2024.3400.021.000080 perante o Desembargador Federal Presidente do TRF1, do valor de R\$ 3.628,753.881,90 (referência 11/2022), oriunda da ação originária n.º 0008066-96.1994.4.01.3400 e do cumprimento de sentença n.º 1074228-74.2022.4.01.3400, ambas que tramitam na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal. O procedimento está pendente de apreciação pelo Desembargador Presidente do TRF1, visando a inserção da ordem de pagamento no orçamento da União (precatório), conforme artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Em 17 de maio de 2024, foi publicado Comunicado ao Mercado informando que houve o envio ao Conselho de Justiça Federal (CJF), pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), da Relação de Precatórios para inclusão no Orçamento Geral da União do Exercício de 2025, do valor de R\$ 3.979,3 milhões, oriunda da ação originária n.º 0008066- 96.1994.4.01.3400 e do cumprimento de sentença n.º 1074228-74.2022.4.01.3400, ambas da 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Em 24 de abril de 2025, foi publicado Fato Relevante informando que o Conselho de Administração em sua 10ª Reunião Extraordinária, aprovou o registro contábil e recolhimento dos tributos por ocasião do registro da receita auferida. O registro contábil mencionado envolve lançamentos no ativo, passivo e resultado, entre outros: (i) ao reconhecimento da receita; (ii) constituição de passivo regulatório referente ao compartilhamento em favor da modicidade tarifária atualmente definido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar); (iii) provisão de honorários advocatícios e; (iv) recolhimento de Tributos; destacando que tais registros se encontram em fase de elaboração pela Administração visando sua publicação por ocasião da divulgação das Demonstrações Contábeis Intermediárias do 1º Trimestre de 2025. Maiores informações constam na Nota Explicativa 9 (Precatório a Receber) das Informações Trimestrais do 1T25 divulgadas pela Companhia em 08/05/2025.

4.7 Outras contingências relevantes

Ação Civil Pública - Piraquara

Ação Civil Pública no 0002596-91.2024.8.16.0034 – Vara da Fazenda Pública de Piraquara
Assunto: Proteção do Meio Ambiente mediante a compensação financeira
Valor da causa: R\$ 800.000.000,00

Em 03 de abril de 2024, o Ministério Público do Estado do Paraná ingressou com Ação Civil Pública em face do município de Piraquara e da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em trâmite sob o nº 0002596-91.2024.8.16.0034, perante a Vara da Fazenda Pública de Piraquara, em que pleiteia, em detida síntese, pela proteção do Meio Ambiente mediante a compensação financeira prevista no art. 26, §1º, 1 da Constituição do Estado do Paraná com base de cálculo na justificativa da Proposta da Emenda Constitucional nº 32/2010.

Em 10/04/2024, foi deferida liminar para manutenção do pagamento mensal que já é realizado ao município de Piraquara/PR, conforme acordo celebrado entre as partes em 2012, e para que a Companhia, no prazo de 30 dias, efetue o pagamento da diferença dos valores que se vencerem no decorrer do feito considerando a base de cálculo pactuada e a pleiteada.

A Companhia foi intimada da decisão liminar, bem como devidamente citada para apresentação de defesa em 22/04/2024. Pelo que, o prazo judicial de 15 dias úteis iniciado em 23/04/2024 até 14/05/2024.

Conforme Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, “Atribui-se à causa o valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), correspondente ao valor estimado das prestações vencidas desde agosto/2010 e uma prestação anual das vincendas, nos termos do art. 291 do CPC.” Neste ponto, é importante esclarecer que foi deferida liminar para manutenção do pagamento mensal que já é realizado ao município de Piraquara/PR, conforme acordo celebrado entre as partes em 2012, e para que a Companhia, no prazo de 30 dias, efetue o pagamento da diferença dos valores que se vencerem no decorrer do feito considerando a base de cálculo pactuada e a pleiteada, ou seja, a liminar foi deferida em relação a valores futuros (que se vencerem) e não desde agosto de 2010, conforme pleiteado pelo Ministério Público. Como se pode observar na decisão, houve determinação (objeto de recurso) para o depósito judicial dos valores que vencerem no decorrer do processo, a fim de garantir eventual decisão de mérito futura. Logo, não existe decisão judicial acerca do mérito, seja para devolução de valores pretéritos, seja para o pagamento de valor futuro.

Em 14 de maio de 2024 a Companhia apresentou recurso de agravo de instrumento contra a decisão liminar e, em 15 de maio de 2024, apresentou a defesa no processo judicial que tramita na Vara da Fazenda Pública de Piraquara-PR.

Em 16 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná decidiu no sentido de que resta evidenciado a probabilidade de êxito recursal apresentado pela Companhia, sendo certo que o *periculum in mora* reside no risco de dano inverso, deferindo a tutela de urgência, para suspender a decisão agravada até o julgamento definitivo do recurso.

Em 23/01/2025, a 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Sanepar para reformar o capítulo da decisão agravada que determinou o depósito dos valores controvertidos (item 3, “b,” mov. 19.1).

4.7 Outras contingências relevantes

Inquéritos Cíveis

Existem vários processos administrativos no âmbito do Ministério Público, nos quais a Sanepar é parte ou interessada. Prestam-se informações e em alguns casos há exibição de documentos, não havendo para estes processos risco de sucumbência. Quando identificada pelo Ministério Público a existência de possível irregularidade, o processo administrativo servirá de subsídio ao ajuizamento das respectivas ações civis públicas. A maioria desses casos envolve denúncias, inclusive anônimas, sobre falhas na prestação dos serviços de água e esgoto (ex. cobrança indevida de tarifa, ligação irregular, etc.), e, em casos excepcionais, na suposta contratação irregular de empresas e de pessoal. Nos casos em que se verificam subsídios concretos das irregularidades investigadas, o MP interpõe ação civil pública, na qual se garante o contraditório e a ampla defesa.

Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em processos repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, conforme tabela abaixo:

1) 293 Autos de Infração de Órgãos Ambientais Federal, Estadual e Municipal	
Juízo	ADMINISTRATIVO
Instância atual	Distribuídos em todas as instâncias da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal)
Data de instauração	Entre os anos de 2008 a 2023
Partes no processo	Autor: Órgãos Ambientais Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.858.175,89 (somatório Provável); R\$ 81.704.539,35 (somatório Possível); R\$ 115.221.208,88 (somatório Remota).
Principais fatos	327 multas aplicadas contra a Sanepar com a alegação de que as Estações de Tratamento de Esgoto – ETE’s não atendem à norma ambiental aplicável quanto aos parâmetros de atendimento para o lançamento de efluentes, DBO, Sólidos Suspensos e DQO, acima do previsto (Resolução 21, SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Resolução 430, CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente) e também quanto a inexistência de licença para a operar as Estações de Tratamento de Esgoto e de Água, o que demonstra o aumento da quantidade de autos de infração.

4.7 Outras contingências relevantes

É importante destacar que a norma estadual (Resolução 21, SEMA) estabeleceu parâmetros mais restritivos do que a legislação federal que é a resolução 430 do CONAMA.

A defesa da Sanepar nestes autos é no sentido de que em inúmeros autos de infração, embora não atendidos os parâmetros fixados na legislação estadual – Resolução 21, SEMA (que é mais restritiva) a empresa atende aos parâmetros fixados na Resolução 430 do CONAMA, devendo-se aplicar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. No tocante aos autos de infração questionando a existência de licenças para operar a Sanepar sustenta que deve haver análise de cada auto, porque a legislação fixa um prazo de 120 dias antes do vencimento para proceder o requerimento de prorrogação.

Em 2022 foi realizada a Conversão Ambiental junto ao IBAMA (Decreto Federal nº 6514/2008) dos autos de infração ambiental nº 689153, nº 658964, nº 689154, nº 658963 e nº 658968, na modalidade direta¹ de execução, com aplicação do desconto de 60% (sessenta por cento) resultando no total de R\$ 87.631.052,61 (oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), que deverá ser quitado no prazo de 120 (cento e vinte) meses por meio da execução de projeto ambiental denominado *Requalificação dos Complexos de Cavas para Melhoria Ambiental do Rio Iguaçu e das Áreas Úmidas do Entorno*, sob pena de execução do *Termo de Compromisso de Conversão Ambiental* firmado.

¹ A **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/IBAMA/ICMBIO n°01, de 2020** disciplinou a aplicação da conversão de multas com execução pelo próprio autuado. Nesta modalidade caberá ao autuado a responsabilidade pela efetiva realização dos serviços, a partir de projeto disponibilizado a ele pela autoridade ambiental federal, à luz das diretrizes estabelecidas no regulamento

Chance de perda

Provável, Possível e Remota.

4.7 Outras contingências relevantes

2) 17 Processos de Ação Civil Pública nº 50014-18.2015.404.7014; 5084820-73.2014.404.7000; 5002391-82.2015.404.7010; 5001739-56.2015.404.7013; 5001568-05.2015.404.7012; 5004295-43.2015.404.7009; 5001669-33.2015.404.7015; 5002722-76.2015.404.7006; 5003546-38.2015.404.7005; 5006644-37.2015.404.7003; 5008280-44.2015.404.7001; 5001971-23.2015.404.7028; 5002183-80.2015.404.7016; 5006811-57.2015.404.7002; 5002780-85.2015.404.7004; 5002119-97.2015.404.7007; 5001612-27.2015.404.7011 – E-PROC.

Juízo	VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	Entre 2014 e 2015
Partes no processo	Autor: IBAMA – Inst. Bras. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 0,00 (somatório Provável); R\$ 119.577.796,53 (somatório Possível); R\$ 0,00 (somatório Remoto).
Principais fatos	Tratam-se de ações decorrentes da instauração do Inquérito Policial nº 5050710-53.2011.4.04.7000/PR, relacionado à Operação Água Grande, que teve início em 2009 pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e órgãos ambientais para investigação do crime de poluição do Rio Iguaçu pelo centro de tratamento de esgotos da Sanepar. A investigação foi arquivada em 04 de setembro de 2015, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF, o que significa que a investigação – e consequente ação penal – pode ser retomada caso surjam novas provas dos fatos. Nas Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo IBAMA contra a Sanepar, IAP e Instituto das Águas do Paraná, os autores pleiteiam que a Sanepar cumpra as exigências previstas no licenciamento e das Estações de Tratamento de Esgoto nas cidades do Paraná, bem como que os demais órgãos ambientais réus (IAP e Instituto das Águas do Paraná) fiscalizem se a empresa está atendendo ou não os parâmetros para lançamentos de DBO, DQO, Sólidos Suspensos e outros especificados em cada licença de operação das Estações de Tratamento. As liminares foram todas deferidas para que as condicionantes sejam observadas. No primeiro semestre

4.7 Outras contingências relevantes

de 2018 foram realizados os acordos judiciais TAJ's nas 17 Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo Ibama. Nos acordos foram arbitradas cláusulas penais as quais foram provisionadas em perda B (possível) e C (remota).

Em 2021, a SANEPAR formulou proposta de repactuação ao acordo judicial firmado, a qual foi indeferida em primeiro grau de jurisdição, ocasião em que o escritório Milaré Advogados foi contratado pela Companhia e interpôs Agravo de Instrumento.

Atualmente as Ações Cíveis Públicas se encontram sobrestadas aguardando decisão recursal em razão das tratativas dos entes envolvidos que se manifestaram pela busca de solução consensual.

Chance de perda

Possível

4.7 Outras contingências relevantes

3) 1363 pastas jurídicas de Ação de Reparação de Danos por Mau Cheiro nas cidades de Colombo, Campina Grande do Sul, Almirante Tamandaré, Curitiba e Campo Largo – PROJUDI

Juízo	VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Instância atual	1º e 2º grau
Data de instauração	Entre 2012 e 2020
Partes no processo	Autores: Pessoas físicas Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4.797.577,04 (somatório do Provável) R\$ 8.050.488,07 (somatório Possível) R\$ 3.575.100,00 (somatório Remoto)
Principais fatos e síntese das decisões de mérito	Ações de Reparação de Danos por Mau Cheiro em cidades de Curitiba e Região Metropolitana. São ações de indenização por dano moral e material por desvalorização imobiliária, decorrente do alegado mau cheiro (odor fétido) exalado nas Estações de Tratamento de Esgoto da Sanepar. i) Em Colombo/PR houve num primeiro momento a condenação da Sanepar. Em sede de apelação o Tribunal de Justiça teve um caso isolado (apelação 1.179.964-9) que confirmou a sentença do juízo singular e condenou a Sanepar ao pagamento de indenização de R\$5.000,00 por autor (julgamento ocorrido em 29.01.15 – lote de 30 autores – processo transitou em julgado). Em relação a esse lote de processos, já houve a distribuição do cumprimento de sentença e a Sanepar já apresentou impugnação, bem como depositou o valor integral da execução para garantia do juízo. Paralelamente ao referido cumprimento de sentença, foi distribuída ação rescisória visando especialmente a suspensão do processo de cumprimento de sentença, ante o novo entendimento do TJ que determinou a produção da prova pericial. Houve deferimento de efeito suspensivo pleiteado na rescisória suspendendo o tramite do cumprimento de sentença. O processo rescisório está na fase de citação dos réus. Em todos os demais processos que tratavam da ETE Guaraituba em Colombo, foi reconhecido o cerceamento de defesa com anulação das sentenças

4.7 Outras contingências relevantes

proferidas pelo juízo singular, para que fosse feita a prova pericial requerida pela Sanepar. Em razão dos julgados do TJ/PR (anulando as sentenças anteriormente proferidas), houve uma conciliação entre os advogados dos autores e a Sanepar perante o juízo de primeiro grau, na qual ficou estabelecida a realização da perícia, bem como de que esta prova seria utilizada em todos os processos relacionados a ETE Guaraituba/Colombo. perícia foi concluída. Houve apresentação do laudo pericial, este foi objeto de pedido de esclarecimentos e de quesitos suplementares. O perito apresentou os esclarecimentos acerca laudo pericial. Sobreveio sentença de total IMPROCEDÊNCIA de todas as ações. Nas centenas de ações, foram interpostos recursos de apelação ao TJ/PR, os quais foram distribuídos para a 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis em razão da matéria discutida.

Na 8ª Câmara o colegiado entendeu pela necessidade de suspensão dos feitos individuais para aguardar o julgamento de uma ACP que possui o mesmo objeto e que, assim como as ações individuais, foi julgada improcedente. A 9ª Câmara teve entendimento diverso e passou a julgar todos os feitos individuais, desprovendo-se os respectivos apelos e mantendo a sentença de improcedência. Em face dos respectivos acórdãos estão sendo opostos embargos de declaração, bem como interpostos recurso especial e Agravos em Recurso Especial para o STJ. Contudo, até o momento referidos recursos não lograram êxito. Por sua vez, a 10ª Câmara também passou a julgar as ações individuais e entendeu pela reforma da sentença com condenação da Sanepar em danos morais no valor de R\$2.000,00 para aqueles casos em que a parte autora juntou nos autos comprovantes de endereço de que residia na região dos fatos. Porém, naqueles feitos em que não se demonstrou que a parte residia na região dos fatos a sentença de improcedência tem sido mantida por fundamento diverso. Em face dos respectivos acórdãos estão sendo opostos embargos de declaração e interpostos recurso especial e Agravos em Recurso Especial para o STJ (por ambas as partes). Em que pese a apresentação dos recursos, não houve êxito na reforma dos acórdãos, tendo inclusive, sido iniciado o cumprimento de sentença de várias ações individuais, nos quais a Sanepar já vem apresentando depósito dos valores referentes a condenação.

4.7 Outras contingências relevantes

ii) **Em Almirante Tamandaré/PR** inicialmente foi prolatada sentença de improcedência de todas as ações ajuizadas sem, contudo, ter sido oportunizada a produção de provas. Tal como ocorreu nos casos de Colombo, em sede recursal, as sentenças foram anuladas pelo Tribunal sob o mesmo fundamento, isto é, para que se realizasse prova pericial na Estação de Tratamento. Foram apresentados os recursos cabíveis (embargos de declaração, recurso especial, agravo, etc). Contudo, tendo em vista o insucesso das teses recursais, foi concedida autorização para não mais recorrer e aguardar a baixa dos autos para produção da prova pericial, tal como determinado pelo TJ.

A prova pericial foi produzida com apresentação do laudo pericial. Ambas as partes requereram esclarecimentos e apresentaram quesitos complementares. O expert apresentou os esclarecimentos, tendo ambas as partes se manifestado sobre a complementação do laudo. Encerrada a prova técnica, o juízo realizou audiência de instrução e, após, encerrou-se a fase instrutória. Sobreveio sentença julgando totalmente improcedentes todas as ações. Em fase da sentença foram opostos embargos de declaração pelos respectivos autores, os quais foram rejeitados. Nas centenas de ações, foram interpostos recursos de apelação ao TJ/PR, os quais foram distribuídos para a 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis em razão da matéria discutida. Todas as câmaras entenderam pela reforma da sentença, com a condenação da Sanepar em danos morais. Porém, houve divergência nos entendimentos adotados por cada câmara.

Na 8ª Câmara o valor da condenação foi de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada autor residente no raio de 1km da ETE, com incidência de correção monetária pelo IPCA-E a partir do julgado e juros de mora de 1% a.m. a partir da citação, sendo mantida a sentença por fundamento diverso para aqueles autores que estão fora do raio de 1km da ETE. Na 9ª Câmara o valor da condenação foi de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada autor (independentemente do local da residência), com incidência de correção monetária pela média do INPC e IGP/DI, a partir do julgado e juros de mora de 1% a.m. a partir da citação. Por sua vez, na 10ª Câmara foi mantido o mesmo entendimento adotado para os casos de Colombo, isto é, entendeu-se pela reforma da sentença com condenação da Sanepar em danos morais no valor de R\$2.000,00 com incidência de correção monetária pela média do INPC e IGP/DI, a partir do julgado e juros

4.7 Outras contingências relevantes

de mora de 1% a.m. a partir da citação para aqueles casos em que a parte autora juntou nos autos comprovantes de endereço de que residia no raio de 1km da ETE. Porém, naqueles feitos em que não se demonstrou que a parte residia na região dos fatos ou que sua residência estava fora do raio de 1km, a sentença de improcedência tem sido mantida por fundamento diverso. Em face dos respectivos acórdãos estão sendo opostos embargos de declaração e interpostos recurso especial e Agravos em Recurso Especial para o STJ (por ambas as partes). Em que pese a apresentação dos recursos, não houve êxito na reforma dos acórdãos, tendo inclusive, sido iniciado o cumprimento de sentença de várias ações individuais, nos quais a Sanepar já vem apresentando depósito dos valores referentes a condenação.

iii) Em Campina Grande do Sul houve um Termo de Ajustamento de Conduta – (acordo celebrado homologado em juízo que envolveu as 1.084 ações individuais até então ajuizadas). Referido acordo está sendo executado por suposto inadimplemento da Sanepar (segundo a versão dos autores). Já houve apresentação de impugnação por parte da Sanepar e, após manifestações das partes, o juízo considerou que a análise acerca do cumprimento ou não do acordo deverá passar por realização de prova pericial. Nomeado perito, processo em fase de impugnação a proposta.

iv) Em Curitiba existem dezenas de ações questionando duas estações de tratamento: ETE Padilha e ETE CIC/XISTO, em ambas foram feitas perícias técnicas. A prova pericial realizada na ETE Padilha atestou que o cheiro exalado pela Estação de Tratamento – ETE está adstrito a um raio de 100 metros da Estação. Com base nisso já foram prolatadas várias sentenças de improcedência, bem como há também acórdãos do TJ/PR (alguns deles já transitado em julgado) mantendo as respectivas sentenças de improcedência. Contudo, há ainda algumas ações não julgadas e outras em fase recursal. Com relação a ETE CIC/XISTO a perícia foi, em princípio, desfavorável para a Sanepar, eis que atestou a existência de cheiro característico de esgoto na frente da casa do autor (autos 0004718-50.2012.8.16.0179 perante 4ª Vara da Fazenda). No entanto, após impugnações ao laudo, o perito informou que o cheiro estaria adstrito num raio de 100m e que não tinha como afirmar que o cheiro constatado na casa do autor provinha da ETE. Não há ainda nenhuma sentença

4.7 Outras contingências relevantes

condenatória. Ao contrário, teve dois casos em que foi proferida sentença de improcedência, as quais foram objeto de recursos no TJ/PR. Alguns processos já se encontram em fase de alegações finais outros ainda estão na fase de instrução. Ocorre que, o Juízo da 4ª Vara, após diversas impugnações ao laudo, entendeu como inconclusiva a prova técnica produzida, determinando-se nova perícia, a qual ainda não ocorreu.

Paralelamente, houve deferimento de nova perícia pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda - autos 0004055-73.2014.8.16.0004. Nestes autos já foi nomeado perito, que apresentou proposta de honorários. Referida proposta foi objeto de impugnação, tendo o perito declinado o encargo. Nomeados outros peritos, processo em fase de inicial dos trabalhos periciais. Todos os feitos, inclusive os recursos, estão suspensos aguardando a realização da prova pericial.

v) Em Campo largo foram ajuizadas dezenas de ações idênticas as de Colombo e as de Almirante Tamandaré, pretendendo indenização por danos morais em razão de odor supostamente causados pela ETE ITAQUI. Já houve apresentação de contestação em alguns processos. Os patronos dos autores requereram a conexão de todas as ações para julgamento conjunto. Porém, tal pleito foi denegado pelo juízo de Campo Largo, o que acarretou na interposição de Agravos de Instrumento ao TJ/PR, que igualmente manteve as decisões agravadas.

Na decisão de saneamento de alguns feitos foram rejeitadas as preliminares de contestação e deferido produção de provas pericial, oral e documental complementar. A Sanepar opôs embargos de declaração em face das decisões os quais foram rejeitados, tendo então sido interpostos Agravos de Instrumentos ao TJ diante do afastamento/rejeição da prejudicial de mérito (prescrição) e das preliminares aventadas em contestação. Os acórdãos dos agravos julgados até o momento estão mantendo a decisão agravada. Em face dos referidos acórdãos tem sido opostos embargos de declaração, recurso especial e agravo em recurso especial. Entretanto, não houve êxito nos recursos perante o STJ. Paralelamente a interposição dos agravos, está havendo o prosseguimento dos feitos, tendo sido nomeado perito para produção de prova pericial, a qual foi iniciada, mas determinada sua suspensão para que fosse avaliado pelo perito a

4.7 Outras contingências relevantes

realização de uma perícia única e global visando abranger todos os processos ajuizados. Realizada a perícia global, foi apresentado impugnação ao laudo, o qual está em análise pelo perito. **Em relação as ações relativas a ETE Padilha (Curitiba), estão todas com chance de perda “remota”, eis que a perícia determinou um raio de 100m da ETE como sendo possível de ser sentido os odores da estação, tendo sido proferidas várias sentenças de improcedência, as quais vem sendo mantidas por acórdãos proferidos pelas 8ª, 9ª e 10ª Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Já em relação as demais estações (Curitiba e região metropolitana), todas estão com chance de perda “possível”, porquanto algumas ainda estão aguardando realização de prova pericial (ETE CIC/Xisto, ETE Menino Deus, ETE ITAQUI) e outras (ETE São Jorge e ETE Guaraituba) porque, apesar da improcedência dos pedidos iniciais, no TJ houve a reforma de algumas ações.

Por fim, cumpre informar que alguns feitos da ETE Guaraituba (Colombo) em que houve a reforma da sentença (casos da 10 Câmara) já houve requerimento de cumprimento de sentença e a Sanepar já depositou os respectivos valores.

Chance de perda

Remota/possível

4) 16.853 Processos regularmente citados de Reparação de Dano Moral por Falta de Água – PROJUDI

Juízo	VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARINGÁ
Instância atual	1º grau e 2º grau – suspensão por IRDR
Data de instauração	A partir de janeiro de 2016
Partes no processo	Autor: Pessoas físicas consumidoras Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 64.071.769,77(somatório Provável) R\$ 6.101.711,75 (somatório Possível); R\$ 40.000,00 (somatório Remoto).

4.7 Outras contingências relevantes

Principais fatos

Os autores pedem indenização por dano moral devido à falta d'água ocorrida em janeiro de 2016 no município de Maringá.

Na data de 09 de novembro de 2016 foram julgados na Turma Recursal os primeiros 188 recursos inominados referentes aos processos do 1º, 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis de Maringá, sendo que as sentenças de R\$4.000,00 (1º e 4º JEC) e R\$5.000,00 (2º JEC) por pessoa foram mantidas. Em virtude disso houve alteração do provisionamento dos processos que antes levavam em consideração a expectativa de redução das condenações para no máximo de R\$2.500,00 por pessoa para os valores que foram condenados acima, de acordo com o JEC de origem.

Na data de 19/5/2017 foi proferido acórdão pela Seção Cível do TJ-PR no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.675.775-6, no qual, "Determina-se a imediata suspensão de todos os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá e Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná, bem como no primeiro (Varas Cíveis da Comarca de Maringá) e segundo graus vinculados a este Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive as Reclamações em trâmite perante a Seção Cível, que versem sobre a controvérsia em questão, com exceção da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190". Dessa forma, ficou determinada a suspensão de todas as demandas pelo período de 1 (um) ano, a qual, quando do seu término, foi renovada por igual período. Em maio de 2019 foi proferida a decisão de mérito do IRDR, mantendo a suspensão dos processos: "Posto isso, volto no sentido de julgar procedentes os presentes Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, para o fim de determinar a suspensão de todos os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá e Turma Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, bem como no primeiro (Varas Cíveis da Comarca de Maringá) e segundo graus vinculados a este Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive as Reclamações em trâmite perante a Seção Cível, que versem sobre a controvérsia em questão – responsabilidade da SANEPAR pela interrupção do abastecimento de água no Município de Maringá em janeiro de 2016 e prejuízos decorrentes, - com exceção da Ação Civil Pública n. 0003981-72.2016.8.16.0190, até julgamento desta. Ressalva-se que eventuais ações individuais já sentenciadas, nas quais já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença ou cujo recurso seja inadmissível, não deverão ser suspensas."

4.7 Outras contingências relevantes

O número informado de processos de conhecimento da Companhia até a presente data é o constante desse formulário, o qual está vinculado a ACP por força do IRDR.

Chance de perda

Provável, Possível e Remota

5) 100 Ações de Cumprimento de Sentença Individuais – decorrentes dos autos da Ação Coletiva n.º 39698-2013-029-09-00-9 – CNJ 0001754-59.2013.5.09.0029 - PJe

Juízo	20ª Vara do Trabalho de Curitiba
Instância atual	1º grau – cumprimento de sentença
Data de instauração	Entre os anos de 2016 a 2020
Partes no processo	Autor: Substituídos do SENGE Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$37.001.683,38

Principais fatos

Tratam-se de ações de cumprimento de sentença individuais/execuções provisórias, decorrentes da ação coletiva sob n.º 39698-2013-029-09-00-9/CNJ 0001754-59.2013.5.09.0029 – pasta 32000. O Sindicato pleiteou que os valores recebidos por meio do plano de cargos e ACT também venham a incidir no código 112, que é o complemento do piso salarial da Lei n.º 4950-A. Por sentença e acórdão do TRT da 9ª Região, entendeu-se pelo pagamento somente das promoções do plano de cargos também com base no código 112 e não somente no código 100, como era praticado pela Companhia. Com o trânsito em julgado, todas as ações de cumprimento de sentença estão em andamento, em diversas fases.

Chance de perda

Provável.

Análise do impacto em caso de perda do processo

A Companhia suporta o pagamento das condenações. Há valores garantidos em juízo por dinheiro ou apólice.

4.7 Outras contingências relevantes

6) 860 Ações de Cumprimento de Sentença Individuais/Execução Provisória – decorrentes dos autos da Ação Coletiva nº 0001918-30.2015.5.09.0651 (PASTA 45583) – PJe TRT 9

Juízo	17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	1º grau – cumprimento de sentença
Data de instauração	A partir do ano de 2022
Partes no processo	Autor: substituídos do SAEMAC Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.093.798,69
Principais fatos	Em 1ª instância, foi reconhecida a natureza salarial do auxílio alimentação pago aos substituídos, admitidos até 28/08/1996. No acórdão do TRT9, a condenação ficou limitada aos empregados substituídos admitidos até 31/10/1995. A Sanepar apresentou recurso de revista que teve seguimento negado. A Companhia apresentou agravo de instrumento e na sequência agravo interno que aguarda julgamento no TST. O Sindicato ingressou com a Execução Provisória e o juiz entendeu pela execução individual. Foram ingressadas com 821 ações de cumprimento de sentença, sendo que apenas 56 ações estão em andamento. As demais estão em discussão quanto a representação processual (ausência de procuração do substituído). Em torno de 41 ações foram ingressadas em duplicidade por advogados diferentes e foram extintas. Ressalta-se que a ação coletiva não transitou em julgado, em razão de que o agravo interno da Companhia aguarda julgamento. Atualmente há 788 ações de cumprimento de sentença. Ressalta-se que a ação coletiva não transitou em julgado, em razão de que o agravo interno da Companhia aguarda julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento das condenações. Há valores garantidos em juízo por dinheiro ou apólice.
Motivo da relevância:	Considerando que a ação é de sindicato, caso a condenação seja mantida pelo TST, além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.

4.7 Outras contingências relevantes

7) 34 Ações de Cumprimento de Sentença Individuais/Execução Provisória – decorrentes dos autos da Ação Coletiva nº 0000821-83.2012.5.09.0009 (PASTA 24551) – PJe TRT 9

Juízo	09ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	1º grau – cumprimento de sentença
Data de instauração	A partir do ano de 2022
Partes no processo	Autor: substituídos do STAEMCP Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4.417.411,78
Principais fatos	Em 1ª instância, foi reconhecida a prescrição total sobre o pedido principal e a prescrição total em relação aos contratos de trabalho rescindidos dois anos antes do ajuizamento da ação coletiva. No acórdão do TRT9, modificou-se a prescrição para passar como apenas prescrição parcial sobre o pedido principal e reconhecer a natureza salarial do auxílio alimentação pago aos substituídos, admitidos até 28/08/1996. A Sanepar interpôs recurso de revista que teve provimento negado; e, ao recurso de revista do Sindicato, provimento para reconhecer a prescrição trintenária do FGTS. A Sanepar interpôs embargos à SDI, que não foram providos. A Sanepar interpôs Recurso Extraordinário, ao qual foi negado seguimento; e, ao Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, negado provimento. A Sanepar interpôs agravo em Recurso Extraordinário, ao qual foi negado provimento; e, rejeitados os Embargos de Declaração da Sanepar. O trânsito em julgado ocorreu em 21/03/2019. As ações de cumprimento de sentença estão em andamento, em diversas fases.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento das condenações. Há valores garantidos em juízo por dinheiro ou apólice.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato. Além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.

4.7 Outras contingências relevantes

8) 34 Ação Coletiva nº 0000343-80.2022.5.09.0088 (PASTA 115218) – PJe TRT 9

Juízo	23ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau –recurso de revista
Data de instauração	Ano de 2022
Partes no processo	Autor: substituídos do STAEMCP Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 115.000,00
Principais fatos	O STAEMCP ajuizou a ação civil pública alegando que “Empregados da requerida, por meio de ações individuais ou coletivas, tiveram êxito em demandas trabalhistas ajuizadas, com deferimento de verbas de natureza salariais. No entanto, as parcelas salariais deferidas não repercutiram no cálculo das contribuições devidas à entidade de previdência privada - FUSAN, deixando de integrar a base de cálculo do salário de contribuição para fins de formação da reserva matemática. A título de ilustração, podem ser citadas as ATOrd0000821-83.2012.5.09.0009, 0040900-85.2008.5.09.0093 e 0007800.13.2006.5.09.0093.” A sentença acertadamente julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, em razão da incompetência material da Justiça do Trabalho. Porém, foi apresentado recurso ordinário pelo sindicato autor e o E. TRT 9ª Região reformou parcialmente a sentença, declarando a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o pedido.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento das condenações. Há valores garantidos em juízo por dinheiro ou apólice.
Motivo da Relevância:	Considerando que a ação é de sindicato. Além das diferenças a serem pagas no processo, impactará na folha de pagamento da Companhia com a implantação dos novos salários dos empregados substituídos.

4.7 Outras contingências relevantes

9) Ação Coletiva nº 0001164-54.2022.5.09.0001 (PASTA 115918) – PJe TRT 9

Juízo	01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau –agravo interno
Data de instauração	Ano de 2022
Partes no processo	Autor: substituídos do SAEMAC Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.000,00
Principais fatos	O SAEMAC ajuizou a ação civil pública alegando que a SANEPAR “instituiu, mediante norma interna (RHU/003 e RHU/008), o intervalo de 15 minutos antes do início da jornada extraordinária”, afirmando que os empregados da SANEPAR não usufruem tal intervalo. Por tal razão, requereu “o pagamento das diferenças salariais provenientes da supressão do intervalo de 15 minutos instituídos por norma interna da empresa, que envolve toda a categoria de trabalhadores substituídos”. Também pleiteou o pagamento, como indenização substitutiva, pelo não fornecimento de lanche avulso. A sentença acertadamente julgou os pedidos improcedentes. Porém, foi apresentado recurso ordinário pelo sindicato autor e o E. TRT 9ª Região reformou a sentença, condenando a SANEPAR ao pagamento de horas extras em razão da supressão do intervalo de 15 minutos antes da jornada extraordinária. A SANEPAR interpôs recurso de revista, que teve seguimento denegado, assim como o agravo de instrumento. Foi apresentado agravo interno, ainda pendente de julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento das condenações. Há valores garantidos em juízo por dinheiro ou apólice.
Motivo da Relevância:	A ação é do sindicato majoritário, com diferenças a serem pagas no processo. Ainda, considerando o êxito na demanda, os demais sindicatos poderão ingressar com o mesmo pedido.

4.7 Outras contingências relevantes

Termos de Ajustamento de Conduta (“TACs”)

Os TACs estão previstos na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei da Ação Civil Pública e, também, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (“Lei de Crimes Ambientais”). Os TACs podem ser firmados pelos órgãos públicos legitimados a proporem ações civis públicas.

O TAC pode ser firmado no curso de uma investigação civil conduzida pelo Ministério Público (“MP”), no curso de um processo administrativo, diretamente com o órgão de controle ambiental, de defesa do consumidor, por exemplo, ou ainda no curso de uma ação civil pública, hipótese na qual, após homologado, constituirá um título executivo judicial. Nas outras hipóteses, o TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo o interessado, portanto, ser compelido judicialmente a cumprir com o compromisso assumido, diretamente, sem prévia ação de conhecimento do direito.

É comum serem impostas multas cominatórias para o caso de descumprimento de compromisso assumido. No entanto, as multas não são imprescindíveis para a conclusão do acordo, podendo tal acordo prever apenas obrigações de fazer. Nas ações de execução baseadas em TACs, poderá ser determinado o pagamento de multa diária para o cumprimento das obrigações de fazer estabelecidas, mesmo que o termo em si não tenha previsto multa cominatória ou, também, poderá ser determinada a majoração de eventual multa já prevista, considerada como insuficiente para forçar o cumprimento da obrigação.

A Companhia é parte nos seguintes TACs:

Município	Ponta Grossa
Documento correspondente	IC 0113.25.001134-4
Partes	Ministério Público Estadual, 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa.
Principais compromissos	(i) Não efetivar a cobrança de tarifas de água e esgoto de todas as unidades consumidoras da cidade de Ponta Grossa (PR) pelo prazo de 30 dias, a contar de 21 de março de 2025, conforme informado no Comunicado ao Mercado de 21 de março de 2025; (ii) Conceder a todas as unidades consumidoras da cidade de Ponta Grossa (PR) 50% de desconto na fatura relativa ao mês seguinte da homologação do presente TAC, de acordo com o consumo real da unidade; (iii) Colocar em plena operação, até 31/05/2025, a adutora da captação do Rio Pitangui e adotar medidas em relação a construção de adutora de captação no Rio Tibagi; (iv) Pagar o valor de R\$ 15.000.000,00, em 15 parcelas, mediante depósito na conta do Fundo Municipal de

4.7 Outras contingências relevantes

	Direitos Difusos, para utilização em projetos e programas sociais; (v) Doar, ao Município de Ponta Grossa, caixas d'água para serem fornecidas às pessoas em situação de vulnerabilidade social que não possuam esse equipamento;
Data de assinatura	13/05/2025
Status	Em execução

Município	Arapongas
Documento correspondente	DMA 001/2009
Partes	Sanepar e IAP
Compromisso	Adequar a qualidade do efluente final das ETEs (Campinho e Bandeirante do Norte); DBO e DQO; e dispor adequadamente o lodo gerado proveniente das Estações de Tratamento.
Data de assinatura	11/01/2007
Prazo	2 anos
Termo Final	11/01/2009
Status	Projetos em andamento. As obras estão em andamento, com Recurso BNDES 2014 para a ETE Campinho e do KFW para a ETE Bandeirantes do Norte. A ETE Bandeirantes do Norte já apresentou 100% de análise do efluente final adequadas. Na ETE Campinho houve 83% de adequabilidade, com obra do pós-tratamento de lodos atividades em andamento. 2024 - Obras das ETEs já estão concluídas, lodo da ETE Arapongas está com a destinação para agricultura e uma pequena porcentagem para aterro, já a ETE Campinho está sendo finalizado o pátio de cura para a disposição para agricultura. 2025 – FINALIZADO - obra finalizada em novembro de 2024 com início imediato da sua operacionalização.

4.7 Outras contingências relevantes

Município	Ibaiti
Documento correspondente	Inquérito Civil 006/2013 (Despejo de resíduos de lavagem dos filtros de decantadores em córrego existente na “Fazenda Jaboticabal Marimbondo”)
Partes	Sanepar e MP
Compromisso	Implantação de sistema de tratamento de lodo da ETA Jaboticabal e substituição parcial da captação de manancial superficial, complementando com poços.
Data de assinatura	25/10/2005
Prazo	12 meses
Status	Poço P-03 com recurso FUNASA - A obra foi contratada em 2014, através da CN 444/2014, tendo como vencedora a empresa TCS Construções Ltda, a qual executou aproximadamente 25% do escopo e teve o contrato encerrado em julho/2017 por falta de repasse do recurso pelo órgão federal. Devido ao tempo decorrido entre a elaboração do projeto e a relicitação da obra, houve necessidade de adequações do projeto com atualização das especificações. Tal atualização foi concluída no início de 2019, a previsão de elaboração do pedido de licitação é maio/19. Diante deste cenário a previsão de início dos serviços é novembro de 2019. Poço P-03 - Operacionalização poço P-04 concluída. Projeto ETL concluído. ETL: GPES elaborou projeto básico e GPOND encaminhará o Pedido de Licitação para contratação dos projetos complementares em maio/2020. 2024 - Projeto da ETL concluído. Obra contratada através de LC 425/22. Obra em execução com previsão de término jun/24. 2025 – FINALIZADO – obra entregue em junho de 2024, com início da pré-operação que finalizou em dezembro de 2024, com início da operação em janeiro de 2025.

4.7 Outras contingências relevantes

Município	Londrina
Documento correspondente	-
Partes	Sanepar e IAP
Compromisso	Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta para reflorestamento referente à obra do Interceptor Esperança (não assinado pela Sanepar). Plantio de 30.000 mudas (TDS 43411)
Data de assinatura	16/04/2012
Prazo	18 meses
Termo Final	16/08/2013
Status	TAC não foi assinada pela Sanepar. Há o TDS 43411 referente a este processo. O PL 25480/18 para o plantio das árvores foi elaborado pela GPOND, com utilização de recurso 39 e licitado por meio da CN 340/189. Licitação teve como vencedora a Empresa Plaenge Construtora e Empreendimentos - EIRELI-ME, valor contratado de R\$ 787.299,00, contrato nº 33970 e ordem de serviço O-309016, prazo de execução de 720 dias. A Sanepar efetuou o plantio de 34.884 mudas, apresentou parecer técnico descrevendo as ações realizadas e protocolou (19.873.319-9) consulta ao Instituto Água e Terra a respeito da conclusão do TAC. 2024 - Processo em andamento pelo EP 19.873.319-9, no dia 27/03/2024 reunião com o MP e órgão ambiental, para concluir o Termo de Compromisso. 2025 EM ANDAMENTO – no EP (19.873.319-9) a Sanepar apresentou o resultado do plantio na área indicada pela (SEMA) de Londrina, mas a incidência de renaturalização foi baixo, pelo replantio ter sido feito em área com soltura de gado, Sanepar está questionando a inexequibilidade junto ao IAT.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

a. Política Formalizada de Gerenciamento de Riscos

A Companhia possui uma Política de Riscos e Controles Internos aprovada pelo Conselho de Administração em 07 de novembro de 2017, teve sua última revisão, aprovada pelo Conselho de Administração, em 19 de dezembro de 2024.

A política pode ser acessada no site de RI da Sanepar:

ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas

b. Objetivos e Estratégias da Política de Gerenciamento de Riscos

A Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Companhia tem como objetivo incorporar a visão e a prática de gerenciamento de riscos e controles internos à tomada de decisões. Estabelecendo princípios, diretrizes, regras, responsabilidades e conceitos, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos e dos controles internos nos processos da Companhia.

(i) Riscos para os quais se busca proteção

A Companhia está exposta a riscos decorrentes das atividades de seu negócio, envolvendo principalmente a possibilidade de flutuações nas taxas de juros (Risco de Mercado), além de: Risco de Negócio, Risco de Crédito, Risco de Concessão, Risco de Liquidez, Risco Regulatório, demais riscos do macroambiente (variações cambiais, instabilidade econômica, política e social; regulamentações trabalhistas, escassez e racionamento de água e energia; políticas fiscais, etc.).

(ii) os instrumentos utilizados para proteção

Para fazer frente ao tratamento dos riscos corporativos, foram monitorados indicadores e desenvolvidas ações mitigatórias, com apresentação de seus resultados ao Comitê de Gerenciamento de Riscos para aferir o atendimento dos limites de tolerância estabelecidos e à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração. A periodicidade de reporte se dá conforme a criticidade e priorização de cada risco.

Já para os riscos operacionais foi seguida a metodologia de mapeamento de riscos dos processos, estabelecida em 2019, para possibilitar a avaliação dos sistemas de controle internos visando garantir e melhorar a gestão de riscos em todos os níveis da empresa (estratégico, tático e operacional).

As informações acima são registradas em uma matriz e em um portfólio de riscos, revisados periodicamente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses, considerando o rumo dos acontecimentos relacionados aos objetivos estratégicos e a mudança no agravamento do impacto ou probabilidade dos riscos.

O monitoramento contínuo dos riscos priorizados é realizado através de indicadores, bem como do acompanhamento da evolução do plano de tratamento, os quais devem ser avaliados mensalmente pelo Comitê de Gerenciamento de Riscos, trimestralmente pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, ou a qualquer momento em casos relevantes.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(iii) Estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A Sanepar, consoante com as melhores práticas e já estabelecendo regras de governança, conforme prevê a Lei 13.303/16 em seu art. 6º, o estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei.

Em abril de 2018, implantou a estrutura da Gerência de Governança, Riscos e *Compliance*-GGRC, sendo em 2020 criada a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e *Compliance*, a quem a GGRC se reporta. A Diretoria Adjunta está vinculada ao Diretor Presidente e tem a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações de gerenciamento de riscos na Sanepar e a garantia da aplicação da Política.

Tal estrutura está justificada no art. 8º, inciso III da referida Lei 13.303/16, a qual prescreve:

As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência: [...] III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

Fazem parte da estrutura de Gerenciamento de Riscos Estratégicos e Controles Internos da empresa, com as suas atribuições:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a) Aprovar diretrizes para o processo integrado de gerenciamento de riscos e controles internos da Sanepar (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros); b) Aprovar o apetite a risco e tolerância; c) Aprovar os riscos priorizados e seus respectivos planos de resposta e contingência; d) Avaliar, periodicamente, o portfólio dos riscos estratégicos e as ações mitigatórias reportadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pela Diretoria Executiva; e) Acompanhar os resultados dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos, por meio de relatórios gerenciais; e f) Implementar e supervisionar a estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos estabelecida para garantir o tratamento dos riscos estratégicos priorizados.

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

a) Assessorar o Conselho de Administração na aprovação dos riscos estratégicos a serem priorizados e de seus respectivos planos de mitigação e contingência, bem como das modificações na avaliação de criticidade dos riscos, do apetite a risco e da definição de diretrizes e políticas para o processo de gerenciamento de riscos integrados aos controles internos; b) Assessorar o Conselho de Administração na análise das avaliações independentes anuais referentes aos processos de gerenciamento de riscos e controles internos; c) Acompanhar os resultados, planos de ações e de contingências dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos e reportar eventuais

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

recomendações ao Conselho de Administração; e d) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de gerenciamento de riscos e de controles internos.

DIRETORIA EXECUTIVA

a) Promover o processo de gerenciamento de riscos e de controles internos da Sanepar (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros) e garantir que estejam alinhados às boas práticas de gestão, inclusive ao planejamento estratégico da Companhia; b) Assegurar a aplicação das diretrizes e a aderência ao gerenciamento de riscos e aos procedimentos de controles internos; c) Deliberar sobre os procedimentos de gerenciamento de riscos e controles internos e suas atualizações; d) Revisar e validar o valor do apetite a risco; e) Aprovar o plano de trabalho integrado de gerenciamento de riscos estratégicos e controle interno corporativo; f) Revisar e aprovar o portfólio de riscos estratégicos; g) Acompanhar e gerir todos os riscos estratégicos do portfólio; h) Identificar e definir as respostas aos riscos (evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar); i) Aprovar os donos dos riscos; j) Avaliar os planos de ação sugeridos pelos donos dos riscos; k) Encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, os riscos estratégicos priorizados e seus respectivos planos de ação e contingência; l) Deliberar sobre os resultados, planos de ações e de contingências dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos; m) Indicar a necessidade de avaliações independentes do processo de gerenciamento de riscos e controles internos (agentes internos ou externos), de modo a assegurar sua eficácia; n) Garantir o desenvolvimento contínuo dos profissionais atuantes em gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia; o) Assegurar autonomia aos agentes de controles internos da Sanepar no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, e demais elementos necessários ao exercício de suas atividades; p) Assegurar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico (inclusive o Plano Plurianual de Investimentos - PPI) e o Gerenciamento de Riscos e Controle Interno, visando o adequado tratamento dos riscos; e q) Designar focais de controles internos, considerando a competência e o perfil adequados para o desempenho da atribuição.

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

a) Avaliar as variações de criticidade dos riscos e quando essas forem significativas, reportá-las à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração; b) Analisar, propor e deliberar sobre diretrizes e estratégias dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos da Sanepar; c) Quando necessário, analisar e apresentar pontos de melhoria na estrutura do processo de gerenciamento de riscos e controles internos da Sanepar (metodologia, processos, sistemas, política, portfólio de riscos, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros); d) Subsidiar a Diretoria na definição do apetite a risco; e) Avaliar e deliberar para a diretoria executiva o plano de trabalho integrado de gerenciamento de riscos e controle interno corporativo; f) Acompanhar mensalmente o status das ações mitigatórias, controles internos e dos indicadores de riscos (KRI's) propostos para o tratamento dos riscos priorizados; g) Avaliar e recomendar recursos necessários para a execução dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos; h) Zelar pelo cumprimento da Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos e Controles Internos Corporativos; e i) Posicionar sobre as atividades do Comitê, quando demandado pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

ÁREA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

a) propor e revisar diretrizes para os processos de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos na Sanepar (metodologia, processos, sistemas, política, portfólio de riscos, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros); b) Disseminar conhecimentos sobre gestão de riscos e controles internos aos empregados, de modo a fortalecer essa cultura na Companhia; c) Elaborar e revisar periodicamente o plano de trabalho integrado de gerenciamento de riscos e controle interno corporativo (2ª linha de defesa); d) Coordenar e monitorar o processo de revisão do portfólio de riscos estratégicos, bem como o cadastramento dos controles internos junto aos envolvidos; e) Calcular e atuar, em conjunto com a Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, na discussão sobre a definição do apetite a risco aceitável da Companhia; f) Monitorar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico (inclusive o PPI) e o Gerenciamento de Riscos e Controle Interno, visando o adequado tratamento dos riscos; g) Elaborar, revisar e atualizar o portfólio de riscos sempre que houver atualizações no Mapa Estratégico da Companhia ou quando eventos relevantes ocorrerem; h) Auxiliar na definição dos donos dos riscos e nos agentes de controles internos; i) Auxiliar o dono/facilitador do risco na definição das ações de tratamento e planos de contingências e na criação de indicadores e tolerância dos riscos; j) Auxiliar os gerentes e os agentes de controles internos no desenvolvimento dos trabalhos de cadastramento de controles internos junto às gerências; k) Acompanhar mudanças na criticidade dos riscos e reportá-las ao Comitê de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno e à Diretoria Executiva; l) Elaborar relatórios de reportes com os resultados, planos de ações e de contingências dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos; m) Propor e atualizar critérios para o cadastramento dos controles internos afetos aos processos impactados pelos riscos estratégicos; e n) Acompanhar a realização dos planos de ações para cadastramento dos controles internos.

c. Adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política de gerenciamento de riscos

Para garantir o gerenciamento eficaz de riscos e controles, a Sanepar adotou o modelo das três linhas de defesa, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais, de acordo com metodologia desenvolvida pelo Instituto dos Auditores Internos (ECIIA) em conjunto com a Federação Europeia de Gestão de Riscos (FERMA). A primeira linha é representada por todas as gerências operacionais e de apoio, a segunda linha notadamente pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance e a terceira pela gerência de Auditoria Interna.

A verificação da efetividade da política de gerenciamento de riscos, inicialmente, tinha como foco principal o cumprimento do artigo 74 da Constituição Federal de 1988:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Com base na matriz de materialidade dos processos, o Controle Interno tem a atribuição de mapear, construir as matrizes de riscos e de controles internos, identificando pontos críticos e eventuais ações de melhoria. Dessa forma, o Controle Interno apoia a gestão no desenho, construção, implantação e manutenção do sistema de controles internos nos diversos processos da empresa.

Como produto da aplicação desse método, é possível identificar os controles internos necessários para mitigar os riscos e alcançar os objetivos dos processos, bem como irregularidades e pontos de melhorias. Ao passo que o mapeamento dos processos é finalizado, é levado ao conhecimento da Auditoria Interna, os riscos e controles internos identificados, para que se possa incluir no planejamento anual a verificação da eficácia do sistema de controle interno para mitigação dos riscos dos processos mapeados. A Auditoria Interna possui planejamento anual com previsão de auditorias nos processos operacionais e auditorias específicas, a partir de demandas do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário.

Nas auditorias dos processos operacionais, os escopos são levantados por meio de diagnósticos com vistas à análise de controle internos existentes, considerando sua efetividade e sua eficácia.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. principais práticas de controles internos e grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

A Companhia é responsável pela apresentação adequada de suas Demonstrações Contábeis, elaboradas de forma condizente com a legislação societária brasileira, bem como as normas e procedimentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, seguindo ainda os requisitos do modelo de governança de Nível 2 estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A Companhia contratou a Grant Thornton Independentes Ltda para a execução dos serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis do exercício anual 2024, e para a emissão dos relatórios de revisão especial sobre as Informações Contábeis Intermediárias dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2024. Auditores da Grant Thornton também foram contratados para certificar os indicadores de Sustentabilidade reportados no Relato Integrado 2024, conforme recomenda a CVM.

Na opinião dos auditores, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

A Companhia, em conformidade com o dispositivo da Lei 13.303/2016, consoante o que estabelece o artigo 9º, Inciso I, adotou regras de estrutura e mecanismos que abranjam a ação dos administradores, por meio da implementação cotidiana de práticas de controles internos, a partir de um plano de trabalho integrado de gerenciamento de riscos estratégicos e de controle interno, nos moldes do Commitee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission - COSO 2013.

A partir da revisão da Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos e, posterior mapeamento de processos da cadeia de valor, a Sanepar estabelece regras de governança e diretrizes gerais para seu processo integrado de gerenciamento dos riscos e de controles internos, o qual tem como propósito atuar como uma ferramenta incorporada à tomada de decisão da Companhia para o atingimento dos seus objetivos estratégicos.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

A abrangência da política deve ser aplicada à todos os empregados da Sanepar, incluindo membros do Conselho de Administração e Fiscal, Comitês Estatutários e Diretoria Executiva, e envolve: 1ª linha: refere-se às atividades de controles internos para mitigar os riscos dos processos na abrangência das gerências operacionais e de apoio; 2ª linha: são as diversas funções corporativas de controles, riscos, *compliance* e governança da empresa para garantir que as diretrizes sejam aplicadas na primeira linha, assegurando a eficiência dos processos; 3ª linha: auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração, responsável por aferir, de forma independente, a adequação e eficácia dos controles internos.

A Sanepar mantém estrutura de Governança, Riscos e Compliance, bem como Diretoria Adjunta vinculada ao Diretor Presidente que tem a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade. Compete à DAGRC e à GGRC a ela subordinada: a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e

5.2 Descrição dos controles internos

procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos; b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos e do estado de conformidade corporativo; c) acompanhar o andamento das denúncias quanto a violações do Programa de Integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas; d) identificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia; e e) aplicar o princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes. Os órgãos de governança e demais agentes envolvidos no monitoramento do sistema de controles internos da Companhia, estão descritos na letra (b.iii) do item 5.1 deste formulário.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e *Compliance* submete, anualmente, o Plano de trabalho ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração. Os relatórios de gerenciamento de riscos e controles internos são reportados, mensalmente, ao Comitê de Gerenciamento de Riscos e, trimestralmente, à Diretoria, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração. Anualmente, a Gerência da Auditoria submete ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração o seu Plano de Trabalho. Os relatórios de auditoria interna são enviados ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, mensalmente, e suas aprovações ocorrem de preferência no intervalo trimestral.

As funções e as responsabilidades dos empregados envolvidos nesses processos são supervisionadas hierarquicamente, pelos gerentes, Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

No exercício de suas atribuições, os auditores independentes avaliaram a adequação e a efetividade do sistema de controles internos relacionados ao processo de elaboração e divulgação dos relatórios financeiros da Companhia. No relatório circunstanciado, elaborado nos termos do art. 25, inciso II, da Resolução CVM nº 23/21, foram identificadas duas deficiências significativas: a) nos processos de baixas judiciais e b) na provisão de perdas de crédito esperada.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Em decorrência das deficiências significativas identificadas pelos auditores independentes nos controles internos da Companhia em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no item (d) acima, a Administração está avaliando a viabilidade de aprimorar seus procedimentos internos sobre as provisões para perdas de créditos dos clientes inadimplentes (oriundos de parcelamentos), analisando os riscos e levantando os valores envolvidos. Além disso, estão sendo implementadas ações corretivas, por meio de Grupo de Trabalho e do desenvolvimento de ferramentas, para aprimorar a conciliação e a baixa de depósitos judiciais, com o objetivo de fortalecer os controles internos e automatizar os processos.

5.3 Programa de integridade

5.3 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

(i) os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.

O Programa de Integridade da Sanepar, instituído em 2019 consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Art. 56 do Decreto 11.129 de 2022, que Regulamenta a Lei Anticorrupção. A primeira revisão do Programa de Integridade, realizada em 2023, reafirmou a adoção de boas práticas de mercado e sua implementação e concentrou-se na elaboração de novas metas.

Os compromissos inerentes ao Programa de Integridade da Sanepar e seus respectivos regulamentos e políticas passam pela deliberação e aprovação do mais alto nível de governança da Sanepar que é o Conselho de Administração e por sua Diretoria Executiva. O Programa de Integridade está ancorado em oito pilares sendo estes: Governança; Riscos; Instrumentos; Comunicação; Gestão da Consequência; Terceiros; Diversidade e Monitoramento do Programa de Integridade. O compromisso está relacionado ao cumprimento de suas responsabilidades em que a estrutura de governança corporativa está envolta, com o papel de subsidiar e dar os devidos direcionamentos à Companhia. No aspecto ambiental, a Sanepar deve cumprir seu papel ancorada no Programa de Integridade, uma vez que os serviços de saneamento prestados são diretamente relacionados ao cumprimento de legislação e à preservação do meio ambiente de forma sustentável.

O Programa de Integridade aplica-se a todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços alocados fisicamente nas dependências da Sanepar ou atuando em nome dela, servindo de referência para fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço em geral e demais parceiros de negócios. Todos que interagem com ou em nome da Sanepar devem seguir as regras estabelecidas nos instrumentos de integridade e a legislação.

O Programa de Integridade está ancorado em oito pilares sendo estes: Governança; Riscos; Instrumentos; Comunicação; Gestão da Consequência; Terceiros; Diversidade e Monitoramento do Programa de Integridade. Com o Código de Conduta e Integridade para Terceiros, a Sanepar adotou procedimentos mais eficientes e dando mais atenção nas relações juntos aos seus terceiros, contribuindo para um ambiente efetivo de detecção e prevenção de práticas contra atos lesivos e corrupção e consequentemente promovendo ambiente com melhores práticas de governança aliado principalmente a Lei Anticorrupção e Lei das Estatais.

O Programa de Integridade para Terceiros junto com a versão revisada do Código de Conduta e Integridade para Terceiros, a Sanepar adota procedimentos mais eficientes e dando mais

5.3 Programa de integridade

atenção nas relações juntos aos seus terceiros, contribuindo para um ambiente efetivo de detecção e prevenção de práticas contra atos lesivos e corrupção e consequentemente promovendo ambiente com melhores práticas de governança aliado principalmente a Lei Anticorrupção e Lei das Estatais. Constituído por um documento que expressa por meio dos 4 pilares: Ambiente Íntegro, Due Diligence, Compromissos de Integridade e Monitoramento, as diretrizes a serem seguidas pelos Terceiros da Companhia.

A Sanepar utiliza de ferramentas e de serviços especializados em Due Diligence e Background check. Essa análise é essencial para aferição dos riscos financeiros, ambientais, de imagem e reputação da Companhia e sua mitigação, dos pontos de melhorias nos processos de contratações, convênios, parcerias, entre outras formas de transações financeiras ou não com a Sanepar, além de maior efetividade para a gestão da consequência, na redução de volume de possíveis processos de apuração por desvios de condutas e fraudes contratuais, possibilitando melhores resultados para a Companhia.

Diretorias e gerências da Sanepar firmam anualmente o Acordo de Gestão para definir planos de ação que atendam a seus objetivos estratégicos. Enquanto a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance (DAGRC) procura assegurar práticas regulatórias e de governança corporativa, é de responsabilidade da Gerência de Gestão de Riscos e Compliance (GGRC) verificar e acompanhar a execução do Programa de Integridade da Sanepar.

Essa gerência é responsável pela evolução do Programa, pela gestão de riscos estratégicos, pelo mapeamento de processos, pelo aprimoramento de controles internos e pela implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI). Mensalmente a área avalia indicadores de desempenho para ajustar ações e melhorar a tomada de decisões.

Já os resultados do monitoramento são reportados periodicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, que acompanha as medidas relacionadas à prevenção e ao combate dos desvios das metas originais. As práticas de governança e compliance são acompanhadas periódica e rigorosamente. A cada trimestre, são reportados à alta governança dados sobre atividades relacionadas ao pilar da Gestão da Consequência.

Esses relatórios destacam os resultados de apuração e medidas tomadas por entes como Compliance, Núcleo de Compliance, Comitê de Conduta, e por lideranças da Companhia. A Companhia tem um Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão, o Comitê EXISTIR, atuante em demandas corporativas para o cumprimento do disposto na Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, assessorando a Diretoria Executiva e prestando apoio direto à área de Gestão de Pessoas nas tratativas de diversidade, equidade e inclusão.

(ii) as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

É de responsabilidade da Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance - DAGRC verificar os resultados alcançados pela implantação do Programa de Integridade da Sanepar. Os resultados deste monitoramento são reportados, periodicamente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, que acompanha as medidas relacionadas à prevenção e combate dos desvios de conduta, da prática de irregularidades e da ocorrência de atos lesivos. A Auditoria Interna, como 3ª linha de defesa, realiza avaliações sobre a efetividade do Programa de Integridade da Companhia.

5.3 Programa de integridade

A Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance - DAGRC está vinculada diretamente a Diretoria da Presidência, com previsão estatutária de se reportar diretamente ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, em casos de suspeita de envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades, ou ainda pela omissão em situação a ele relatada.

(iii) se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;**
- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas;**
- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

O Código de Conduta e Integridade da Sanepar aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a Companhia, inclusive os administradores, membros de conselhos e comitês, empregados, colaboradores, fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral e a todos os parceiros de negócios. O documento prevê normas de conduta que servem como base para a construção de uma cultura organizacional comprometida com a integridade e a qualidade na prestação dos serviços da Companhia.

Com o objetivo de promover maior aderência e alinhamento entre seu trabalho interno e externo, a Companhia homologou em março de 2023 o Programa de Integridade para Terceiros. O documento determina que atuação de fornecedores deve espelhar os valores da Sanepar, principalmente na prevenção, detecção, monitoramento e resposta em relação a atos lesivos previstos na legislação, em especial na Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/2013. O Programa é composto pelos pilares: Ambiente Íntegro, Due Diligence, Compromissos de Integridade e Monitoramento. A disseminação permanente da cultura de integridade por meio de comunicação e de treinamentos é essencial para a efetividade do Programa de Integridade.

Para tanto, a Sanepar desenvolve comunicação constante e treinamentos periódicos, com diferentes abordagens para cada área ou necessidade. Com o intuito de reforçar a consciência e a cultura anticorrupção, são divulgados, e frequentemente lembrados, a política, o Código de Conduta e Integridade e procedimentos para agentes de governança, empregados, aprendizes e terceiros, por meio de comunicação interna e externa. O Código de Conduta e Integridade e as políticas da Companhia são amplamente acessíveis ao público externo, em especial aos parceiros de negócio e clientes.

As sanções aplicáveis em caso de violação do código estão previstas no Regulamento Disciplinar, disponível em <https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>, sendo que a Companhia tem estruturado um Comitê de Conduta, com regimento e procedimentos próprios. Atendendo a Lei nº 13.303/2016, o treinamento do Código de Conduta e Integridade é ministrado anualmente.

O Código de Conduta e Integridade foi aprovado pelo Conselho de Administração no dia 09 de maio de 2017, em sua 5ª/2017 Reunião Ordinária. Com a experiência adquirida na aplicação do Código, bem como a devolutiva por parte dos empregados, o Conselho de Administração revisou

5.3 Programa de integridade

as práticas recomendadas, em sua 18ª/2022 Reunião Extraordinária, em 17 de novembro de 2022, vigente desde o dia 02/01/2023, o qual foi amplamente divulgado na Companhia.

O referido código está disponível na Intranet e no site da Companhia através do link ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas, além da seção de Fornecedores. Na revisão, a Companhia disponibilizou as cartilhas sobre o Código de Conduta e Integridade a todos os empregados e agentes de governança.

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

(i) se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

Desde 2020, a Companhia passou a contar com um Canal de Denúncias independente e que garante a confidencialidade do autor do relato e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada, bem como do conteúdo das denúncias e pode ser acessado pelo público interno e externo. Está disponível a todos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, pela internet, através da linha telefônica gratuita ou do site. As denúncias são totalmente anônimas, jamais identificando sequer o IP do equipamento ou o telefone de origem do relato. Os relatos podem ser identificados ou anônimos. Caso se identifique, a identidade será preservada.

No Canal de Denúncias poderão ser registradas ações e condutas que ferem o Código de Conduta e Integridade da Sanepar, ou leis e regulamentos vigentes.

- Ameaça ou agressão física
- Assédio moral / sexual
- Conduta inadequada
- Corrupção / suborno
- Discriminação / preconceito
- Favorecimento / conflito de interesses
- Fraude
- Irregularidades em contratos e licitações
- Quebra de sigilo / uso indevido de informações
- Roubo, furto ou desvios de materiais e/ou equipamentos
- Uso de drogas entorpecentes / álcool
- Uso indevido de bens da Companhia
- Violação à legislação / danos ao meio ambiente
- Violação de leis, normas, políticas e procedimentos internos

A Ouvidoria da Sanepar, por sua vez, registra as reclamações ou denúncias relativas aos serviços da Companhia (fraude na ligação de água e esgoto, despejo irregular de água e esgoto, irregularidades em serviços realizados pela Sanepar).

(ii) se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

A denúncia é um dos principais mecanismos pelo qual a fraude e a corrupção são detectadas. Denunciar condutas inadequadas e violações ao Código de Conduta e Integridade é um dever de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral.

5.3 Programa de integridade

(iii) se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé

Todas as informações oferecidas neste Canal são tratadas com sigilo e confidencialidade. A Companhia repudia todo e qualquer discriminação ou retaliação contra denunciante que, de boa-fé, comuniquem transgressões e suspeitas de transgressões. Nenhum empregado, terceiro relacionado ou cliente sofrerá qualquer retaliação por ter, de boa-fé, levantado preocupações legítimas ou comunicado irregularidades, suspeitas de irregularidades ou violações ao Código de Conduta e Integridade da Companhia. Caso um denunciante sinta qualquer tipo de retaliação, poderá utilizar este canal para denunciar o fato.

(iv) órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

Além do Canal de Denúncias, a Sanepar conta com o Comitê de Conduta é um colegiado multidisciplinar, instalado por meio da Resolução Conjunta nº 14/2024, e possui seu Regimento Interno, que tem como finalidade difundir e consolidar os princípios da conduta ética profissional e o cumprimento das políticas, normas e regulamentos aplicáveis na Companhia, analisando casos de desvios de conduta e violações ao Código de Conduta e Integridade, análise da conformidade da conduta, indicação de ações preventivas e corretivas e sugestão da aplicação das medidas disciplinares.

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

A Sanepar prevê as sanções para violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade, fazem parte do escopo os agentes de governança, empregados, estagiários e aprendizes da Sanepar sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade. No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, às sanções previstas nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados.

Nos últimos três exercícios a Sanepar não teve registros de natureza de corrupção.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação, desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui regras, políticas, procedimentos voltados para a prevenção conforme descrito no item (a).

5.4 Alterações significativas

5.4 Alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, se há eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição a tais riscos

Não houve e não há perspectiva de alterações significativas para os riscos em que a Companhia está exposta e nem alterações significativas na Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

5.5 Outras informações relevantes

5.5 Outras informações relevantes

Transparência, Segurança da Informação e Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A Sanepar possui práticas de tratamento de informações em concordância com a legislação vigente, em destaque para a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e às melhores práticas de segurança da informação.

Para isso, intensifica o treinamento de seus empregados e agentes de governança em matéria de segurança da informação e privacidade, abrangendo tanto o ambiente profissional quanto a vida pessoal. Estas ações são realizadas por meio de palestras internas aos seus empregados, assim como por meio de plataforma contratada para realizar treinamento e capacitação, visando a inserção corporativa de nova cultura organizacional sobre esse tema.

A Companhia aprimora continuamente seus processos e serviços visando proteger suas informações, uma vez que reconhece o valor estratégico dessas.

Desde 2021, a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance conta com a Agente de Transparência e o Encarregado de Proteção de Dados, que atuam em conjunto com a área de Segurança da Informação.

Segurança da Informação

A Sanepar possui um programa contínuo para monitorar e aprimorar a segurança da informação denominado de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).

SGSI é o conjunto de orientações, normas, procedimentos, políticas e demais ações que tem por objetivo proteger o recurso informação, possibilitando que o negócio da organização seja realizado e a sua missão seja alcançada, com o objetivo de minimizar os riscos do negócio em relação à dependência do uso dos recursos de informação para o funcionamento da organização, bem como proteger dados de titulares que foram confiados à Sanepar para o exercício de suas atividades.

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Sanepar tem se dedicado a cumprir as exigências da legislação brasileira e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O objetivo é garantir a segurança dos dados pessoais dos quais tem a posse.

A adequação à LGPD é um processo contínuo, que abrange todas as áreas da Companhia, considerando a natureza dinâmica dos dados pessoais em diversos processos. A integração entre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais com a Segurança da Informação é condição fundamental para implementar as medidas necessárias para a proteção do titular de dados pessoais.

Com o objetivo de aprimorar o processo de adequação à LGPD, em 2024 foi executado contrato de serviço de consultoria sobre o tema proteção de dados pessoais e privacidade. O objetivo deste contrato foi o de identificar pontos a serem aprimorados incluindo, entre outros, a revisão de documentos e processos existentes e o desenvolvimento de novos documentos e procedimentos.

5.5 Outras informações relevantes

Lei de Acesso à Informação

A Sanepar disponibiliza o Portal da Transparência e Segurança da Informação, por meio do qual dá publicidade aos atos de sua administração, permitindo à sociedade acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a atuação da Companhia. O acesso a informações públicas é um princípio constitucional e direito garantido a toda a sociedade pela Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pelo Decreto Estadual 10.285/2014, no âmbito do Paraná.

O conteúdo divulgado no Portal está em conformidade com o que dispõe a Lei de Acesso à Informação. No entanto, há alguns tipos de informações que, se divulgadas, podem colocar em risco as pessoas, ou, até mesmo, a Companhia: as informações sigilosas.

A classificação adotada pela Sanepar, no que tange aos níveis de restrição da transparência acerca de suas informações e dados, obedece aos critérios da Lei das Estatais, adotando como fundamentos da restrição aqueles de ordem empresarial (Sigilo das Sociedades por Ações, Sigilo decorrente de risco à Competitividade e à Governança Empresarial; Sigilo Empresarial / Comercial; Sigilo Industrial; Sigilo Estratégico; Sigilo Fiscal; Sigilo Bancário; entre outros).

A Diretoria Executiva aprovou, em 12/09/2024 a revisão do Regulamento - Proteção às Informações. A nova versão do documento exemplifica os tipos de sigilo e elenca de forma enumerativa os tipos de dados, documentos e informações submetidos a algum tipo de proteção, restrição ou sigilo.

O Regulamento-Proteção às Informações serve como instrumento balizador interno para análise de solicitações de dados, informações ou documentos protegidos, restritos e sigilosos, de modo a orientar Agentes de Governança, Empregados, estagiários, aprendizes, dentre outros. Destaca-se que a aplicação do Regulamento e seus quadros, inclui os casos de pedidos de acessos externos, e os contemplados na Lei de Acesso à Informação. Este documento é público e acessível a todos os interessados.

Dados não disponíveis no Portal da Transparência podem ser solicitados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). As solicitações são analisadas à luz das políticas e normas internas da Companhia, podendo ser negadas caso se tratem de informações que devam ser protegidas, restritas ou sigilosas em razão de legislação e de normas.

Demais informações consideradas relevantes pela Companhia estão listadas nos itens 5.1 a 5.4 deste Formulário de Referência.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Blackrock, Inc						
	Estados Unidos	Não	Não	17/10/2025		
Sim	JP Morgan		Jurídica	33.851.205/0001-30		
10.945.814	2,173	52.670.213	5,228	63.616.027	4,210	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Estado do Paraná						
76.416.940/0001-28	Brasil	Não	Sim	30/04/2020		
Não						
302.653.775	60,082	3	0,000	302.653.778	20,027	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
190.135.670	37,745	954.800.044	94,772	1.144.935.714	75,763	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
503.735.259	100,000	1.007.470.260	100,000	1.511.205.519	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Estado do Paraná				76.416.940/0001-28		
Estado do Paraná						
76.416.940/0001-28	Brasil	Não	Não	30/04/2020		
Não						
302.653.775	100,000	3	100,000	302.653.778	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
302.653.775	100,000	3	100,000	302.653.778	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2025
Quantidade acionistas pessoa física	553.484
Quantidade acionistas pessoa jurídica	1.073
Quantidade investidores institucionais	731

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	201.077.478	39,917%
Quantidade preferenciais	1.007.454.233	99,998%
Total	1.208.531.711	79,971%

6.4 Participação em sociedades

A Companhia declara que não possui participação em sociedades.

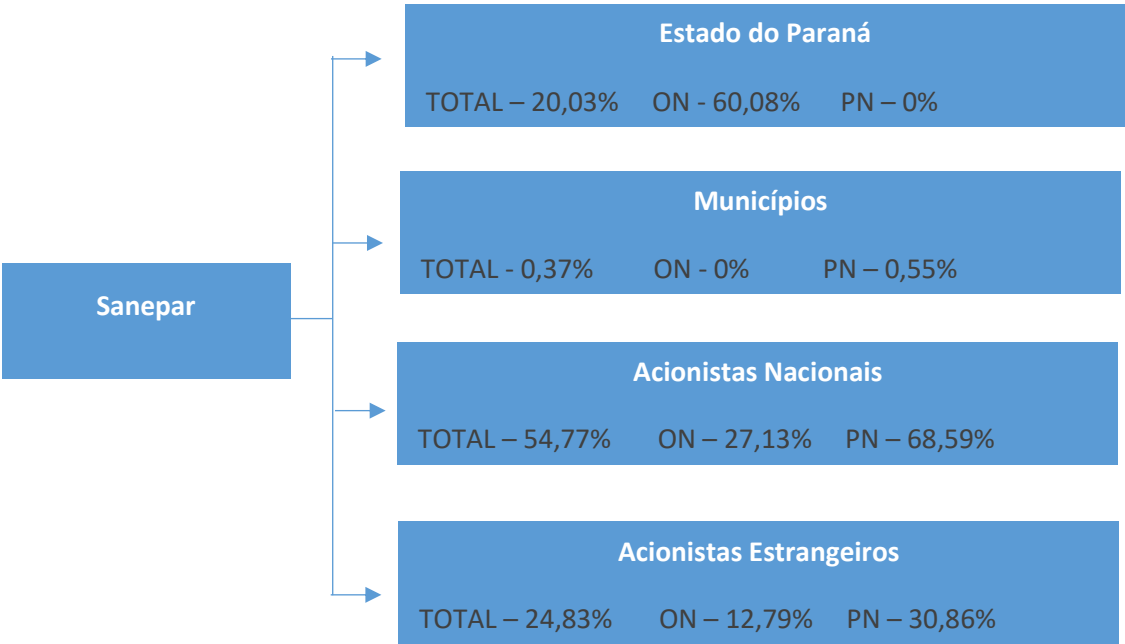
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:

a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações

Organograma dos controladores diretos e indiretos

O acionista controlador é o Estado do Paraná. Não há acionista com participação igual ou superior a 5%. Abaixo, organograma com informações de 28/04/2025.



b. principais controladas e coligadas do emissor

Não há controladas e coligadas do emissor.

c. participações do emissor em sociedades do grupo

Não há participações em sociedades de grupo.

d. participações de sociedades do grupo no emissor

Não há participações de sociedades do grupo na Companhia.

e. principais sociedades sob controle comum

Não há sociedades sob controle comum.

6.6 Outras informações relevantes

6.6 Outras informações relevantes

Tipos de ações e suas características:			
Espécie de ações:	Ordinária (ON)	Preferencial (PN)	Units
Tag along	100%	100%	100%
a. direito a dividendos	Conforme a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações.	Conforme a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações. Às ações preferenciais é assegurado, ainda, o recebimento de dividendo 10% maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 17, da Lei de Sociedades por Ações.	Conforme a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações. Às ações preferenciais é assegurado, ainda, o recebimento de dividendo 10% maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 17, da Lei de Sociedades por Ações.
b. direito de voto	Pleno	Restrito	Pleno / Restrito
i. descrição de voto restrito		As ações preferenciais conferem aos seus titulares o direito a voto restrito em Assembleias Gerais exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Cia; (b) aprovação de contratos entre a Cia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Cia; (d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Cia, conforme Art. 34, §1º e 2º do estatuto social da Cia; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corportiva.	As Units são compostas por 1 ação ordinária e 4 ações preferenciais. Em relação às ações ordinárias, o direito a voto é pleno. Já as ações preferenciais conferem aos seus titulares o direito a voto restrito em Assembleias Gerais exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Cia; (b) aprovação de contratos entre a Cia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Cia; (d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Cia, conforme Art. 34, §1º e 2º do estatuto social da Cia; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corportiva.
c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:	Sim	Não	Não se aplica; ver Art. 101 do Estauto Social para observar as condições de cancelamento das Units.
i. condições	Estatuto Social, Art. 6º, §3º - As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe, à razão de uma nova ação preferencial, observado o limite de representação de 2/3 de ações sem direito a voto em relação ao total das ações emitidas pela Companhia.		Estauto Social. Art. 101º - As Units são escriturais e, exceto na hipótese de seu cancelamento, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. § 1º O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.
ii. efeitos sobre o capital social			

6.6 Outras informações relevantes

6.6 Outras informações relevantes

Tipos de ações e suas características:			
Espécie de ações:	Ordinária (ON)	Preferencial (PN)	Units
d. direitos no reembolso de capital	Não	Sim	Sim
i. descrição das características do reembolso de capital	Não há reembolso de capital.	As ações preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.	Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.
e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle	Art. 9º do Estatuto Social.	Art. 9º do Estatuto Social.	Art. 9º do Estatuto Social.
f. restrições à circulação	Não	Não	Não
g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social nem as deliberações tomadas em Assembleia Geral podem privar os acionistas dos direitos de (i) participar dos lucros sociais, (ii) participar do acervo, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar a gestão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iv) preferência para a subscrição das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; e (v) retirar-se do quadro de acionistas nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social nem as deliberações tomadas em Assembleia Geral podem privar os acionistas dos direitos de (i) participar dos lucros sociais, (ii) participar do cervo, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar a gestão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iv) preferência para a subscrição das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; e (v) retirar-se do quadro de acionistas nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social nem as deliberações tomadas em Assembleia Geral podem privar os acionistas dos direitos de (i) participar dos lucros sociais, (ii) participar do acervo, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar a gestão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iv) preferência para a subscrição das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; e (v) retirar-se do quadro de acionistas nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
h. possibilidade de resgate de ações, indicando:	Não	Não	Não
i. hipótese de resgate			
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate			
i. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação	Art.84 Estatuto Social	Art.84 Estatuto Social	Art.84 Estatuto Social
j. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável	De acordo com o Estatuto Social.	De acordo com o Estatuto Social.	De acordo com o Estatuto Social.
k. outras características relevantes	Não há	Não há	Não há

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

- a. **principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado**

A Sanepar dispõe de Política de Indicação, aprovada em 2017, que estabelece as diretrizes para indicação dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários. A referida política, bem como as demais da Companhia, abordando as regras, requisitos, vedações e procedimentos para a indicação dos agentes de governança, encontra-se disponível no site ri.sanepar.com.br.

A referida Política de Indicação deve passar por uma atualização e ser aprovada pelo Conselho de Administração, ainda em 2025, para refletir os requisitos ASG para indicação de membros do conselho de administração e da diretoria estatutária, incluindo, no mínimo, procedimento de indicação que considere critérios de complementariedade de experiências e diversidade em matéria de gênero, orientação sexual, cor ou raça, faixa etária e inclusão de pessoa com deficiência, de acordo com o estabelecido pela Medida ASG nº 2.

A estrutura organizacional está disponível no link: <https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/administracao>.

b. **mecanismos de avaliação de desempenho, informando:**

(i) **a periodicidade da avaliação e sua abrangência**

A Sanepar dispõe de processo de avaliação de desempenho dos órgãos de governança, realizado de forma individual e coletiva, atendendo ao Artigo 13, inciso III, da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016). Os requisitos estão em linha com a Lei das Estatais, as políticas e normativas internas, as diretrizes do Nível 2 da B3, do Código Brasileiro de Governança Corporativa e regulamentos da CVM.

(ii) **metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação**

A metodologia prevê a avaliação das responsabilidades e atividades desempenhadas, baseada em critérios qualitativos e quantitativos, tanto dos órgãos quanto dos agentes de governança e sempre fundamentada nos valores da Companhia. O desempenho individual é medido por meio de avaliação de competências técnicas e comportamentais, potencial de desenvolvimento individual, atuação, relacionamentos com os demais órgãos de governança e entendimento sobre questões-chave de sua função. O resultado da avaliação é reportado ao Conselho de Administração, que poderá propor mudanças nas práticas organizacionais.

(iii) **se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos**

A avaliação de desempenho referente à 2024, será conduzida por empresa externa, de forma a garantir a imparcialidade.

c. **regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, não poderá ser eleito como administrador, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que tiver interesse conflitante com a Sanepar.

A Lei das Sociedades por Ações proíbe o administrador de intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse.

Conforme disposição do Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

A Sanepar dispõe de Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses que visa estabelecer diretrizes e consolidar procedimentos a serem observados pela Companhia, suas coligadas ou controladas, empregados, administradores e acionistas em transações com Partes Relacionadas e para hipóteses de potenciais Conflitos de Interesses, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Além da referida política, a Companhia trata da questão de conflito de interesses em seu Código de Conduta e Integridade conceituando o tema e determinando as condutas a serem seguidas.

Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>

Código de Conduta e Integridade

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>

Código de Conduta e Integridade para Terceiros

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>

d. por órgão:

As informações referentes ao item (i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero; ao item (ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; e ao item (iii) número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável estão inseridas nas tabelas estruturadas (item 7.1D refletido nas tabelas abaixo).

- (i) **número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero**
- (ii) **número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça**
- (iii) **número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável**

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- (iv) **número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes**

Não há.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Sanepar instituiu, em 16/03/2023, a Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, que tem o objetivo de estabelecer diretrizes e compromissos para que a atuação da Companhia assegure respeito, inclusão, equidade, e valorização à diversidade humana no desenvolvimento de suas atividades, em todas as regiões onde está presente e em todos os seus processos. Junto ao processo da Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, está o Regimento Interno do Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Conforme a Política de gerenciamento dos riscos e controles internos da Sanepar, as atividades de gerenciamento de riscos têm como referência as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologia do *Commitee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission*.

Dentre os riscos corporativos, a Companhia possui um risco específico vinculado às mudanças climáticas e seus possíveis impactos para atingimento dos seus objetivos. Além dele, as mudanças climáticas são tratadas no risco de indisponibilidade hídrica, já que aspectos climáticos são considerados fatores de risco para a materialização do risco. Como este é um risco corporativo priorizado, conforme a política da Companhia, seu monitoramento é realizado através de indicadores, os quais devem ser avaliados mensalmente pelo Comitê de Gerenciamento de Riscos, trimestralmente pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, ou a qualquer momento em casos relevantes.

Já para o risco específico relacionado às mudanças climáticas, diante da última revisão do portfólio de riscos, é um risco corporativo não priorizado que é monitorado pelo “dono do risco corporativo” mensalmente através de indicadores; trimestralmente pelo Comitê de Gerenciamento de Riscos e semestralmente pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, ou a qualquer momento em casos relevantes.

Além do monitoramento dos indicadores, durante a revisão foram aprovados planos de ação a fim de mitigar a materialização dos riscos. Estes planos são monitorados e reportados em conjunto com os indicadores à todas as instâncias supracitadas.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Diretoria	1	8	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	7	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	2	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	5	0	0	0
TOTAL = 28	5	23	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Diretoria	0	9	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	9	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	0	5	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	5	0	0	0	0	0
TOTAL = 28	0	28	0	0	0	0	0

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Prefere não responder
Diretoria	0	9	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	9	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	0	5	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	5	0
TOTAL = 28	0	28	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar

a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

O Conselho de Administração da Companhia é composto por nove membros titulares, dentre os quais um membro é o seu presidente, um membro representante dos empregados e no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser conselheiros independentes, com mandato unificado, conforme definição do Estatuto Social, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral Ordinária que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei de Sociedades por Ações. O Conselho de Administração possui dois comitês estatutários de assessoramento:

- O Comitê Técnico, integrado por cinco membros, sendo um dos membros, necessariamente, um conselheiro de administração representante dos acionistas minoritários ou preferencialistas. Cabe ao órgão analisar e emitir parecer técnico ao Conselho de Administração sobre temas definidos em regimento interno.
- O Comitê de Auditoria Estatutário, é integrado por quatro membros independentes, sendo um dos membros, necessariamente, um Conselheiro de Administração independente. É responsável pela supervisão dos processos de apresentação de relatórios contábeis e financeiros, dos processos de gestão de riscos e controle interno e da atuação dos trabalhos da auditoria independente e da auditoria interna.

A Diretoria Executiva da Companhia também se reporta ao Conselho de Administração, o qual a elege e a destitui. É constituída por nove diretores, sendo: Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico e Diretor de Inovação e Novos Negócios.

A Companhia possui ainda em sua estrutura, duas Diretorias Adjuntas à Diretoria da Presidência, sendo Governança, Riscos e Compliance e Comunicação e Marketing, indicados pela Diretoria Executiva, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, cujas atribuições não serão de natureza executiva e constam no Regimento Interno da Diretoria.

A Auditoria Interna se reporta ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário. Direciona esforços de avaliação, controles internos e mitigação de riscos mapeados e emergentes na Sanepar, buscando constante evolução para atender a requisitos e parâmetros internacionais.

O Comitê de Gerenciamento de Riscos, presta o assessoramento à Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, é um órgão de caráter consultivo e permanente para questões relativas à Gestão Integrada de Riscos Corporativos e Controles Internos, rege-se por Regimento Interno e pela Política de Gerenciamento de Riscos, tem como objetivo principal a avaliação do monitoramento do gerenciamento de riscos da Companhia. É integrado por um membro do Conselho de Administração, por, no mínimo dois até três membros da Diretoria Executiva, pelo responsável pela Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance e por até três membros indicados pela Diretoria Executiva, que sejam integrantes do quadro das Diretorias.

A Sanepar realiza trimestralmente, e quando necessário, reunião conjunta com os membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

Estatutário, membros da Diretoria Executiva e representantes da Auditoria Externa, quando da análise das Demonstrações Contábeis.

Todos os órgãos de governança da Companhia possuem Regimento Interno, disponíveis no endereço eletrônico: ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/regimentos-internos

b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Sanepar dispõe de Política de Contratação de Auditoria Independente, revisada na 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CA, realizada no dia 08 de novembro de 2023, que estabelece princípios e diretrizes para a contratação de Auditoria Independente objetivando assegurar que as Demonstrações Contábeis da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR sejam apresentadas de forma adequada e íntegra, de acordo com as práticas contábeis vigentes e garantir que foram auditadas com independência e que os trabalhos foram executados de forma objetiva e imparcial, contribuindo assim para a construção de um ambiente de confiança e credibilidade entre todos os usuários das informações contábeis. Os limites e critérios estabelecidos nesta política estão fundamentados na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social da Companhia e em Deliberações do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral da Companhia. A referida política, bem como as demais da Companhia, encontra-se disponíveis no site ri.sanepar.com.br, Governança Corporativa, Estatuto Códigos e Políticas, link: <https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>.

De acordo com a Política de Contratação de Auditoria Independente, o Conselho de Administração - CA, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, deve assegurar que os auditores independentes cumpram as regras profissionais, incluindo a independência financeira em relação ao contrato de prestação de serviço de auditoria. O Conselho de Administração deve, ainda, avaliar as respostas e ações da Diretoria sobre as recomendações dos controles internos apresentados pelos auditores independentes.

c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do Conselho de Administração

A Sanepar dispõe de Canal de Denúncias, conforme descrito no item 5.3b, externo e independente, cujo tratamento obedece a rigorosos normativos internos. Esses canais não são exclusivos para temática ASG, mas certamente são correlatos vez que cuidam prioritariamente do Programa de Integridade da Companhia, seus reflexos para as partes interessadas e com vistas a uma governança corporativa em constante melhoria. Os temas tratados por esses canais envolvem denúncias de integridade, gestão adequada de contratos, assédios, fraude e relacionamento de terceiros e de colaboradores das Companhia com consumidores. Canal de Denúncias encontra-se disponível no link: <https://www.canalintegro.com.br/sanepar/>.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Permanente

Nome	ABEL DEMETRIO	CPF:	745.843.839-87	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Administrador	Data de Nascimento:	02/03/1972
Experiência Profissional:	2019 a 04/2020: Membro do Conselho de Administração da CS Bioenergia S.A.; 05/2018 a 02/2019: Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Sanepar de Assistência Social; 2008 até 30/01/2019: Gerente Financeiro; 2012 a 2016: Membro do Conselho Fiscal da Fusan - Fundação Sanepar de Previdência Social; 2004 a 2008: Coordenador de Planejamento Financeiro da Unidade de Serviço Finanças; 1995 a 2001: Técnico Contábil; 1991 a 1995: Técnico Financeiro. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.										

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Diretor Financeiro / Diretor de Relações com Investidores		11/06/2024		31/01/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ALEXANDRE PEDERCINI
ISSA **CPF:** 054.113.616-05 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 06/03/1982

Experiência Profissional: 2018 - 2025 - São Paulo Turismo S.A. (Setor: Aluguel de imóveis próprios) - Membro Titular do Conselho de Administração; 2020 - 2025 - CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Setor: Saneamento) - Membro Titular do Conselho Fiscal; 2023 – Atual - Atacadão S.A (Setor: Varejo e Atacado) - Membro Titular do Conselho Fiscal; 2020 - Atual - COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo S.A. (Setor: Distribuição de gás) - Membro Titular do Conselho Fiscal; 2021 - Atual - BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Setor: Financeiro) - Membro Titular do Conselho de Administração; 2022 a 2023 - CEB - Companhia Energética de Brasília S.A. - Membro Titular do Conselho Fiscal; 2017 a 2021 - BASA - Banco da Amazônia S.A. - Membro Titular do Conselho de Administração; 2017 a 2020 - SABESP - Cia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. - Membro Titular do Conselho Fiscal; 2015 a 2018 - TAESA - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Membro Titular do Conselho Fiscal; 2015 a 2016 - CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - Membro Suplente do Conselho Fiscal; 2011 a 2016 - COPASA MG - Companhia de Saneamento Minas Gerais S.A. - Membro Titular do Conselho de Administração; janeiro/2015 - setembro/2015 - GASMIG - Companhia de Gás de MG - Membro Suplente do Conselho de Administração; 2013 a 2015 - CEMIGTELECOM – CEMIG Telecomunicações S.A. - Membro Titular do Conselho Fiscal. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		29/04/2025	Não	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANATALICIO RISDEN JUNIOR

CPF: 387.691.407-82

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Empresário

Data de Nascimento: 17/12/1956

Experiência Profissional: 2022-2023 - Diretor Geral Brasileiro - Itaipu Binacional Geração de Energia; 2019-2022 - Diretor Financeiro Executivo - Itaipu Binacional Geração de Energia; 2014-2016 - Presidente do Conselho Fiscal da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A; 2012 - 2015 - Diretor de Coordenação do Orçamento da Marinha; 2003 - 2005 - Diretor do Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha; 1998 a 1999 - Diretor do Depósito de Material Comum da Marinha; Entre outras: Chefe de Gabinete, Assessoria Parlamentar na Presidência da República, Ajudante de Ordens do Presidente da República, Subchefe da Estação Brasileira “Comandante Ferraz” na Antártica e atuação como consultor na Fundação Getúlio Vargas. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como pessoa politicamente exposta por ter desempenhado cargo de Diretor Financeiro Executivo da Itaipu Binacional (2019-2022) e Diretor Geral Brasileiro da Itaipu Binacional (2022-2023).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor de Inovação e Novos Negócios	11/06/2024		01/11/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANDRÉ LUÍS RENNÓ GUIMARÃES

CPF: 163.112.198-75

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administrador de Empresas

Data de Nascimento: 20/07/1973

Experiência Profissional: 2023 a atual - H2 GROUP, Poker and Gambling - cargo: CFO; 2016 a atual - ALERCE Ventures LTD - Venture Capital Fund. Cargo: Sócio Fundador e CEO. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas		29/04/2025	Não	29/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome	CÉSAR ANTONIO GAIOTO SOARES	CPF:	008.769.859-59	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Administrador	Data de Nascimento:	08/03/1985
Experiência Profissional:	Desde 2023 – Atual – Casa Civil do Estado do Paraná. Cargo: Servidor efetivo Administrador comissionado como Assessor; 2012-2022 – Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná. Cargo: Servidor efetivo Administrador comissionado como Assistente e Técnico de Projeto. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.										

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		29/04/2025	Sim	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome DEMETRIUS NICHELE MACEI

CPF: 787.870.509-78

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogado

Data de Nascimento: 26/12/1970

Experiência Profissional:

2020 a atual - Coordenador do Comitê de Supervisão Independente do Acordo de Leniência MPF e J&F Investimentos; 2019 a atual - Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia – Copel; 2018 a atual - Coordenador do Conselheiro Fiscal da Industria Farmacêutica Apsen S.A.; 2016 a atual - Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/PR; 2015 a atual - Membro titular do Conselho Fiscal da Excelsior Alimentos S.A.; 2012 a atual - Membro titular do Conselho Fiscal da Eldorado Celulose e Papel S.A.; 2011 a atual - Membro titular do Conselho Fiscal da JBS S.A.; 2011 a atual - Professor de Direito Tributário na graduação, no mestrado e no doutorado (corpo permanente) do Centro Universitário Curitiba - UniCuritiba; 2010 a atual - Sócio da Demetrius Macei Advogados Associados. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Presidente do Conselho de Administração		21/05/2024	Sim	21/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome DENIZE APARECIDA CABULON GRAÇA

CPF: 993.652.199-49

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogada

Data de Nascimento: 08/10/1970

Experiência Profissional:

Desde maio/2022 até a presente data - Empresa: Elejor - Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A. - Cargo: Membro do Conselho Fiscal; Jan a dez/2020 - Empresa: Sercomtel Telecomunicações e Participações - Cargo: Membro do Conselho de Administração; Desde 2001 até a presente data - Empresa: Graça Advogados - setor de prestação de serviços jurídicos - Cargo: Advogada e sócia administradora. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como pessoa politicamente exposta por ter vínculo e relacionamento próximo com pessoa politicamente exposta, qual seja, João Alberto Graça, advogado e desde agosto de 2020 ocupante do cargo de Conselheiro dos Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná, do qual é divorciada desde 26/02/2021, e com o qual divide o quadro societário do Escritório Graça Advogados.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		29/04/2025	Sim	06/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

DIANE AGUSTINI

CPF:

040.969.889-01

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Bióloga

Data de Nascimento:

14/06/1983

Experiência Profissional:

2006 até a presente data - Empresa: Sanepar - Cargo - Agente de Suporte Administrativo, exerce atividades no setor de cadastro comercial da Coordenação Comercial de Pato Branco, pertencente à Gerência Comercial Sudoeste - GCSO. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Administração (Efetivo)		08/05/2024	Não	30/04/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

CPF:

172.073.209-49

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheiro Civil

Data de Nascimento:

05/10/1952

Experiência Profissional:

2021-atual - Conselheiro de Administração Fomento Paraná, entre outros Conselhos; 1977 até o presente - Empresário dos Setores de Entretenimento, Energia e Construção Civil; 2020/2022 - Conselheiro Administração Companhia de Saneamento do Paraná; 2015 a 2016 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, Secretário Chefe; 2011 a 2014 - Câmara Federal, Deputado Federal; 2007 a 2010 - Câmara Federal, Deputado Federal; 2003 a 2006 - Câmara Federal, Deputado Federal; 2002 - Secretaria de Estado da Indústria e Comércio do Estado do Paraná, Secretário de Estado; 1998 - Secretaria de Estado da Indústria e Comércio do Estado do Paraná, Secretário de Estado. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		30/04/2024	Sim	23/04/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome	FABIO DAVIDOVICI	CPF:	256.215.938-12	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Administrador	Data de Nascimento:	10/06/1976

Experiência Profissional:	Jun/14 a atual - Aramis (líder no varejo de moda masculina , investida pelo fundo 2Bcapital do Bradesco) - CFO/COO; Mai/09 a Out/13 - ASK (Multinacional Europeia focada em fusões e aquisições) - CEO e sócio executivo; Dez/07 a Mar/09 - Conductor Tecnologia (Fintech investida pela Riverwood Capital e Visa) - CFO; Jul/04 a Nov/07 - Avianca - COO; Jun/01 a Jun/04 - Grupo Somos Educação (Ática e Scipione) - Gerente de Planejamento e Controle de Operações. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas		29/04/2025	Não	09/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES **CPF:** 507.750.149-15 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Florestal **Data de Nascimento:** 04/12/1964

Experiência Profissional: 2023-2025 - Diretor Administrativo - SANEPAR; 2023-2024 - Presidente do Conselho de Administração - CS Bioenergia; 2020–2023 - Diretor Adjunto de Governança, Riscos e Compliance - Sanepar; 2023 - Membro do Conselho de Administração - CS Bioenergia; 2019-2020 - Diretor Adjunto de Compliance Ambiental - Sanepar; 2017–2018 - Consultor - FG Consultoria Institucional; 2015–2016 - Secretário Municipal do Trabalho e Emprego - Prefeitura de Curitiba; 2011-2012 – Secretário Municipal de Relações com a Comunidade - Prefeitura de Curitiba; 2005–2010 - Subprefeito da Regional Portão - Prefeitura de Curitiba; 2002–2003 - Secretário Municipal do Esporte e Lazer - Prefeitura de Curitiba; 2001–2002 - Superintendente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Prefeitura de Curitiba; 1983 – 1992 - Diretor de Empresa - Abeto Comércio de Madeiras Ltda.; Entre outras: Chefe de Gabinete - Fundação de Ação Social - Prefeitura de Curitiba, Chefe de Gabinete - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná , Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Curitiba. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/11/2025	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor de Meio Ambiente e Ação Social	01/12/2025		01/12/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI **CPF:** 005.574.599-74 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 14/01/1975

Experiência Profissional: 2019 - 2024 - Compagas – Companhia Paranaense de Gás - Assessor da Diretoria Executiva; 2018-2019 - Mun. Campina Grande do Sul-PR - Assessor Jurídico; 2017-2018 - Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná - Diretor Jurídico; 2015 a 2017 - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - Procurador Geral; 2015 - Cohapar - Companhia de Habitação do Estado do Paraná - Superintendente Jurídico. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor Jurídico	03/06/2024		03/06/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome	GENIVAL FRANCISCO DA SILVA	CPF:	003.736.268-27	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Consultor Financeiro	Data de Nascimento:	18/11/1959
Experiência Profissional:	De abril de 2021- Atual - Banco ABC Brasil S.A. - Membro Suplente do Conselho Fiscal; De 2020 — Atual — COMGÁS — Companhia de Gás de São Paulo S.A. - Membro Suplente do Conselho Fiscal; De 2007 atual — GOLFOX SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. - Sócio; De 2019 até abril de 2020 - Banco Bradesco S.A. - Membro Suplente do Conselho Fiscal; De 2019 até abril de 2020 — Companhia Catarinense de Aguas e Esgotos - CASAN - Membro Suplente do Conselho Fiscal; De julho de 2018 até agosto de 2019 — Banco da Amazônia S.A. - Membro Titular do Conselho de Administração; De agosto de 2014 até setembro de 2018 — Azevedo Travassos Engenharia S.A. - Membro Titular do Conselho Fiscal; De 2010 a 2012 — LAUREATE — Anhembi Morumbi Instituto de Ensino - Membro Titular do Conselho Fiscal. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.										

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		29/04/2025	Não	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome HELENA MARIA BOSCHINI LEMUCCH

CPF: 006.846.149-60

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Advogada

Data de Nascimento: 10/05/1980

Experiência Profissional:

Desde 2011 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Cargo: Técnica Judiciária e Supervisora da Vara Cível e anexos da comarca de Jandaia do Sul/Pr. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		29/04/2025	Sim	06/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome JOÃO BIRAL JUNIOR

CPF: 008.522.919-90

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogado

Data de Nascimento: 22/02/1982

Experiência Profissional:

2019 – Atual - Diretor Presidente da ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A; 2021 - Membro do Conselho de Administração do BRDE; 2020 - Membro do Conselho de Administração da Compagás; 2017 a 2018 - Diretor Administrativo-Financeiro do Parque Tecnológico de Itaipu; 2017 a 2018 - Membro da Comissão de Energia da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná; 2012 a 2017 - Assessor Especial da Diretoria Jurídica da ITAIPU BINACIONAL, participando na atuação da defesa de temas de interesse da empresa perante a Justiça Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Procuradoria Geral da República e Tribunal de Contas da União. Atuações especiais: Participação do Grupo de Trabalho que reformulou a Norma Geral de Licitação NGL; Condução do trabalho de questões tributárias (ISS/ICMS/Isenção tributária) ligadas a Entidade, ao Município de Foz do Iguaçu e ao Estado do Paraná. Participação direta na formulação do novo código de ética da Itaipu Binacional. Gestor de contrato de Tribunais Superiores; 2014 a 2016 - Membro da Comissão Especial de Energia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB; 1999 a 2003 - Atuação no Cartório de Títulos e Documentos e Cartório Criminal da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná; Outras Participações: Amanakey – Programa de Gestão Avançada AGP; III Seminário Luso Brasileiro de Direito/Universidade de Lisboa; IV Seminário Luso Brasileiro/Universidade de Lisboa; Congresso Brasileiro sobre o novo CPC no Conselho Federal da – OAB; Conferência Anual Departamento Jurídico/FENALAW; X Simpósio Nacional de Direito Constitucional; III Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral/IPRADE; Curso de atualização de Escola de Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE-PR. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		30/04/2024	Sim	01/11/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome JOISA CAMPANHER DUTRA SARAIVA **CPF:** 573.571.100-87 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 04/02/1970

Experiência Profissional: 2022 - Co-Chair da Task Force Infrastructure Investment and Financing do T20 Indonesia; Desde 2019 - Membro do Global Future Council for the Future of the Energy Transition; Desde 2014 - Membro do Global Future Council do World Economic Forum; Desde 2010 - Coordenadora do programa de Mestrado Profissional em Finanças e Economia Empresarial da Escola de Pós-Graduação em Economia da FGV. Fundadora e Diretora do Centro de Regulação e Infraestrutura na Fundação Getúlio Vargas FGV CERI; 2005/2009 - Diretora na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Desde 2002 - Professora na Fundação Getúlio Vargas (Graduação e Pós-Graduação); Desde 2001 - Consultoria em Diversas companhias no setor de indústrias de infraestrutura, entidades públicas e privadas no Brasil e no exterior; 2001;2002 - Analista de Regulação (Agência Nacional de Petróleo); Membro independente do Conselho de Administração da SANEPAR eleita pelos acionistas minoritários; Presidente do Conselho de Energia da Associação Comercial do Rio de Janeiro; Colunista do Broadcast de Energia da Agência Estado e da Revista Conjuntura Econômica da FGV. Critério de Independência de acordo com o § 1º do artigo 22 da Lei 13.303/2016. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		30/04/2024	Não	30/11/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome KAIO GUSTAVO WEIHERMANN **CPF:** 066.337.569-09 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 11/05/1988

Experiência Profissional: 2023 - Atual – Casa Civil do Estado do Paraná / Diretoria de Integração Institucional - Cargo: Assessor/Secretário Executivo da Comissão de Política Salarial – CPS; Cargo: Secretário Executivo da Comissão de Política Salarial; 2020 - 2023 - Secretaria de Estado do Planejamento / Coordenação de Monitoramento e Avaliação Cargo: Assistente Técnico. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		29/04/2025	Sim	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA **CPF:** 510.420.969-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheira Civil **Data de Nascimento:** 31/05/1963

Experiência Profissional: De 03/07/2020 a atual - Diretora de Investimentos (Sanepar); Maio/2020 a Maio/2024 - Presidente do Conselho de Administração da Fundação Sanepar de Assistência Social (Membro indicado pela Diretoria da Sanepar); 2015 a 15/06/2020 - Gerente de Regulação (Sanepar); Maio/2018 a Maio/2020 - Presidente do Conselho de Representantes da Fundação Sanepar de Assistência Social (Membro indicado pela Diretoria da Sanepar); Fevereiro/2019 a Abril/2020 - Membro Suplente do Conselho de Administração da CS Bioenergia S.A.; 2010 a 2014 - Gestora de Recursos Financeiros (Sanepar); 2001 a 2009 - Gerente de Projetos Especiais (Sanepar); 1997 a 2000 - Gerente de Novos Negócios (Sanepar); 1986 a 1996 - Engenheira de Projetos (Sanepar); Fevereiro/1986 a junho/1988 – OSM Engenharia de Projetos Ltda. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretora de Investimentos	11/06/2024		03/07/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome	MARCOS DOMAKOSKI	CPF:	255.372.029-72	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Engenheiro Civil	Data de Nascimento:	18/07/1953

Experiência Profissional: 2025: Diretor Adjunto de Governança, Riscos e Compliance na SANEPAR; 2015 - Atual: Presidente do Movimento Pró-Paraná; 2004 - Atual: Membro do Conselho Superior da Associação Comercial do Paraná; 2021 - Atual: Membro do Conselho Deliberativo do CIEE/PR; 2021 - Atual: Membro do CRBAL - Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados; 2019 - 2024: Presidente da Fundação Copel de Previdência e Assistência Social; 2019 - 2024: Membro do Conselho Deliberativo da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada; 2013 - 2015: Diretor de Gestão Empresarial da Copel Holding; 1987: Sócio Gerente da MDD Comércio e Representação de Papeis (MDD); 1984: Diretor Financeiro de Santa Maria Companhia de Papel e Celulose; 1983: Vice-Presidente da Rio Branco Companhia de Seguros; Declara, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como Pessoa Politicamente Exposta por ter vínculo próximo com pessoa politicamente exposta, qual seja, Henrique Domakoski, filho que ocupou o cargo de conselheiro fiscal da Sanepar de maio de 2022 a maio de 2024.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/11/2025	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor Administrativo	01/12/2025		01/12/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

MAYCON VIEIRA DA SILVA

CPF:

032.985.429-11

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profissão:

Servidor Público

Data de Nascimento:

30/01/1981

Experiência Profissional:

Desde 2013 – Atual – Casa Civil do Estado do Paraná Cargo: Assessor da Diretoria-Geral; 2024 – Atual – Ferroeste Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		29/04/2025	Sim	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

MELISSA FERREIRA

CPF:

962.398.329-87

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profissão:

Jornalista

Data de Nascimento:

20/08/1975

Experiência Profissional:

2020 a atual - Diretora de Comunicação e Imprensa - Secretaria de Estado da Comunicação Social; 2019 - Diretora de Produção e Conteúdo - EPARANÁ - Comunicação; 2017 a 2018 - Produtora - RPCTV Afiliada Rede Globo no Paraná; 2009 a 2016 - Coordenadora de Comunicação e Assessora de Imprensa - Prefeitura Municipal de Curitiba; 2007 a 2008 - Repórter GW Comunicação. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretora Adjunta de Comunicação e Marketing	03/06/2024		03/06/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome	MILTON JOSÉ PAIZANI	CPF:	616.319.819-00	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profissão:	Advogado	Data de Nascimento:	06/03/1960

Experiência Profissional: 2016 - Prefeito Rio Negro (Reeleito, mandato até 2020); Presidente da AMSULEP – Associação dos Municípios do Sudeste Paranaense; Membro de Diretoria da ASSOMECC – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba; 2012 - Prefeito Rio Negro (Primeiro mandato, mandato até 2016); 2009 a 2012 - Vereador; 1993 a 1996 - Vereador; 1993 a 1994 - Presidente da Câmara de Vereadores; Advogado com escritório próprio; Assessor das Câmaras de Vereadores de Quitandinha e Campo do Tenente-PR; Presidente da OAB Subseção Rio Negro. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como pessoa politicamente exposta, por ter desempenhado função pública relevante. Foi prefeito do município de Rio Negro-PR de 1º janeiro de 2013 a 31 dezembro de 2020.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		30/04/2024	Sim	08/06/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome REGINALDO FERREIRA ALEXANDRE

CPF: 003.662.408-03

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Economista

Data de Nascimento: 07/03/1959

Experiência Profissional:

Outubro de 2021 a Atual - Membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica; Abril de 2021 a Atual - Membro efetivo do Conselho Fiscal do Banrisul Banco do Estado do Rio Grande do Sul; Maio de 2020 a Atual - Membro suplente do Conselho Fiscal da Braskem S.A.; Maio de 2020 a Atual - Conselheiro de Administração da Mahle Metal Leve S.A. (reeleito); Julho de 2020 a Atual - Membro efetivo do Conselho Fiscal da Cia. Energética de Brasília CEB (presidente do colegiado, reeleito); Julho de 2020 a Atual - Membro efetivo do Conselho Fiscal da Rumo S.A. (reeleito); Abril de 2015 a Atual - Membro efetivo do Conselho Fiscal da Ser Educacional S.A. (presidente do colegiado, reeleito até 2020); Desde 2005 - Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Vice Coordenador de Relações Institucionais do CPC; Abril de 2020 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Cia. Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp (eleito em 2020); 2017 a 2020 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Cia. de Saneamento do Paraná Sanepar (reeleito até 2020); Março de 2017 a Março de 2020 - Ex-membro suplente do Conselho Fiscal do Bradesco S.A. (reeleito até 2020); 2013 a 2018 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Petrobras S.A. (reeleito até 2018); 2003 a 2017 - Atuou na ProxyCon Consultoria Empresarial, empresa dedicada a assessoria e prestação de serviços nas áreas de mercado de capitais, finanças e governança corporativa; 2017 - Ex-membro do Comitê de Auditoria da Paranapanema S.A.; Janeiro de 2017 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Movida S.A. (eleito); 2013 a 2017 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Iochpe Maxion S.A. (reeleito até 2017); 2015 a 2016 - Ex-membro do Conselho Fiscal da BRF S.A. (reeleito); 2015-2016 - Ex-presidente da Associação Brasileira de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais APIMEC; 2014 a 2015 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Aliansce Shopping Centers S.A. (reeleito); 2013 a 2015 - Ex-membro suplente do Conselho Fiscal da SLC Agrícola (reeleito até 2015); 2011 a 2015 - Ex-membro do Conselho Fiscal do Paraná Banco S.A. (reeleito até 2015); 2012 a 2015 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Unipar Carbocloro S.A. (reeleito até 2015); 2011 a 2012 - Ex-presidente do Conselho Fiscal da Cremer S.A. (eleito); 2011 a 2012 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Tecnisa S.A. (eleito); 2006 a 2007 - Ex-membro do Conselho Fiscal da Tele Norte Celular Participações S.A. (reeleito); 2004 a 2005 - Ex-membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, atual Arcelor Mittal (reeleito); Anos Indefinidos - Economista, com experiência na área de análise de investimentos, como analista e diretor de equipes de análise, no Citibank, Unibanco, BBA (atual Itaú-BBA) e Itaú Corretora de Valores; Analista de crédito corporativo (Citibank) e consultor nas áreas de estratégia (Accenture) e de corporate finance (Deloitte); Membro do Conselho Fiscal do Museu de Arte Moderna de São Paulo; Membro efetivo do Conselho de Administração eleito pelo acionista preferencialista; Analista de investimentos certificado (CNPJ); Gestor de valores mobiliários credenciado pela CVM; Conselheiro Fiscal Certificado pelo IBGC; Um dos autores do Código Brasileiro de Governança Corporativa Companhias Abertas (incorporado à Instrução CVM 586). Membro efetivo do Conselho de Administração eleito pelo acionista preferencialista. Critério de Independência de acordo com § 1º do artigo 22 da Lei 13.303/2016. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		30/04/2024	Não	28/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ROBERVAL VIEIRA

CPF: 068.611.729-87

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogado

Data de Nascimento: 19/08/1950

Experiência Profissional:

2019 – Atual - Sanepar - Membro do Comitê de Elegibilidade; Empregado aposentado da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com 34 anos de experiência na Companhia; 1973-2007 - Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) - Auxiliar Administrativo, Monitor de sistemas, Gerência de Divisão, Gerente de serviços Gerais, Procurador Imobiliário; 1972- 1973 - Construções e Dragagem Ltda – Codrasa - Recursos Humanos, Supervisor da folha de pagamento e Supervisor Administrativo; 1970-1972 - Cia Internacional, Engenharia e de Eletricidade-Techint - Recursos Humanos, Análise de Custos, Técnico Administrativo; 1969-1970 - Cia de Engenharia Cristiani Nielsen - Apontador de atividades e apropriação e análise de cursos; 1968-1969 - Cia Internacional, Engenharia e Construções - Funções de logística e almoxarifado. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2025	28 de abril de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		29/04/2025	Sim	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

RODRIGO SÁNCHEZ RIOS

CPF:

628.827.409-72

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Advogado

Data de Nascimento:

08/03/1965

Experiência Profissional:

1992 até o presente - Sánchez Rios Advocacia Criminal, Sócio Fundador; 1992 até o presente - Pontifícia Universidade Católica do Paraná (Vínculo Institucional Celetista como Professor de Direito Penal; Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - Mestrado em Direito Econômico e Social; Professor de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito; e Professor de Graduação em Direito); 2022 - 2024 - Membro do Conselho Federal da OAB; 2019-2021 - Secretário Geral da OAB; Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR; 2016-2018 - Conselheiro Titular da OAB/PR; Membro da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR; Presidente da Comissão de Educação Jurídica da OAB/PR; Até 2011 - Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Penal Econômico; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná; Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais IBCCRIM. Critério de Independência de acordo com o § 1º do artigo 22 da Lei 13.303/2016. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/04/2024	29 de abril de 2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		30/04/2024	Sim	24/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome SERGIO WIPPEL **CPF:** 483.134.599-72 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Sanitarista **Data de Nascimento:** 25/11/1963

Experiência Profissional: 08/2020 a atual - Diretor de Operações (Sanepar); 02/2019 a 07/2020 - Gerente da GPDO - Gerência Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Operações (Sanepar); 2017 a 2019 - Membro do Conselho de Administração da CELEPAR e da FOMENTO PARANÁ; 2015 a 2019 - Membro do Conselho Fiscal da ABES-PR; 09/2018 a 01/2019 - Assessoria de Investimentos da Sanepar; 2017 a 2018 - Diretor de Financiamentos de Projetos de Saneamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades em Brasília; 2017 - Membro do Conselho Fiscal do Porto de Paranaguá e Antonina; 2011 a 2016 - Gerente da Unidade de Serviços de Projetos e Obras da Região Metropolitana de Curitiba (Sanepar); 2006 a 2011 - Gerente da Unidade de Grande Porte de Programa de Saneamento Ambiental do Paraná - PARANASAN (SANEPAR); 2003 a 2006 - Gerente da URCT-S - Unidade Metropolitana Regional Sul em Curitiba (responsável pela Coordenação de Operação, Manutenção e Receita - Sanepar); 1999 a 2003 - Gerente da Unidade de Serviços de Projetos e Obras de Curitiba e Ponta Grossa (Sanepar); 1998 a 1999 - Gerente da Unidade de Serviços de Projetos e Obras do Sudoeste (Sanepar de Cascavel); 1996 a 1998 - Gerente de Engenharia em Cascavel (Sanepar); 1991 a 1995 - Chefe de Divisão de Engenharia em Cascavel (Sanepar); 1990 a 1991 - Engenheiro de Projetos e Expansão em Cascavel (Sanepar); 1989 a 1990 - Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Estado do Paraná. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor de Operações	11/06/2024		06/08/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO **CPF:** 005.967.139-40 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 15/05/1980

Experiência Profissional: 2019 a atual - Advogado e sócio do escritório Robson Augusto Pascoalini Sociedade Individual de Advocacia; 2023-2024 - Diretor Adjunto de Governança, Riscos e Compliance – SANEPAR; 2019-2023 - Membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia Paranaense de Energia Copel e Membro do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Saneamento Do Paraná; 2019/2022 - Membro da Comissão de Energia da OAB-PR; 2017/2020 - Membro da Comissão de Direito Empresarial da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Paraná - OAB-PR. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/11/2025	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor Adjunto de Governança, Riscos e Compliance	01/12/2025		01/12/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome WILSON BLEY LIPSKI **CPF:** 694.920.859-68 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 02/04/1969

Experiência Profissional: 2019 a 2024 - Diretor de Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;2013 a 2018 - Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE;2011-2012 - Assessor Técnico do Senado Federal;2010 -Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná;2003-2010 - Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/05/2024	10 de junho de 2026	Diretor Presidente / Superintendente		03/06/2024		03/06/2024

Diretoria e Conselho de Administração	28/05/2024	29 de abril de 2026	Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente		03/06/2024	Sim	03/06/2024
Diretoria	07/04/2026	10 de junho de 2026	Outros Diretores	Diretor Comercial Interino	07/04/2026		07/04/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.4 Composição dos comitês

Nome: ALESSANDRA BARBIERI
PESSOA

CPF: 016.762.289-77

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Advogada

Data de Nascimento: 14/03/1972

Experiência Profissional:

2017 a 2022 - BPT Advogados - Sócia-proprietária responsável pelas áreas de estratégia e marketing; SUI Generis - Consultoria em Gestão Jurídica e Empresarial - Sócia-proprietária responsável pelo atendimento a advogados e escritórios jurídicos de pequeno e médio porte; 2015 a 2016 - EAS Rede Pitágoras - Coordenadora pedagógica de Língua Portuguesa e Literatura Ota-shi/Japão; IPC Digital/ Revista Vitrine/ Grupo Globo - Editora-chefe, Redatora e Revisora Tóquio/Japão; 2014 a 2015 - TS Recreação Instituto Educacional - Coordenadora de Língua Portuguesa e Literatura em Saitama/Japão; 2014 a 2017 - Graça Advogados Associados - Advogada Sênior correspondente no Japão para Legislação Estrangeira - Japão; 2009 a 2014 - Graça Advogados Associados - Advogada Sênior Associada; 2005 a 2009 - Consultoria Jurídica Independente - Atendimento jurídico a clientes PF e PJ; 1998 a 2005 - Graça Advogados Associados - Advogada Associada. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/05/2024	29 de abril de 2026	Comitê Técnico		09/05/2024	01/08/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:ANATALICIO RISDEN JUNIOR

CPF:387.691.407-82

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Empresário

Data de Nascimento:17/12/1956

Experiência Profissional:

2022-2023 - Diretor Geral Brasileiro - Itaipu Binacional Geração de Energia; 2019-2022 - Diretor Financeiro Executivo - Itaipu Binacional Geração de Energia; 2014-2016 - Presidente do Conselho Fiscal da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A; 2012 - 2015 - Diretor de Coordenação do Orçamento da Marinha; 2003 - 2005 - Diretor do Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha; 1998 a 1999 - Diretor do Depósito de Material Comum da Marinha; Entre outras: Chefe de Gabinete, Assessoria Parlamentar na Presidência da República, Ajudante de Ordens do Presidente da República, Subchefe da Estação Brasileira “Comandante Ferraz” na Antártica e atuação como consultor na Fundação Getúlio Vargas. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como pessoa politicamente exposta por ter desempenhado cargo de Diretor Financeiro Executivo da Itaipu Binacional (2019-2022) e Diretor Geral Brasileiro da Itaipu Binacional (2022-2023).

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	05/12/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: CARLOS EDUARDO
MAKOUL GASPERIN

CPF: 050.376.369-14

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Advogado

Data de Nascimento: 26/06/1987

Experiência Profissional:

Advogado privado há mais de 15 (quinze) anos; Conselheiro do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais da SEFA/PR; Conselheiro do Conselho de Administração da APPA - Portos do Paraná; Conselheiro do Conselho de Administração da Ferroeste S/a. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/05/2025	28 de abril de 2027	Comitê de Elegibilidade		28/04/2025	28/05/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: CÁSSIO FERNANDES BEVERARI

CPF: 032.728.869-82

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Advogado

Data de Nascimento: 26/08/1980

Experiência Profissional:

2016 a atual - Titular da Cássio Fernandes Beverari Sociedade Individual de Advocacia OAB/PR 5.922 (2016); Funções: i) gestão e planejamento estratégico empresarial, societário e patrimonial de clientes; ii) elaboração, análise e revisão de contratos em geral; iii) acompanhamento de regularidade fiscal, contencioso e consultivo cível, tributário e trabalhista; v) advogado atuante Diretor Presidente na Beverari Advocacia Empresarial desde 2016, com Certificação na ISO9001/2015; 2012-2016 - Advogado atuante na Castro & Beverari Advogados Associados. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/05/2024	29 de abril de 2026	Comitê de Auditoria Estatutário		09/05/2024	10/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: CESAR VINICIUS KOGUT **CPF:** 561.788.679-72 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Oficial da reserva da Polícia Militar do Estado do Paraná **Data de Nascimento:** 29/10/1964

Experiência Profissional: 2020-2021 - Ouvidor da Agência Reguladora de Serviços Público do Paraná (AGEPAR); 2020 - Diretor Geral do Detran Paraná; 2017 - Secretário de Segurança e Trânsito da cidade de Araçongas-PR; Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR; Diretor de Pessoal da PMPR; Corregedor-Geral da PMPR; Comandante do 2º Comando Regional de Polícia Militar em Londrina/PR. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/09/2025	28 de abril de 2027	Comitê de Elegibilidade		11/09/2025	15/09/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: CLAUDIO NOGAS **CPF:** 470.353.669-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 07/12/1961

Experiência Profissional: 1995 a atual - MV ASSESSORIA CONTÁBIL - Consultor Econômico Financeiro, Auditor, Controller; 2020 - UNESPAR - Professor Universitário Professor de Pós Graduação - nível especialização e Mestrado - Cursos Presenciais e a Distância Palestrante com diversos temas: ESG, Contabilidade, Finanças, Controladoria. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/04/2025	28 de abril de 2027	Comitê de Elegibilidade		28/04/2025	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:
CLEBER DE OLIVEIRA
MATA

CPF:
280.315.998-82

Passaporte:

Nacionalidade:
Brasil

Profissão:
Comunicad
or Social
com
habilitação
em
Jornalismo

**Data de Nas
cime
nto:**
15/10/1980

Experiência Profissional:
2023 - Secretário de Comunicação - Governo do Estado do Paraná; 2019-2022 - Secretário de Comunicação - Secretaria Especial de Comunicação-SECOM-SP; 2017-2018 - Coordenador de Comunicação - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ALESP; 2015-2017 - Coordenador de imprensa do Governo de São Paulo. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/05/2024	29 de abril de 2026	Comitê Técnico		09/05/2024	08/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: GILSON DE JESUS DOS SANTOS

CPF: 920.542.429-34

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Comunicador Social

Data de Nascimento: 24/06/1977

Experiência Profissional:

2019 a atual - Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná AMEP; 2017 a 2019 - Assessor da Presidência na Federação das Indústrias do Estado do Paraná FIEP; 2013 a 2017 - Assessor de Gabinete na Prefeitura de Curitiba. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como pessoa politicamente exposta, por ter desempenhado cargo de Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Estado do Paraná.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/05/2024	29 de abril de 2026	Comitê Técnico		09/05/2024	20/10/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:

GISELLE CANCE
PUPIO

CPF:

006.368.539-69

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profissão:

Dentista

Data de Nascimento:

26/03/1976

Experiência Profissional:

Consultório odontológico, atuando na especialidade de Ortodontia e Ortopedia Facial; JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/04/2025	28 de abril de 2027	Comitê de Elegibilidade		28/04/2025	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: GUSTAVO GIFFHORN CAMARGO

CPF: 064.927.179-37

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Administrador

Data de Nascimento: 09/03/1987

Experiência Profissional:

2010-2024 - Camargo Empreendimentos – PR - Sócio administrador responsável por gestão da empresa; 2021-2023 – Companhia Paranaense de Gás – PR - Conselheiro de administração; 2013-2020 – GFI Construtora e Incorporadora – PR - Administrador; 2012-2019 – Souza e Camargo Imóveis – PR - Sócio responsável pela administração dos condomínios residenciais e comerciais, atendimento a construtoras e parceiros para a comercialização de imóveis. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/05/2024	29 de abril de 2026	Comitê de Auditoria Estatutário		09/05/2024	10/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:JOÃO BIRAL JUNIOR

CPF:008.522.919-90

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Advogado

Data de Nascimento:22/02/1982

Experiência Profissional:

2019 – Atual - Diretor Presidente da ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A; 2021 - Membro do Conselho de Administração do BRDE; 2020 - Membro do Conselho de Administração da Compagás; 2017 a 2018 - Diretor Administrativo-Financeiro do Parque Tecnológico de Itaipu; 2017 a 2018 - Membro da Comissão de Energia da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná; 2012 a 2017 - Assessor Especial da Diretoria Jurídica da ITAIPU BINACIONAL, participando na atuação da defesa de temas de interesse da empresa perante a Justiça Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Procuradoria Geral da República e Tribunal de Contas da União. Atuações especiais: Participação do Grupo de Trabalho que reformulou a Norma Geral de Licitação NGL; Condução do trabalho de questões tributárias (ISS/ICMS/Isenção tributária) ligadas a Entidade, ao Município de Foz de Iguaçu e ao Estado do Paraná. Participação direta na formulação do novo código de ética da Itaipu Binacional. Gestor de contrato de Tribunais Superiores; 2014 a 2016 - Membro da Comissão Especial de Energia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB; 1999 a 2003 - Atuação no Cartório de Títulos e Documentos e Cartório Criminal da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná; Outras Participações: Amanakey – Programa de Gestão Avançada AGP; III Seminário Luso Brasileiro de Direito/Universidade de Lisboa; IV Seminário Luso Brasileiro/Universidade de Lisboa; Congresso Brasileiro sobre o novo CPC no Conselho Federal da – OAB; Conferência Anual Departamento Jurídico/FENALAW; X Simpósio Nacional de Direito Constitucional; III Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral/IPRADE; Curso de atualização de Escola de Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE-PR. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	10/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:JOÃO PAULO DE CASTRO

CPF:031.458.019-02

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Advogado

Data de Nascimento:23/06/1979

Experiência Profissional:

2024- Membro do Comitê de Elegibilidade da Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná; 2024 - Membro do Conselho de Administração da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina; 2020-2024 - Membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná; Desde 2006 - Sócio e administrador de escritório de advocacia. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/04/2025	28 de abril de 2027	Comitê de Elegibilidade		28/04/2025	29/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: JOSÉ LUCIO CIONI **CPF:** 198.814.289-04 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 12/09/1953

Experiência Profissional: 2024 a atual - Presidente do Conselho de Administração do Instituto Paranaense de Tecnologia – TECPAR; 2019 a atual - Membro efetivo do Conselho Fiscal da Cia. Paranaense de Estradas de Ferro – FERROESTE; 2019-2021 - Membro efetivo do Conselho Fiscal da Cia Paranaense de Desenvolvimento Agropecuário – CODAPAR; 2018 - Advogado sênior no escritório GSG Advocacia; 2013 a 2018 - Consultor Estratégico vinculado ao Gabinete da Diretoria Comercial da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	12/06/2025	29 de abril de 2026	Comitê Técnico		12/06/2025	12/06/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO **CPF:** 386.730.294-49 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 14/04/1963

Experiência Profissional: Dez/2024 a atual - Membro titular do Conselho Fiscal da Paludo Participações S.A. (Indústria de borracha); 2020 a 2024 - Membro titular do Conselho Fiscal da Copel S.A., atualmente atuando como membro suplente (Energia Elétrica); Membro titular do Conselho Fiscal da JBS S.A. (Alimentos); Membro titular do Conselho Fiscal da Eldorado Brasil Celulose S.A. (Papel e Celulose); Diretor da International School S.A. (Empresa de Educação); Administrador da FinState Serviços Tecnológicos Ltda. (Empresa de Serviços Financeiros). Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/05/2025	29 de abril de 2026	Comitê de Auditoria Estatutário		29/04/2025	02/05/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:LEURA LUCIA CONTE DE OLIVEIRA

CPF:510.420.969-53

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Engenheira Civil

Data de Nascimento:31/05/1963

Experiência Profissional:

De 03/07/2020 a atual - Diretora de Investimentos (Sanepar); Maio/2020 a Maio/2024 - Presidente do Conselho de Administração da Fundação Sanepar de Assistência Social (Membro indicado pela Diretoria da Sanepar); 2015 a 15/06/2020 - Gerente de Regulação (Sanepar); Maio/2018 a Maio/2020 - Presidente do Conselho de Representantes da Fundação Sanepar de Assistência Social (Membro indicado pela Diretoria da Sanepar); Fevereiro/2019 a Abril/2020 - Membro Suplente do Conselho de Administração da CS Bioenergia S.A.; 2010 a 2014 - Gestora de Recursos Financeiros (Sanepar); 2001 a 2009 - Gerente de Projetos Especiais (Sanepar); 1997 a 2000 - Gerente de Novos Negócios (Sanepar); 1986 a 1996 - Engenheira de Projetos (Sanepar); Fevereiro/1986 a junho/1988 – OSM Engenharia de Projetos Ltda. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	17/11/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: MILTON JOSÉ PAIZANI **CPF:** 616.319.819-00 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 06/03/1960

Experiência Profissional: 2016 - Prefeito Rio Negro (Reeleito, mandato até 2020); Presidente da AMSULEP – Associação dos Municípios do Sudeste Paranaense; Membro de Diretoria da ASSOMECC – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba; 2012 - Prefeito Rio Negro (Primeiro mandato, mandato até 2016); 2009 a 2012 - Vereador; 1993 a 1996 - Vereador; 1993 a 1994 - Presidente da Câmara de Vereadores; Advogado com escritório próprio; Assessor das Câmaras de Vereadores de Quitandinha e Campo do Tenente-PR; Presidente da OAB Subseção Rio Negro. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que se enquadra como pessoa politicamente exposta, por ter desempenhado função pública relevante. Foi prefeito do município de Rio Negro-PR de 1º janeiro de 2013 a 31 dezembro de 2020.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/05/2024	29 de abril de 2026	Comitê de Auditoria Estatutário		09/05/2024	12/08/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:

RODRIGO SÁNCHEZ RIOS

CPF:

628.827.409-72

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profissão:

Advogado

Data de Nascimento:

08/03/1965

Experiência Profissional:

1992 até o presente - Sánchez Rios Advocacia Criminal, Sócio Fundador; 1992 até o presente - Pontifícia Universidade Católica do Paraná (Vínculo Institucional Celetista como Professor de Direito Penal; Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - Mestrado em Direito Econômico e Social; Professor de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito; e Professor de Graduação em Direito); 2022 - 2024 - Membro do Conselho Federal da OAB; 2019-2021 - Secretário Geral da OAB; Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR; 2016-2018 - Conselheiro Titular da OAB/PR; Membro da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR; Presidente da Comissão de Educação Jurídica da OAB/PR; Até 2011 - Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Penal Econômico; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná; Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais IBCCRIM. Critério de Independência de acordo com o § 1º do artigo 22 da Lei 13.303/2016. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2024	29 de abril de 2026	Comitê Técnico		19/12/2024	19/12/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: RONALD GERVASONI **CPF:** 042.201.229-74 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro Ambiental **Data de Nascimento:** 14/07/1983

Experiência Profissional: Engenheiro Ambiental, mestre pelo Programa de Pós-Graduação Internacional em Meio Ambiente Urbano e Industrial pela UFPR/SENAI e Universität Stuttgart. Gerente de Educação Socioambiental - Sanepar de 07/2019 a 09/2023; Gerente Gestão Ambiental - Sanepar de 09/2023 a atual.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	17/11/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: SERGIO AUGUSTO PORTELA **CPF:** 063.668.338-93 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 22/03/1962

Experiência Profissional: 2019-2025 - Gerente Geral Noroeste (Sanepar); 2006-2019 - Gerência Regional de Maringá - Coordenação Comercial (Sanepar); 1984-2006 - Empresário Comércio Varejista, Comércio Exterior.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	22/07/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome:TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF:005.967.139-40

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Advogado

Data de Nascimento:15/05/1980

Experiência Profissional:

2019 a atual - Advogado e sócio do escritório Robson Augusto Pascoalini Sociedade Individual de Advocacia; 2023-2024 - Diretor Adjunto de Governança, Riscos e Compliance – SANEPAR; 2019-2023 - Membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia Paranaense de Energia Copel e Membro do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Saneamento Do Paraná; 2019/2022 - Membro da Comissão de Energia da OAB-PR; 2017/2020 - Membro da Comissão de Direito Empresarial da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Paraná - OAB-PR. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Presidente do Comitê	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	05/12/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome:
TALITA DOMINGUES
MARTINS DA SILVA
CABRERA

CPF:
349.677.748-65

Passaporte:

Nacionalidade:
Brasil

Profissão:
Advogada

Data de Nascimento:
19/06/1986

Experiência Profissional:
Talita Cabrera Sociedade Individual de Advocacia, Escritório de Advocacia, Advogada, desde 09/2022 até o momento. Empresa não integra o grupo econômico da Sanepar, e também não é controlada por nenhuma de suas acionistas; Graça Advogados Associados, Escritório de Advocacia, Advogada, de 27/10/2014 a 31/08/2022. Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/05/2025	28 de abril de 2027	Comitê de Elegibilidade		28/04/2025	28/05/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:THIAGO SEMICEK

CPF:050.092.839-80

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Gestor Público

Data de Nascimento:20/12/1984

Experiência Profissional:

2024 a atual - Gerente Geral Comercial na Sanepar; 2020 a atual - Presidente do Conselho de Administração na Fundação Sanepar; 2020 a 2024 - Gerente de Gestão de Pessoas na Sanepar; 2019 a 2020 - Gerente de Gestão Corporativa na Sanepar; 2018 a 2019 - Gerente Comercial na Sanepar; 2012 a 2018 - Coordenador de Marketing na Sanepar; Gestor Público e Especialista pelo Instituto Federal do Paraná IFPR.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	08/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: THIAGO TOMIO KAMETANI

CPF: 036.788.459-32

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Administrador

Data de Nascimento: 24/10/1982

Experiência Profissional: Administrador de empresas formado pelo UNICENP - Centro Universitário Positivo; Especialização/MBA em Gestão de Negócios Imobiliários - Faculdades Alphaville - SP; Especialização/MBA em Logística e Distribuição - OPET. Assessor de Diretoria Planejamento e Desenvolvimento Operacional da Diretoria de Operações - Sanepar de 2019 a atual; Coordenador Comercial da Sanepar em 2018.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	05/12/2025	30 de novembro de 2026			05/12/2025	08/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Na Sanepar inexistente relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. Diretores Executivos e Conselheiros de Administração;
- b. Diretores Executivos e Conselheiros de Administração da Sanepar e Diretores Executivos e Conselheiros de Administração de controladas, diretas e indiretas;
- c. Diretores Executivos e Conselheiros de Administração da Sanepar ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Sanepar;
- d. Diretores Executivos e Conselheiros de Administração da Sanepar e Diretores Executivos e Conselheiros de Administração das sociedades controladoras diretas e indiretas da Sanepar.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos três últimos exercícios sociais, inexistiram na Sanepar relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantido pelos administradores com o acionista controlador e/ou outros. Adicionalmente, nos últimos três exercícios sociais a Companhia não possuía controladas.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

O Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (“D&O”) firmado com a empresa seguradora Akad Seguros, sendo que a apólice de número 027982025010310000042 passou a valer em 16 de janeiro de 2025 até às 24 horas do dia 16 de janeiro de 2026 garantindo cobertura securitária aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores da Companhia pela importância máxima de cobertura de R\$ 20.000.000,00, sendo o prêmio líquido de R\$ 654.984,30 e prêmio total de R\$ 703.000,00, com âmbito de cobertura mundial. A referida apólice possui prazo complementar de cobertura igual a 3 (três) anos contados da data do término do período de vigência da apólice.

A Companhia conta ainda com Política de Indenidade que estabelece diretrizes, limites e procedimentos que regem os Contratos de Indenidade da Sanepar e Conselheiros, Membros de Comitês, Diretores, Diretores Adjuntos, Gerentes, Membros de Comissões de Contratação, Agentes de Contratação, Pregoeiros, Coordenadores e ainda, aqueles que estejam exercendo funções de substituição de chefia. Para efeitos desta Política, este público citado será chamado de “Beneficiário(s)”. A Sanepar mantém os Beneficiários indenidos por quaisquer despesas que comprovadamente venham a incorrer ou por valores que lhes sejam impostos, desde que não cobertos pelo Seguro D&O contratado pela Companhia, em virtude de processos que sejam contra eles instaurados ou movidos, para cobrança de dívidas corporativas ou obrigações da Companhia e/ou em razão de qualquer ato ou omissão que decorra diretamente de atos regulares de gestão ou do desempenho de suas funções, desde que os Beneficiários tenham praticado tal ato ou incorrido em tal omissão de boa-fé e visando o melhor interesse da Sanepar, sempre observados os termos previstos na Política de Indenidade. O Contrato de Indenidade previsto na Política de Indenidade abrange todos os atos praticados pelos Beneficiários no desempenho de sua função e no exercício do cargo, inclusive em qualquer Processo em curso contra os Beneficiários ou em qualquer outro Processo que venha a ser instaurado após o término do exercício do cargo.

7.8 Outras informações relevantes

7.8 Outras informações relevantes

A Sanepar realiza constantes ajustes e melhorias em seu modelo de governança corporativa, com o intuito de estabelecer melhores práticas alinhadas ao seu Plano Estratégico e Plano de Negócios, em atendimento da Lei 13.303/2016 e disposições normativas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3.

A Companhia disponibiliza o Estatuto Social, Políticas, Regimentos Internos dos Órgãos de Governança, Calendário Anual de Governança, Código de Conduta e Integridade, atas das Assembleias Gerais, das reuniões do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e dos Comitês, disponíveis no endereço eletrônico: www.ri.sanepar.com.br. A Companhia fornece juntamente à convocação, a pauta e os materiais da reunião com o seguinte prazo de antecedência, estabelecido em seus respectivos regimentos:

Órgão de Governança	Convocação
Conselho de Administração	7 dias corridos
Conselho Fiscal	7 dias corridos
Comitê de Auditoria Estatutária	5 dias corridos
Comitê Técnico	7 dias corridos

Informações sobre quóruns de instalação de Assembleias Gerais

Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	97,92
Data	28/04/2025
Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	97,92
Data	28/04/2025
Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	72,72%
Data	29/04/2024
Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	72,36%
Data	29/04/2024
Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	65,42%
Data	15/12/2023
Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	68,49%
Data	18/10/2023
Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	67,70%
Data	28/04/2023

7.8 Outras informações relevantes

Tipo da Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de Instalação	67,69%
Data	28/042023

Atribuições dos órgãos e comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não estatutários

A Sanepar possui três comitês não estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração que possuem as seguintes atribuições:

1) Comitê de Gerenciamento de Riscos

- a. Avaliar as variações de criticidade dos riscos e quando essas forem significativas, reportá-las à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração.
- b. Analisar, propor e deliberar sobre diretrizes e estratégias dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos.
- c. Quando necessário, analisar e apresentar pontos de melhoria na estrutura do processo de gerenciamento de riscos e controles internos (metodologia, processos, sistemas, política, portfólio de riscos, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros).
- d. Subsidiar a Diretoria Executiva na definição do apetite a risco.
- e. Avaliar e deliberar para a Diretoria Executiva o plano de trabalho integrado de gerenciamento de riscos e controle interno corporativo.
- f. Acompanhar mensalmente o status das ações mitigatórias, controles internos e dos indicadores de riscos (KRI's) propostos para o tratamento dos riscos priorizados. Os demais riscos corporativos serão avaliados pela área de gerenciamento de riscos e reportados ao Comitê semestralmente ou quando julgar necessário.
- g. Avaliar e recomendar recursos necessários para a execução dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos.
- h. Zelar pelo cumprimento da Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos e Controles Internos.
- i. Posicionar sobre as atividades do Comitê, quando demandado pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração.

2) Comitê ASG

- a. Apoiar o Conselho de Administração no tema, contribuindo para que a tomada de decisão considere as dimensões ASG, assegurando um bom fluxo de informações sobre aspectos econômico financeiros, socioambientais e de governança relacionados aos negócios;
- b. Estabelecer estratégias de priorização e integração das dimensões ASG, de forma que sejam consideradas na definição do Planejamento Estratégico da Companhia;
- c. Analisar e emitir manifestação sobre a Política de Gestão de Pessoas, incluindo aspectos de saúde e segurança do trabalho, cultura organizacional, clima organizacional, equidade, diversidade, relações sindicais, desenvolvimento e sucessão;
- d. Emitir manifestação sobre políticas e condutas da Companhia relativas à

7.8 Outras informações relevantes

- sustentabilidade, governança corporativa, e ao relacionamento com a comunidade;
- e. Aprovar e monitorar o painel de metas e indicadores do plano de ASG da companhia, consolidado pelo Comitê Executivo;
 - f. Analisar e emitir manifestação sobre a adesão da Companhia a iniciativas, protocolos e acordos de cooperação, nacional ou internacional relacionados à estratégia ASG, bem como acompanhar a efetividade da participação da Companhia;
 - g. Analisar e emitir manifestação sobre os resultados de investimentos em iniciativas relacionadas à estratégia ASG, em alinhamento às diretrizes e ao Plano Estratégico da Companhia; Regimento Interno do Comitê ASG - Pág. 6 de 8
 - h. Monitorar tendências em temas globais de sustentabilidade, como aqueles ligados às questões associadas à mudança do clima, biodiversidade e aos direitos humanos, bem como de gestão de pessoas;
 - i. Monitorar os riscos relacionados à sustentabilidade e à gestão de pessoas, bem como dar conhecimento à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário de situações envolvendo temas e dimensões ASG com potencial risco para a imagem, reputação e patrimônio da Companhia;
 - j. Analisar e emitir manifestação sobre os relatórios e comunicações institucionais relativos à ASG que demonstrem o desempenho em sustentabilidade da Companhia; e
 - k. Aprovar o calendário anual de atividades e o plano anual de trabalho.

3) Comitê de Inovação

- a. Propor e revisar se necessário o Plano Estratégico de Inovação, bem como o planejamento orçamentário, metas e indicadores associados com inovação corporativa;
- b. Orientar o levantamento e qualificar demandas de inovação por temas, considerando prospecções em diferentes áreas da SANEPAR;
- c. Propor a priorização de iniciativas estratégicas de inovação de acordo com critérios corporativos;
- d. Propor e revisar periodicamente os critérios corporativos de priorização de iniciativas estratégicas de inovação;
- e. Validar propostas de encaminhamento de iniciativas estratégicas de inovação;
- f. Acompanhar marcos críticos do desenvolvimento de iniciativas estratégicas de inovação em curso na SANEPAR;
- g. Acompanhar indicadores corporativos de inovação, monitorar e avaliar iniciativas estratégicas de inovação, bem como propor projetos para aceleração e a adoção de medidas de correção identificadas; Regimento Interno do Comitê de Inovação da SANEPAR – Pág. 6 de 7.
- h. Acompanhar a implantação dos projetos de inovação em escala e, quando necessário, auxiliar no rompimento de barreiras para sua execução;
- i. Propor diretrizes para comunicações corporativas acerca da inovação;
- j. Validar e auxiliar a implantação do plano corporativo de transformação cultural.

Entre os comitês não estatutários, não há relação hierárquica, todos se reportam ao Conselho de Administração.

7.8 Outras informações relevantes

Avaliação de desempenho dos agentes de governança

Quanto a avaliação de desempenho aplicadas à Diretoria, Conselhos e Comitês, no que se refere a periodicidade, procedimentos e critérios adotados, as informações constam descritas no item 7.1 b deste Formulário de Referência.

Treinamento dos administradores

Conforme preconiza a Lei nº 13.303/2016, a Sanepar disponibiliza anualmente aos administradores, treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e atualização quanto a Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

Buscando promover o desenvolvimento sustentável, no ano de 2024, o treinamento também abrangeu o tema Governança Corporativa para Empresas Estatais e Normas de Sustentabilidade IFRS S1 e S2.

Treinamento de agentes de governança

Informações sobre os treinamentos dos agentes de governança da Companhia podem ser verificadas no item 7.8 deste Formulário de Referência.

- **Sobre Treinamento de Agentes de Governança**

Em 2023, foi realizado o Ano IV do Programa de Desenvolvimento de Empresas de Capital Aberto, com carga horária de 24 horas, com a participação de 49 pessoas, dentre elas: Agentes de Governança, Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, Membros de Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Comitê de Indicação e Avaliação e empregados estratégicos.

O objetivo deste Programa de capacitação é atender a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, que ao instituir o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, trouxe como uma das medidas de aprimoramento da gestão das estatais, a exigência de “treinamento periódicos, no mínimo anual”, sobre: Código de Conduta e Integridade, Política de Gestão de Riscos, aos administradores (art. 9º, § 1º, inciso IV); e, ainda “treinamentos específicos”, sobre: Legislação Societária e de Mercado de Capitais, Divulgação de Informações, Controle Interno, Código de Conduta, Lei nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista (art. 17, § 4º).

O conteúdo abordado no curso, teve como principais temas: Legislação e Mercado de Capitais; Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; Código de Conduta e Integridade e Lei Anticorrupção; ESG; Conexão entre Inovação e ESG; Inteligência Artificial: Impactos, estratégias e desafios nos negócios; Agenda Positiva de Governança - Conselheiros do Futuro e Agenda Positiva de Governança: O papel dos Conselheiros nos Comitês de Assessoramento.

Em 2024 foi realizado o ano V do Programa de Desenvolvimento de Empresas de Capital Aberto, com carga horária de 8 horas, na modalidade presencial, com a participação de 18 pessoas, dentre elas: Diretores e Conselheiros de Administração.

7.8 Outras informações relevantes

O treinamento está fundamentado na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, que ao dispor sobre os administradores das empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelece a obrigatoriedade de realização anual de treinamento específico sobre temas relevantes para a boa condução das estatais.

Conforme o Art. 17 § 4ª da Lei supracitada: “os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista”, portanto, além de trazer grandes benefícios para a administração da Companhia, trata-se de obrigação legal.

Conteúdo Programático:

(a) Aspectos Gerais Sobre as Estatais e Mecanismos de Controle:

- Boas práticas de governança corporativa das estatais;
- Principais comandos de governança da Lei 13.303;
- Agentes da governança: conselhos e comitês;
- Órgãos de controles públicos.

(b) Legislação Societária e Mercado de Capitais:

- Obrigações particulares das sociedades de economia mista (capítulo XIX da Lei 6.404/76);
- Requisitos para Administradores das estatais;
- Responsabilidade dos Administradores e deveres fiduciários;
- Exigências de divulgações de informações para as empresas.

(c) Gerenciamento de Riscos, Controle Interno, Lei Anticorrupção:

- Sistemas e mecanismos de controles internos e externos das estatais, auditoria interna e externa;
- Exigências do comitê de auditoria estatutário nas empresas estatais e aspectos do compliance e controles internos;
- Composição dos órgãos de controles internos e relacionamentos;
- Governança e as falhas de controle nas estatais;
- Lei 12.846 (Lei anticorrupção).

(d) ESG, Governança e Integridade nas Estatais e Transações com Partes Relacionadas:

- Agenda positiva e diversidade nas organizações;
- Código de conduta, comitê de conduta, canal de denúncias;
- Conflito de interesses e transações com partes relacionadas.

(e) A importância do Gerenciamento de Projetos no Setor Público:

- A governança dos projetos com foco na transparência, responsabilidade, eficiência e efetividade.

7.8 Outras informações relevantes

Relacionamento entre o Conselho de Administração e a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

O relacionamento entre o Conselho de Administração e a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores (DFRI) é essencial para fortalecer a governança corporativa, orientar o planejamento estratégico e aprimorar o controle de riscos. A DFRI atua como uma ponte entre a empresa e o mercado, sendo responsável por captar percepções, tendências e expectativas de investidores, analistas e demais stakeholders.

Além disso, a DFRI tem um papel relevante na garantia da conformidade regulatória e da transparência das informações divulgadas, assegurando que o relacionamento com o mercado esteja alinhado às exigências legais, como as estabelecidas pela Lei das Estatais, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela B3. O fluxo contínuo de informações entre a DFRI e o Conselho contribui para a tomada de decisões mais informadas e alinhadas com os interesses dos acionistas, ao mesmo tempo em que ajuda a preservar a confiança do mercado.

Por fim, essa relação institucional permite que o Conselho compreenda melhor os riscos reputacionais e operacionais, avalie cenários e tome decisões estratégicas com maior embasamento. O alinhamento entre esses dois órgãos, portanto, é indispensável para garantir uma gestão eficiente, transparente e compatível com as boas práticas de mercado e os princípios de responsabilidade pública que regem as empresas de economia mista.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

A prática de remuneração da Companhia para os agentes de governança, incluindo os membros, da Diretoria Executiva, Diretoria Adjunta, Conselho de Administração, e dos seus órgãos de assessoramento, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê Técnico, do Conselho Fiscal e do Comitê de Elegibilidade, está alinhada às melhores práticas de mercado, observando o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com o Estatuto Social, com o intuito de estimular o alinhamento dos objetivos à produtividade e à eficiência, mantendo a competitividade no mercado de atuação.

O objetivo da prática de remuneração busca alinhar os interesses da Companhia com os interesses dos seus colaboradores, a fim de atrair e reter profissionais qualificados.

A Companhia possui Comitê de Gerenciamento de Riscos composto por 01 Conselheiro de Administração, 01 Diretor Adjunto, 03 Diretores Executivos e 04 Gerentes, cuja função não é remunerada. Não possui comitês financeiro e de remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

A Diretoria Executiva analisa o estudo realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, encaminha a proposta para o Conselho de Administração que tem a competência de encaminhar para deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Após a fixação da remuneração global em Assembleia Geral Ordinária, a Companhia implementa a remuneração individual para os membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE nº 1, de 17 de dezembro de 2015, e suas atualizações subsequentes, o CCEE fixará os limites máximos de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, de acordo com as diretrizes do acionista controlador, com os estudos e levantamentos da remuneração dos agentes de governança de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direto ou indireto, observada a proporcionalidade de 15% da remuneração mensal do Diretor-Presidente para a definição da remuneração máxima dos membros do Conselho de Administração.

Adicionalmente, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, do item VII do artigo 18 e do artigo 33 do Estatuto Social, a Assembleia Geral aprova o montante global da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, levando em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

8.1 Política ou prática de remuneração

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

A Companhia não possui a referida política, no entanto anualmente a remuneração individual é revisada, observados os limites descritos no item (ii).

c. composição da remuneração:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A Companhia entende que a remuneração dos membros do Comitê de Elegibilidade, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, e dos seus órgãos de assessoramento, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Técnico, deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo, e que é uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção de profissionais.

Remuneração fixa

Diretoria

A Remuneração fixa anual da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta corresponde aos seguintes itens:

Salário

O salário base é aprovado anualmente em Assembleia Geral, e pago mensalmente para cada diretor, com o objetivo de remunerar os serviços prestados.

13º Salário

A prática de remuneração fixa da Companhia visa a estimular o alinhamento dos objetivos, a produtividade e a eficiência dos membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta, bem como manter a competitividade no mercado em que atua, e tem como principais objetivos:

- (i) atrair executivos altamente qualificados, por meio de instrumentos em linha com as práticas de mercado;
- (ii) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos; e
- (iii) incentivar o desempenho e favorecer a retenção dos executivos.

Benefícios Diretos e Indiretos

Vale Alimentação/Refeição, que é concedido em forma de crédito recebido de forma indireta, por meio de cartão eletrônico, para ser utilizado exclusivamente para refeições ou aquisição de produtos alimentícios.

Coparticipação no Plano de Saúde, que tem como objetivo contribuir com o custo do plano de saúde, diz respeito ao valor pago mensalmente pela Sanepar, de 70% de participação, como patrocinadora do plano de saúde.

Coparticipação no Plano Previdenciário, que tem como objetivo participar da formação do capital que servirá para complementar a aposentadoria, corresponde ao valor pago mensalmente referente a participação da Sanepar como patrocinadora, no plano de previdência privada.

A política de benefícios diretos e indiretos praticados pela Sanepar segue a mesma política praticada para os empregados da Companhia tanto para os Diretores Empregados quanto para

8.1 Política ou prática de remuneração

os Diretores Não Empregados, que podem optar pelo benefício direto como o plano de saúde e plano de previdência privada.

A política de concessão de benefícios aos membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta tem por objetivo proporcionar uma maior segurança econômica e bem-estar social.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê Técnico

Os membros do Comitê Técnico fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê de Auditoria Estatutário

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê de Elegibilidade

Os membros do Comitê de Elegibilidade fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Remuneração Variável

A Companhia possui o Programa de Participação nos Resultados – PPR baseado no resultado dos indicadores de desempenho mais representativos para o negócio da Companhia. Atualmente, o valor distribuído é igualitário para todos os empregados da Companhia (Decreto nº 1.978 de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações), com periodicidade de pagamento anual, tendo a base de cálculo os lucros ou resultados globais, não havendo a incidência de encargos trabalhistas, sendo sua oficialização por meio de acordo com os trabalhadores.

Os membros da diretoria estatutária e do Conselho de Administração nas fazem jus ao PPR e não têm, portanto, nenhuma parte de suas remunerações atreladas a critérios variáveis.

- **Proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 a remuneração fixa representou, respectivamente, 100%, 100% e 100% da remuneração total dos diretores da Companhia, enquanto a participação nos resultados não teve representatividade por não ter sido pago desde 2019.

- **Metodologia de cálculo e de reajuste**

Os reajustes da remuneração do Conselho de Administração, dos seus órgãos de assessoramento Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê Técnico, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Elegibilidade, é anual, deliberado em Assembleia Geral Ordinária, observado o limite máximo definido pelo CCEE. O CCEE estabelece os critérios de remuneração e reajuste por meio de estudos, levantamentos e comparações com o mercado, estabelece a remuneração e/ou reajuste de forma discricionária, dependendo do grupo em que a Companhia se encontra, por meio de Nota Técnica da Política de Remuneração e reajuste dos Administradores, Conselheiros da Companhia e Órgãos de Assessoramento.

8.1 Política ou prática de remuneração

Na classificação do CCEE, a Sanepar encontra-se no Grupo 1, que compreende as Sociedades de Economia Mista não dependentes e com ações negociadas em bolsa.

- **Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A responsabilidade, o tempo dedicado às funções, a competência, reputação profissional e o valor dos serviços no mercado são elementos levados em consideração para a composição da remuneração dos agentes de governança, além dos limites estabelecidos pelo CCEE.

Entre os exercícios sociais de 2019 e 2024, o Plano de Participação nos Resultados (PPR) não fazia parte da remuneração dos Diretores Estatutários. Consequentemente, não há reflexo dos indicadores de desempenho para o período.

Para 2025, manteve-se a mesma política de não inclusão dos membros da administração no Plano de Participação nos Resultados.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Os critérios e limites para a remuneração dos executivos da Sanepar é estabelecido pelo CCEE, que os define de acordo com os estudos e levantamentos da remuneração dos agentes de governança de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direta ou indiretamente.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

Não existem membros dos órgãos de governança não remunerados pela Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos:

Na Companhia não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos. Adicionalmente, a Companhia não possui subsidiárias ou controladas.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário do emissor:

Não houve remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	11,00	5,00	25,00
Nº de membros remunerados	8,00	11,00	5,00	24,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.197.962,40	8.540.785,41	499.150,35	10.237.898,16
Benefícios direto e indireto	0,00	486.571,04	0,00	486.571,04
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.197.962,40	9.027.356,45	499.150,35	10.724.469,20

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	10,75	4,00	23,75
Nº de membros remunerados	8,00	10,75	4,00	22,75
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.122.968,07	9.056.961,58	377.887,28	10.557.816,93
Benefícios direto e indireto	0,00	458.540,61	0,00	458.540,61
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.122.968,07	9.515.502,19	377.887,28	11.016.357,54

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	9,83	4,33	23,16
Nº de membros remunerados	8,00	9,83	4,33	22,16
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.088.695,80	7.729.842,08	393.826,36	9.212.364,24
Benefícios direto e indireto	0,00	379.766,09	0,00	379.766,09
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.088.695,80	8.109.608,17	393.826,36	9.592.130,33

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	9,83	5,00	23,83
Nº de membros remunerados	8,00	9,83	5,00	22,83
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.055.081,28	7.469.959,85	0,00	8.525.041,13
Benefícios direto e indireto	0,00	411.625,55	0,00	411.625,55
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	439.617,00	439.617,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.055.081,28	7.881.585,40	439.617,00	9.376.283,68

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Entre os exercícios sociais de 2022 a 2024 não houve o pagamento da remuneração variável aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho fiscal. Para o exercício de 2025, houve a proposta de recebimento de participação nos resultados para os membros da Diretoria Executiva, mas a mesma não foi aprovada na 61ª AGO realizada em 28/04/2025.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente (tabela a – k)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6 Em relação a cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – j)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

8.7 Opções em aberto

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e pela diretoria estatutária ao final do último exercício social (tabela a – f)

No exercício social encerrado em 2024, não havia opções em aberto detidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais (tabela a – g)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve opções exercidas, nem ações entregues, relativas à remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – d)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.10 Outorga de ações

8.10 Em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária tabela (a – i)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método da precificação do valor das ações e das opções tabela (a – e)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados 2024, 2023 e 2022, a Companhia não possuía remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva assim como não existia opções em aberto para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva no final do último exercício social, portanto, não há método de precificação do valor das ações e das opções.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

No encerramento do exercício social de 2024, 1 membro da Diretoria Executiva detinha participação acionária de 4.000 Units.

8.14 Planos de previdência

8.14 Em relação aos planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros ⁽¹⁾	-	7 (sete)
Nº de membros remunerados	-	7 (sete)
Nome do Plano	-	FusanPrev
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	0 (zero)
Condições para se aposentar antecipadamente	-	(i) Idade mínima igual ou superior a 43 anos de idade; (ii) Mínimo de 10 anos ininterruptos de vinculação ao FusanPrev; e (iii) Término do vínculo patronal.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 1.196.253,70
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 114.765,87
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	Exercer o desligamento do beneficiário junto a Companhia

⁽¹⁾ corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, de acordo com o disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	10,75	9,83	9,83	9,00	9,00	9,00	4,00	4,33	5,00
Nº de membros remunerados	10,75	9,83	9,83	8,00	8,00	8,00	4,00	4,33	5,00
Valor da maior remuneraçãoReal	1.003.987,61	1.087.241,25	947.921,65	142.678,84	136.694,60	131.885,16	95.119,08	91.129,64	87.923,40
Valor da menor remuneraçãoReal	526.112,53	530.527,40	518.254,04	142.678,84	136.694,60	131.885,16	95.119,08	91.129,64	87.923,40
Valor médio da remuneraçãoReal	885.456,77	824.705,92	801.517,16	142.678,84	136.086,98	131.885,16	95.119,08	91.129,64	87.923,40

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não possui arranjos contratuais ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os seus administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não foi reconhecido no resultado da Companhia nenhum valor referente à remuneração total ou parcial de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos e indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam o assunto. Não há previsão para o exercício social corrente.

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam. Não há previsão para o exercício social corrente.

8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não há valores reconhecidos nos resultados dos exercícios sociais da Companhia, encerrados em 2024, 2023 e 2022, de controladores, diretos ou indiretos, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.20 Outras informações relevantes

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações julgadas relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	011274		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
Grant Thornton Auditores Independentes Ltda	Juridica	10.830.108/0001-65	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
19/02/2024	01/01/2024		
Descrição dos serviços prestados			
i. auditoria independente sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo a elaboração de relatório anual sobre o cumprimento de índices financeiros, oriundos de contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de debêntures e valores mobiliários referente ao exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2024; ii. tradução das demonstrações contábeis para o inglês (free translation) relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; iii. revisão das informações trimestrais ("ITR") relativas aos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2024, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo a elaboração de relatórios trimestrais sobre o cumprimento de índices financeiros, oriundos de contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de debêntures e valores mobiliários referentes aos trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2024; iv. tradução das informações trimestrais ("ITR") para o inglês (free translation) relativas aos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2024; v. relatório anual do Auditor Independente sobre Controles Internos da Companhia e Sistemas de Informática, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, contemplando comentários e recomendações, com vista a adoção de medidas cabíveis, quando aplicáveis, inclusive indicando os fatos relevantes que possam a conduzir para o fortalecimento destes controles; vi. relatório sobre a revisão da Declaração de informações relativas à Escrituração Fiscal Digital - ECF, referentes ao ano calendário de 2023; vii. relatórios de revisões semestrais tributárias da Companhia relativos à apuração e recolhimento do IRPJ, CSLL, COFINS e PASEP, do 1º e 2º semestres de 2024; viii. relatório de asseguaração limitada com base nas disposições da NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguaração Diferente de Auditoria e Revisão sobre o Relato Integrado do exercício social de 2024, conforme Resolução CVM nº 14/2020.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
Os honorários contratados referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram os seguintes: (i) Auditoria independente e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis do Exercício de 2024 e tradução para o idioma inglês (free translation), no valor de R\$264.485,42; (ii) Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias e emissão do Relatório de Revisão Especial de Informações Trimestrais – ITR referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de 2024 e tradução para o idioma inglês (free translation), no valor de R\$233.125,72; (iii) Relatório do Auditor Independente sobre Controles Internos da Companhia e Sistemas de Informática do Exercício de 2024, no valor de R\$18.988,78; (iv) Relatórios do Auditor Independente sobre o cumprimento de índices financeiros (NBC TSC 4400) oriundos de contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de debêntures e outros valores mobiliários, no idioma português e para o contrato perante ao Banco KfW, no idioma português e em inglês, dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2024, no valor de R\$41.006,66; (v) Relatório de revisão tributária (IRPJ/CSLL/COFINS/PASEP) do 1º e do 2º semestre de 2024, no valor de R\$61.704,17; (vi) Relatório de revisão da Declaração ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED de Informações Relativas à Escrituração Fiscal Digital - ECF do Exercício Social de 2023, no valor de R\$12.950,00; e (vii) Relatório de Asseguaração Limitada (NBC TO 3000) sobre o Relato Integrado do Exercício Social de 2024, no valor de R\$46.853,25.			
Justificativa da substituição			
Não aplicável.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável.			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

Visando estabelecer diretrizes e consolidar procedimentos a serem observados, a Companhia possui em seu site de Relações com Investidores - RI (ri.sanepar.com.br), a Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses que busca assegurar aos negócios da Companhia a observância dos princípios de independência, competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, reafirmando as boas práticas de Governança Corporativa, bem como a sua Política de Contratação de Auditoria Independente, que estabelece princípios e diretrizes para a contratação de Auditoria Independente objetivando assegurar que as Demonstrações Contábeis da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR sejam apresentadas de forma adequada e íntegra, de acordo com as práticas contábeis vigentes e garantir que foram auditadas com independência e que os trabalhos foram executados de forma objetiva e imparcial, contribuindo assim para a construção de um ambiente de confiança e credibilidade entre todos os usuários das informações contábeis.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Outras informações relevantes

Em virtude da substituição da empresa auditora externa BDO RCS Auditores Independente S/S Ltda pela empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda, conforme descrito no item 9.1, informamos que o primeiro trabalho de revisão que foi objeto de análise pelo novo auditor foi a Demonstração Contábil Intermediária do 1º trimestre de 2024 (ITR).

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	79	209	1	9	22
Não-liderança	1040	3557	31	294	805
TOTAL = 6.047	1119	3766	32	303	827

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	11	275	5	22	0	7	0
Não-liderança	97	4615	283	607	5	120	0
TOTAL = 6.047	108	4890	288	629	5	127	0

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	1	215	104
Não-liderança	21	3348	2358
TOTAL = 6.047	22	3563	2462

Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Prefere não responder
Liderança	2	318	0
Não-liderança	125	5602	0
TOTAL = 6.047	127	5920	0

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	0	320	0
Não-liderança	0	0	0	0	5727	0
TOTAL = 6.047	0	0	0	0	6047	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	0	0	0	0	0
Sul	1119	3766	32	303	827
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 6.047	1119	3766	32	303	827

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indigena	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	0	0	0	0	0	0	0
Sul	108	4890	288	629	5	127	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 6.047	108	4890	288	629	5	127	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	0	0	0
Sul	22	3563	2462
Exterior	0	0	0
TOTAL = 6.047	22	3563	2462

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações

b. Número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localidade geográfica):

A Sanepar não controlava os dados de terceiros de forma segmentada por região até 2021, quando essa melhoria foi implementada. O trabalho desenvolvido por esses empregados inclui serviços de limpeza, vigilância, leitura de hidrômetro, corte de ligação de água, teleatendimento aos clientes, manutenção em redes de água e esgoto, e serviços de tratamento de esgoto.

Números de empregados terceirizados por região	2024	2023	2022
Microrregião Centro-Leste	2080	2.108	1.931
Microrregião Centro-Litoral	2733	2.562	2.071
Microrregião Oeste	2406	2.079	2.252
Total	7219	6.749	6.254

c. Índice de rotatividade

Índice Turnover	2024	2023	2022
	0,70	0,68	1,32

A taxa de rotatividade foi calculada conforme fórmula: $\text{Turnover} = (\text{número de admissões} + \text{número de demissões}/2) / \text{número total de colaboradores} \times 100$.

10.2 Alterações relevantes

10.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1

Não há comentários adicionais além dos descritos no item 10.1.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

a. Política de salários e remuneração variável

A política de salários adotada pela Companhia compreende o salário baseado na função e carreira que o empregado está posicionado.

Além disso, a Companhia possui uma política de gestão de Pessoas voltada a privilegiar o bom desempenho, reconhecendo os êxitos e valorizando o potencial dos empregados, bem como manter um plano de cargos, carreira e remuneração que estimule a produtividade e o reconhecimento dos esforços de forma justa.

Cada área possui rol de indicadores e metas, de forma clara e transparente, para que cada empregado saiba os desafios e os objetivos a serem alcançados. Os gestores têm contratos de gestão atrelados a esses indicadores e metas.

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) foi aperfeiçoado para permitir ao empregado uma visão clara de suas perspectivas na Companhia. Possui uma estrutura de carreira que permite seu desenvolvimento e crescimento por meio dos resultados dos indicadores (institucionais e setoriais) e de suas competências técnicas e comportamentais.

Os empregados, que atendem os requisitos, participam do ciclo anual de avaliação, que analisa os resultados dos indicadores que compõem a dimensão institucional (indicadores que representam os objetivos estratégicos da Companhia) e da dimensão setorial (indicadores que representam os resultados das diversas áreas que compõem a empresa (diretorias e gerências), acrescido da dimensão individual (avaliação das competências técnicas e comportamentais). O resultado do ciclo anual de avaliação possibilita um crescimento salarial e profissional conforme os critérios estabelecidos em regulamento.

Mais do que avaliar, reconhecer e remunerar, o PCCR tem a missão e a responsabilidade de acompanhar o desempenho de atividades e processos, alinhando pessoas e necessidades para o crescimento da empresa, para que ela sobreviva, forte, aos desafios do mercado. A mudança de cenário é inevitável, e a Sanepar está empenhada em se adaptar às melhores práticas de mercado para superar a pandemia, a crise no setor de saneamento e assegurar sua sustentabilidade. A evolução do PCCR é parte fundamental deste processo.

A política de salários e remuneração da Sanepar compreende, ainda, o Programa de Participação nos Resultados (PPR). O PPR é um tipo de remuneração estratégica, diretamente atrelado a metas e objetivos concretos, e não exclusivamente ao lucro da empresa. Ou seja, independente do resultado financeiro no período, o atingimento de metas é que determina a distribuição da remuneração adicional definida pelo programa.

O objetivo do programa é premiar os empregados pelo atingimento de metas preestabelecidas. É uma remuneração variável que valoriza os empregados por sua participação e engajamento nos resultados. É fruto da sua produtividade, comprometimento, atitude e conhecimento em seu trabalho.

b. Política de benefícios

Com o objetivo de promover qualidade de vida e bem-estar, a Sanepar oferece benefícios importantes para seus empregados, como vale alimentação, vale transporte, auxílio

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

creche/auxílio babá, teletrabalho e trabalho remoto eventual, licença para acompanhamento médico familiar, afastamento por casos de violência doméstica, ampliação da licença por falecimento de parente, redução de carga horário de trabalho para empregados que sejam pais de Pessoas com Deficiência (PcD), auxílio material e uniforme escolar, facilidades com instituição de banco de horas e compensação de jornada, entre outros, firmados em Acordo Coletivo ou normas internas. Outros benefícios, ainda, são oferecidos em parceria com a Fundação Sanepar de Assistência Social e a Fundação Sanepar de Previdência Social, como assistência médica e odontológica, programas complementares, previdência privada, empréstimos, entre outros.

Fundações Sanepar

Plano de Saúde | SaneSaúde

A Fundação Sanepar é auto gestora do Plano de Saúde registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e denominado SaneSaúde, que tem por objetivo a promoção da saúde e a prevenção de doenças de seus beneficiários, em conformidade com o estabelecido no regulamento do Plano e na Lei nº 9.656/98.

O SaneSaúde é um plano coletivo de assistência médica e odontológica, de autogestão, custeado mediante pré-pagamento, sendo as contribuições efetuadas em média 65,7% pela patrocinadora e 34,3% pelos beneficiários ativos e aposentados, por meio de contribuições mensais definidas no regulamento do plano, as quais são determinadas, anualmente, com base em cálculos atuariais, que leva em consideração as faixas etárias de cada beneficiário, e a existência de fatores moderadores de utilização dos serviços oferecidos. A título de contribuição para esta Fundação, a Companhia repassou financeiramente, em 2024, o montante de R\$ 107,6 milhões.

Plano de Previdência Privada | FusanPrev

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira, patrimonial e administrativa, com prazo de duração indeterminado, instituída pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, denominada patrocinadora principal.

A FUSAN tem por objetivo instituir e administrar planos previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes e beneficiários.

O plano de aposentadoria administrado pela FUSAN tem as seguintes características principais: contribuição definida durante a fase laboral e benefício definido com renda vitalícia para os aposentados, pensionistas e para benefícios de risco (aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio-doença e acidente). No exercício de 2024, a Patrocinadora repassou o montante financeiro de R\$ 47 milhões como contribuição à FUSAN.

c. Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando: (i) grupo de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preço de exercício; (iv) prazo de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano

A Sanepar não possui planos de remuneração baseados em ações para empregados não administradores. As diretrizes de Remuneração de Empregados e Remuneração de Administradores estão previstas na Política de Gestão de Pessoas.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Maior Remuneração Individual	Mediana da Remuneração Individual	Razão entre as Remunerações
1.003.987,61	52.735,08	19,04
Esclarecimento		

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações graves nos 3 últimos exercícios sociais

Prezando pelo bom relacionamento com todas as entidades sindicais representativas dos empregados e buscando proporcionar melhorias no ambiente de trabalho de forma cooperativa e justa, a Sanepar tem constituída a Comissão de Relação Sindical. Composta por profissionais da Gerência Gestão de Pessoas (GGPS) e da Gerência Jurídica Trabalhista (GJT), a comissão tem a missão de manter permanente diálogo com as entidades e encaminhamento de soluções, na busca de acordos favoráveis para todos, honrando a legislação brasileira.

Oportunizando mais uma via de acesso do empregado ao tema, além do acompanhamento direto com sua respectiva entidade representativa, as Relações Sindicais ganharam espaço dedicado na plataforma oficial de Comunicação Interna (Intranet), permitindo uma postura de antecipação e transparência nos processos de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o ano seguinte.

A iniciativa está alinhada à Política da Gestão de Pessoas e ao desafio de implementação das práticas ASG (Ambiental, Social e Governança) na Companhia, apostando na construção de relações trabalhistas ainda mais assertivas, transparentes e benéficas para todos.

Não houve registro de paralisações ou greves nos 3 últimos exercícios sociais.

10.5 Outras informações relevantes

10.5 Outras informações relevantes

Teletrabalho e Trabalho Remoto Eventual

No período inicial da pandemia da Covid-19, em março de 2020, a Companhia adotou o regime de home office como uma forma de proteger a saúde de seus empregados. O trabalho, quando possível, era realizado a distância, com uso de tecnologia da informação para produzir junto à empresa como se estivesse presente fisicamente no escritório. Com a retomada gradativa dos empregados ao regime presencial, foi pactuado com os sindicatos no final de 2021, o regime teletrabalho.

Em 2024, a Companhia contava com 565 empregados em regime de teletrabalho, que possibilita prestar serviços fora das dependências da Sanepar, de maneira predominante. Também, possui 231 empregados em regime de teletrabalho eventual, propiciando a possibilidade de prestação de serviços fora das dependências da Sanepar, de maneira não preponderante. O trabalho é realizado com uso de tecnologia da informação fornecida pela empresa. Essa nova modalidade possibilitou melhoria da qualidade de vida dos empregados, reduziu riscos de acidente de trabalho, contribuiu na redução dos impactos ambientais e na melhoria da mobilidade urbana, entre outras vantagens.

Política de Gestão de Pessoas

A Política de Gestão de Pessoas tem como objetivo nortear os processos e procedimentos voltados aos empregados. O documento reúne princípios e diretrizes para promover um ambiente de trabalho seguro, saudável, inspirador e inovador, prezando pela igualdade de oportunidades, respeito à pluralidade e à diversidade.

Muito mais que um texto formal, ela é fruto de um extenso trabalho colaborativo de pesquisa, benchmarking, discussões e sugestões de toda a equipe da Gerência Gestão de Pessoas (GGPS), aliando as melhores referências de mercado ao *know-how* dos profissionais da GGPS e da cultura organizacional da Sanepar.

A Política de Gestão de Pessoas da Sanepar é uma importante demanda interna que atende ao Estatuto Social da Companhia, contribui para a implementação das práticas ASG (Ambiental, Social e Governança) na Companhia e para a estruturação do Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão.

Programa de Desenvolvimento de Lideranças

Aprovado em 2020 e implantado a partir de 2021, o Programa de Desenvolvimento de Lideranças tem o objetivo de qualificar e desenvolver gerentes gerais, gerentes, coordenadores e supervisores para o exercício de suas funções como gestores de pessoas, processos e negócios, proporcionando seu crescimento pessoal e profissional, desenvolvendo habilidades interpessoais necessárias para comunicar, negociar e mobilizar as pessoas, motivando e estimulando o trabalho em equipe, buscando a melhoria do desempenho de seu potencial nas suas funções, de forma a proporcionar visão sistêmica dos processos da empresa, conhecer e participar da análise crítica (técnica, jurídica, econômico-financeira) dos processos da empresa, fortalecer o processo de comunicação com o corpo funcional da empresa, disponibilizar ferramentas de apoio necessárias à tomada de decisões para uma gestão com eficácia.

O programa é composto por matrizes de desenvolvimento, e para o ano de 2024, com cursos escalonados ao longo do ano para a capacitação e desenvolvimento contínua da liderança em

10.5 Outras informações relevantes

temas relacionados a: Governança; Aquisições; Planejamento, além de temas específicos para as lideranças de processos operacionais, como: Manutenção e Operação de Redes e Ramais de Água e Esgoto, Comercial, Água, Esgoto, Industrial, englobando as matrizes básicas e específica. A matriz de liderança também é composta pela matriz complementar com os temas relacionados a Gestão de Pessoas, Segurança da Informação, Liderança e temas comportamentais, cujos cursos estão disponíveis na plataforma de educação a distância - EaD.

Além da visão de estratégica e de processos o programa de desenvolvimento de lideranças é composto por uma matriz de aperfeiçoamento, sendo que para 2024, foram realizadas 8 turmas do curso sobre Gestão de Indicadores, com a participação de gerentes, coordenadores e líderes em potencial e 6 turmas do curso II Leader Workshop: EU S/A – Personal Change, com gerentes e coordenadores que não fizeram o curso nos anos anteriores e líderes em potencial.

O curso II Leader Workshop: EU S/A – Personal Change é baseado na metodologia DISC, que é uma metodologia para avaliação comportamental a fim de identificar os perfis dominantes, compreendendo quatro perfis de comportamento que predominam entre as pessoas: Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade. O curso tem como objetivo oferecer aos líderes condições técnicas para desenvolver atitudes de alta performance, proporcionando visão do contexto do mundo atual, do talento pessoal, do que é esperado pela empresa, permitindo a construção de um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), rompendo com o *status quo* e promover as mudanças pessoais e/ou profissionais necessárias para alcançar o sucesso, com orientação individualizada, foco em resultados e melhoria contínua, como forma de diagnosticar, desenvolver e melhorar a gestão dos talentos, promovendo o autoconhecimento dos líderes e melhor entendimento do seu perfil e das equipes de trabalho.

Gestão de Treinamentos

As matrizes de capacitação e desenvolvimento dos empregados para 2024, englobaram os cursos:

- Matriz Corporativa: cursos obrigatórios, destinados a todos os empregados da Companhia: Código de Conduta e Integridade 2024, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, 3 cursos que fazem parte da Trilha Pensar e Agir com Integridade, Lei de Acesso à Informação – atualização 2024, SIPAT, Gestão da Consequência, Assédio Moral no Trabalho 2024;
- Matriz da Função: cursos obrigatórios específicos para o desempenho da função, como: Gestão de Materiais - SGM, Gestão de Contratos - SGM, MOS Aplicado ao SGM, Reequilíbrio Econômico Financeiro e Contratos Administrativos, Novos Procedimentos de Inventários de Materiais do SGM, Metodologia de Implantação da Gestão de Riscos Corporativos na Sanepar, Transações com Partes Relacionadas, Treinamento Cadastro de Atividades, Manual de Contratação Direta e Inaplicabilidade de Licitação, RILC, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Feedback de Lideranças, Administração de Conflitos e Técnicas de Negociação, Apresentação e Oratória, Matemática Básica, Química Básica, Microbiologia Básica, Sistema Gerencial de Manutenção, Workshop SGM – Gestores de Contratos e Agentes de Fiscalização, Relacionamento com o Cliente, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Introdução ao Laboratório e Boas Práticas de Análise, Gestão de Projetos, Programa de Integridade para Terceiros, NR 10 – Básico e Reciclagem – Segurança em Instalações com Eletricidade, NR33 – Básico e Reciclagem – Vigia e Trabalhador em Espaços Confinados, NR 33 – Básico e Reciclagem – Supervisor de Entrada em Espaços Confinados, NR 35 – Básico e Reciclagem – Segurança no Trabalho em Altura, Segurança da Informação e Privacidade – knowbe4, Ética Diretos Humanos e Direito da Cidadania, Gestão da Mudança, Gestão de Relacionamentos, Negociação e Influência, Qualidade da Água –

10.5 Outras informações relevantes

Excelência Humana, EGOLD – Excelência na Gestão e Operação dos Laboratórios Descentralizados de Água, Legislação Ambiental – Módulo Geral, Legislação Ambiental e Recursos Hídricos Associada à Operação de ETA e Poços Tubulares Profundos, Legislação Ambiental e de Recursos Hídricos Associada à Operação de ETE, Qualidade da Água – Excelência Humana – Ciclo II – Poços, Qualidade da Água – Excelência Humana – Ciclo II – ETAS, Tratando o Esgoto Ambiente Legal, Controle Analítico de Esgoto, Tratando o Esgoto Ambiente Legal - Ciclo II - Processo Físico-Químico, Tratando o Esgoto Ambiente Legal - Ciclo II - Processo Lodos Ativados, Prevenção e Combate a Incêndios.

- Matriz de Desenvolvimento de Liderança: cursos destinados a gerentes, coordenadores e supervisores, composta pela matriz corporativa, matriz da função, matriz SESMT e pelos cursos: Capacitação PCCR ciclo 2023 – Avaliadores, Gestão de Contratos e Programa de Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócio, Metodologia de Implantação da Gestão de Riscos Corporativos na Sanepar, Transações com Partes Relacionadas, Treinamento Cadastro de Atividades, Feedback para Lideranças, II Leader Workshop: Eu S/A - Personal Change, Gestão de Indicadores.

O Programa de Educação Corporativa a Distância foi potencializado, contemplando os treinamentos das matrizes obrigatórias: corporativa, da função, SESMT e desenvolvimento de lideranças, além da larga utilização da ferramenta de webinar, o que possibilita o lançamento de vários programas e projetos corporativos, além de cursos e palestras *online*, gravação e disponibilização dos cursos/palestras na plataforma o que possibilita os empregados assistirem em outro momento ou poder rever o conteúdo, quando necessário. Em 2024, foram realizados em torno de 180 webinários, os quais compõem o portfólio de cursos, palestras e programas da plataforma de Educação à Distância da Sanepar.

O indicador Cumprimento do Plano de Capacitação e Desenvolvimento, implementação em 2024, cuja meta foi de 85%, teve como resultado 94,64% de realização das horas de treinamentos previstas para os empregados durante o ano. Também se destaca o Índice de Capacitação Anual da Força de Trabalho que superou a meta de 90%, chegando a 98,90% dos empregados com, no mínimo 26 horas de capacitação durante o ano.

A Companhia implementou, também, o projeto COMVIDA, um programa que contribui para o bem-estar e a promoção da qualidade de vida dos empregados. Em 2021, foram doze *webinars* quinzenais, com adesões às abordagens temáticas de saúde física, mental, inteligência emocional, nutricional, educação financeira, ações socioculturais, entre outros, totalizando 3.642 acessos à plataforma neste período. Os principais temas foram direcionados para o tempo da pandemia, proporcionando conhecimento, suporte e auxiliando os colaboradores em todos os pilares.

O projeto COMVIDA, implementado em 2021, foi atualizado e dado sequência em 2022, como forma de contribuição para o bem-estar e promoção da qualidade de vida dos empregados. Durante o ano de 2022 foram realizados 15 webinários, nas temáticas de saúde física, mental, inteligência emocional, nutricional, educação financeira, ações socioculturais, entre outros, totalizando 4.074 oportunidades de treinamento, o que correspondeu a um acréscimo de, aproximadamente, 10% em relação à 2021. Os principais temas proporcionaram autoconhecimento, saúde, bem-estar, além de suporte emocional buscando a melhoria da qualidade de vida profissional e pessoal.

A continuidade do Projeto COMVIDA em 2023 como contribuição ao bem-estar, saúde e qualidade de vida, teve 7761 oportunidades de treinamento realizadas pelos empregados, com a realização de 15 webinários, inclusive a participação na SIPAT corporativa com o tema Como Gerenciar o estresse no trabalho. Os temas proporcionaram autoconhecimento, saúde,

10.5 Outras informações relevantes

qualidade de vida pessoal e profissional, bem-estar, tendo um acréscimo de 90% de participações em relação à 2022.

A continuidade do Projeto COMVIDA em 2024 reafirma seu compromisso com a promoção do bem-estar, saúde e qualidade de vida dos colaboradores. Em 2024, foram realizadas 5 palestras com os seguintes temas: Desmitificando o Setembro Amarelo, ComVida: A Linha da Vida e o Autoconhecimento, Saúde Emocional de Crianças e Adolescentes, Saúde Mental e os Benefícios das Terapias Complementares, O Poder da Atividade Física e o Esporte na Saúde Integral, com 1603 participações nas palestras que fizeram parte da Semana Bem-Estar COMVIDA, que contribuíram para o desenvolvimento pessoal e profissional, mas também fortaleceram a cultura organizacional voltada ao cuidado com a saúde mental. Em 2024, o projeto contou com novas iniciativas focadas em ampliar o suporte à saúde mental, a parceria com o Programa Mente Sã - Programa de Saúde Mental e Combate à Dependência Química da Sanepar, que aliada a adesão dos empregados, reforça a importância de se manter um ambiente de trabalho que priorize a saúde integral dos seus colaboradores, impactando diretamente na qualidade de vida e no desempenho no trabalho.

Programa Bora-lá

- **Programa Bora-lá - Vivenciar nossos espaços**

Como forma de incentivar os empregados para que tenham contato com áreas diferentes das que atuam, para que melhor conheçam o negócio da empresa e tenham maior propriedade sobre os processos executados, além de integrar e aproximar os empregados, a Sanepar reformulou o Programa Conhecendo a Sanepar de forma inovadora e dinâmica.

Esta reestruturação no formato, nas ações, no layout, no visual, deixou o programa mais moderno e atualizado, com visitas mediadas e técnicas a instalações da empresa, sendo abordados temas relevantes para o saneamento e conhecimentos técnicos. Tendo como eixo norteador os ODSs, em particular aqueles apontados como prioritários para a empresa e que estão contemplados no planejamento estratégico.

Bora-lá - Vivenciar nossos espaços, é o novo nome do Programa, com o objetivo de proporcionar visita às instalações da Companhia, fortalecer o senso de pertencimento, valorizar os profissionais do saneamento, além de integrar empregados de diferentes áreas, com oportunidades de troca de experiências e vivências.

Em 2023, o programa foi reestruturado, aprovado e implementado, com o auxílio de focais das 5 gerências regionais e apoio na condução da Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social - Gerência de Gestão SocioAmbiental - GESA. Sendo realizados 09 visitas nas regionais do estado, contando com a participação de aproximadamente 168 empregados.

Em 2024 foram realizadas 29 turmas do Programa Bora-lá – Vivenciando Nosso Espaços, totalizando 477 participações. O evento foi realizado nas seguintes cidades: Curitiba, Cascavel, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Campo Mourão, União da Vitória, Umuarama, Telêmaco Borba, Maringá, Londrina, Toledo, Ibaiti, Francisco Beltrão, Ponta Grossa. Também contou com uma edição especial trazendo empregados das demais cidades do estado para uma visita nos espaços da Companhia de Curitiba.

10.5 Outras informações relevantes

- **Programa Bora-lá - Férias na Sanepar**

Em 2023 o programa Hoje também vou Conhecer a Sanepar, também foi reestruturado, aprovado e implantado, com um novo formato. O programa foi reestruturado em parceria com GESA, com o objetivo de exercitar corporativamente a integração e pertencimento, reunindo e consolidando iniciativas de vivência e de aproximação empregado-empresa e empresa-família.

O programa tem como principais objetivos: proporcionar aos filhos dos empregados a oportunidade de conhecer um pouco sobre a Sanepar, visando maior envolvimento das crianças com o espaço de trabalho dos pais, por meio de visitas a locais apropriados da empresa que permitam o acesso de crianças no período das férias escolares; além de oportunizar a convivência entre pais e filhos tendo como elo a Sanepar; promover ações que contribuam para o bem-estar, saúde, qualidade de vida e preservação do meio ambiente; disseminar boas práticas de organização e preservação do meio ambiente; gerar impacto direto na produtividade das gerências, melhorando a convivência e motivando o empregado a desempenhar suas atividades diárias.

Em 2023 foram realizadas 3 turmas, com a participação de 56 filhos de empregados que puderam vivenciar alguns espaços da Companhia e conhecer um pouco das atividades realizadas pelos pais.

Em 2024 também foram realizadas 3 turmas, com a participação de 46 filhos de empregados que puderam conhecer alguns espaços da Companhia, o evento foi realizado no mês de julho, mês de férias escolares, nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa e Londrina.

- **Capacitação de Instrutores Internos**

O treinamento de Capacitação de Instrutores Internos foi realizado entre os meses de dezembro de 2023 e novembro de 2024, contemplando 21 turmas e participação de 549 empregados com o objetivo de desenvolver as habilidades para condução eficaz de ações de treinamento e apresentações, aperfeiçoando o papel de multiplicador por meio de uma visão integrada das atividades relacionadas, envolvendo planejamento e execução. As turmas foram realizadas nas sedes das Gerências Gerais, em todo o estado: Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel.

- **Programa Vida Futura**

Ainda em 2024, foram formadas seis turmas do Programa Vida Futura, com a participação de mais de 400 empregados nas sedes das Gerências Gerais, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa. O treinamento foi gravado e transmitido pela plataforma de Educação à Distância da Sanepar. A capacitação foi destinada às pessoas com condições de aderir ao Plano de Demissão Voluntária teve por objetivo orientar os empregados sobre o regulamento do Plano, permitindo o entendimento do processo de desligamento da Empresa e auxiliando-os a planejar a nova etapa da vida. No curso, foram indicadas ações de desenvolvimento de atitudes autônomas e conscientes, englobando aspectos econômicos, sociais e familiares.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1 Descrever as regras, políticas e práticas quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Companhia atualizada em 19 de dezembro de 2024, na 12ª/2024 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, pode ser consultada no site de relações com investidores acessando em ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas.

Cabe ressaltar que a Política Partes Relacionadas e Conflito de Interesses, está aderente a legislação, instruções e orientações da CVM, bem como, deve ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e Integridade da Sanepar e demais políticas corporativas.

PARTES RELACIONADAS

A Sanepar considera como Partes Relacionadas, em conformidade com o pronunciamento CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, além do Estado do Paraná (acionista controlador), a pessoa física ou jurídica que mantém relacionamento com a Companhia, observando os seguintes critérios previstos no referido pronunciamento:

a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, que esteja relacionada com a Sanepar se:

- i. tiver o controle pleno ou compartilhado da Sanepar;
- ii. tiver influência significativa sobre a Sanepar; ou
- iii. for do pessoal “chave” da Administração da Sanepar ou do Estado do Paraná.

b) Uma entidade está relacionada com a Sanepar se qualquer das condições abaixo for observada:

- i. a entidade e a Sanepar sejam membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);
- ii. a entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) de outra entidade (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a Sanepar é membro);
- iii. ambas as entidades estão sob controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade;
- iv. uma entidade está sob controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a Sanepar for coligada dessa terceira entidade;
- v. a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são empregados de ambas entidades, a Sanepar e a que está relacionada com a Sanepar;

11.1 Regras, políticas e práticas

vi. a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

vii. uma pessoa identificada na letra (a)(i) tem influência significativa sobre a entidade, ou for membro da pessoal chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade);

viii. a entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal-chave da administração da Sanepar ou à controladora da entidade que reporta.

TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Sanepar, em linha com as definições trazidas pelo CPC 05 (R1), bem como Resolução CVM nº 94/2022 - Anexo A, considera como Transações com Partes Relacionadas para fins de divulgação, a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Sanepar e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida, de acordo com o estabelecido na referida política.

CONFLITO DE INTERESSES

De acordo com esta Política, Conflito de Interesses ocorre pelo confronto entre interesses da Sanepar e de terceiros que possa comprometer o interesse da Companhia ou influenciar, de maneira imprópria (real ou aparente), o desempenho de sua função, independentemente da existência de lesão ao patrimônio da Sanepar ou do recebimento para si, familiar ou terceiro com o qual esteja diretamente envolvido, de qualquer vantagem ou ganho indevidos por parte de empregado, administrador, conselheiro ou terceiro.

Além das condutas estabelecidas nesta Política, a Sanepar, também, trata as hipóteses de Conflito de Interesses em seu Código de Conduta e Integridade, ensejando o cumprimento efetivo das diretrizes e condutas fixadas nestes documentos pelas partes envolvidas.

DIVULGAÇÃO

A Sanepar deverá divulgar suas transações com partes relacionadas de maneira clara e precisa, em Notas Explicativas às suas Demonstrações Contábeis, observando a relevância quantitativa e qualitativa das operações, porém suficientes para fornecer aos usuários da informação a identificação de quais são as Partes Relacionadas e quais são as transações essenciais realizadas entre as partes, de forma a proporcionar uma análise adequada da gestão da Companhia.

Ainda, deve emitir Comunicado sobre Transação com Partes Relacionadas, uma vez enquadrado no disposto da Resolução CVM nº 80/2022, no prazo estabelecido pelo seu art.33, XXXII, seguindo o disposto no Anexo F, bem como supracitado no item 5.5.3. da presente política.

Complementarmente, a Companhia deve divulgar informações sobre as Transações com Partes Relacionadas e saldos existentes com outras entidades de grupo econômico, por meio do Formulário de Referência da Companhia ou, ainda, quando a operação configurar Fato Relevante, nos termos da legislação aplicável, de modo a assegurar a transparência do processo aos acionistas, aos investidores e ao mercado.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
CEASA	31/12/2024	943.192,68	0	943.192,68	enquanto houver vínculo comercial entre o cliente (CEASA) e a Sanepar.	0
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Destinação de resíduos orgânico					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
CELEPAR	31/12/2024	201.623,23	14.002,56	201.623,23	5 anos	0,000000
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Sistema integrado de protocolo web, e outro					
Garantia e seguros	Contrato nº 335874					
Rescisão ou extinção	Contrato nº 335874					
Natureza e razão para a operação	Sistema Integrado de Protocolo web e outros					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
CELEPAR	31/12/2024	5.266,12	5.266,12	5.266,12	indeterminado	0
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Investimentos em Açã					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Juros sobre o Capital próprio e /ou dividendos					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
CELEPAR	31/12/2024	12.347,19	12.347,19	12.347,19	indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Juros a Recebe					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Juros sobre o Capital próprio e /ou dividendos					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	86.906.365,09	86.906.365,09	86.906.365,09	26/06/2025	0,000000
Relação com o emissor	Acionista controlador					
Objeto contrato	Remuneração aos acionistas(Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito.					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Juros sobre o Capital próprio e /ou dividendos					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	178.586.796,29	0	178.586.796,29	de acordo com o contrato feito com cada município	0
Relação com o emissor	Acionista controlador					
Objeto contrato	Serviços de água e esgot					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Previsão legal(Novo Marco do Saneamento 11.445) e contratos com os municípios					
Natureza e razão para a operação	Serviço de captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, visando o saneamento ambiental					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	15.253.533,12	0	15.253.533,12	De acordo com as negociações firmadas com os clientes	0
Relação com o emissor	Acionista controlador					
Objeto contrato	Contas a recebe					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Valores faturados a vencer bem como os parcelamentos					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	31/12/2024	661.516,92	0	661.516,92	3 anos	0,000000
Relação com o emissor	Patrocinadora					
Objeto contrato	Aluguel de Imóvel (Aluguel de Salas Administrativas – Cascavel/PR					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Aluguel de Salas Administrativas – Cascavel/PR - Assistência médica e odontológica, programas complementares, previdência privada, empréstimos, entre outros auxílios.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	31/12/2024	154.567.788,65	0	154.567.788,65	Indeterminado	0,000000
Relação com o emissor	Patrocinadora					
Objeto contrato	Contribuições Patronais(Plano de Saúde e Plano de Previdência - passivo atuarial					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Assistência médica e odontológica, programas complementares, previdência privada, empréstimos, entre outros auxílios.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	15.470.480,98	0	15.470.480,98	de acordo com o contrato feito com cada município	0,000000
Relação com o emissor	Acionista					
Objeto contrato	Serviços de Resíduos Sólidos (Execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados nos Municípios. A forma de cobrança varia de acordo com o contrato, podendo ser fixo, por hidrometria de consumo de água, por tonelada ou repasse de subsídio pelo município.					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito.					
Rescisão ou extinção	Previsão legal (Marco do Saneamento 11.445) e contratos com os municípios.					
Natureza e razão para a operação	Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	52.544.933,36	52.544.933,36	52.544.933,36	de acordo com o contrato feito com cada município	0,000000
Relação com o emissor	Acionista					
Objeto contrato	Contas a recebe					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito.					
Rescisão ou extinção	Previsão legal (Marco do Saneamento 11.445) e contratos com os municípios.					
Natureza e razão para a operação	Contas de água e esgoto de órgãos públicos municipais					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	141.437.424,54	34.341.503,64	141.437.424,54	Indeterminado	0,000000
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambienta					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção					
Natureza e razão para a operação	Repasse de percentual de Receita Operacional do Município ao Fundo Municipal de Saneamento Básico					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	25.710.576,85	0	25.710.576,85	de acordo com o contrato feito com cada município	0
Relação com o emissor	Acionista					
Objeto contrato	Serviços de cobrança taxa e coleta de lix					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Previsão legal(Novo Marco do Saneamento 11.445) e contratos com os municípios					
Natureza e razão para a operação	A arrecadação da taxa de coleta de lixo na conta de água e/ou esgoto é destinada aos Municípios que possuem Contrato ou Prestação Direta Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	31/12/2024	147.044.025,81	0	147.044.025,81	de acordo com o contrato feito com cada município	0
Relação com o emissor	Acionista					
Objeto contrato	Serviços de água e esgot					
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas					
Rescisão ou extinção	Previsão legal(Novo Marco do Saneamento 11.445) e contratos com os municípios					
Natureza e razão para a operação	Serviço de captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, visando o saneamento ambiental					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
SIMEPAR	31/12/2024	5.777.566,48	0,00	5.777.566,48	5 anos	0,000000
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Plano de Segurança hídrica e outro					
Garantia e seguros	Contrato nº 335755					
Rescisão ou extinção	Contrato nº 335755					
Natureza e razão para a operação	Implantação do Plano de Seg. Hídrica e Conservação de Mananciais, com a contratação de empresa especializada no monit.ambiental ativo e previsão hidrometeorológica nas bacias hidrográficas de interesse da Sanepar.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
TECPAR	31/12/2024	50.940,00	0,00	50.940,00	3 anos e outro de 395 dias	0,000000
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	ISO e plano segurança da água					
Garantia e seguros	Contrato nº 349350 e 378222					
Rescisão ou extinção	Contrato nº 349350 e 378222					
Natureza e razão para a operação	Desenvolv./Adapatação E Implementação Para Plano Seg. Água e Contratação De Serviço De Análise Laboratorial De Resíduos De Agrotóxicos (Ingredientes Ativos E Metabólicos) Em Água Para Consumo Humano.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

n. medidas tomadas para tratar de conflitos de interesse**Fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário**

A Companhia possui Política de Transações com Partes Relacionadas (vide item 11) formalizada e informa que adota as diretrizes por ela estabelecidas para que as transações ocorram sempre no melhor interesse da Companhia, com independência e transparência de acordo com os deveres da Companhia e de seus administradores. Ademais, o tema de conflito de interesses é tratado no Estatuto Social da Companhia Art. 39, inciso IX e XXIII, alínea e, e Art. 55, bem como no Código de Conduta e Integridade, item 4. Conflito de Interesse.

o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições ou do pagamento compensatório adequado**Fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.**

A Companhia presta os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário de forma equânime a todos os destinatários dos referidos serviços, não havendo tratamento distinto para qualquer das partes relacionadas descritas anteriormente.

11.3 Outras informações relevantes

11.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relativas a Partes Relacionadas, foram descritas nos itens anteriores desta seção.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
28/04/2023		6.000.000.000,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
503.735.259	1.007.470.260	1.511.205.519

Tipo Capital	Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
29/04/2024		10.000.000.000,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
503.735.259	1.007.470.260	1.511.205.519

Tipo Capital	Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
28/04/2023		6.000.000.000,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
503.735.259	1.007.470.260	1.511.205.519

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é emissora estrangeira.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 9ª Emissão (2ª Série)
Data de emissão	11/06/2019
Data de vencimento	11/06/2026
Quantidade	15.085
Valor nominal global R\$	150.850.000,00
Saldo Devedor em Aberto	156.668.737,05
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Resgate Antecipado Facultativo Total"), observado que o Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento, a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 11 de dezembro de 2022, inclusive. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Segunda Série, observado que a série objeto do Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série deverá ser totalmente resgatada. O Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer, à exclusivo critério da Emissora, mediante o envio de comunicação dirigida aos Debenturistas da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Segunda Série, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série. Por ocasião do Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; e (b) de prêmio de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, pelo prazo remanescente.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	Não aplicável
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 7ª Emissão (1ª, 2ª, 3ª, 4ª Séries)

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de emissão	15/11/2018
Data de vencimento	16/11/2038
Quantidade	100.000
Valor nominal global R\$	239.595.000,00
Saldo Devedor em Aberto	192.833.674,03
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Hipótese e cálculo do valor de resgate: No caso de amortização antecipada parcial das debêntures subscritas, deverá ser autorizada previamente pelos Debenturistas, conforme o caso. Para as Debêntures da Primeira e Segunda séries a amortização antecipada parcial ou total não se aplica. Na hipótese de amortização antecipada parcial ou total das DEBÊNTURES DA TERCEIRA e QUARTA SÉRIES, além do saldo devedor apurado, deverá ser paga a BNDESPAR compensação financeira, pelas perdas decorrentes da amortização antecipada do crédito. O valor a título dessa compensação corresponderá a diferença entre os seguintes valores: A) soma do valor presente de cada uma das parcelas futuras de pagamentos de principal e encargos relativos e encargos relativos a DEBÊNTURES DA TERCEIRA E QUARTA SÉRIES, segundo as condições e datas originalmente contratadas, calculados com base no saldo devedor atualizado pró rata temporis por dias úteis até a data de liquidação; e (B) saldo devedor atualizado das DEBÊNTURES DA TERCEIRA E QUARTA SÉRIE, acrescido de encargos, calculada pró rata temporis por dias úteis até a data do efetivo pagamento. Não será devida nenhuma compensação ao BNDESPAR, caso a diferença entre os itens A e B acima não sejam positivas. Para o cálculo do valor presentes das parcelas futuras de pagamento de principal e encargos das DEBÊNTURES DA TERCEIRA E QUARTA SÉRIE, o fluxo de pagamento será projetado e será descontado pela taxa obtida pela interposição linear para o prazo Médio Residual das parcelas que compõem as DEBÊNTURES DA TERCEIRA E QUARTA SÉRIE, das taxas indicativas das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) divulgadas pela AMBIMA, três dias úteis antes do resgate.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	Não aplicável

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 11ª Emissão (2ª Série Incentivada)
Data de emissão	15/03/2021
Data de vencimento	15/03/2029
Quantidade	208.300
Valor nominal global R\$	208.300.000,00
Saldo Devedor em Aberto	268.357.064,16
Restrição a circulação	Não

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Por ocasião de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, os Debenturistas da série resgatada farão jus ao pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado Facultativo; e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, a ser calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.2.2.4.3 abaixo ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas"), que não poderá ser negativo, exceto se dispensado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. O Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas será equivalente ao valor do item "1" subtraído do valor do item "2" abaixo, conforme disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (1) o Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures Incentivadas, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas; e (2) o valor apurado conforme fórmula abaixo, correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures Incentivadas na Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, utilizando-se como taxa de desconto ("Taxa Antecipação") a menor entre: (i) a Remuneração das Debêntures Incentivadas, e (ii) a média das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento aproximado equivalente à duration remanescente das Debêntures Incentivadas na Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), apuradas no fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis (excluindo-se a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas) ("Taxa NTN-B Resgate"), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente. $B = \text{SOMA}(\text{Vnek}/\text{FVPk})$; sendo que a soma varia de $k=1$ a n Sendo que: "Vnek" = valor de cada uma das parcelas vincendas "k" das Debêntures Incentivadas, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao valor da parcela de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas acrescido da respectiva Remuneração, calculada nos termos desta Escritura de Emissão; "n" = número total de pagamentos agendados e ainda não realizados das Debêntures Incentivadas, sendo "n" um número inteiro; "FVPk" = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, considerando a definição da Taxa Antecipação; $\text{FVPk} = (1 + \text{Taxa Antecipação})^{-(nk/252)}$; "nk" = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas e a data de vencimento programada de cada pagamento "k" vincenda.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Essa emissão de debêntures está enquadrada na Lei 12.431/2011.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 11ª Emissão (1ª Série)
Data de emissão	15/03/2021
Data de vencimento	16/03/2026
Quantidade	130.000
Valor nominal global R\$	130.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	65.377.858,15
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A partir do dia 15 de março de 2024, inclusive, mediante comunicação individual aos Debenturistas da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário e a B3 ou mediante publicação de comunicação amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.12 acima, ambos com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série”), a emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures da Primeira Série, com o consequente. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série será feito mediante pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada pro rata temporis, nos termos da Cláusula 4.3.1 acima, de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente das Debêntures da Primeira Série, calculado de acordo com a fórmula abaixo, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série. Informar (i) hipótese de resgate (ii) fórmula de cálculo do valor do resgate $\text{Prêmio} = (d/252) * 0,40\% * \text{VN}$ Onde: VN = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate antecipado e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Não aplicável.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 11ª Emissão (3ª Série Incentivada)
Data de emissão	15/03/2021

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	17/03/2031
Quantidade	161.700
Valor nominal global R\$	161.700.000,00
Saldo Devedor em Aberto	208.340.725,13
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Por ocasião de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, os Debenturistas da série resgatada farão jus ao pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado Facultativo; e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, a ser calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.2.2.4.3 abaixo ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas"), que não poderá ser negativo, exceto se dispensado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. O Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas será equivalente ao valor do item "1" subtraído do valor do item "2" abaixo, conforme disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (1) o Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures Incentivadas, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas; e (2) o valor apurado conforme fórmula abaixo, correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures Incentivadas na Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, utilizando-se como taxa de desconto ("Taxa Antecipação") a menor entre: (i) a Remuneração das Debêntures Incentivadas, e (ii) a média das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento aproximado equivalente à duration remanescente das Debêntures Incentivadas na Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), apuradas no fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis (excluindo-se a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas) ("Taxa NTN-B Resgate"), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente. $B = \text{SOMA}(\text{Vnek}/\text{FVPk})$; sendo que a soma varia de $k=1$ a n Sendo que: "Vnek" = valor de cada uma das parcelas vincendas "k" das Debêntures Incentivadas, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao valor da parcela de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas acrescido da respectiva Remuneração, calculada nos termos desta Escritura de Emissão; "n" = número total de pagamentos agendados e ainda não realizados das Debêntures Incentivadas, sendo "n" um número inteiro; "FVPk" = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, considerando a definição da Taxa Antecipação; $\text{FVPk} = (1 + \text{Taxa Antecipação})^{-(nk/252)}$; "nk" = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas e a data de vencimento programada de cada pagamento "k" vincenda.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Essa emissão de debêntures está enquadrada na Lei 12.431/2011.

Valor mobiliário

Debêntures

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Debêntures 10ª Emissão (Série Única)
Data de emissão	15/03/2020
Data de vencimento	15/03/2027
Quantidade	35.000
Valor nominal global R\$	350.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	475.548.286,01
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme descritos nos itens 5.2 a 5.4 da Escritura da 10ª Emissão de Debêntures da Sanepar. O Resgate Antecipado poderá ser realizado apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate (“Períodos de Resgate”), exceto se houver aprovação pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por meio de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751. Observada a informação acima, o Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação dirigida a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou mediante publicação de comunicação amplamente divulgada, dirigida a todos os Debenturistas com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas da série resgatada farão jus ao pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado Facultativo; e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, a ser calculado de acordo com a fórmula descrita abaixo (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo”), que não poderá ser negativo, exceto se dispensado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. O Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à diferença do valor do item “1” abaixo e do item “2” abaixo, conforme disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: 1)o Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Remuneração das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; e 2)o valor apurado, correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures na Data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se como menor taxa de desconto (“Taxa Antecipação”) entre: (i) a Remuneração das Debêntures, e (ii) a média das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento aproximado equivalente à duration das Debêntures remanescente na Data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), apuradas no fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis (excluindo-se a Data do Resgate Antecipado Facultativo) (“Taxa NTN-B Resgate”), deduzida de prêmio de 0,15% (quinze centésimos por cento), observados que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	Não aplicável
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 12ª Emissão (2ª Série Incentivada)
Data de emissão	15/01/2022
Data de vencimento	15/01/2032

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Quantidade	300.000
Valor nominal global R\$	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	356.495.396,17
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate

Por ocasião de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, os Debenturistas da série resgatada farão jus ao pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido: (a) da Remuneração da série a ser resgatada, devida até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da série a ser resgatada, ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada imediatamente anterior ; e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da série a ser resgatada, nos termos desta Escritura de Emissão .

O Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas será equivalente ao valor do item “1” subtraído do valor do item “2” abaixo, conforme disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751:

(1) o Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures Incentivadas, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas; e (2) o valor presente das parcelas vincendas das Debêntures da série a ser resgatada, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA + com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da série a ser resgatada, conforme cotações indicativas de fechamento divulgadas pela ANBIMA em seu site (www.anbima.com.br), apuradas pelo fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, calculado conforme fórmula abaixo, acrescido (a) dos Encargos Moratórios, se houver; e (b) de quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da série a ser resgatada, nos termos desta Escritura de Emissão.

$VP = \text{SOMA} ((V_{nek} / FVP_k) \times C)$; sendo que a soma varia de $k = 1$ a n

Sendo que:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento vincendas das Debêntures da série a ser resgatada;

V_{nek} = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da série a ser resgatada, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da série a ser resgatada e/ou da amortização do respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures da série a ser resgatada, apurados na Data de Integralização da série a ser resgatada, conforme o caso;

C = fator C acumulado até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, conforme definido acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da série a ser resgatada, sendo “n” um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$FVP_k = (1 + \text{TESOUROIPCA})^{(nk/252)}$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures da série a ser resgatada; e

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Características dos valores mobiliários de dívida

Não aplicável.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Essa emissão de debêntures está enquadrada na Lei 12.431/2011. Esta emissão se enquadra como Título Sustentável ("Sustainability Bond") Green Bond.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 13ª Emissão – Série Única
Data de emissão	15/04/2023
Data de vencimento	17/04/2028
Quantidade	400.000
Valor nominal global R\$	400.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	424.643.528,80
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

Hipótese e cálculo do valor de resgate

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º mês (inclusive) a contar da Data de Emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15/04/2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sem a necessidade de anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e/ou dos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, desde que a totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, seja resgatada antecipadamente na mesma data, mediante comunicação individual aos Debenturistas da Primeira Série e/ou aos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, com cópia para o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 ou mediante publicação de comunicação amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.12 da escrituração, ambos com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série” e/ou “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto, “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”), com o consequente cancelamento das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, desde que tenha apresentado o Reporte Extraordinário de Título Sustentável ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 3.7.6 da escrituração (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série” e/ou “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto, “Resgate Antecipado Facultativo”).

Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures de qualquer uma das séries.

Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, deverá constar (i) a data e o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, observada a legislação e regulamentação pertinentes, bem como os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão, (ii) o local de disponibilidade do Reporte Extraordinário de Título Sustentável; e (iii) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando, aquelas que se fizerem necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá, obrigatoriamente, ser realizado em Dia Útil.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, calculado conforme fórmula a seguir:

sendo que:

$$P = [(1 + i/100)^{(DU/252)} - 1] * PU$$

P = prêmio do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

i = 0,30 (trinta centésimos);

PU = valor do Resgate Antecipado Facultativo.

DU = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	Não se aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplicável.
Outras características relevantes	Esta emissão se enquadra como Título Sustentável ("Sustainability Bond") Blue Bond.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 4ª Emissão (1ª, 2ª Séries)
Data de emissão	15/07/2014
Data de vencimento	15/07/2027
Quantidade	10.000
Valor nominal global R\$	328.588.000,00
Saldo Devedor em Aberto	99.915.492,13
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A amortização antecipada, parcial ou total, das debêntures subscritas, quando autorizada pelos debenturistas, deverá ser realizada sempre em conjunto, respeitada a proporcionalidade existente entre os saldos devedores das debêntures da primeira e segunda série. Na hipótese de amortização antecipada parcial ou total as debêntures da segunda série, além do pagamento do saldo devedor, deverão ser pagas à BNDESPAR compensação financeira pelas perdas decorrentes da amortização antecipada do crédito. O valor devido a título dessa compensação corresponderá à diferença entre os seguintes valores: a) Soma do valor presente de cada uma das parcelas futuras de pagamentos de principal e encargos relativos às Debêntures da segunda série, segundo as condições e datas originalmente contratadas, calculados com base no saldo devedor atualizado pro rata temporis por dias úteis até a data de liquidação; b) Saldo devedor atualizado das Debêntures da segunda série, acrescido dos encargos, calculados pro rata temporis por dias úteis até a data do efetivo pagamento. Para o cálculo do valor presente das parcelas futuras de pagamentos de principal e encargos das debêntures da segunda série, o fluxo de pagamentos será projetado e será descontado pela taxa obtida pela interpolação linear para o prazo médio residual das parcelas que compõem as debêntures da segunda série, das taxas indicativas das Notas do Tesouro Nacional série-B, divulgadas pela ANBIMA, três dias úteis antes da data de resgate.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	Não aplicável
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 12ª Emissão (1ª Série)

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de emissão	15/01/2022
Data de vencimento	15/01/2027
Quantidade	300.000
Valor nominal global R\$	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	308.097.218,10
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A partir do dia 15 de janeiro de 2025, inclusive, mediante comunicação individual aos Debenturistas da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 ou mediante publicação de comunicação amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.11 acima, ambos com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"). O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série será feito mediante pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada pro rata temporis, nos termos da Cláusula 4.2.1 acima, de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo prazo remanescente das Debêntures da Primeira Série, calculado de acordo com a fórmula abaixo, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série: $\text{Prêmio} = (d/252) * 0,30\% * \text{VN}$ Onde: VN = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, ou da Data de Repactuação, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate antecipado e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate antecipado e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Outras características relevantes	Repactuação Programada (1ª Série – Institucional) A Remuneração das Debêntures da Primeira Série originalmente prevista na Escritura de Emissão será repactuada pela Emissora, de acordo com os termos estabelecidos na escritura da emissão (“Repactuação”). A Repactuação deverá ocorrer após o decurso de 30 (trinta) meses contados da Data de Emissão, ou seja, no dia 15 de julho de 2024 (“Data da Repactuação”); - As condições da Repactuação serão comunicadas pela Emissora, por meio de notificação escrita à totalidade dos Debenturistas da Primeira Série, com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e ao Escriturador, ou através de publicação de aviso aos Debenturistas da Primeira Série, realizada nos termos (“Comunicação de Repactuação”), no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da Data da Repactuação; - Caso parte ou a totalidade dos Debenturistas da Primeira Série concordem com a Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou não se manifestem no Prazo para Manifestação, as Partes aditarão a presente Escritura de Emissão para refletir a Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série na forma prevista na Comunicação de Repactuação; - Não haverá repactuação programada das Debêntures Incentivadas. Esta emissão se enquadra como Título Sustentável (“Sustainability Bond”) Green Bond.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures 14ª Emissão (Série Única)
Data de emissão	15/01/2024
Data de vencimento	15/01/2030
Quantidade	600.000
Valor nominal global R\$	600.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	616.404.445,80
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, sem a necessidade de anuência prévia dos Debenturistas, desde que a totalidade das Debêntures seja resgatada antecipadamente na mesma data, mediante comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 ou mediante publicação de comunicação amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.12, ambos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do resgate (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”), com o consequente cancelamento das Debêntures, desde que tenha apresentado o Reporte Extraordinário de Título Sustentável ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 3.7.6 (“Resgate Antecipado Facultativo”). Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá constar (i) a data e o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, observada a legislação e regulamentação pertinentes, bem como os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão, (ii) o local de disponibilidade do Reporte Extraordinário de Título Sustentável; e (iii) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando, aquelas que se fizerem necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá, obrigatoriamente, ser realizado em Dia Útil. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, calculado conforme fórmula a seguir: sendo que: $P=[(1+i/100)^(DU/252) -1]*PU$ P = prêmio do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; i = 0,3000; PU = valor do Resgate Antecipado Facultativo; DU = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).
Características dos valores mobiliários de dívida	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Não aplicável.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	6737	13	667

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As ações ordinárias, ações preferenciais e as Units de emissão da Companhia são admitidas a negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob as siglas “SAPR3”, “SAPR4” e “SAPR11”, respectivamente.

As debêntures da 4ª Emissão são privadas e não são admitidas à negociação pela B3 S.A.

As debêntures da 7ª Emissão são privadas e não são admitidas à negociação pela B3 S.A.

As debêntures da 9ª Emissão são admitidas à negociação pela B3 S.A. no Segmento CETIP21, sob os códigos “SAPR29” (2ª série);

As debêntures da 10ª Emissão são admitidas à negociação pela B3 S.A. no Segmento CETIP21, sob os códigos “SAPR10” (série única);

As debêntures da 11ª Emissão são admitidas à negociação pela B3 S.A. no Segmento CETIP21, sob os códigos “SAPRA1” (1ª série), “SAPRA2” (2ª série), e “SAPRA3” (3ª série);

As debêntures da 12ª Emissão são admitidas à negociação pela B3 S.A. no Segmento CETIP21, sob os códigos “SAPRB1” (1ª série), “SAPRB2” (2ª série);

As debêntures da 13ª Emissão são admitidas à negociação pela B3 S.A. no Segmento CETIP21, sob o código “SAPRC1” (Série Única);

As debêntures da 14ª Emissão são admitidas à negociação pela B3 S.A. no Segmento CETIP21, sob o código “SAPRB4” (Série Única).

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Os valores mobiliários de emissão da Companhia não são negociados em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a elaboração deste Formulário de Referência, a Companhia não havia emitido títulos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais:

a. Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Os recursos obtidos por meio das emissões de debêntures realizadas em 2022, 2023 e 2024 foram utilizados para complemento do programa de investimentos da Companhia. Os projetos que possibilitaram a emissão de debêntures apresentaram em 31/12/2024 os seguintes desempenhos: 2022 (12ª emissão – 99,9%), 2023 (13ª emissão – 92,5%), 2024 (14ª emissão – 89,2%), atendendo satisfatoriamente ao prazo dos projetos enquadrados.

b. Se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não houve desvios na aplicação dos recursos.

c. Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Conforme informado no item anterior, não houve desvios na aplicação dos recursos resultantes das ofertas públicas.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 Outras informações relevantes

Emissão de Título Sustentável e Título Azul em debêntures

Em 2023 a Companhia foi a primeira empresa pública de saneamento do país a emitir Título Sustentável e Título Azul em debêntures, que são títulos de crédito aos investidores. A captação de R\$ 400 milhões, por meio desses títulos, irá financiar projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A debênture azul, ou blue bond, é um papel alinhado aos Green Bond Principles e movimenta recursos exclusivamente dedicados a financiar atividades que contribuem para a proteção dos oceanos e uma melhor gestão de recursos hídricos. O enquadramento do título como blue bond segue diretrizes da International Finance Corporation (IFC). Os recursos serão alocados em até 24 meses em novas estações de tratamento, armazenamento e abastecimento de água potável; expansão de infraestrutura já existente; e estações de tratamento de esgoto. Após este prazo, será confirmada a classificação dos títulos sustentáveis e azuis com a verificação dos projetos por empresa independente.

Aumento do Capital Social com a utilização de parte do saldo das Reservas de Lucros, sem emissão de ações

Em 28 de abril de 2023, a 123ª Assembleia Geral Extraordinária deliberou pelo aumento do Capital Social da Companhia, por meio da integralização do saldo da reserva de lucros, promovendo, conjuntamente, a atualização do Art. 5º do Estatuto Social. Com o aumento, o novo Capital Social integralizado passou a ser de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais). A razão do aumento decorre de que o saldo das Reservas de Lucros excedeu o valor do Capital Social. Conforme o artigo 199 da Lei nº 6.404/1976 e com base nas Demonstrações Contábeis, quando isso ocorre há a necessidade da aplicação do excesso na integralização ou no aumento do Capital Social, ou na distribuição de dividendos. O aumento do Capital Social foi sem bonificação de ações.

Posteriormente, em abril de 2024, a 126ª Assembleia Geral Extraordinária deliberou pela alteração do Estatuto Social da Companhia, promovendo a atualização do § 1º do Art. 5º ampliando o limite do capital autorizado para R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) em consonância com o trâmite de aprovação instaurado e deliberado mediante emissão da Lei Estadual nº 21.731 de 06 de novembro de 2023.

Aumento de capital social da Companhia em decorrência do atingimento do limite legal do saldo das Reservas de Lucros

Anteriormente, em março de 2020, foi realizado o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.145.048.007,50 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, sete reais e cinquenta centavos) com a utilização de parte do saldo das Reservas de Lucros, sem bonificação de ações, de acordo com o aprovado na 118ª Assembleia Geral Extraordinária, em 27 de março de 2020. Com o aumento, o novo Capital Social passou a ser de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais). O aumento decorre do fato de que o saldo das Reservas de Lucros excedeu o valor do Capital Social. Conforme o artigo 199 da Lei nº 6.404/1976 e com base nas Demonstrações Contábeis, quando isso ocorre, há a necessidade da aplicação do excesso na integralização ou na distribuição de dividendos, ou no aumento do Capital Social, que foi a alternativa proposta pela Companhia.

Em abril de 2022, a 121ª Assembleia Geral Extraordinária deliberou pela alteração do Estatuto Social da Companhia, promovendo a atualização do § 1º do Art. 5º ampliando o limite do capital

12.9 Outras informações relevantes

autorizado para R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) em consonância com o trâmite de aprovação instaurado e deliberado mediante emissão da Lei Estadual nº 20.775 de 16 de novembro de 2021. Conforme descrito anteriormente, a integralização do capital social em 28 de abril de 2023 fez com que o limite do capital autorizado, de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) fosse atingido.

Desdobramento das ações de emissão da Sanepar – Split

A 118ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 27 de março de 2020, aprovou o desdobramento das ações de emissão da Sanepar.

Cada ação ordinária ou preferencial foi desdobrada em 3 ações; cada Unit, também, foi desdobrada em 3 Units. Não houve distribuição fracionária de ações e Units, uma vez que a proporção do desdobramento é de 3:1. No caso das Units, foi mantida a mesma proporção de 1 ação ordinária e 4 ações preferenciais.

O desdobramento garantiu o direito ao recebimento de novas ações aos acionistas com posição acionária em 27 de março de 2020, sendo que as ações de emissão da Companhia passaram a ser negociadas ex-desdobramento (sem direito ao desdobramento) no dia 30 de março de 2020. O crédito das ações oriundas do desdobramento na conta mantida por cada acionista junto ao agente escriturador ocorreu no dia 1º de abril de 2020.

Os direitos e obrigações das ações ordinárias e preferenciais e Units permanecem inalterados. As ações e as Units resultantes do desdobramento serão da mesma classe e espécie e conferem à seus titulares os mesmos direitos das ações e Units previamente existentes, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia.

Com a implementação do desdobramento, o número de ações emitidas pela Companhia que perfazem o Capital Social passou a ser de 503.735.259 (quinhentas e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil e duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 1.007.470.260 (um bilhão, sete milhões, quatrocentas e setenta mil e duzentas e sessenta) ações preferenciais.

A Ata da 118ª AGE e todos os documentos pertinentes à referida Assembleia encontram-se disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia: ri.sanepar.com.br.

Programa de Units

Em 27 de outubro de 2017, foi aprovada pelos acionistas da Companhia, reunidos na 111ª/2017 Assembleia Geral Extraordinária, a implementação de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de Units (“Programa de Units”). O Programa de Units foi efetivamente implementado, conforme 13ª/2017 Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de novembro de 2017, uma vez que foi verificada adesão superior a 40% das ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação. As Units passaram a ser negociadas na B3 a partir de 22 de novembro de 2017.

Foi verificada ao final do Programa de Units, a adesão de 252.556.567 ações preferenciais de emissão da Companhia (correspondente a 75,2%) e 63.139.105 ações ordinárias de emissão da Companhia (correspondente a 37,6%), totalizando 315.695.672 ações, correspondendo a, aproximadamente, 62,7% do total das ações de emissão da Companhia.

Oferta Pública com Esforços Restritos de Units

12.9 Outras informações relevantes

Foi realizada oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de, inicialmente, 16.387.980 (dezesesseis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta) certificados de depósitos de ações - Units, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, sendo 9.986.263 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e duzentas e sessenta e três) Units de titularidade do Estado do Paraná, 5.251.954 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro) Units de titularidade da Companhia Paranaense de Energia - Copel e 1.149.763 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e três) Units de titularidade da Copel Comercialização S.A. e, em conjunto com o Estado do Paraná e a Copel, os Acionistas Vendedores-Oferta Restrita, encerrada em 18 de dezembro de 2017.

Em 31 de dezembro de 2017, as Units somavam 66.293.812 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos e doze) resultantes da posição acionária de mesma data, onde, o total de ações registrado é de 503.735.173 (quinhentos e três milhões e setecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e três) divididas em 167.911.753 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas e 335.823.420 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte) ações preferenciais nominativas.

Demais informações podem ser verificadas no Fato Relevante de 29/11/2017 e nos demais documentos relativos à operação disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia: ri.sanepar.com.br.

A tabela abaixo indica as comissões, despesas e custos da Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Units alienadas no âmbito da Oferta Restrita, incluindo a colocação das Units Adicionais:

Comissões e Despesas	Valor total (R\$)⁽¹⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Unit (R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação	1.227.564,59	0,12	0,07
Comissão de Colocação	3.682.693,76	0,35	0,20
Comissão de Garantia Firme	3.682.693,76	0,12	0,07
Comissão de Incentivo	3.016.896,01	0,29	0,16
Total de Comissões	9.154.718,94	0,88	0,49
Despesas da Oferta⁽²⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	0,00	0,00	0,00
Taxa de Registro B3	423.365,14	0,04	0,02
Taxa de Registro na ANBIMA	40.436,81	0,00	0,00
Total de Despesas com Taxas	463.801,95	0,04	0,02
Despesas com Advogados ⁽³⁾	1.288.416,00	0,12	0,07
Despesas com Auditores Independentes	1.365.300,00	0,13	0,07
Outras Despesas ⁽⁴⁾	800.000,00	0,08	0,04
Total de Outras Despesas	3.453.716,00	0,33	0,18
Total de Despesas	3.917.517,95	0,38	0,21
Total de Comissões e Despesas	13.072.236,89	1,26	0,69

(1) Com base no Preço por Unit de R\$55,20, fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

(2) Despesas estimadas da Oferta Restrita.

(3) Despesas estimadas dos consultores legais dos Acionistas Vendedores, da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(4) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

12.9 Outras informações relevantes

No contexto da Oferta, não há outra remuneração devida pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

Destinação dos Recursos

Tendo em vista que a Oferta Restrita compreendeu exclusivamente uma distribuição secundária, os Acionistas Vendedores receberam todos os recursos líquidos resultantes da venda das Units e, portanto, a Companhia não recebeu quaisquer recursos em decorrência da oferta.

Diluição

Considerando-se a sua natureza secundária, a Oferta Restrita não resultou na diluição da participação de qualquer dos investidores nesta Oferta Restrita. A diluição, para os fins da Oferta Restrita, representa a diferença entre o preço por Unit pago pelo novo investidor e o valor de cada Unit expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta Restrita.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Para informações sobre os aumentos de capital social da Companhia, vide o item deste 12 do Formulário de Referência.

Aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta Pública de Ações Primárias mediante emissão de ações preferenciais

Em dezembro de 2016, foi aprovado o aumento do capital social, de acordo com a Oferta Pública Primária de ações preferenciais de emissão da Companhia no montante de R\$257.592.186,50 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no artigo 9º do Estatuto Social, mediante a emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferências.

Após o aumento o capital social passou de R\$2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais) para R\$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), dividido em 167.911.724 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil e setecentos e vinte e quatro) ações ordinárias e 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais.

Conversão de ações ordinárias em preferenciais de propriedade da Dominó Holdings S.A.

Em abril de 2014, a Dominó Holdings solicitou a conversão de 57.237.359 (cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas de sua propriedade, de emissão da Companhia, no mesmo número de ações preferenciais nominativas. Concomitantemente, a Dominó Holdings efetuou a transferência de ações preferenciais de sua propriedade para os novos acionistas, da seguinte forma:

12.9 Outras informações relevantes

(i) 39.567.777 (trinta e nove milhões, quinhentas e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e sete) ações preferenciais para a Daleth Participações S.A.;

(ii) 36.343.267 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e sete) ações preferenciais para a Companhia Paranaense de Energia – Copel; e

(iii) 10.004.423 (dez milhões, quatro mil e quatrocentos e vinte e três) ações preferenciais para a Andrade Gutierrez Concessões S.A. Neste mesmo ano a Daleth Participações S.A. se retirou do quadro societário da Sanepar, transferindo sua participação acionária para os participantes dos fundos de investimentos geridos pela mesma.

Ainda, em 2014, o acionista Estado do Paraná transferiu para o Fundo Garantidor das Parcerias Público – Privadas do Paraná 35.000.000 (Trinta e cinco milhões) de ações preferenciais.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Abel Demetrio	Diretor de Relações com Investidores	Alterado	
Wilson Bley Lipski	Diretor Presidente	Alterado	



DECLARAÇÃO

Eu, **WILSON BLEY LIPSKI**, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com sede na Rua Engenheiros Rebouças 1376, Rebouças, Curitiba-PR, declaro que revi o Formulário de Referência e que todas as informações contidas no referido formulário atendem ao disposto na Resolução nº 80/22, em especial aos artigos 15 a 20, assim como o conjunto de informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades econômico – financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

WILSON BLEY LIPSKI
Diretor-Presidente

DECLARAÇÃO 368/2025.
Documento: **_13.1GRIDDeclaracaodoDiretorPresidentepassinaturaVIAEPROTOCOLO.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Wilson Bley Lipski** em 29/05/2025 17:00.

Inserido ao documento **1.550.170** por: **Jamile Gema de Oliveira** em: 28/05/2025 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6948a81408cd24e362a7e0ad70b96bc4.



DECLARAÇÃO

Eu, **ABEL DEMETRIO**, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com sede na Rua Engenheiros Rebouças 1376, Rebouças, Curitiba-PR, declaro que revi o Formulário de Referência e que todas as informações contidas no referido formulário atendem ao disposto na Resolução nº 80/22, em especial aos artigos 15 a 20, assim como o conjunto de informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades econômico – financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

ABEL DEMETRIO

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO 369/2025.

Documento: **_13.1GRIDDeclaracaodoDiretorDFRIpassinaturaVIAEPROTOCOLO.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Abel Demetrio** em 28/05/2025 09:23.

Inserido ao documento **1.553.950** por: **Jamile Gema de Oliveira** em: 28/05/2025 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ad194c03bef77cf0793558f683d6140.

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.